

DIARIO



Industrial de Melhoramentos
Brasil
Rua General Camargos n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 299

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1924

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1925

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionários publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1° de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão redistribuídas para vigorarem do 1° dia do mez seguinte aquelle em que fôr feita a communicacão.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.691, que concede autorização á Manóos Harbour, Limited, para continuar a funcionar na Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Vireão e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, das Inspectorias Federaes das Estradas e de Obras contra as Secas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes da Propriedade Industrial, da Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.691 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1924

Concede autorização á Manóos Harbour Limited, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem a Manóos Harbour, Limited, autorizada a funcionar no Brasil, pelos decretos ns. 4.533, de 8 de setembro de 1902, e 6.785, de 19 de dezembro de 1907 e devidamente representada, decreta:

« Artigo unico. É concedida á Manóos Harbour, Limited,

com séde em Londres, Inglaterra, autorização para continuar a funcionar na Republica com as novas alterações feitas nos seus estatutos, na conformidade da resolução adoptada em assembléa geral extraordinaria dos respectivos accionistas, realizada a 14 de abril de 1924, e mediante as mesmas clausulas que acompanharam o decreto n. 4.533, de 8 de setembro de 1902, ficando a alludida companhia obrigada a cumprir as formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924, 193° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado na lingua ingleza, afim de o verter para o vernaculo, e eu assim o cumprio em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUÇÃO

Manóos Harbour Limited

RESOLUÇÃO ESPECIAL

Tomada em 28 de março de 1924 — Confirmada em 14 de abril de 1924

Nas assembléas geraes extraordinarias dos membros associados da Manóos Harbour, Limited, devidamente convocadas e realizadas no n. 11 da Adelphi Terrace, Strand, London, W. C. 2, em datas de 28 de março de 1924 e de 14 de abril de 1924, foi devidamente votada e confirmada a seguinte resolução:

Resolução

Que os estatutos da sociedade sejam alterados na fórmula seguinte:

a) seja eliminada a ultima palavra «seis» do artigo 77, inserindo-se em seu lugar a palavra «setes»;

b) insira-se o artigo seguinte depois do artigo 82 A: 82 B, terão effeito para os annos de 1924, 1925 e 1926 as seguintes decisões, a saber:

a) os portadores da primeira e segunda séries de debentures emitidas pela companhia, terão direito a nomearem um delegado seu para a directoria da companhia, o primeiro dos quaes será o Sr. Roger Percy Sing; devendo qualquer dos delegados subsequentes ser nomeado por uma assembléa de portadores de debentures da primeira e segunda séries, assembléa que será convocada na fórmula que abaixo se estipula. O supracitado Roger Percy Sing, ou qualquer dos delegados que lhe succedam, poderão ser destituídos em qualquer occasião também por assembléa;

b) a companhia poderá convocar uma assembléa de portadores de debentures sempre que se dê a vaga do lugar exercido pelo delegado, ou quando se dê o caso de se requerer alguma assembléa por meio de pedido escripto e assignado no qual se especificarem os fins para que se requer a assembléa, devendo ser assignado por metade, pelo menos, dos portadores da primeira e segunda séries de debentures quando se trate da destituição de algum delegado, ou pelos portadores de, pelo menos, uma decima parte do valor das debentures, quando se trate de qualquer outro caso. Quando se dê a circunstancia de se passarem sete dias sem que a companhia

Assim requerida, faça a convocação da assembleia, dentro do prazo de vinte e um dias da data do requerimento, poderão os requerentes, ou a sua maioria, fazer a convocação dessa assembleia;

c) não poderá ser de menos de dez dias o prazo para a realização dessas assembleias; si, porém, ellas forem convocadas pelos requerentes, o prazo será o que for dado nos annuncios feitos duas vezes no jornal *The Times*.

d) em qualquer dessas assembleias o *quorum* poderá ser constituído por uma quinta parte dos portadores do valor das mencionadas debentures, podendo a assembleia acclamar o seu presidente;

e) sujeitam-se ao que acima fica exposto todas as resoluções destes estatutos, tanto no que se refere ás assembleias geraes extraordinarias da companhia, incluindo a votação, adiamentos, prazos, multas, como no que diga respeito a tudo o mais que se possa applicar, tão approximadamente quanto possível, a essas assembleias;

f) a communicação por escripto de qualquer nomeação ou destituição dos delegados será feita sem demora á companhia, tal como a assembleia que resolva essas nomeações ou destituições o autorize para o caso;

g) a qualquer director que, de accordo com estes estatutos, seja nomeado para o exercicio occasional, não será exigido para a sua qualificação mais do que uma acção da companhia, podendo ser-lhe concedido o direito a uma remuneração igual ás de outros quaesquer directores ordinarios da companhia; e não ficará sujeito a ser retirado em virtude da escala de successão ou a ser destituído em assembleia geral da companhia.

Pela Manóes Harbour Limited. — *Percy N. Crisp*, secretario em exercicio.

Cópia fiel.

a) F. N. Whittle, ajudante do registro das companhias por accções. Estavam: Uma estampilha ingleza de um shilling. Ao alto da folha estavam: Tres estampilhas inglezas no valor total de um shilling e oito pence; e mais os seguintes dizeres: Registrado 68.981 — 24 abril — 1924. 73.964/88 e um carimbo do Officio de Registros das Companhias por accções.

A todos que o presente virem, eu, John William Veler Jauralde, da cidade de Londres, notario publico, devidamente nomeado e juramentado, certifico pelo presente instrumento que a assignatura "F. N. Whittle", que se achá subscrita na

cópia, appensa ao presente, da resolução especial da Manóes Harbour Limited, é do proprio punho e da propria letra de Frederick Nugent Whittle, official de registros, ajudante das companhias por accções, e que aquella assignatura foi por elle subscrita em minha presença, no dia e data da mesma cópia. E certifico ainda que o mencionado Frederic Nugent Whittle é um funcionario competentemente autorizado por lei a passar e a assignar taes cópias.

Em testemunho do que, firmo o presente que sello com o sello do meu officio.

Datado de Londres aos 24 dias de junho do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte e quatro. — *J. W. V. Jauralde*, notario publico.

Está o sello official do tabellião Jauralde, bem como um carimbo do mesmo tabellião inutilizando uma estampilha ingleza do valor de um shilling.

Segue-se em vernaculo:

"Reconheço verdadeira a assignatura retro de John William Veler Jauralde, notario publico desta Capital, e para constar onde convier, a pedido dos interessados, passo a presente que assigno e faço selar com o sello das armas deste consúlio geral, e, para os fins de direito, deve ser legalizado no Ministerio das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Brasil.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, em 25 de junho de 1924. — *Santa Cruz Guimarães*, vice-consul.

N. 310/24.

Estava o carimbo do consulado geral inutilizando uma estampilha federal do valor de 48000.

Recebi 10/4. (Rubrica). — *S. C. G.*

Segue-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Distrito Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, fiz passar o presente instrumento que sello com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes do valor de 38000:

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1924. — *Alberto Torres Filho*. (7.673)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 13 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De seis mezes, ao guarda civil de 1ª classe, Augusto Rodrigues Flores Junior.

De tres mezes, ao commissario de 1ª classe Israel Teixeira Mendes.

Directoria do Interior

Por portarias de 15 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio da Cunha, natural de Portugal, nascido a 19 de dezembro de 1896, filho de Thomaz Francisco da Cunha e Anna Joaquina, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Antonio Francisco Graça, natural de Portugal, nascido a 11 de agosto de 1898, filho de José Francisco Graça e Anna Rosa, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Carlos Paulo Reissmann, natural da Alemanha, nascido a 12 de junho de 1898, filho de Otto Reissmann e Belha Reissmann, casado, residente no Estado de Santa Catharina;

Jacinto Agostinho Corrêa, natural de Portugal, nascido a 11 de março de 1890, filho de Antonio Corrêa e de Henriqueta Corrêa, casado, residente no Estado do S. Paulo.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1924

Joseph Marins Meyer, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Santoro Carmine, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente nova folha corrida da justiça local.

Directoria da Contabilidade

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 12 de dezembro de 1924

Ao director do Instituto Benjamin Constant, solicitaram-se providencias afim de que sejam fornecidas, ao director da Casa de Correção, amostras do calçado de que usam os alumnos e alumnas d'aquelle estabelecimento (aviso n. 4.981 C).

Dia 13

Ao Tribunal de Contas transmittiu-se cópia do termo de contracto celebrado

com R. Cardim & Comp., para o fornecimento e installação de uma cosinha a vapor no Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 4.982 C);

Ao Tribunal de Contas remetteu-se cópia do contracto celebrado com a firma Alvaro Pereira & Comp., para a construcção do novo hospital da Policia Militar do Distrito Federal (aviso numero 4.983 C);

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, transmittiram-se as contas de The Leopoldina Railway Co. Ltd., de passagens concedidas em outubro ultimo (aviso n. 4.984 C);

Ao presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo do ministerio, communicou-se que foi resolvido o aproveitamento, para o fornecimento da lavanderia a vapor para o Hospital Nacional de Alienados, o saldo existente do fundo especial de 6.000:000\$, de que trata o n. XIX do art. 3º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 4.985 C);

Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se a folha na importancia de 18\$750, da differença de gratificação provisoria que, por substituição, compete ao director interino da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, Dr. Plinio Olinio, em novembro ultimo (aviso numero 4.986 C);

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que o empenho da despesa relativa á cambial de 6.346 francos francezes, para pagamento a Paul Albanet, rue Saulnier, 11 — Paris, pelo fornecimento de livros e revistas ao Instituto Oswaldo Cruz, (aviso n. 4.987 C);

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

De 5:308\$085, de fornecimentos feitos em outubro ultimo, a Casa de Correção (aviso n. 4.989 C);

De 896\$113, de consumo de luz e energia electricas, em outubro ultimo, na Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro (aviso n. 4.991 C);

De 506\$157, de consumo de gaz e energia electrica, em outubro ultimo, na Escola 15 de Novembro (aviso n. 4.992 C).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 11 de dezembro de 1924

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes remetteu-se o conhecimento de embarque destinado ao serviço de alistamento eleitoral (officio n. 1.745);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Amazonas remetteu-se o conhecimento de embarque n. 2.908 C, de material eleitoral (officio n. 1.747);

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, transmittiu-se, afim de ser devidamente encadernado, o volume de minutas de avisos expedidos pela 2ª secção, em novembro ultimo (aviso numero 1.749).

Additamento ao expediente de 12

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz solicitaram-se providencias afim de que seja remittido o material enviado desde o anno proximo findo (officio n. 1.767);

Ao director da Escola 15 de Novembro solicitaram-se informações sobre o numero do officio de remessa ao Tribunal de Contas conforme o officio numero 615 de 18 de novembro ultimo (officio n. 1.766);

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica communicou-se que o Sr. ministro ordenou que deva ser custeada a instalação de uma lavanderia a vapor para o Hospital Nacional de Alienados, na importancia de 124:300\$ (officio n. 1.732);

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, communicou-se, por ordem do Sr. ministro, que deva ser custeada a instalação de ar parelhos de aquecimento de agua no Hospital Nacional de Alienados, na importancia de 182:000\$ (officio numero 1.764);

Ao secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos pedidos feitos sob ns. 299, 300, 301, 302, 303 e 304 (officio n. 1.759);

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 13 de dezembro de 1924

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. director geral, o requerimento do medico veterinario, Paulo Guissoni, solicitando uma certidão (officio n. 2.512).

Ao Dr. secretario geral, a conta em duplicata na importancia de 14\$765, proveniente do consumo de luz electrica da 4ª Delegacia de Saude, no mez de outubro do corrente anno (officio n. 2.510).

Ao mesmo, a relação de contas em duplicata, na importancia de 1:900\$, proveniente dos alugueres das casas occupadas pelas delegacias de saude (officio numero 2.538).

Ao mesmo, a conta em duplicata na importancia de 200\$, proveniente do aluguel da casa occupada pela dependencia da 2ª Delegacia de Saude, no mez de outubro do corrente anno (officio n. 2.537).

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, o decreto de licença por tempo indeterminado, do servente daquella Inspectoria, Joaquim de Souza Pinheiro (officio n. 2.536).

Ao Dr. director do Sarcamento Rural, a reclamação referente ao predio n. 39, da rua Floriano, visto pertencer o referido predio á jurisdicção daquella serviço (officio n. 2.535).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral, junto ao Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser atendida a reclamação do Dr. Emigdio de Mattos (officio n. 2.541).

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, indicação de obras para os predios ns. 139 e 141 da rua das Offeinas (officio n. 2.534).

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro, para no dia 17 do corrente, ás 13 horas, proceder á vistoria do predio n. 71 da rua Marquez de Olinda (officio n. 2.539).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Genços Alimentícios:

José Nunes Ferreira & Comp. (4.829-5.251). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

A. C. Aguiar & Comp. (4.827-311). — Deferido.

Carlos & Gilberto (4.828-312). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Esperidião Geras Halus (4.823-519). — Indeferido.

Terceira Delegacia de Saude:

José Seabra Monteiro (4.830-372). — Sim, por 60 dias.

Manoel Ribeiro (4.832-374). — Indeferido.

Quinta Delegacia de Saude.

Antonio Rocha (4.819-578). — Deferido, somente quanto á prorogação de prazo.

Leonor Emilia de Souza (4.833-362). — Deferido.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Expediente de 11, 12 e 13 de dezembro de 1924

Officios expedidos:

N. 507 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal. Enviando o requerimento de Dena Lygia de Souza, microscopista desta Inspectoria, em que solicita tres mezes de licença.

N. 508 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Fede-

ral. Remettendo a relação dos auto-moveis em serviço desta Inspectoria.

N. 510 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal. Devolvendo e informando o requerimento do Sr. Dr. Guilherme Eisenlohr, julgado esta Inspectoria conveniente o proseguimento dos trabalhos da commissão encarregada de verificar a cura da tuberculose, conforme o requerente annuncia o requer.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 13 de dezembro de 1924

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, relativamente a algumas consignações desta directoria constantes do orçamento para o anno de 1925 (officio n. 2.177);

Ao mesmo, sobre o preenchimento das vagas de sub-inspectores de saude dos portos dos Estados, e o concurso para o mesmo (officio n. 2.178);

Ao mesmo, remettendo o requerimento do sub-inspector de saude dos portos de São Paulo, Dr. Oscar Afonso Ne y da Costa, solicitando pagamento de 15 dias de mez de fevereiro de 1923 (officio n. 2.189);

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as contas de fornecimentos feitos á Sub-Inspectoria de Saude dos portos de S. Francisco do Sul, durante o mez de novembro proximo findo (officio n. 2.179);

Ao mesmo, as contas da Atlantic Refining Company of Brasil, na importancia de réis. 4:148, relativas a fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia Maritima, no mez de setembro ultimo (officio n. 2.181).

Ao mesmo, as contas relativas ás despesas da mesma Inspectoria, na importancia de 37:183\$350, durante o mez de novembro proximo findo (officio n. 2.182).

Ao mesmo, as contas relativas ás despesas com esta directoria, no mez de novembro findo, na importancia de 235\$649 (officio n. 2.183).

Ao mesmo, a conta da O. Wachmelt & Comp., na importancia de 2:65, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia Maritima, no mez de outubro ultimo (officio n. 2.184).

Circular dos inspectores e sub-inspectores de Saude dos portos dos Estados, communicando que ficam suspensas as medidas relativas á vigilancia sanitaria dos passageiros vindos do porto de S. Salvador, por não ter havido nenhum caso de peste desde 25 de mez proximo findo (circular n. 35).

Ministerio da Fazenda

(*) No titulo de 22 de outubro do corrente anno, nomeando Irineu de Paula Rezende, collector das rendas federaes, no municipio de Coromandel, Estado de Minas Geraes, foi feita a seguinte apostilla: "chama-se Irineu de Paiva Rezende, e não como acima está declarado, o cidadão nomeado por este titulo". Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — R. A. Sampaio Vidal.

Por titulos de 12 do corrente mez, foram nomeados: Cesar Gouveia Pessoa de Mello, agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Amazonas; Luiz Dantas do Sant'Anna, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Soure e Amparo, Estado da Bahia; Oscar Vienna Landin, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Porto do Lima, Estado do Paraná; Francisco de Assis Borba de Albuquerque Maranhão, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, no município de Lagoa Secca, Estado de Pernambuco; Theophilo Moreira Reis, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Muly, Estado do Rio Grande do Sul; João Rodrigues Barbosa, collector das rendas federaes em Doros de Camaguan, Estado do Rio Grande do Sul; e o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ijuhy, Estado do Rio Grande do Sul, Alberto Henrique Abreu, para o lugar de collector da mesma exactoria.

— Por outro da mesma data, foram nomeados: Pedro Noronha de Mello, despachante aduaneiro da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul; nos termos do art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Veneciano Ribeiro Teixeira, para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Belém, Estado do Pará; e João Maselli Junior, para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo; de accordo com o art. 4º, do decreto numero 4.057, de 14 de janeiro de 1920, José Pereira da Silva, para o lugar de despachante aduaneiro da Companhia Nacional de Navegação Costeira, junto à Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros ainda da igual data, foi exonerado, a pedido, Alfredo Cordeiro de Mello, do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Lagoa Secca, Estado de Pernambuco; exonerado por abandono de emprego, Samuel Lustosa de Brito, do lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão; creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes no município de Santa Cruz, desmembrada da de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1924

Sr. secretario do Senado Federal:

N. 30 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido a este ministerio o processo relativo ao pedido do credito especial de 36:6853853, para pagamento a Augusto de Azevedo, collector federal em Jardinopolis.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Pernambuco:

N. 10 — Declarando em referencia ao pedido de modificação, na praça de Pernambuco, das medidas regulamentares a que está sujeita a negociação de cambias, que mais nenhuma providencia pôde ser tomada a respeito além da concessão de que trata a circular n. 29, de 1 de junho do anno passado, expedida pela Inspectoria Geral dos Bancos em virtude de instrucções deste ministerio.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio Branco — Territorio do Acre:

N. 9 — Declarando em resposta ao telegramma solicitando seja sustada a

ordem expedida á agencia do Correio da cidade de Rio Branco para fazer o recolhimento do saldo de suas rendas á administração dos Correios de Manãos que, em razão do que dispõe taxativamente o art. 150, Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não ha o que providenciar a respeito.

— Sr. Dr. Paranhos da Silva — Consul do Brasil em Bremen:

N. 8 — Em resposta ao officio n. 1, de 4 de agosto ultimo, em que, encaminhando copia de um certificado expedido por esse consulado com as declarações que lhe foram apresentadas 48 horas depois de haver sido legalizada a factura consular referente a certa partida de mercadorias em viagem para o porto de Santos, e cujo exportador só então communicara ter verificado contar um dos volumes a numeração repetida, consultaes qual o criterio a seguir para o futuro em casos identicos, em vista das prescrições da letra i do art. 12 do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.039, de 20 de janeiro de 1920, cabo-me declarar-vos que, no caso em apreço, deverá ter sido observado o artigo 19 daquelle regulamento que estabelece, para a circumstancia de erro ou omissão na factura já authenticada, poder o exportador apresentar para authenticação nova factura em que se declare ser reforma da outra e que, com tal fim, só poderá ser apresentada até chegado o navio ao porto do destino da mercadoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1924

Sr. 1º delegado geral do imposto sobre a renda:

N. 325 — Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de novembro ultimo, o officio do Centro de Commercio e Industria do Rio de Janeiro, consultando si as retiradas dos socios das firmas commerciaes, sujeitas ao regulamento das contas assignadas, estão comprehendidas na 3ª categoria do art. 1º do decreto n. 16.581, de 4 de setembro do corrente anno.

— Sr. representante da The Motor Union Insurance Company Limited:

N. 324 — Agradecendo a comunicação da mudança dos seus escriptorios.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 204 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que D. Mathilde Adelaide da Silveira pede certidão do teor do seu titulo de pensão do monte-piú, e recommendando providencias afim de ser prestado o esclarecimento a que allude o parecer da Sub-directoria desta directoria geral.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 96 — Transmittindo para ser informado, o requerimento do Dr. Benjamin Aristides, referente ao acto da Delegacia do Maranhão, permitindo a fusão de géries da Empresa Predial do Norte.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 363 — Enviando, nos termos do despacho do Sr. ministro, de 6 deste mez, para ser informado com urgencia, o officio em que o Banco do Brasil reclama a entrega do predio em que funcionou a Delegacia do S. Paulo, sito á rua Alvaros Penleade.

N. 364 — Declarando haver resolvido, por despacho de 26 de novembro findo, indeferir o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado, João Baptista Dias Toledo, solicita seis mezes de licença, em prorrogação, á vista do disposto na ultima parte do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 205 — Em referencia ao vosso officio n. 646, de 15 de outubro do corrente anno, transmittindo o requerimento em que Francisco de Borja Monteiro, porteiro da Alfandega desse Estado, solicita permissão para gosar os dous mezes que lhe restam ainda da licença que, por seis mezes lhe foi concedida, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, declaro-vos, para os devidos fins, que, não tendo o requerente podido gosar integralmente em 1922 a primeira parcella da licença de seis mezes alludida, isto porque sómente em dezembro daquelle anno teve della conhecimento, parcella essa que foi completada em 1923, quando gosou a segunda, não ha porque se lhe negar, em 1924, direito aos dous mezes restantes.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 13

(*) Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 610 — Com o officio n. 2.484, de 31 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria, em grão de recurso *ex-officio*, o processo relativo a um auto sob n. 661, lavrado em 3 de setembro do corrente anno, contra Hugo Molinari, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 16.618, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O facto de ser o atuado procurador da firma F. Hoffmann L. Roche & Companhia, fabricantes de productos pharmaceuticos em Paris, e estar devidamente autorizado a fabricar os seus productos e distingui-los com a sua marca, não justifica o acto de haver registado o estabelecimento do que é proprietario, em nome daquelle firma.

O decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, que regula a cobrança e fiscalização do sello sanitario é omisso a respeito. Em face, porém, do seu art. 48, e mediante as instrucções prévias do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, poder-se-hia ter applicado o disposto no artigo 25 letra a, do vigente regulamento do imposto de consumo.

A infração do art. 27 do mesmo regulamento do imposto de consumo, da que trata o auto, não tem fundamento. O dito art. 27 considera contravenção «registrar fabrica não existente». No caso trata-se de uma fabrica que real-

(*) Reproduz-se por ter sido publicadocom incorrecções.

mento existe e isso mesmo consta do auto; mas cujo registro deixou de ser pedido em nome do seu proprietário. Logo, a hypothese é a do dito art. 25, letra a.

Os documentos que instruem a defesa provam que o autuado age licitamente e com licença do Departamento Nacional de Saúde Pública. Assim, improprio a allegação do autuado de que o autuado Hugo Molinari applica nos seus productos pharmaceuticos as marcas do xaropo «Roche» e «Sirolime Roche», de Hoffmann la Roche & Comp., de Paris e Rio de Janeiro.

O autuado não infringe nenhum dispositivo da lei ou regulamento fiscal e nem contraria o que dispõe a lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1901; art. 13, n. 5, e o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, art. 116, n. 1, que punem aquelle que reproduz marcas sem licenças do dono ou do seu legítimo representante. É claro que o permitttem com a respectiva licença.

Nestas condições o considerando que, já tendo o autuado pago novo registro em seu nome, como prova o documento de fls. 40/41 v. e não se verificando a contravenção de que cogita o auto, deve ser mantida a decisão de fls. 35/36, para o fim de se negar provimento ao recurso *ex-officio*.

O que vos communico, para os devidos fins.

Dia 15

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Com o officio n. 822, de 11 de outubro deste anno, encaminhastes a esta directoria, o processo em que The Pernambuco Tramway & Power Company Ltd., recorre do acto dessa delegacia mantendo o da alfandega desse Estado, que negou o despacho, mediante o pagamento de 25 % dos respectivos direitos, das mercadorias constantes da nota de importação n. 10.609, de agosto de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 7 do corrente, o seguinte despacho:

«Do accordo com o parecer dou provimento ao recurso para autorizar a Alfandega de Recife a conceder ao oleo de petroleo combustivel, que fôr importado pela recorrente, o favor previsto no artigo 7º da vigente lei da receita, independente do seu recolhimento em tanques da Anglo Mexican Petroleum Co. Limited, feita a escripturação especial a que se refere o parecer e fiscalizadas por aquella aduana as retiradas parciaes da mercadoria, correndo por conta da reclamante as despesas de fiscalização.»

É este o parecer que emittiu o Sr. Director Abdonago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou pelo provimento do recurso, por me parecer que o fisco terá seus interesses perfeitamente garantidos com a adopção das medidas postas em pratica pela recorrente e mencionadas no recurso; bem assim das demais que suggere e outras que a propria alfandega entender exigir, como escripturação especial da entrada e retirada do oleo, igualmente suggerida pela recorrente. Além disso, segundo a ordem n. 469, de 26 de agosto ultimo dirigida á Alfandega do Rio (D. O. do 27), já se admittiu fos-

sem recebidos em deposito tanque da Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. 50.000 kilos de gasolina despachados com isenção de direitos, concedida pela ordem n. 914, de 15 de dezembro de 1923 á The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., mediante as cautelas fiscaes e desde que a City se obrigasse a fazer na alfandega a prova das entradas da gasolina.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 709 — Solicito vossas providencias no sentido de ser cancellada a divida do imposto do industrias e profissões do exercicio de 1921, constante da contra-fé n. 4.941, E. P., em nome de Branco Scabra & Comp., pela rua Domingos Lopes n. 306, conforme officio da Recebedoria do Distrito Federal, sob n. 2.684, de 13 do corrente mez.

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector federal em Paraty, Estado do Rio de Janeiro, o processo numero 48.557, deste anno, encaminhado á esta directoria com o officio n. 79, de 29 de julho ultimo, afim de ter cumprimento o suggerido na informação de fls. 46, verso.

N. 33 — O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, o processo numero 52.231, deste anno, referente ao auto de infracção n. 3, lavrado contra Armando Vianna & Comp., estabelecido na cidade de Campos, que originou a representação do escriptão dessa mesa de rendas, contra o facto de haver sido recolhida aos cofres da Collectoria de Campos, a importância da multa imposta aquella firma, o que deu logar ao despacho de fls. 25, verso, e declara ao mesmo senhor administrador, para que não persista a duvida levantada, que o seu acto não encontra apoio em lei ou regulamento e que foi legal o recolhimento feito na Collectoria de Campos, sede da circumscripção fiscal da firma autuada.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 243 — Afim de serem prestadas as necessarias informações, remetto-vos o incluso processo registrado este anno sob n. 62.293.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 851 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu á Brazilian Telephone Company, em petição de 27 de novembro ultimo, resolveu em 10 do corrente, autorizar o despacho do material constante da relação anexa, mediante o pagamento da taxa de 5 %, a titulo de expediente, de accordo com o art. 7º, da lei numero 4.783, de 31 de dezembro de 1923, o termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais.

— Sr. secretario commercial da Embaixada britannica, nesta cidade:

N. 664 — Em solução ao pedido constante do vosso officio sob n. T. 412, de

19 de novembro ultimo, tenho a honra informar que não chegou ao meu conhecimento nem me consta que qualquer repartição publica importe o emprego desnaturantes (para o alcool) destinado á industria.

Outrosim, até a presente data nenhum regulamento existe relativamente á importação do producto acima mencionado.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 244 — Communico-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que requereu o conego Dr. Francisco Bastos, vigario da Consolação, na capital de São Paulo, em petição de 4 deste mez, resolvi por despacho do hoje, de accordo com o art. 2º, § 32, combinado com o art. 5º, das Preliminares da Tarifa, n. 5, do art. 18, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, e circular n. 42, de 7 de outubro de 1922, conceder isenção de direitos e da taxa de expediente, para os volumes contendo o altar-mór vindo da Europa destinado á Igreja de N. S. da Consolação, naquella capital, volumes esses que se acham no armazem n. 46 da Companhia Docas de Santos.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Malto Grosso:

N. 180 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 52, de 17 de setembro de 1924, referente ao pagamento da importância de 200% que se julga com direito Armindo Baptista de Azeredo, afim de que a divida alludida seja liquidada por exercicios findos.

N. 181 — Remettendo o processo numero 2.381, afim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 182 — Concedendo o credito de 2.818\$946 para pagamento a Alexandre Terrasbouch.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 353 — Remettendo o processo numero 2.021, afim de ser satisfeita a exigencia do parecer.

N. 354 — Idem, idem, o processo numero 1.492.

N. 355 — Idem, idem, o processo numero 1.438.

N. 356 — Idem, idem, o processo numero 1.318.

N. 357 — Declarando, em resposta ao officio n. 128, de 26 de julho de 1919, que o credito solicitado deixou de ser concedido por se tratar de liquidação de divida.

N. 358 — Idem, idem, referente ao parecer n. 1.112.

N. 359 — Restituindo o processo de pagamento de 435\$420, da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, afim de que seja satisfeita a exigencia do parecer.

N. 360 — Idem, idem, o processo numero 1.441.

N. 361 — Declarando que deixou de ser concedido o credito solicitado no officio n. 133, de 5 de agosto de 1919, por se tratar de liquidação de dividas.

N. 362 — Devolvendo o processo numero 1.413, afim de ser satisfeita a exigencia de fls.

N. 363 — Communicando que o 1º escriptuario dessa repartição Sr. João Ba-

ptista Coelho, que se acha adido a esta directoria, compareceu todo mez de novembro.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 126 — Remetendo, para os devidos fins, o processo annexo ao officio numero 105, de 26 de abril de 1920.

N. 127 — Restituindo, para o fim do ser satisfeita a exigencia do parecer, o processo n. 1.406.

N. 128 — Remetendo os titulos das pensões de DD. Honorina, Isabel e Maria Augusta Figueiredo Vasconcellos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 217 — Remetendo devidamente autuado o processo de D. Aurora Campos Silva, referente ao pagamento de 1.020\$, afim de que seja a divida em questão liquidada e processada por exercicios findos.

N. 218 — Soluccionando o assumpto constante do officio n. 96, de 30 de junho de 1919.

N. 219 — Remetendo autuado o processo annexo ao aviso n. 1.920, de 13 de junho de 1921, afim de que seja informado a respeito.

N. 220 — Respondendo ao assumpto constante do officio n. 76, de 23 de junho de 1921, que foi descontada a quantia de 2.200\$, relativa ás consignações a favor do Banco de Curitiba, do funcionario de que trata o referido officio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 237 — Remetendo o processo de restituição de direitos de 598\$157 a que se julga com direito Antonio Americo dos Santos, afim de que a divida seja liquidada por exercicios findos.

N. 287 — Idem, idem, o processo numero 1.136.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 483 — Idem, idem o processo da Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer Au Bresil, de n. 1.894.

N. 484 — Recomendando informeis com urgencia se já foi paga e em que data a importancia do credito concedido pela ordem n. 600, de 26 de novembro de 1919.

N. 485 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 244\$ a que se julga com direito Amarolino Vieira, afim de ser cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908.

N. 486 — Remetendo o processo numero 1.084, afim de que a divida de que trata o mesmo seja processada por exercicios findos.

N. 487 — Remetendo o processo de divida da Brasil Great Southern Railway Co. Ltd., afim de que seja satisfeita a exigencia de fls.

N. 488 — Idem, idem, o processo de n. 1.476, de Brazilio de Oliveira Cardoso.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 12 de dezembro de 1924

Associação de Auxílios Mutuos dos Empregados do Senado Federal, pedindo entrega de quotas de loterias, relativas aos annos de 1920 a 1923 e primeira semestre de 1924 (61.932). — satisfaz a exigencia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1924

Requerimentos despachados

Alfredo Ramos Seixas, pedindo para pagar fóros em atraso. — Indeferido. Proceda-se de accordo com o parecer.

Othello Gonçalves e outros, pedindo licença para vender o terreno de marinha n. 157, e accrescidos, á rua Barão de Amazonas, em Niecheroy. — Preenchidas as formalidades legais, faça-se a transferencia de accordo com os pareceres.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

A' Casa da Moeda.

N. 229 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, 400.000 estampilhas do sello adhesivo para bilhetes de loterias na importancia total de 120.000\$000.

— A Receita Publica:

N. 2.633 — Transmittindo copia do officio n. 1.340, de 5 do do corrente, da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

— Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 67 — Solicitando que seja analysada a bebida contida na amostra que a este acompanhada, apprehendida da firma M. Abreu & Comp., em virtude do auto n. 669, de 2 de dezembro de 1924.

— Ao Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 68 — Solicitando que sejam analizadas as bebidas contidas nas amostras que a este acompanham, apprehendidas em virtude do auto n. 910, de 2 de dezembro de 1924.

— A Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 82 — Transmittindo o auto numero 373, de 11 de agosto de 1924, contra Fernandes Marmo & Comp.

A' Caixa de Amortização:

N. 423 — Comunicando que no dia 5 do corrente foi levantada a fiança prestada em favor do despachante desta Recebedoria, João Gonçalves Palm Junior, constituída pelas apolices nominativas ns. 389.321 e 389.322, decreto n. 1.330, de 28 de janeiro de 1918.

Dia 15 de dezembro de 1924

Requerimentos despachados

N. 15.297 — Custodio Fernandes de Oliveira. — Anote-se para 1925, o valor locativo de 1.560\$000.

Sem numero. — Dr. Frederico da Silva Couto. — Entregue-se ao requerente a quantia de 2.600\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero. — Victor José de Mattos. — Entregue-se ao requerente a quantia de 375\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero. — Atlantic Refining Company of Brazil. — De accordo com o parecer, cobre-se revalidação do contracto e novo sello da fiança.

Officio n. 730 do 3º procurador da Republica sobre a fallencia de Loureiro Pinto & Comp. — Informe a 3ª subdirectororia.

Officio n. 634 da Procuradoria da Republica sobre fallencia de Boeh & Bittencourt. — Restitua-se o processo e officio-se á directoria da Receita.

Sem numero. — Antonio Coelho da Silva. — Anulle-se. Officio-se á Directoria da Receita.

Sem numero. — Companhia de Administração Garantida. — Intime-se a companhia a recolher dentro do prazo de oito dias, a importancia de 66.500\$000, de accordo com o parecer sob as penas, se o não fizer, dos arts. 16 e 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Cobre-se a referida importancia com a mora de 1 o/0.

Sem numero. — Representação do 4º official aduaneiro Cesar dos Santos Dias contra M. Fonseca & Costa. — Faça-se a matricula ex-officio, na forma proposta. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma M. Fonseca & Costa, no Boulevard 28 de setembro numero 419, a multa de 500\$000, minimo, do art. 61 a, do referido decreto. — Intime-se.

Officio n. 159, do 3º procurador da Republica sobre a fallencia de Gastão & Santos. — Responda-se conforme os pareceres.

Sem numero. — Lucas Antonio Monteiro de Barros. — Concedo.

N. 48.692 — Manoel Pereira Mendes. — Mantenho o valor locativo arbitrado nos termos propostos, de accordo com o parecer.

N. 13.243 — Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. — Anulle-se. Officio-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 18.076 — Mac Dowell da Costa. — Reduza-se para 4.841\$675 o valor locativo do immovel.

Officio n. 720, da Procuradoria da Republica. — Rodrigues Barbosa Filho. — Proceda-se pela forma indicada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita e restituindo o processo.

Sem numero. — João Diego. — Proceda-se precisamente de accordo com o parecer, reservados os direitos da Fazenda Nacional haver do collectando qualquer debito si ficar provada a successão. Officio-se á Directoria da Receita solicitando o cancelamento da certidão de divida do corrente anno sob numero 27.022.

N. 19.795 — Rodrigo Raymundo da Fonseca. — Proceda-se de accordo com a informação e o parecer.

Ordem n. 608, da Directoria da Receita Publica. — Francisco Alonso & Comp. — Annotado o processo, archive-se.

N. 18.742 — Elisa Perkinson. — Faça-se a inscripção proposta, de accordo com o parecer, ficando de nullo effecto o despacho de 21 de julho do corrente, quanto á inscripção em nome de Belle H. Bennet e a multa pelo mesmo imposta. Imponho á Eva Louise Hyde a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero. — João Martins Gloria. — Proceda-se á inscripção, nos termos

do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

Off. Mathois. — Modifico o despacho supra para o fim de mandar que o agente fiscal, verificando a mercadoria de que trata, providencie para o desembaraço da mesma junto á Companhia Leopoldina.

Sem numero — Herm. Stoltz & Comp. — Como requer, de accordo com o parecer.

Sem numero — Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional, ordem n. 1.043, sobre pagamento de réis 3:465\$900. — Proceda-se pelo modo indicado no parecer.

Officio n. 1.886, da Alfandega do Rio de Janeiro — M. Fernandes & Comp. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.359, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.360, da Repartição de Aguas e Obras Publicas — Predio n. 40, da rua da Misericórdia. — A' 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 187, da 2ª Collectoria Federal de Campos — Société de Sucreries Brésiliennes. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Sem numero — Ignacio Areal. — Faça-se a reabilitação proposta.

Officio n. 871 — Ugo Zoluzzi. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

Officio n. 282, da Collectoria Federal de Barbacena — Walter & Comp. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.112, da Alfandega de Pernambuco — João Pinto Silveira e outros. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.121, da Alfandega de Pernambuco — Alvaro Arthur dos Santos e outros. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Sem numero — Edmundo Bueno Caldas. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 1:137\$500, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Mario Augusto Saldanha da Gama. — Entregue-se, ao requerente, a quantia de 200\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Preccatorios Despatchados

Juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 2:250\$228, a favor do Dr. W. Schiller. — A' 3ª Sub-directoria, para providenciar no sentido da regularização do sello do preccatorio.

Juiz da Sexta Pretoria Civil, entrega de 1:027\$830, a favor de Castro & Irmãos. — Cumpra-se.

Autos de infracção

Auto n. 8, lavrado em 12 de janeiro de 1924, contra Sá & Comp. — Encaminhe-se.

Auto n. 557, lavrado em 25 de julho de 1924, contra A. Ommundsen Companhia Ltd. — Officie-se á Casa da Moeda.

Auto n. 841, lavrado em 10 de novembro de 1924, contra M. Pereira da Cunha. — Conforme o parecer, entregue-se a mercadoria.

Auto n. 899, lavrado em 2 de dezembro de 1924, contra Arthur Lucchini. — Solicite-se o exame ao Laboratorio Nacional de Analyses.

Auto n. 698, lavrado em 18 de setembro de 1922, contra Costa, Ribeiro & Comp. — Officie-se á Inspectoria de Bancos.

Auto n. 397, lavrado em 13 de junho de 1924, contra Azevedo & Armannas. — Designo os agentes fiscaes, interinos, Eurico Vaz e Sylvio de Oliveira.

Auto n. 628, lavrado em 30 de agosto de 1924, contra A. Silva e A. Americo & Comp. — Faça-se a intimação, visto ser o recibo de fls. 11, relativo aos rotulos «Orf Lenc», como se vê da defesa de fls. 15.

Officio n. 165, da 3ª Collectoria Federal de Campos. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.222, da 1ª Collectoria Federal de Campos — J. Ribeiro & Comp. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 163, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional — Galdino de Oliveira Costa. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 507, da Mesa de Rendas da Alfandega de Macaé. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 849, da Delegacia do 12º Distrito Policial. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.221, da 1ª Collectoria Federal de Campos — José Ferreira Bastos. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 281, da Collectoria Federal de Barbacena — Manoel do Couto Teixeira. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Auto n. 768, de 1921, contra F. Silva & Sobrinho — Foi lavrado o auto de fls. 32 em virtude de, no estabelecimento da firma F. Silva Sobrinho, á rua Clarimundo de Mello n. 220, terem sido apreendidas 632 cintas do jorrete de consumo, pertencentes a mercadorias já consumidas.

A infracção ficou provada e, assim, sendo procedente o auto, imponho á firma F. Silva & Sobrinho a multa de 600\$, mínimo do art. 53 do decreto numero 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se, pelos meios legais a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do decreto mencionado.

Auto n. 119, de 1921, contra Marques da Costa & Comp. — Tendo o processo corrido á revelia, de accordo com o parecer, julgo subsistente o auto de fls. 3, e imponho a multa de 1:200\$, a Marques da Costa & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 14, nos termos do artigo 111, § 12, letras a e b, combinado com o art. 229, do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado, dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do decreto referido.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Officios expedidos:

A' Alfandega de Pernambuco:

N. 389 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 701, de 5 de julho de 1921.

N. 381 — Idem idem vindo com o officio n. 509 A, de 25 de junho de 1924.

A' Alfandega de Victoria:

N. 382 — Idem idem, vindo com o officio n. 212, de 30 de julho de 1924.

A' Alfandega de Paranaíba:

N. 383 — Idem idem, vindo com o officio n. 5.094, de 25 de junho de 1924.

A' Alfandega de Pernambuco:

N. 383 — Idem idem, vindo com o officio n. 502, de 10 de maio de 1924.

A' Alfandega de Santos:

N. 385 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 913 de 30 de julho de 1924.

A' Collectoria Federal de Barbacena:

N. 510 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 188 de 13 de agosto de 1924.

N. 511 — Idem, idem vindo com o officio n. 190 de 13 de agosto de 1924.

N. 512 — Idem, idem vindo com o officio n. 192 de 20 de agosto de 1924.

A' Collectoria Federal de Guaratinguetá:

N. 513 — Idem, idem vindo com o officio n. 89 de 26 de maio de 1924.

A' 2ª Collectoria Federal de Campos.

N. 514 — Idem, idem vindo com o officio n. 129 de 15 de setembro de 1924.

A' Collectoria Federal de Barbacena:

N. 515 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 189 de 13 de agosto de 1924.

A' 3ª Collectoria Federal de Bello Horizonte:

N. 516 — Idem, idem vindo com o officio n. 178 de 7 de junho de 1924.

A' 2ª Collectoria Federal de Vassouras:

N. 517 — Idem, idem vindo com o officio n. 241 de 18 de julho de 1924.

A' 3ª Collectoria Federal de Bello Horizonte:

N. 518 — Idem, idem vindo com o officio n. 90 de 10 de maio de 1924.

A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 212 — Solicitando informação a respeito do predio n. 83 da Praia da Guarda.

Processos despatchados

Dia 15 de dezembro de 1924

N. 11.156 — Domingos Joaquim da Silva. — Pago o saneamento deste exercício, relativo aos dois predios, transfira-se. Imponho a cada uma das firmas indicadas na informação in-fine a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 20.281 — Costa Bastos & Fernandes. — Averbese a comunicação.

N. 18.848 — Augusto de Araujo Mercello. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 6.360 — Maria Amélia Pereira. — Transfira-se.

N. 7.120 — Silvino Almeida. — De acordo com o parecer transfira-se.

N. 6.719 — Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. — Em vista do informado, não ha que deferir.

N. 19.891 — Manoel Pinto Junior. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 14.556 — Ramiro Moreira Lobo. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 19.399 — José Lourenço da Silva. — Inscreva-se pelo modo proposto.
 N. 19.785 — Manoel Fernandes da Silva. — Inscreva-se pelo modo proposto.
 N. 19.322 — Passalacqua Barbosa & Comp. — Averb-se a mudança.
 N. 16.275 — Augusto Mendes Corrêa. — Inscreva-se, procedendo-se pelo modo proposto.
 N. 15.952 — Antonio Azevedo Santos Moreira. — Inscreva-se pelo modo proposto.
 N. 15.625 — Manoel Martins Ferreira. — Pago o saneamento deste exercício, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.
 N. 2.557 — Francisco Verissimo. — Pago o saneamento deste exercício, transfira-se.
 N. 15.882 — Ottilia Maria Botelho Duarte e outros. — Transfira-se, de acordo com a informação e parecer.
 N. 11.611 — Laura Marinho. — Transfira-se.
 N. 11.095 — Victor Fernandes Alonso. — Pago o saneamento deste exercício, transfira-se.
 N. 17.149 — Emilio Pirestrello Camara. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.
 N. 2.392 — Virgolina Fonseca Moreira. — Pago o saneamento do corrente exercício, transfira-se.
 N. 19.601 — Guilherme de Medeiros Silva. — Inscreva-se pelo modo proposto.
 N. 19.720 — Valentim Machado Fernandes. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.
 N. 9.607 — Antonio Teixeira de Moraes. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
 N. 11.866 — Antonio Eugenio Arêa Leão. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.
 N. 19.438 — Henrique Monteiro Ferreira. — Inscreva-se pelo modo proposto.
 N. 5.573 — Alfredo Prisco Barbosa. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.
 N. 11.902 — Laura Nogueira da Gama Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei, a vendedora indicada.
 N. 18.707 — Antonio de Deus Freitas. — Declare de que exercício quer a certidão.
 N. 12.861 — Adelia Moura de Oliveira. — Complete-se o lançamento de acordo com o parecer.
 N. 21.193 — Adriano Alves Bastos. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.
 N. 4.556 — Ludolpho Cardoso da Rocha Santos. — Pago o saneamento do corrente exercício, transfira-se.
 N. 3.879 — Nelson Machado Coelho. — Transfira-se.
 N. 3.740 — Firmino Maria da Silva. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.
 N. 8.200 — Jorge Annibal de Abreu. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.
 N. 20.461 — Simplicio Firmino da Fonseca e Cortes. — Transfira-se.
 N. 12.027 — José Vargas de Andrade. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.
 N. 13.819 — Valladares & Vieira. — Transfira-se.
 N. 2.042 — Ramiro Gomes Pedroza. — De acordo com o parecer supra, reconsidero o despacho de 14 de janeiro deste anno, proferido no processo n. 340, anexo, na parte referente á multa imposta a Ramiro Gomes Pedroza, para

tornal-o de nullo effeito, por insubsistente. Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 18.555 — Augusto Adelino de Mello. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 2.553 — Abel Chalaub Nabhan. — Pago o saneamento no corrente exercício, transfira-se.

N. 10.370 — Carlos da Silva Araujo & Comp. — Transfira-se. Imponho a cada um dos infractores indicados a multa de 20\$, mínimo da lei.

Certidões

N. 21.571 — L. de Carvalho. — Declare em que qualidade requer.

N. 17.176 — Avelino Ferreira Passos. — Certifique-se em termos, tendo-se em vista a informação e parecer da 2ª Sub-directoria, annexos.

N. 18.358 — Benjamin Jo Sá Fernandes. — Certifique-se em termos, tendo em vista a informação junta.

N. 16.508 — Leonor Rosa Pires. — Transfira-se. Imponho a José Augusto de Campos Maia a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 17.422 — Veran Martins Charles. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 20.436 — José Pereira Trade. — Inscreva-se, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 11.338 — Salange de Carvalho Ramos. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 11.410 — Antonio Gomes Cardoso. — Transfira-se.

N. 18.615 — Joviniano da Silva. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 19.051 — Antonio Barbosa Pereira. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 18.086 — Isidor Borges. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 18.588 — Martins Muniz B. de Menezes. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 18.482 — Joaquim Rosa. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 19.018 — Joaquim Ferreira. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 19.513 — João de Albuquerque Se-rejo. — Faça-se a substituição proposta, officiando-se á Directoria da Receita, a respeito.

N. 18.370 — Lopes & Teixeira. — Complete-se o lançamento, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 18.590 — Augusto F. Corrêa. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 18.318 — Henrique B. Aragão. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 18.842 — Jorge Taghum. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 19.571 — Mauro Fernandes de Oliveira. — Inscreva-se, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 18.638 — Maria da Conceição Furtado. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 10.378 — Amadeu Casales Rodrigues. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 20.067 — Alberto Henrique Sampaio. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 1.324 — Maria Luiza Fagaça Guimarães. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei, a compradora e a cada um dos vendedores indicados.

N. 2.991 — Antonio Monteiro. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 8.603 — Antonio de Souza Santos. — Transfira-se.

N. 13.813 — Judith Mourão de Araujo Maia. — Transfira-se, de acordo com o parecer.

N. 15.916 — Rachel Granafci Mormanno. — Transfira-se.

N. 19.829 — Pedro de Magalhães Corrêa. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 15.251 — Adaltiva Brandão da Cunha. — Transfira-se.

N. 4.149 — Antonio Rodrigues. — Transfira-se.

N. 5.806 — Antonio Garcia (menores e outros). — Transfira-se, não ha multa a impor, em vista da petição de fls. 2.

N. 13.588 — Heitor Barroso Rillas. — Transfira-se.

N. 7.478 — Sociedade Propagadora do Sciencias e Artes. — Transfira-se.

N. 5.382 — Luiz Ramos. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 14.891 — Antonio Joaquim da Silva. — Complete-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.128 — Germano Teixeira da Silva. — Transfira-se.

N. 19.271 — Joaquim Borges. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 19.092 — José Joaquim Mimoso. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 19.311 — Alberto Cormenzia. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 20.368 — Francisco Mendes. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 11.112 — José Luqueci. — Transfira-se.

N. 19.537 — Farid Tanos. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 5.783 — Majocel & Comp. — Averb-se a mudança.

N. 16.337 — Lydia Santos. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 16.777 — José Pinho Valente. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 16.818 — Francisco Fernandes. — Faça-se a annotação proposta.

N. 19.821 — Taceredo Godofredo do Araujo. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 19.595 — Roberto José Gonçalves da Silva. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 18.636 — Americo Henrique Flores. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 18.996 — Henrique Barbosa. — Complete-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 19.890 — Manoel Dias do Souza. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 19.999 — Raphael Greco e outros. — Inscrevam-se, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 18.736 — Luiz Antonio Gomes. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 16.102 — Maria Amelia dos Santos Araujo. — Transfira-se.

N. 19.252 — Lourival Trunz Coelho. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 13.594 — Antonio Jonkopings do Carvalho. — Faça-se a prova exigida pelo parecer da 2ª Sub-directoria.

Autos

N. 115 — Primeira Collectoria de Valença. — Devolva-se a repartição de origem.

N. 817 — Primeira Collectoria de Campos. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 279 — Segunda Collectoria de Juiz de Fora. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 227 — Primeira Collectoria de Bello Horizonte. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 190 — Collectoria de Pirapora. — Devolva-se á repartição de origem.

Certidões

Sem numero — Fow Nam Tong. — Certifique-se em termos, o que constar.

N. 21.891 — Ari da Fonseca. — Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas e a Inspectoria de Engenharia Sanitaria, querendo.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 15 de dezembro de 1921

N. 7.029 — Alberto Bruce. — Junto a patente de registro.

N. 7.711 — Ismael Duarte Pinto. — Junto a patente de registro do corrente exercicio.

N. 6.519 — Joaquim Gonçalves de Azevedo. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.208 — José Antonio Sampaio. — Idem. idem.

N. 7.253 — José Antonio Bentivenga. — Idem. idem.

N. 7.399 — José Dias. — Idem. idem.

N. 7.212 — I. A. de Miranda. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.391 — Agostinho Barbé. — Idem. idem.

N. 7.216 — Alves & Salgado. — Idem. idem.

N. 7.258 — Francisco Xavier Ferreira. — Idem. idem.

N. 6.672 — Bairrinhos & Prado. — Idem. idem.

N. 7.412 — Daniel Alves Abrantes. — Idem. idem.

N. 7.395 — Camillo Gonçalves. — Idem. idem.

N. 6.856 — Joaquim Ferreira. — Idem. idem.

N. 6.740 — Cameriere & Comp. — Idem. idem.

N. 7.039 — Corrêa de Sá & Comp. — Satisfacam a exigencia.

N. 6.674 — M. de Jesus & Osorio. — Idem. idem.

N. 6.760 — Olympio Ferreira Jorge. — Idem. idem.

N. 7.119 — Coelho & Figueiredo. — Idem. idem.

N. 7.046 — Mariano Fortuny. — Idem. idem.

N. 6.722 — Odilon Barreto Novaes. — Idem. idem.

N. 6.753 — Alvaro Carolino Ornellas e outros. — Idem. idem.

N. 7.073 — Altan & Irmão. — Satisfacam a exigencia.

N. 7.051 — Pina & Pinto. — Idem. idem.

N. 7.091 — Gafé Beechind Benbanon. — Idem. idem.

N. 6.755 — Rebello da Silva & Comp. — Idem. idem.

N. 7.089 — Rodeignes & Vieira. — Idem. idem.

N. 7.108 — Salvador Pulluez. — Idem. idem.

N. 7.116 — Szilard & Company Limited. — Idem. idem.

N. 7.105 — Seraphim Bastos. — Idem. idem.

N. 7.261 — Santos & Accacio. — Satisfacam a exigencia.

N. 7.329 — Salla & Comp., S. A. — Idem. idem.

N. 7.078 — V. Ortigão. — Idem. idem.

N. 7.255 — Valladares & Vieira. — Idem. idem.

Sem numero — Antonio da Fonseca Carvalho. — Idem. idem.

N. 3.083 — Van Eups & Martins. — Idem. idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 191 — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921.

Designo-vos para fiscalizar os estabelecimentos bancarios, durante o impedimento dos Srs. fiscaes Drs. Moreira Guimarães e Ribeiro da Fonseca (Banco Portuguez do Brasil e Banco Pelotense.)

Para esse fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo decreto numero 14.723, de 16 de março de 1921, nos termos das instruções e ordens desta inspectoria geral. — O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira.

Ao Sr. Dr. Gildo Amado, fiscal dos Bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL.

Dia 15 de dezembro de 1921

Officios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.083 — Submettendo á assignatura do Sr. ministro da Fazenda as cartas-patentes ns. 291, 292, 293, 294 e 295, do Banco Noroeste do Estado de São Paulo, referentes ás suas filiaes em Jundiahy, Campinas, Rio Claro, Sorocaba e Catelandia, todas naquelle Estado.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.081 — Sumettendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda o processo com o requerimento da Companhia Paulista de Construcções, ex-A Commercial Bancaria, com sede nesta Capital, solicitando o cancelamento de sua carta-patente e baixa de registro nesta inspectoria, visto não praticar mais operações bancarias

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL.

Dia 15 de dezembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 3.210 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, respondendo ao officio n. 249, de 29 de novembro ultimo.

N. 3.211 — Ao Sr. Henrique & Comp. Limitada, prestando informaes sobre a assignatura do *Diário*.

N. 3.212 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadorias e Pensões das Empregados da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, idem. idem.

N. 4.213 — Ao Sr. collector federal do Municipio de Conquista, idem. idem.

N. 3.214 — Ao Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Justiça, solicitando o empenho de despeza.

N. 3.215 — Ao Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Viacão, idem. idem.

N. 3.216 — Ao Sr. director geral do Contabilidade do Thesouro Nacional, idem. idem.

N. 3.217 — Ao Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, idem. idem.

N. 3.218 — Ao Sr. director da Despeza Publica, idem. idem.

N. 3.219 — Ao Sr. director do Gabinete do Sr. ministro da Justiça, idem. idem.

N. 3.220 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem. idem.

N. 3.221 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem. idem.

N. 3.222 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, idem. idem.

N. 3.223 — Ao Sr. director da Junta Commercial do Rio de Janeiro, idem. idem.

N. 3.224 — Ao Sr. João Filtencourt, communicando a remessa de obras.

N. 3.225 — Ao Sr. F. Mack, idem. idem.

N. 3.226 — Ao Sr. Alvaro Sisypho Corrêa, informando sobre a remessa do *Diário Official*.

N. 3.227 — Ao Sr. A. Guimarães, idem. idem.

N. 3.228 — Ao Sr. prefeito de São Vicente, idem. idem.

N. 3.229 — Ao Sr. Salter João Bret, idem. idem.

Requerimentos despachados

Lucia Alves Machado, Elisa Leal de Menezes, Noemia de Azevedo Arango, e José Medeiros da Silva Leal. Como requerem.

Zulmira Pimentel de Moraes, Sarah Ramalho, e Jorge Ferreira de Oliveira. — Sim, em termos.

Raphael Xavier de Assis. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 de dezembro corrente, foram promovidos:

No Corpo de Sub-Officiaes da Armada, por merecimento, a enfermeiro naval de 1ª classe o enfermeiro naval de 2ª classe Benedicto Feix de Almeida;

No Corpo de Sub-Officiaes da Armada, por merecimento, a enfermeiro naval de 1ª classe, o enfermeiro naval de 2ª classe Aveiro Alves de Souza;

No Corpo de Sub-Officiaes da Armada, por antiguidade, a enfermeiro naval de 1ª classe, o enfermeiro naval de 2ª classe José Leite da Costa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1921

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 5.003 — Assumpção: Agradecimento.

1 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa da cópia da traducção do decreto succo que regula o uso de aparelhos rádio electricos em navios estrangeiros quando em aguas territoriaes do referido país.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 5.011—Assumpto: Concorrência administrativa.

1. Responder ao officio de V. Ex. n. 2.313, de 23 de novembro ultimo, tendo a honra de informar que os papeis relativos a concorrência administrativa, a que se refere o pedido de pagamento da importância total de 32\$526 à Sociedade Anonyma Casa Arens e a firma Firmino Pontes & Irmãos, foram transmittidos a esse Tribunal com o officio n. 1.383, de 8 de novembro proximo passado, da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 5.012—Assumpto: Concorrência administrativa.

1. Satisfazendo a solicitação constante dos officios de V. Ex. ns. 2.251 e 2.255, de 19 de novembro do ultimo, tendo a honra de informar que os papeis relativos a concorrência administrativa, de que se originou o pedido de pagamento, no total de 2.103\$125, ás firmas Heraclito & Comp., Hime & Comp. e Moniz de Aragão & Companhia foram encaminhados á Secretaria desse Tribunal com o officio n. 1.333, de 8 do corrente, da Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Assumpto: Pedido de remessa de um officio do Tribunal de Contas:

N. 5.013—1. Tenho a honra de solicitar providencias de V. Ex. no sentido de ser enviado a este ministerio o officio do Tribunal de Contas n. 2.330, de 13 de outubro ultimo, que deixou de acompanhar o aviso n. 163, de 10 do corrente, do ministerio a cargo de V. Ex.

Requerimentos despachados

D. M. rellia Maria Nery de Faria. — Indeferido. Em 13 de dezembro de 1924. (1.993—Consultor Juridico 1924).

Felisberto de Azevedo. — Tendo sido o requerente excluido do serviço da Armada, a bem da disciplina, nada ha que deferir. Em 12 de dezembro de 1924. (1.645—D. Pessoal 1924).

Antonio Amaro Cavalcante, José Esperidião da Silva, Jonas Barbosa do Amorim e G. Lilen Nunes do Nascimento. — Aguardem oportunidade. Em 12 de dezembro de 1924. (Officio n. 1.539—Directoria Geral de Saude 1924).

Pacifico Pinto Fiasa. — Tendo sido o requerente excluido a bem da disciplina do serviço da Armada, nada ha que deferir. Em 12 de dezembro de 1924. (Officio numero 1.606—D. G. Pessoal 1924).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1924

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, de larando:

Que o 1º tenente medico do Exército Dr. Eronides Ferreira de Carvalho passa a disposição do governo do Estado de Sergipe para servir em uma comissão de caracter militar;

Que é incluído no quadro do Serviço Geographico Militar o 1º tenente de infantaria Dfego Clemente dos Santos Junior.

— Ao Sr. diretor Geral de Contabilidade da Guerra declarando que o 3º official dessa directoria Eurico de Andrade Neves Filho, ora e a serviço no Quartel General do comandante da 3ª região, é designado para fazer parte da Caixa Militar do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Guerra — N. 512 — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1924 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que são commissionados no posto de 2º tenente, em vista dos relevantes serviços prestados em defesa da Republica e do Governo legal e da falta de officiaes subalternos, os seguintes sargentos:

Na arma de infantaria — 2º sargento Manoel José Martins, 1º sargento Aristoteles Joaquim Lopes, do 1º R. I.; segundos sargentos Oswaldo de Souza Braga, José Pinto de Mendonça e Julio Cesar Leal Netto, todos do 2º R. I.; 2º sargento Miguel Bernardino, do 3º R. I.; 2º sargento Benedito de Andrade, do 1º R. I.; segundos sargentos Romão Munhoz, José da Costa Garcia, 1º sargento Benedito de Toloza, todos do 5º R. I.; sargentos ajudantes Francisco Faustino da Silva, Jayme Dutra Rodrigues, 2º sargento Antonio Baptista, todos do 6º R. I.; 2º sargento Sebastião Maximo de Barros, do 11º R. I.; 1º sargento Villa del Constant Ferreira, do 11º R. I.; 2º sargento Mario Burnier Pessoa de Mello, do 12º R. I.; terceiros sargentos Heron de Oliveira e Waldemar Cabral de Vasconcellos, do 1º R. I.; 2º sargento Benedito Seixas Guimarães, da 1ª C. M. P.; 2º sargento Francisco Augusto de Castro, do 10º B. C.; 1º sargento Antonio Rodrigues Martins, do 13º B. C.; sargento-ajudante Oscar Pereira, do 15º B. C.; 1º sargento Francisco Marinho de Gusmão, do Q. I.; 1º sargento Luiz Godoy Aurelio de Vasconcellos, do E. A. M.; 1º sargento Carlos Candido Gomes do Q. I.; 2º sargento José Angelo Gonçalves Guimarães, do Q. G. da 1ª R. M.; sargento ajudante José Medeiros Tavares Sobrinho, do 2º R. I.; 1º sargento Raul Gomes, do 21º B. C.; 2º sargento Americo de Alvarenga Gualter do 2º B. C.; 1º sargento Ataliba Silveira d'Avila, do 7º R. I.; sargento ajudante David Alves de Alhayde, do 8º R. I.; 2º sargento Arthur Carlos Tricla, do 6º R. I.

Na arma de cavallaria — Primeiros sargentos Divaldo Augusto de Medeiros, Cipriano Antonio Leal Famoso, Nelson Costa Souza, Eurico de Godoy, sargentos ajudantes Procopio Botelho, Gastão José de Miranda, todos do 2º R. C. D.; sargento ajudante José Antonio Bomfim, do 8º R. C. I.; 2º sargento Oswaldo Casado de Mello, do 15º R. C. I.

Na arma de artilharia — 1º sargento Jorge das Neves, da 2ª B. I. A. C.; sargento ajudante Hedefonso Theodoro Prestes, 1º sargento Heitor Alves de Oliveira, 2º sargento Manoel Martins Gomes, todos do 3º G. A. P.; 1º sargento Manoel Antonio da Silva, segundos sargentos Domingos Epiphânio e Tapereado Corrêa Porto, do 5º G. A. Mth.; sargentos ajudantes Manoel Vicente Ferreira e Fabio Silva, do 2º R. A. M.; sargentos ajudantes Americo Vespucio de Abreu Contreiras e Manoel Gonzaga, do 1º G. A. Mth.; 2º sargento Octavio Pereira da Costa, do 1º G. A. C.; 2º sargento Manoel Pimentel, do 3º G. A. C.; 1º sargento José Luiz de Sant'Anna Filho e 2º sargento Joaquim Gonçalves de Mello, do 1º R. A. M.; sargento ajudante Heitor Rodrigues dos Santos, do 5º R. A. M.; e 1º sargento João Luciano Tourinho, do 1º G. A. M.

Na arma de engenharia — Sargentos ajudantes Veridiano Porto, Fausto Seabra e 1º sargento Manoel de Souza Barros, do 1º B. E.

No Quadro de Administração —

2º sargento Arlindo Milagres, da B. A. M.; 1º sargento Crisologo Lessa de Carvalho, da C. A.; 1º sargento Antonio Pereira da Silva, do Q. A.; 2º sargento Elpidio Brito Freire, do 1º R. C. D.; 2º sargento Armando Durval Corrêa, do 1º G. A. C.; 1º sargento Luiz Gonzaga da Costa, da E. A. M., e segundos sargentos Claudio Bezerra de Moraes Rego, do 2º R. I., e José Sergio Neves, da 1ª C. A.

No Quadro de Contadores — 1º sargento Odemiro Martins de Arango, da E. A. M.; 2º sargento Chrysostomo Antonio da Cunha Bastos, do 3º R. I.; 1º sargento Pedro André da E. A. M.; 1º sargento Apollo Augusto Pereira do Amorim, da E. A. O.; segundos sargentos José Caminha Tovar e Flaviano Antonio da Silva, da E. M.

No Quadro de Veterinarios — 2º sargento Antonio da Franca Ribeiro, da E. V., e 1º sargento Joaquim Gomes da Silva Chaves, do 1º B. C.

No Quadro de Contadores — 2º sargento Octacilio de Figueiredo Santo, da Carta Geral.

Na arma de infantaria — 1º sargento Leibnitz Newton Pinto de Mello, do 7º R. I., e 2º sargento Carlos Alberto Cintra, do 9º R. I.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 513 — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1924.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que os sargentos Antenor de Miranda Rocha, João Gualberto Marques Fernandes, Afonso Maurity da Silveira, Rinaldo Costa, Francisco Pessoa Guedes e Antonio Nogueira do Almeida, são commissionados no quadro de Contadores;

Que os sargentos Elonir Razin Braga e Firmino Braga, são commissionados no quadro de administração;

Que se chamam Antonio Leopoldo de Oliveira Filho, João Casimiro de Moraes Rego, Modestino André Rodrigues, Carlos Cyro de Miranda Corrêa, Arthur Xavier Sobrinho e Atalmar de Souza Figueiredo os sargentos commissionados; e não conforme consta dos avisos numeros 432 de 31 de outubro, 442 e 446 de 5 e 11 de novembro, 474 e 476, de 21 de novembro, 482 de 22 de novembro e 499 de 26 de novembro.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Dia 10 de novembro de 1924

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 1º tenente reformado do Exército Alberto Isidoro Regis é exonerado, conforme pede, do cargo de encarregado do Depósito de Polvora de Matatu, no Estado da Bahia, sendo nomeado para o mesmo cargo o 1º tenente também reformado José Ferreira dos Santos.

Ministerio da Guerra — N. 98 — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército. — Declaro-vos que, em vista das circunstancias excepcionaes que têm perturbado a marcha normal da instru-

ção dos alumnos da Escola de Sargentos de Infantaria, resolve o seguinte:

1.º Ficam suspensos os exames de fim do curso da presente época, devendo os actuaes alumnos continuar matriculados nos periodos em que se acham, na primeira época do anno vindouro, para completarem os respectivos programmas de instrucção.

2.º Fica o commandante da Escola autorizado a promover a terceiros sargentos os actuaes alumnos do 2.º periodo, os quaes só poderão, entretanto, gozar das outras recompensas de que trata o art. 41 do respectivo regulamento depois da conclusão do curso.

3.º Fica tambem o mesmo commandante autorizado a promover a cabos de esquadra os actuaes alumnos do 1.º periodo.

4.º Para os effeitos de instrucção do serviço interno e de fardamento, os sargentos e cabos, promovidos em virtude dos ns. 2 e 3 acima, continuarão a ser considerados, respectivamente, como simples alumnos do 2.º e 1.º periodos, sendo permittido áquelles, fóra dos dous primeiros casos acima, o uso dos uniformes de sua graduação, desde que estes sejam adquiridos por conta propria.

5.º Aos sargentos e cabos promovidos nesta conformidade não serão abonadas as diarias de que trata o art. 46 do regulamento da Escola.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 284 — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921:

Ao commandante da 1.ª Região Militar — Tendo os chefes do Serviço de Subsistencia e do Entrepasto de Fardamento das forças em operações no Estado de S. Paulo communicado ao commandante da 1.ª companhia do administração haver, de accordo com a autorização da extincta divisão em operações naquello Estado, promovido em recompensa de serviços prestados a primeiro sargento o segundo Anselmo Corrêa Vaz, a segundo os terceiros Guri Pereira de Carvalho, Benedicto Gabos, Miguel Lessa de Carvalho e Honorio Saraiva do Amaral, a terceiros sargentos os cabos de esquadra José Cavaleante de Almeida, Orlando de Assumpção Farias, José Gomes da Silva e auspçada Oyapook Pereira de Carvalho, a cabos de esquadra os soldados Alexandre Ferreira de Carvalho, Francisco Lima dos Santos, Antonio Theodosio dos Santos, José Bezerra de Lima, Manoel Gomes de Oliveira, João Purlado Sobrinho, João Sant'Anna, Sizenando Coutinho, Bittencourt Martins e Zadeck de Souza Moraes, consulta aquelle commandante no officio que vos dirigiu em 25 de setembro ultimo, como deve proceder em relação ás referidas praças, por não existir presentemente vagas na mencionada companhia.

Na solução á mesma consulta vos deplato que, em vista da informação do general Arthur Eduardo Soares, então commandante da alludida divisão, as referidas praças deverão ficar aggregadas á respectiva companhia, nas vagas que forem abertas.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 516 — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, para regular a precedencia entre os segundos tenentes em commissão, deve vigorar, em principio, a antiguidade da data da commissão, e, entre os commissionados na mesma data, prevalecerá a precedencia que tinham anteriormente por suas graduações.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

José Maximiano Gama, pedindo passagens para desconto da Capital Federal a Muzambinho. — Concedo, si seus vencimentos comportarem o respectivo desconto dentro do actual exercício.

Manoel Petrarcha de Mesquita, tenente coronel, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o artigo 17.º da lei n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede.

Octávio Saldanha Mazza, 1.º tenente, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 17.º § 2.º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede.

Sebastião Bráulio de Carvalho, major reformado, pedindo solução de um requerimento e devolução de uma carta patente. — Nada ha que deferir.

João Paulo de Lima, alferes reformado, pedindo pagamento de soldo de reforma, por seu procurador Ananias de Serpa. — Junte procuração affirm de que possa ter andamento o presente requerimento nos termos da portaria de 6 de agosto de 1921.

Maria Porcina Ribeiro, pedindo certidão. — Declare o fim para que deseje a certidão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias affirm de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a Luiz Rodrigues Cordeiro, guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, por seu procurador, Dr. Carlos Lafayette de Andrade, as quantias de 26\$273, 219\$996, 219\$996, 219\$996, 219\$996, 219\$996 e 219\$996, relativas á gratificação adicional de 10 % que deixou de receber de 18 de novembro a 31 de dezembro de 1917 e aos annos de 1918 a 1923, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importancia total de 1:346\$249, quando correntes os exercicios, deveria ter sido feita por conta da sub-consignação que, sob o titulo "Ajudas de custo e vantagens regulamentares" da verba 5.ª, arts. 74, 129, 98, 52, 81, 63 e 92, das respectivas leis orçamentarias, se destinara a gratificações additionaes de 10, 20, 30 e 40 % sobre vencimentos, etc. (aviso n. 1.459).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias affirm de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Bernardino Francisco de Almeida, official operario da 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 278\$400, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.460).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias affirm de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a Elpidio Camargo, conferente de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 166\$665 e 64\$999, relativas aos dias ulteis, domingos e feriados e augmento provisorio correspondente ao periodo de 8 de julho a 7 de agosto do anno proximo passado, em que esteve licenciado com dous forcos de seus vencimentos, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importancia total de 231\$664, quando corrente o exercicio, devia ter sido assim escripturada: 166\$665 na consignação "Pessoal titulado" — Estações, da 2.ª Divisão — Tráfego — da verba 6.ª, art. 92 da respectiva lei orçamentaria e 64\$999 por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.461).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias affirm de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José de Paula, trabalhador da 5.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 91\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.462).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias affirm de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Luiz de Miranda, servente da 5.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.463).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias affirm de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Liborio, carvoeiro da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 151\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto.

pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.461).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Almeida da Silva, ajudante da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 182\$750, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.465).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Maria da Costa, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 91\$800, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a julho e de setembro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.466).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Germano Bernardino, feitor de 3ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.467).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercícios findos, a Fidélino Rosa de Moraes, official-operario de 3ª classe effectivo da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 121\$334 e 18\$666, relativas aos dias uteis e aos domingos e feriados da licença que lhe foi concedida para tratamento do saude nos mezes de novembro e dezembro de 1924, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importancia total de 140\$, quando corrente o exercício, deveria ter sido assim escripturada: 121\$334, por conta da consignação "Pessoal — 4ª Divisão — Jornalheiros — verba 6ª, artigo 81, da respectiva lei orçamentaria e 18\$666, por conta do credito aberto para pagamento de domingos e feriados do exercício de 1924 (aviso n. 1.468).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Francisco Roque Filho, ajudante da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 180\$, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.469).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga por exercícios findos, a Francisco Pedro, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$200, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.470).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Evaristo Aleixo, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 101\$700, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.471).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a David Machado, servente de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 76\$500, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de agosto a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.472).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Augusto Luiz dos Santos, trabalhador da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 147\$500, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de março a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.473).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Antonio Furtado, 1º trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 90\$, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a abril e de junho a novembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.474).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Aprigio Brandão, concertador da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 180\$500, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.475).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Alipio Fagundes, carvoeiro da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.476).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Antonio Virgínio da Costa, official operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 201\$, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.477).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Alfredo Francisco, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.478).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Antonio Severino 2º, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito

aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 do janeiro de 1920 (aviso n. 1.479).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercícios findos, a Virgílio Marcos, ajudante de 2ª classe effectivo da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 130\$634 e 29\$326, relativas aos dias úteis e aos domingos e feriados, da licença que lhe foi concedida para tratamento de saúde, nos meses de setembro a novembro de 1921, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importância total de 159\$960, quando corrente o exercício, deveria ter sido assim escripturada: 130\$634 por conta da consignação «Pessoal» — 4ª Divisão — jornalheiros, verba 6ª, art. 81 da respectiva lei orçamentaria e 29\$326, por conta do credito aberto para pagamento de domingos e feriados do exercício de 1921 (aviso n. 1.480).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Thiago Marçal do Faria, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 106\$500, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.481).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Paulo Copio Corrêa, ajudante de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 84\$750, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a julho de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.482).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Oswaldo Goulart, ajudante de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 105\$600, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.483).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Ovidio Alves, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 105\$950, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de abril a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.484).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Nicolau Vicente Alvarez, encarregado de machinas da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 366\$, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.485).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Luiz Afonso Rabello, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 166\$750, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.486).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Jorge Feliciano Barbosa, ajudante de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 176\$, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.487).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos a João Trindade, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente, o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso numero 1.488).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Pinto, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 105\$300, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente, o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso numero 1.489).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João Myra de Moraes, ex-operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil a quantia de 171\$250, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.490).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Ferreira, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 59\$400, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.491).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Bernardo de Macedo, official de 3ª classe, da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 36\$600, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.492).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João Gerardo, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 84\$, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de março a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.493).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João Marques, ex-praticante do Telegrapho, da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 28\$600, relativa à diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

o correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.494).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Amaro de Azevedo Vianna, ajudante de 2ª classe, da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 182\$590 relativa á differença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.495).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antenor Pimentel, ajudante de 1ª classe, effectivo da officina auto-typographica da 1ª divisão, da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 180\$, relativa á differença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.496).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Leal Pereira, official de 3ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 36\$600, relativa á differença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.497).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Nogueira, official operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 35\$300, relativa á differença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.498).

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado

do Maranhão, mediante distribuição, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, a Aymiri Leite da Cunha, 2º official da Administração dos Correios, naquello Estado, a quantia de 1:346\$231, de gratificação que deixou de receber nos periodos de 7 de fevereiro a 30 de abril e de 1 de junho a 31 de dezembro de 1922.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada á sub-consignação "Gratificação aos empregados do Correio, ambulantes, etc.", da verba 2ª, "Correios", art. 63 da respectiva lei orgamentaria (aviso n. 1.499).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, mediante distribuição, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, a D. Anna Mendonça da Fonseca, auxiliar da Administração dos Correios naquello Estado, a quantia de 129\$607, de gratificação que deixou de receber no periodo de 11 de março a 30 de abril de 1922.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada á sub-consignação "Gratificação aos empregados do Correio, ambulantes, etc.", da verba 2ª, "Correios", art. 63 da respectiva lei orgamentaria (aviso n. 1.500).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, mediante distribuição, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, a Euvaldo Pereira de Oliveira, 2º official da Administração dos Correios naquello Estado, a quantia de 132\$468, de gratificação que deixou de receber no periodo de 11 de março a 30 de abril de 1922.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada á sub-consignação "Gratificação aos empregados do Correio, ambulantes, etc.", da verba 2ª, "Correios", art. 63 da respectiva lei orgamentaria (aviso n. 1.501).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga, por exercicios findos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, mediante distribuição, de accordo com o incluso processo, a Victor Hugo Anchieta, auxiliar da Administração dos Correios naquello Estado, a quantia de 434\$262, de gratificação que deixou de receber no periodo de 11 de julho a 31 de dezembro de 1922.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada á sub-consignação "Gratificação aos empregados do Correio, ambulantes, etc.", da verba 2ª, "Correios", art. 63 da respectiva lei orgamentaria (aviso n. 1.502).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, mediante distribuição, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, a Eymar Pestana, praticante da Administração dos Correios naquello Estado, a quantia de 420\$513, de gratificação que deixou de receber no periodo de 11 de julho a 26 de dezembro de 1922, com exclusão dos dias 23 e 24 de outubro do mesmo anno.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada á sub-consignação "Gratificação aos empregados do Correio, ambulantes, etc.", da verba 2ª, "Correios", art. 63 da respectiva lei orgamentaria (aviso n. 1.503).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, mediante distribuição, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, a D. Perolina Netto Ribeiro, auxiliar da Administração dos Correios naquello Estado, a quantia de 129\$607, de gratificação que deixou de receber no periodo de 11 de março a 30 de abril de 1920.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada á sub-consignação "Gratificação aos empregados do Correio, ambulantes, etc.", da verba 2ª, "Correios", art. 63 da respectiva lei orgamentaria (aviso n. 1.503).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, mediante distribuição por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, a João Toscano de Brito, amanuense da Administração dos Correios naquello Estado, a quantia de 114\$, de gratificação que deixou de receber no periodo de 16 de novembro a 31 de dezembro de 1922.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada á sub-consignação "Gratificação aos empregados do Correio, ambulantes, etc.", da verba 2ª, "Correios", art. 63 da respectiva lei orgamentaria (aviso n. 1.504).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Augusto José de Souza, official operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 292\$800, relativa á differença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.506).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Augusto Marques dos Santos, official operario da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 338\$00, relativa á differença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso numero 1.507).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Alfredo Cantarino, servente da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 578\$00, relativa á differença do augmento provisório que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro, maio a agosto e outubro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquele anno (aviso n. 1.508). Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Pereira Pinto, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 86\$700, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a novembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos junios.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquele anno (aviso n. 1.509).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José de Lima, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos junios.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.510).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Arnaldo Tinoco, official operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 290\$800, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos junios.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.511).

Devendo este ministerio consultar, na forma do art. 93, do Regulamento Geral do Contabilidade Publica, o Tribunal de Contas, sobre a possibilidade de ser aberto, nos termos do art. 197, § 1º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, um crédito especial no valor de 16.120:490\$400, em dinheiro, para attender a despesas decorrentes do contracto annexo ao decreto n. 14.058, de 19 de fevereiro de 1920, para o arrendamento e construção de linhas ferreas nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, podendo ser effectuada a emissão de apólices da divida publica do valor nominal de réis 1.000\$ cada uma, e juro annual de 5 % papel, em quantidade sufficiente para produzir aquella somma, tenho a honra de solicitar o parecer desse ministerio sobre os recursos do Thesouro Nacional ou sobre a operação de crédito acima referida.

A mencionada somma corresponde ás despesas que excederam as disponibilidades do crédito em dinheiro, aberto pelo decreto n. 16.288, de 26 de dezembro de 1923, expedido em virtude do art. 95, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro

do mesmo anno, de accordo com a seguinte demonstração:

Pagamentos requisitados á conta do crédito em dinheiro, pelo decreto numero 16.288	10.060:122\$579
Total do crédito em dinheiro	14.366:191\$142
Disponibilidades	4.306:068\$563
Despesa a ser requisitada	20.426:558\$963
	16.120:490\$400

A importancia de 20.426:558\$963, cujo pagamento deverá correr por conta das disponibilidades existentes e do crédito a ser aberto, tem a seguinte origem:

Medições de trabalhos de construção (75 % de accordo com a clausula 52, § 2º, letra b, do contracto); Já enviados á secretaria	2.309:861\$425
Em andamento na Inspectoria Federal das Estradas	2.541:929\$338
Estimativa referente ao valor provavel das medições de trabalhos executados e a serem executados até 31 de dezembro de 1924, e cujas medições ainda não se acham na Inspectoria Federal das Estradas	1.974:000\$000
	6.825:790\$763

Fornecimentos de material e despesas complementares — Medições já enviadas á secretaria:	
Despesas complementares relativas ao material cujo orçamento foi approved pelo decreto n. 15.449, de 29 de março de 1922.	57:697\$790
Material (decreto numero 15.653, de 30 de agosto de 1922)...	466:588\$090
Despesas complementares (decreto numero 15.653, de 30 de agosto de 1922).....	147:476\$022
Material (decreto numero 16.095, de 10 de julho de 1923).....	1.912:677\$245
Despesas complementares (decreto numero 16.095, de 10 de julho de 1923).....	507:841\$709
Material (decreto numero 16.234, de 28 de novembro de 1923)...	298:020\$155
Despesas complementares (decreto numero 16.234, de 28 de novembro de 1923)....	104:067\$140
	3.631:368\$361

Medições em andamento na Inspectoria Federal das Estradas:	
Material (decreto numero 15.653, de 30 de agosto de 1923).....	2.482:165\$500
Despesas complementares (decreto numero	

15.653, de 30 de agosto de 1923.....	539:047\$374
Material (decreto numero 16.234, de 28 de novembro de 1923)...	178:249\$800
Despesas complementares (decreto numero 16.234, de 28 de novembro de 1923)....	10:992\$908
Despesas complementares (decreto numero 14.757, de 5 de abril de 1921)	9:615\$713
Despesas complementares (decreto numero 15.419, de 29 de março de 1922).....	13:713\$823
Despesas complementares (decreto numero 16.095, de 10 de julho de 1923).....	1:319\$356
Material (decreto numero 16.236, de 28 de novembro de 1923)...	2.921:440\$000
Despesas complementares (decreto numero 16.236, de 28 de novembro de 1923)....	147:079\$855
	6.353:624\$529

Estimativa referente ao valor das medições de material a ser importado até 31 de dezembro de 1924, e que ainda não se acham na Inspectoria Federal das Estradas:	
Material (decreto numero 16.236, de 28 de novembro de 1923)...	1.551:810\$000
Despesas complementares (decreto numero 16.236, de 28 de novembro de 1923)....	665:894\$725
Despesas complementares (decreto numero 15.732, de 13 de outubro de 1922).....	717:383\$899
Despesas complementares (decreto numero 14.757, de 5 de abril de 1921)	676:746\$684
	3.612:773\$340
Total	20.426:558\$963
(aviso n. 1.512).	

Dia 12

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercícios findos, a Francisco José de Oliveira, 2º foguista de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 83\$300 e 16\$666, relativas aos dias uteis e aos domingos e feriados da licença que lhe foi concedida para tratamento de saude, nos mezes de setembro e outubro de 1920, conforme se verifica dos documentos junios.

A despesa, na importancia total de 99\$966, por conta da consignação "Pessoal" — 4ª Divisão — Locomoção — Jornalheiros — verba 6ª — art. 52, da respectiva lei orçamentaria, e 16\$666, por conta do crédito aberto para pagamento de domingos e feriados, do exercício de 1920 (aviso n. 1.513).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Norino de

Oliveira, feitor de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.514).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Santiago, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.515).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João Moreira, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 108\$300, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.516).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Luiz da Silva Gonzaga, aprendiz de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$200, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.517).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Marcelino Vieira, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 104\$100, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.518).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que,

no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Octavio Gomes de Oliveira Silva, official operario da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 105\$300, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.519).

Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Raymundo Celeste, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 101\$400, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.520).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Rozendo Muniz, official operario da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 217\$200, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.521).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a Venancio José Mourão, foguista de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 86\$666 e 16\$664, relativas aos dias ulteis, domingos e feriados, da licença que, para tratamento de saude, lhe fôra concedida, nos mezes de julho e agosto de 1924, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importancia total de 103\$330, quando corrente o exercicio, devia ter sido assim escripturada: a quantia de 86\$666, por conta da consignação «Pessoal» — 4ª divisão — Jornalheiros — verba 6ª — art. 81 da respectiva lei orgamentaria e de 16\$664, por conta do credito aberto para pagamento de domingos e feriados do exercicio de 1921 (aviso n. 1.522).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Virgilio Marinho, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 106\$500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.523).

Havendo sido distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 5.532.000\$, aberto pelo decreto n. 16.279, de 26 de dezembro de 1923, para despesas de construção dos prolongamentos e ramaes da Rede de Viação Cearense, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a entrega dessa importância ao engenheiro Demosthenes Rockert, director da referida rede, para ter a devida applicação (aviso n. 1.524).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Armandinho Bachiega, carvoeiro da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.525).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Fidelino Rosa de Moraes, official de 3ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 36\$600, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.526).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Honorio da Silva, feitor de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.527).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Ildelfonso Campos, praticante tecnico da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 335\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de fevereiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.528).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Joaquim 1º, a quantia de 174\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.529).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João Francisco, guarda da 5ª divisão da Estrada de F. Central do Brasil, a quantia de 108\$900, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido por decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.530).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercícios findos, a Julio Antonio da Silva, praticante de machinista da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 14\$ e 102\$666, relativas aos dias uteis e aos domingos e feriados da licença que lhe foi concedida para tratamento de saúde, no mez de dezembro de 1921, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, na importancia total de 116\$666, deveria ter sido assim escripturada: réis 102\$666 por conta da consignação "Pessoal", 4ª divisão, "Jornaleiros", verba 6ª, art. 81 da respectiva lei orçamentaria, e 14\$ por conta do credito aberto para pagamento de domingos e feriados do exercicio de 1921 (aviso n. 1.531).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Jorge Candido, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 107\$700, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.532).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José da Costa, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$300, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e cor-

respondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.533).

Transmittindo a V. Ex. o incluso requerimento em que Amaro da Silveira & Comp. desistem da diferença verificada entre as importancias de 4:295\$798, de sua conta cujo pagamento foi solicitado em aviso deste ministerio n. 114, de 13 de fevereiro ultimo, e a de 3:816\$, inscripta á conta de "Depositos" de 1921, para attender ao referido pagamento, tenho a honra de solicitar do V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser reconsiderada a decisão proferida pelo Tribunal de Contas, em sessão de 9 de maio do corrente anno, que recusou registro, em face daquella divergencia, á despeza de que se trata, afim de que seja paga á alludida firma a quantia de 3:816\$, constante do deposito indicado pelo mesmo tribunal a esse ministerio em aviso n. 1.142, de 17 de maio ultimo (aviso n. 1.534).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Leonel Glycerio, carpinteiro da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 36\$550, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.535).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Luiz Magno de Araujo, concertador da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 175\$500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.536).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Lindolpho Campos, servente da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 122\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro, fevereiro e julho a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.537).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que,

no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Lucas José Soares, official operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 36\$550, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.538).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Raul da Costa Faria, escrevente da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 87\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a junho daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.539).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Victor Alves da Motta, guarda-cancellia da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 180\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.540).

Requerimentos despachados

Marcos de Carvalho, praticante de conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento da diferença de 200 réis diários que lhe vem sendo de menos pagos sobre os 10 % de adicionais. — Indeferido.

Bordeaux & Comp., pedindo restituição de caução e pagamento de prejuizos que allegam ter soffrido com o fornecimento das superestructuras metálicas da ponte do Paraná e da montagem da sua viga. — Indeferido. A caução não pôde ser restituída, antes de satisfeitas as condições pelas quaes responde, nos termos da clausula 2ª do contracto. O prejuizo que allegam os requerentes lhes ter resultado da forma de pagamento adoptada pelo Banco do Brasil, nem está provado, nem, quando o estivesse, ao Governo caberia responsabilidade de acto daquelle banco. As outras reclamações são contrarias ás clausulas do contracto.

Banco Auxiliar das Classes, pedindo que sejam expedidas ordens aos Telegraphos e aos Correios para continuação dos descontos de consignações feitas a seu favor. — Indeferido

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo a tomada de contas do trecho em trafego da linha ferrea Barra Bonita-Rio do Peixe, relativa ao 2º semestre de 1923, de accordo com o vosso parecer constante do officio n. 964-Z, de 24 de novembro ultimo (aviso n. 167).-

Inspectoria Federal das Estradas — Officio n. 964 Z — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1924.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo da tomada de contas do trecho em trafego da linha ferrea Barra Bonita-Rio do Peixe, referente ao 2º semestre de 1923.

Extensão em trafego..... Km.s. 30.699

Apresentados pelo representante da companhia os documentos especificados nas instruções, foram os mesmos examinados pela Junta que apurou o seguinte balanço:

Receita	32:815\$293
Despesa	67:462\$781
Deficit	34:647\$488

Pela maioria da Junta foram, porém, realizadas glosas na importancia total de 2\$376, contra as quaes não protestou o representante da companhia. Em consequencia desta importancia glosada, o balanço da companhia se modifica como segue:

Receita	32:815\$293
Despesa	67:460\$405
Deficit	34:645\$112

A Junta verificou que sommados os resultados apurados nos primeiro e segundo semestres de 1923, obteria, no anno de 1923, o seguinte:

	Receita	Despesa	Deficit
1º semestre de 1923	21:523\$629	57:150\$402	35:626\$773
2º semestre de 1923	32:815\$293	67:460\$405	34:645\$112
Total	54:338\$922	124:610\$807	70:271\$885

Em virtude do estipulado na condição 23, do decreto numero 12.479, de 23 de maio de 1917, condição essa tambem constante do contracto lavrado a 23 de junho de 1917, aquelle deficit apurado deve ser incorporado ao resultado geral das linhas de concessão da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, referente ao anno de 1923, pelo que deverá constar da acta das referidas linhas de concessão.

A Junta verificou haver a companhia recolhido a importancia de 3:448\$512, correspondente ao imposto de transito arrecadado no valor total de 3:592\$200, depois de deduzida desta importancia a comissão de 4 %, no valor de 143\$688.

Verificou, ainda, a Junta, ter a companhia depositado em Juizo Federal a quantia de 965\$472, correspondente á taxa de viação arrecadada, já deduzida a comissão de 4 %, ou sejam 40\$228.

A Junta verificou, tambem, que a taxa adicional, a que se referem as portarias de 21 de janeiro de 1921 e 5 de setembro de 1922, produziu, em 1923, a importancia total de 6:399\$400, sendo 2:312\$870 no primeiro semestre de 1923 e a de 4:086\$530, no segundo semestre do mesmo anno.

Da importancia total de 6:399\$400, ficou em poder da companhia a quantia de 4:479\$580, relativa aos 70 % determinados na portaria de 5 de setembro de 1922, e os 30 % restantes, na importancia de 1:919\$820, foram recolhidos á agencia do Banco do Brasil em Curitiba, de accordo com a condição 2ª da referida portaria.

De conformidade com o aviso n. 115, de 28 de setembro de 1920, e officio do Sr. inspector Federal das Estradas, a que se refere o dito aviso, verificou a Junta, serem de 205\$600 e 238\$700, as importancias de salarios não reclamados pelos interessados, respectivamente, durante os annos de 1922 e 1923.

Declarou, por fim, a maioria da Junta, que não existe, quer no decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, quer no contracto firmado a 23 de junho do mesmo anno, disposição

alguma que imponha á companhia contribuição para a fiscalização federal da linha de que se trata.

Presidiu a Junta o engenheiro de 1ª classe desta inspectoria pelo chefe do 6º districto, João Bley Filho, servindo de secretario o escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, José Ribeiro Braga, representando a companhia o seu director Ignacio Assis Martins, com a assistencia do representante do Tribunal de Contas, Jenserico de Assis.

Em vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada, de accordo com a respectiva acta.

Saude e fraternidade. — Francisco B. da Cunha Lopes,

— Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo a tomada de contas da Estrada de Ferro Paraná, relativa ao segundo semestre de 1923, de accordo com o vosso parecer constante do officio n. 974 Z, de 26 de novembro ultimo (aviso n. 168).

Inspectoria Federal das Estradas — N. 974 Z — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1924.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de contas da Estrada de Ferro Paraná, relativa ao segundo semestre de 1923.

Extensão em trafego — 407.001 kilometros.

Pelos documentos apresentados pelo representante da companhia, relativos ao trafego da estrada, a junta apurou o seguinte movimento financeiro no segundo semestre de 1923:

Receita	5.425:367\$375
Despesa	5.917:952\$551
Deficit	492:585\$179

Na receita foi incluída a importancia de 1:103\$790, de salarios não reclamados até 31 de dezembro de 1923 e que deviam ter sido pagos em 1918 (alinea V, § 10, do art. 178, capitulo IV, do Código Civil).

Na despesa, as seguintes importancia

1.750:000\$, quota de arrendamento;
25:000\$, quota de fiscalização e
1.332:536\$963, quota correspondente a 50 % sobre o excesso da renda bruta annual superior a sete mil contos, conforme determina a letra e do paragrafo unico, da clausula 64, do contracto de consolidação.

A maioria da junta effectuou varias glosas, discriminadas na acta, na importancia total de 13:116\$208, modificando o balanço da estrada para o seguinte:

Receita	5.425:367\$375
Despesa	5.904:836\$346
Deficit	479:468\$971

Resultado geral do anno de 1923

A junta verificou que, sommados os resultados apurados no 1º e 2º semestres de 1923, obtem-se para todo o anno, o seguinte:

	Receita	Despesa	Saldo ou deficit
1º semestre...	4.239:706\$551	3.393:050\$602	+ 846:655\$949
2º semestre...	5.425:367\$375	5.904:836\$346	— 479:468\$971
Total	9.665:073\$926	9.297:886\$948	Saldo de 1923..... + 367:186\$978

Quota de arrendamento

A junta verificou que a renda bruta do anno de 1923 ultrapassou o limite de sete mil contos de réis, devendo a companhia, na conformidade do paragrafo unico, alinea a e c, da clausula 64, do contracto de 24 de janeiro de 1916, pagar, além da quota fixa annual de 2.500 contos, mais 50 % do excesso de sete mil contos ou sejam 1.332:536\$963.

O pagamento das quantias indicadas no total de réis 3.832:536\$963, referente à quota total de arrendamento do anno de 1923, foi realizado do seguinte modo:

1.500 contos do réis recolhidos em prestações mensaes de 93:750\$ e duas prestações de 187:500\$, conforme os conhecimentos do Thesouro Nacional registrados nesta inspeccoria, e o restante na importancia de 2.332:536\$963 recolhido, de uma só vez, e sendo 1.000 contos para completar a quota fixa de arrendamento correspondente ao anno de 1923, e 1.332:536\$963, correspondente a 50 % do que excedeu a renda bruta de sete mil contos e mais os juros de mora, contados sobre esta importancia, no valor de 30:482\$738, pelo conhecimento do Thesouro Nacional n. 6.916, de 29 de setembro de 1924, que accusa o total de 1.332:019\$701.

Debito da companhia

De accordo com a alinea c. do paragrapho unico, da clausula 64, do contracto, o debito da Companhia São Paulo-Rio Grande, proveniente da redução da quota fixa de 2.500\$ contos de réis, para 1.500 contos, que importava em 31 de dezembro de 1922 em 3.241:718\$872, fica reduzida a réis 1.912:214\$909, pela deducção da quantia de 1.332:536\$963.

Reforço de caução

Sendo a quota semestral deste reforço de 1 % da renda bruta, foi recolhida ao Thesouro Nacional a importancia de 51:253\$674, conforme o conhecimento n. 664, de 30 de julho de 1924, sendo 253\$674, em moeda corrente e 51 contos de réis, em apolices ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, emitidas por força do decreto n. 14.830, de 25 de maio de 1921.

Taxa de viação

A junta verificou haver a companhia apresentado os certificados das importancias mensalmente recolhidas em juizo federal, em Curitiba, em um total de 113:792\$450, da qual se deduziu a quantia de 4:551\$698, relativa a comissão de 4 % a que tem direito a companhia, pela arrecadação.

Quota de fiscalização

Esta quota correspondente ao 2º semestre de 1923, na importancia de 25 contos de réis, foi recolhida ao Thesouro Nacional, nos termos da clausula 77, do referido contracto de consolidação.

Impostos de transito

O representante da companhia apresentou à junta os recibos da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Curitiba, provando haver recolhido o imposto de transito arrecadado no 2º semestre de 1923, no total de 134:082\$056, já deduzida a quantia de 5:363\$282, proveniente da comissão de 4 % a que tem direito a companhia, pela arrecadação das ditas taxas.

Taxas adicionais

As taxas adicionais, de que trata a condicção 4ª das portarias de 24 de janeiro de 1921 e de 5 de setembro de 1922, produziram, no 2º semestre de 1923, a importancia de réis 624:612\$370. Deste total foi deduzida a importancia de 437:249\$630, relativa aos 70 % que, de accordo com a portaria de 5 de setembro de 1922, ficou em poder da companhia; os 30 % restantes do referido total, na importancia de 187:392\$740, foram recolhidos à Agencia do Banco do Brasil, em Curitiba, conforme determina a condicção 2ª da citada portaria, de 5 de setembro de 1922.

Durante o anno de 1923 o producto das taxas adicionais attingiu a somma de 1.172:405\$020, tendo ficado em poder da companhia, de accordo com a portaria de 5 de setembro de 1922, 70 % daquela importancia, ou sejam réis 820:682\$530, e recolhidos à Agencia do Banco do Brasil, nesta Capital, conforme determina a condicção 2ª da portaria de 5 de setembro de 1922, os 30 % restantes, ou sejam réis 351:722\$490.

Despesas feitas com as taxas adicionais

Durante o anno de 1923 a companhia despendeu, com autorização do Governo Federal, por conta das taxas addi-

cionaes, a importancia de 337:080\$930, nas obras, por se- mestre, abaixo indicadas:

	1º semestre 1923	2º semestre 1923	Total 1923
1. Modificação da esplanada e nova estação de Antônia, (decretos n. 11.834, 15.131, 15.858 e 16.014)	1:692\$133	517\$694100	7:152\$238
2. Aquisição de 10 vagões cobertos da Companhia Paulista de E. de Ferro, de accordo com o aviso 178, de 13 de dezembro de 1922, do Ministério da Viação	50:000\$000	50:000\$000	100:000\$000
3. Substituição de trilhos entre Capivary Velho e Rio Negro, (autorização da Inspeccoria Federal das Estradas, dada em officio de 17 de outubro de 1922)	79:628\$731	—	79:628\$731
4. Aquisição de uma locomotiva da Companhia Paulista, conforme aviso 179, de 16 de dezembro de 1922, do Ministério da Viação	150:000\$000	—	150:000\$000
Total	281:320\$869	55:700\$100	337:080\$930

Conta de capital

Durante o anno de 1923 foram despendidas por conta do capital as seguintes importancias:

1º semestre:

28:521\$050 -- Reparação de dois carros para o serviço dos pagadores, conforme o decreto n. 15.761, de 30 de outubro de 1922.

2º semestre:

10:803\$602 -- Abrigo para automovel de Italia e modificação do um desvio na esplanada da estação de Curitiba (decreto n. 16.035).

27:161\$293 -- Demarchia na esplanada da estação de Curitiba (decreto n. 15.072, de 9 de maio de 1922).

7:226\$295 -- Melhoramento da instalação sanitaria da estação de Porto D. Pedro II (decreto n. 13.671).

Total no 1º semestre	28:521\$050
Total no 2º semestre	45:226\$200
Total em 1923	73:747\$250

Vencimentos, salarios e fretes não reclamados

De conformidade com o disposto pelo aviso n. 145, de 28 de setembro de 1920, a junta verificou serem as seguintes importancias, correspondentes a esses titulos, a figurar na receita eventual do segundo semestre do anno em que se der a prescricção legal:

Vencimentos e salarios não pagos aos interessados

Anno de 1919	974\$615
Anno de 1920	2:791\$580
Anno de 1921	2:061\$937
Anno de 1922	4:581\$512
Anno de 1923	3:253\$273
Total	9:516\$939

Excessos de fretes não restituídos

Anno de 1917	546\$220
Anno de 1918	999\$000
Anno de 1919	537\$100
Anno de 1920	2.791\$580
Anno de 1921	7.114\$130
Anno de 1922	17.537\$440
Anno de 1923	42.555\$420
Total	41.778\$790

Membro da junta

Fizeram parte da junta os senhores engenheiro de primeira classe da inspectoría, pelo chefe do 6º Distrito, João Eley Filho, presidente; José Ribeiro Braga, escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, secretario e o engenheiro Ignacio de Assis Martins, director representante da Companhia Estrada do Ferro São Paulo-Rio Grande, a que se achia incorporada a Estrada de Paraná, como linha arrendada.

Parecer

Nada havendo a ponderar contra a presente tomada de contas, julgo-a em condições de merecer a vossa approva-

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente 2ª secção — Circular n. 84 E/2 — Rio, 10 de dezembro de 1924.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conforme resolveu o Ministerio da Fazenda em aviso n. 176, de 15 de outubro ultimo e foi comunicado ao da Viação pelo de n. E 133, de 11 de novembro proximo findo, os laudos de inspecção de saude, por se tratar de documento de mero expediente de repartição, estão isentos de sello.

Saude e fraternidade:—O director geral, Severino Nêiva.

Sr. administrador dos Correios d.....
Secretaria—600—24.

Por portaria de 13 do corrente foi nomeado praticante da directoria geral o auxiliar de praticante da mesma directoria Theodulo Gouvêa de Figueiredo.

Por outra da mesma data foi promovido, por antiguidade, a amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo o auxiliar da mesma administração José Nicolau Tolentino da Rocha.

Por outra ainda da mesma data foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, a contar de 16 de novembro findo, ao carteiro de terceira classe da mesma directoria Mario Travassos da Costa, com ordenado.

Por outra de 15 do corrente foi nomeado Amancio José dos Santos para o lugar de auxiliar de carteiro da directoria geral, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1924

Nelson Ignacio Rodrigues, auxiliar interno dos Correios do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Valois Costa, estafeta distribuidor do Correio de S. Miguel de Campos, Alagoas. — Dirija-se ao administrador, querendo.

Julio Pereira de Barros. — Não havendo vaga, indeferido.

Suzana de Oliveira Carvalhal, auxiliar dos Correios de Alagoas, e Benedicto de Azeredo Coutinho, auxiliar dos Correios de Minas. — Indeferido.

Francisco Pereira Lima. — Indeferido.

Rodolpho Bahia Cardoso de Oliveira, auxiliar dos Correios da Bahia. — Submetta-se á inspecção de saude.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector Federal das Estradas, interno, baseado nos aris. 4º e 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder 30 dias de licença, sem vencimentos, a contar de 17 de novembro de 1924, para tratar de interesses particulares, ao engenheiro Francisco Xavier Pacheco, chefe de secção da commissão construtora da Estr. d. de Ferro de Petrolina a Thezozina.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — Francisco Brasilense da Cunha Lopes.

Requerimento despachado

Dia 6 de dezembro de 1924.

Engenheiro José Plato Meira de Vasconcellos, pedindo reconsideração do acto que indeferiu o seu requerimento de 26 de setembro de 1923. — Attendido quanto ao pagamento de 929\$000, correspondente aos 24 dias de julho de 1924.

Mantenho o despacho de 14 de março de 1924, indeferindo o pedido de pagamento de vencimentos, do restante mez de julho e de agosto, por não ter direito aos mesmos, de accordo com as informações da Estrada do Ferro Central do Piauí e das 2ª e 3ª secções da 2ª divisão.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 10 de novembro de 1924

Directoria da Casa de Prevenção e Reforma, pedindo dispensa da armazenagem de um volume com a marca R. J. B n. 1.910, contendo 109 metros de tecido de lã branca, vindo pelo vapor «Belle Isle», descarregado no armazem n. 18 do Cais do Porto. — Deferido.

Repartição Geral dos Telegraphos**SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE**

Por actos do Sr. director geral foram dispensados:

Francisco Menike, do lugar de tabalhador.

ção de accordo com as conclusões da acta. — Saude e fraternidade. — Francisco B. da Cunha Lopes.

— Sr. inspector federal das estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 1.126/S, do 29 de novembro ultimo, que approvo o contracto celebrado entre a Companhia Estrada do Ferro São Paulo-Rio Grande, e a firma J. Hauser & Companhia, para que possam ser admittidos á circulação a título precario, nas linhas da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, 10 vagões plataformas a serem importados pela referida firma (aviso n. 169).

Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 1.083/S, do 22 de novembro ultimo, que approvo o additamento ao accordo celebrado em 7 de março do corrente anno, entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e Frederico França Junior, para fornecimento de 10 vagões plataformas a serem importados e destinados á circulação, a título precario, nas linhas da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina (aviso n. 170).

Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica approvado o accordo celebrado entre a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited e a The Calorie Company, para a circulação de um carro-tanque de propriedade desta ultima companhia nas linhas ferreas da primeira, tendo em vista o vosso parecer constante do officio n. 1.086/S, de 22 de novembro ultimo (aviso n. 171).

Francisco Xavier de Souza, do lugar de guarda-fio.

Eugenio Cactano do Amaral, do lugar de telegraphista de 5ª classe, a pedido.

Os mensageiros da Estação Central Francisco Manoel Monteiro Filho e Armando Marques,

Foi concedido ao telegraphista de 5ª classe Odilon de Carvalho e Silva, um mez de licença com dous terços da diaria.

Requerimento despachado

Fontes Garcia & Comp., pedindo a restituição da apólice federal, depositada para garantia de fornecimento de material. — Restitua-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1924

M. Richter, André Golbe, Albert Joseph Fleming, Heitor Corrêa da Silva Filho, Greed and Company Limited e Frederick George Greed, Companhia United Siroc Machinery de Brazil, Mead Johnson & Company Respro, Inc., Empreza Vinicola Alto Minhe, Ltda (3 requerimentos), João Strassburgo Brisola, Moreira & Comp., Companhia Souza Cruz, Weiser, Kummrow & Comp., Franz Buffardi e Manoel José André. — Lavre-se o termo.

Jorge Ferreira (2 requerimentos), General Electric Company, General Chemical Company, Joseph Louis Reutin (2 requerimentos), Francisco Eugenio Leal, Silvestre Ferretti e Luiz Cactano Ferreira, Ingrams Incorporated, Frank James Gresham e George Kiernan, Foamite Pirefoam Company e United Siroc Machinery Company of South America (6 requerimentos). — Deferido.

Nestor Massena. — Expeça-se guia. J. Brandão de Oliveira e Pierre Ausolme Ignace Cuvellier, The Silica del

Corporation, Dobricojá Rozie e Henry Selby Hele-Shaw. — Junta-se ao processo.

Gustavo de Abreu e Hannibal de Azevedo. — Dê-se certidão.

C. Buschmann. — Esperam-se as guias, nos termos do parecer da secção.

Pedido de privilegio: Antonio Teixeira Ribeiro, para "uma forma cylindrica para coser pão e semelhante". — Deferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Reg. anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção do "um porta-retratos de madeira, papelão, folha de Elandres, gesso, metal ou qualquer outro material adequado", para a qual pediu privilegio M. Richter. (deposito n. 823, de 13 de dezembro de 1924):

1º, um porta-retratos de madeira, papelão, folha de Elandres, gesso, metal ou qualquer outro material adequado, caracterizado pelo facto de ser o dito porta-retratos de madeira ou material adequado com o emprego ou uso de gelatina, malacacheta ou cellulóide em vez de vidro; ser o espelho segurado por um de seus lados na periphéria para serem moveis;

2º, um porta-retratos como reivindicado em 1, caracterizado por ser fabricado por qualquer systema conveniente, para receber uma photographia e sobre ser collocado uma folha de material transparente, como gelatina, malacacheta ou cellulóide, tudo substancialmente como se descrevem para os fins especificados e se vê pelas amostras juntas.

Pontos característicos da invenção de um dispositivo para accionar peças, taes como rebolos ou polidores, destinadas a desbastar, preparar para polir o polir superficie solida qualquers, para a qual pediu privilegio André Gobbe. (Deposito n. 824, de 13 de dezembro de 1924.):

1º, um dispositivo para accionar peças taes como rebolos ou polidores, destinadas a desbastar, preparar para polir o polir uma superficie, caracterizado pelo facto de que a dita peça é trazida por uma roda, cujo eixo descreve uma circumferencia em torno do eixo motor, que gira em torno de uma roda diposta internamente;

2º, um dispositivo de accôrdo com o 1º ponto, caracterizado pelo facto de que a roda diposta internamente é fixa e tem o diametro igual á metade do da roda movel;

3º, um dispositivo, de accôrdo com o 1º ou 2º ponto, caracterizado pelo facto de que o eixo motor, e o pivot da peça de trabalho, são eozos, de maneira a servir de conducto, em um furo central da dita peça, para condução de materias fluidas ou pulverulentas;

4º, um dispositivo, de accôrdo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo facto de que a peça de trabalho é ligada á roda movel exterior por uma junção (suspensão a Cardan), que permite á dita peça tomar uma orientação qualquers;

5º, um dispositivo, de accôrdo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo facto de que um intermediario elastico é disposto entre a peça de trabalho e a roda movel;

6º, a applicação do dispositivo especificado nos pontos precedentes para fazer bixel em vidros, espelhos e semelhantes.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos relativos a protectores para pontas de agulhas de desvio, para a qual pediu privilegio Albert Joseph Fleming. (Deposito n. 825, de 13 de dezembro de 1924):

1º, um protector para as pontas de agulhas de desvio, que se caracteriza em ter, no lado do trilho e adiante da ponta da agulha do desvio, uma protuberancia (14) adaptada para desviar o rebordo ou flange da roda do carro da extremidade da ponta da mesma agulha de desvio;

2º, um protector para as pontas de agulhas de desvio, accôrde com a reivindicação 1, que se caracteriza em que a protuberancia (14) comprehende um ceppo preso ao lado do trilho principal ou ao lado de um guarda-trilho, e adiante da ponta da agulha de desvio, de modo que o flange ou rebordo das rodas dos carros é afastado da extremidade dessa ponta da agulha.

Pontos característicos da invenção de «uma cama mecanica portatil», para a qual pediu privilegio Heitor Corrêa da Silva Filho. (Deposito n. 826, de 13 de dezembro de 1924):

Em summa, reivindico como pontos característicos e constitutivos da minha invenção de «uma cama mecanica portatil»: uma cama mecanica portatil, composta de tres corpos distinctos, adaptados por molas ou dobradiças especiaes, que se armam e desarmam, tendo cada um desses corpos um estrado de tela de arame ou de palhinha, de lona simples ou acolchoada ou de qualquer outro tecido apropriado; assentando sobre oito pés de tubos de ferro, de ferro cheio ou de madeira, pintados ou não, ligados dous a dous por barras de reforço; tudo como se descreveu e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos relativos aapparelhos receptores, impressores e transmissores, telegraphicos, para a qual pediram privilegio Creed and Company Limited e Frederick George Creed (deposito n. 827, de 13 de dezembro de 1924):

1º, um receptor telegraphico que comprehende: uma série de peças com ajustamento independente e que se adaptam para se fixarem por maneiras diversas, afim de corresponderem a signaes variaveis positivos e negativos, de um grupo de signaes a ser recebido, e representando, por exemplo, um caracter ou espaço, ou algum movimento a ser feito ou regulado; um regulador preparado para um movimento de vae-vem em frente das peças ajustaveis e tambem para avançar e recuar em relação ás mesmas peças; dispositivos para dar o movimento de vae-vem ao regulador; dispositivos pelos quaes o regulador poderá avançar na direcção de cada uma das peças ajustaveis de per si, quando trazido para defronte della, e pelos quaes elle recuará depois; um relais correspondente aos signaes a serem recebidos; e dispositivos que são governados por esse relais, e que tornam o regulador

activo ou inerte em relação á peça ajustavel durante o seu movimento na direcção della, de conformidade com o caracter do signal que está sendo recebido no momento em que o regulador se acha em face da peça ajustavel, sendo os dispositivos empregados para dar o movimento de vae-vem ao mesmo regulador, em frente ou na direcção das peças ajustaveis, — accionados em synchro-nismo approximado com os signaes recebidos;

2º, um receptor telegraphico accôrdo com a reivindicação anterior, em que: o regulador consiste em um perno preparado para se mover em vae-vem defronte das peças ajustaveis, por meio de dispositivos accionados por excentricos ou camos; e para se mover no sentido longitudinal e na direcção das mesmas peças ajustaveis, e contra a acção de dispositivos de molas, por meio de um manipulo adaptado para ser levado por um camo a avançar e recuar relativamente ao regulador, nas occasiões necessarias, e para ser impellido pelo relais para as posições de actividade ou de inercia em relação tambem ao regulador e de accôrdo com o caracter do signal que está sendo recebido no momento em que o regulador se acha em frente da peça ajustavel, substancialmente como se descreveu;

3º, um receptor telegraphico segundo a reivindicação 1, em que: o regulador se acha ligado com dispositivos adaptados a levar-o a avançar o recuar em relação ás peças ajustaveis; e tambem, ligado com dispositivos que lhe dão um movimento de vae-vem em frente dessas peças ajustaveis e em volta de um dado centro; e ainda, ligado a certos dispositivos regulados pelo relais e pelos quaes elle se torna activo ou inerte sobre a peça ajustavel defronte da qual se ache na occasião do recebimento de algum signal, substancialmente como se descreveu;

4º, um receptor telegraphico de accôrdo com as reivindicações precedentes, em que: os dispositivos para dar ao regulador o movimento de vae-vem defronte das peças ajustaveis, e os dispositivos que o impellem para a peça ajustavel, são accionados, nas occasiões precisas, por camos que se adaptam para receberem o seu movimento de um eixo ou veio rotatorio, sendo os movimentos do regulador quasi synchronicos com os signaes recebidos, substancialmente como se descreveu;

5º, um receptor telegraphico, accôrdo com as anteriores reivindicações, em que: — os camos são sustentados por uma manga montada livremente em um eixo rotatorio motor, e que sustenta tambem um dispositivo de união adaptado para se prender e soltar no eixo e que é governado por um relais, adaptando-se esta disposição para ser accionada por grupos de signaes de eixo ou outras unidades multiplas, substancialmente como se descreveu;

6º, um receptor telegraphico conformo as reivindicações 1 a 4, em que: — os camos se fixam em um eixo de rotação continua, cuja velocidade se mantem em synchro-nismo com o grupo do signaes recebidos, graças á acção de um ou mais signaes de synchronização, recebidos entre os grupos de signaes, substancialmente como se descreveu;

7º, um receptor telegraphico de accôrdo com as reivindicações 1 a 4, em que: — os camos estão fixados em um eixo, cuja velocidade se mantem em

synchronismo com os grupos de signaes recebidos: — e em que os mesmos camos tem substancialmente a forma que se descreveu com referencia á fig. 14, de modo que dous ou mais receptores munidos desses camos podem ser accionados em successão por grupos consecutivos de signaes, sem intervallos entre os grupos;

8º, um receptor telegraphico, segundo as reivindicções antecedentes, em que: — as peças ajustaveis estão dispostas para regular apparatus impressores combinados com o receptor, e para ajustar as posições relativas de certos dispositivos, taes como os pentes, com os quaes cooperam as barras selectoras ou as valvulas de correção dos motores de pressão fluidica, servindo para regular ou accionar o mecanismo dos typos do apparatus de impressão, substancialmente como se descreveu;

9º, um receptor telegraphico de accordo com as reivindicções 1 a 7, que tem, associado com elle, um apparatus impressor da especie anteriormente descripta com referencia aos desenhos appensos;

10, um receptor e impressor telegraphicos combinados, accordo com as reivindicções antecedentes e em que: — os movimentos longitudinaes de vaevem do regulador, — o movimento vertical feito pelas peças ajustaveis para fixar os pentes entalhados, — e o movimento do manipulo das barras de typos do impressor, se effectuam por meio de camos existentes em uma manga accionada por um veio rotativo em que ella está montada, substancialmente como se descreveu;

11, um receptor e impressor telegraphicos combinados, construidos, dispostos e adaptados para funcionarem substancialmente como ficou descripto, com referencias ás figs. 1 a 8, inclusive, ou modificados segundo a fig. 9, ou segundo as figs. 10 e 11 dos desenhos juntos;

12, a estrutura modificada de um receptor e impressor telegraphicos combinados e construidos, dispostos e adaptados para funcionarem substancialmente como se descreveu com referencia á fig. 12 dos desenhos annexos;

13, em um receptor e impressor telegraphicos combinados e construidos substancialmente como se descreveu e reivindicou: — a combinação, com os pentes entalhados e as barras selectoras, de um pente de mudanças; — os respectivos dispositivos relativos e ajustadores; — duas barras selectoras de espacos que accionam os dispositivos de ajustamento, — e um grupo adicional de barras selectoras destinadas a cooperar com os pentes entalhados e com certas barras de typo, sobresalientes, da roda dos typos ou da impressão, e que contem algarismos ou caracteres addicionaes aos das barras de typos que contem o grupo principal de caracteres, tudo substancialmente como foi descripto com referencias ás figuras 2, 7, 10 e 13 dos desenhos e nelleas se acham indicados;

14, para se empregar em conexão com um receptor electrico telegraphico adaptado para funcionar com o systema de cinco ou outras unidades multiplicas e com o methodo de «partida e paragem», como ficou estabelecido: — um apparatus transmissor de signaes em que a série de barras de combinação governadas por mola e entalhadas da manga a corresponderem ao código de si-

gnaes a transmittir, — os dispositivos para prender, soltar e fazer voltar essas barras, — os contactos moveis e fixos, — e os dispositivos accionadores estão dispostos em tal relação com a série dos dispositivos accionados por tecla e correspondentes ás letras ou espacos a serem transmittidos em forma de grupos de signaes electricos que, sob a acção de qualquer dos dispositivos de tecla, as barras de combinação tomam posições que correspondem aos signaes de letras ou espacos a transmittir, os contactos fixos se ligarão, na devida ordem, aos polos positivo e negativo da fonte de energia electrica por um movimento relativo entre as barras, os contactos moveis serão forçados a moverem-se relativamente aos contactos fixos, e a transmittirem á linha um grupo de signaes positivos e negativos correspondentes ao mecanismo de tecla especial que tenha sido accionada, e a irem, depois, para a posição de repouso, quando então as barras acham referidas voltam para a sua posição primitiva, sendo o movimento das barras de combinação e o dos contactos moveis effectuado pela força derivada de fontes de energia independentes do movimento dos dispositivos actuados pelas teclas, substancialmente como se descreveu;

15, para se empregar em conexão com um receptor electrico telegraphico, adaptado para funcionar com o systema de cinco ou outras unidades multiplicas e com o methodo de «partida e paragem», como se estabeleceu: — um apparatus de transmissão telegraphica que comprehende dispositivos accionados por tecla e correspondentes a letras ou espacos a serem transmittidos na forma de signaes electricos; — barras de combinação que se movem no sentido longitudinal, sendo governadas por mola e estando entalhadas de modo a corresponderem ao código de signaes a ser transmittido, e sob o governo dos dispositivos para segurar, soltar, e fazer voltar as barras de combinação; — uma série de contactos isolados e fixos; — contactos positivos e negativos que se ligam aos polos positivo e negativo de uma fonte de energia electrica; — um contacto normalmente estacionario adaptado a ligar-se a uma linha e a girar e mover-se sobre os contactos fixos; — dispositivos que fazem rodar o contacto giratorio; — e dispositivos governados pelo mecanismo accionado por teclas, destinados a ligar o contacto rotativo aos dispositivos que fazem rodar o para o desligar delles, estando a disposição feita, por modo tal que a acção do dispositivo de tecla habilitará as barras de combinação a ficarem firmes e ajustadas em relação a uma outra, afim de formarem uma combinação correspondente á tecla especial operada, habilitando tambem os contactos fixos a se ligarem na ordem devida e sob o governo das barras de combinação, aos contactos positivos e negativos já mencionados, e habilitando ao mesmo tempo o contacto rotativo para se mover sobre os contactos fixos, de modo a obrigar um dos grupos de signaes positivos e negativos a ser transmittido coordenadamente á linha e ao apparatus receptor-impressor telegraphico da outra estação e, depois, voltar ao repouso na sua posição primitiva, sendo as barras de combinação, que tiverem sido soltas, devolvidas simultaneamente para a sua posição normal, e sendo ainda

o movimento das barras de combinação e o do contacto movel effectuados pela força derivada de fontes de energia independentes do movimento dos dispositivos operados por teclas, substancialmente como se descreveu;

16, um transmissor telegraphico como o que se estabelece na reivindicção 15, em que as barras entalhadas e governadas por mola se dispõem horizontalmente e lado a lado, e são normalmente conservadas, no sentido longitudinal em posição de inactividade e contra a acção das suas molas, por intermedio de um dispositivo de segurança, soltura e retorno, situado por baixo das mesmas barras; em que os mecanismos accionados pelas teclas são constituídos por barras collocadas transversalmente em relação ás barras citadas e por cima dellas; em que os contactos fixos, isolados, se ordenam em fila circular em um supporte immovel; em que os contactos fixos, positivos e negativos, destinados a ligarem-se com uma fonte que fornece a energia electrica, são constituídos de duas barras parallelas e isoladas, entre as quaes estão montadas umas séries de contactos isolados governados por molas que se dispõem em uma das extremidades da série de barras de combinação, e se ligam respectivamente á série de contactos fixos; e em que a escova rotativa do contacto está fixada em uma manga que, por sua vez está montada em um fuso ou veio motor rotativo, e munida de uma união pela qual a mesma escova se póde ligar com o veio e com um camo destinado a mover o dispositivo que segura, solta e faz voltar a barra para as suas posições de actividade e inercia: em que, entre os mecanismos accionados pelas teclas e a união, se acham disposto um mecanismo de regulação pelo qual, depois que se accione qualquer dos dispositivos de tecla, essa união póde ligar a manga ao veio e obrigar a a rodar movida pelo mesmo veio, sendo a união obrigada depois, a seu turno, a desligar a citada manga do veio, quando ella tenha feito uma revolução, substancialmente como se descreveu;

17, Um apparatus transmissor telegraphico accordo com a reivindicção 16, em que: o mecanismo da união é constituído por um escape actuado por mola e adaptado a tomar contacto com um anel de dentes abertos em um veio rotativo; em que o mecanismo de regulação, que se acham entre a união e os dispositivos accionados pela tecla, comprehende uma alavanca de soltura do escape, controlada por mola, uma barra elevadora tambem governada por mola e adaptada, quando se levanta, a soltar do escape a respectiva alavanca de soltura e a ser, depois, ella mesma solta da referida alavanca, de modo a habilitar esta ultima a recuar para a sua posição de actividade; e em que o mecanismo do tirante e alavanca é ligado á barra elevadora, e disposto para ser accionado quando algum dos dispositivos de tecla seja operado, substancialmente como se descreveu;

18, Um apparatus transmissor telegraphico, segundo a reivindicção 16, em que: com os contactos rotativos e fixos se acham associados dous contactos fixos addicionaes, ligados aos contactos positivos e negativos e adaptados para a transmissão á linha dos signaes de «partida e paragem», substancialmente como se descreveu;

19, apparatus transmissores telegraphicos accordos com a reivindicção 14, construidos, dispostos e adaptados para funcionarem substancialmente

como se descreveu com referencia ás figs. 14 a 25, inclusive, dos desenhos appensos.

Pontos característicos da invenção do aperfeiçoamentos em machinas de costurar a sola do calçado, para a qual pediu privilegio a Companhia United Shoe Machinery do Brasil, sociedade anonyma. (Deposito n. 828, de 13 de dezembro de 1924):

1º, uma machina de costurar solas de fóra a fóra, provida de uma agulha direita, de gancho e de um dispositivo enfiador da agulha montado em um suporte para o calçado construido de modo a penetrar no interior deste; caracterizada pelo facto de ser a barra da agulha automaticamente desligada do eixo costurador ou de excéntricos, quando a agulha chega ao limite do seu percurso chamador da laçada, ao ser o eixo costurador desligado da fonte de força motriz pelo operador ao parar a machina;

2º, em uma machina de costurar calçado, do tipo que comprehende em combinação, dispositivos formadores de pontos, inclusive uma agulha direita, de gancho; uma trompa portadora do calçado, disposta de modo a penetrar no interior delle; um membro enfiador da agulha, accionado e situado na trompa; um eixo costurador ou de excéntricos; e um membro que se move alternadamente, accionado pelo eixo, para movimentar a agulha a provisão de meios, governados pelo operador, de desligar o dito membro alternador, do dito eixo, para fazer parar a agulha durante a costura, substancialmente no limite do percurso della chamador da laçada;

3º, em uma machina de costurar calçado, do tipo que comprehende, em combinação dispositivos formadores de pontos, inclusive uma agulha direita, de gancho; uma trompa portadora do calçado, disposta de modo a penetrar no interior deste; um membro enfiador da agulha, accionado, situado na trompa; e um eixo rotativo que tem varios dispositivos para converter a rotação do eixo em movimento alternado dos membros accionados pelos ditos dispositivos, um dos quaes acciona a agulha, a provisão de meios, governados pelo operador, de fazer parar a agulha durante a rotação continuada do eixo;

4º, em uma machina de costurar calçado, do tipo que comprehende, em combinação, dispositivos formadores de pontos, inclusive uma agulha direita, de gancho; uma trompa portadora do calçado, adaptado a penetrar no interior deste; e um membro enfiador da agulha, accionado, situado na trompa, a provisão de meios de a, desligar, da fonte de força motriz e a machina; b, desligar as partes relativas á movimentação da agulha, das outras e mais pesadas partes moveis da machina, de modo que a agulha possa parar enquanto essas outras partes estão ainda em movimento;

5º, uma fórmula da machina de qualquer das reivindicações precedentes, na qual o membro enfiador da agulha é um corrução, accionado de modo a fazer varias rotações durante cada cyclo formador de pontos;

6º, a machina de costura reivindicada em 1 ou 2, caracterizada por serem os meios de desligar, do eixo motor, o eixo costurador ou de excéntricos governados por um pedal e agirem automaticamente, tornando inactivas, em uma única rotação, as ligações motoras entre a agulha e o eixo costurador;

7º, a machina de costura reivindicada em 1 ou 2, caracterizada pelo facto de ao desligar-se do eixo motor o eixo costurador ou de excéntricos, ser tambem cortada a ligação operatoria entre o dispositivo alimentador e o eixo costurador;

8º, a machina de costura reivindicada em 1 ou 2, ou 3, caracterizada por, torna-se activo um dispositivo que age, erguendo o pé compressor, ao ser interrompida a ligação operatoria entre a agulha e o eixo, ao terminar a operação da costura;

9º, em uma machina de costurar solas de fóra a fóra, um mecanismo movimentador da agulha, que comprehende uma alavanca vibratória, portadora de um pino, em combinação com um membro governado por um pedal e provido de um entalhe, que coopera com o dito pino e trava a alavanca com a agulha, no limite do percurso della chamador da laçada;

10, em uma machina de costurar solas de fóra a fóra, uma ligação de pino e ranhura excêntrica entre a alavanca da agulha e alavanca alimentadora, por meio da qual esta ultima é accionada pela primeira, com ou sem trinco, que liga essas alavancas; e meios de mover a alavanca alimentadora, de modo a libertar o trinco e immobilizar a alavanca da agulha;

11, em uma machina de costurar solas de fóra a fóra, um mecanismo motor da agulha, que comprehende um membro de percurso constante (por exemplo, uma alavanca); uma alavanca de gyro variavel pivotada no dito membro e ligada á barra da agulha; e um fulero para o outro extremo da alavanca, ajustavel approximando-se ou afastando-se do perno da alavanca (por exemplo, por meios governados pela espessura da obra), para fazer variar o percurso da agulha;

12, a construcção reivindicada em 10 ou 11, na qual as duas alavancas são substancialmente paralelas e extendem-se perpendicularmente ao eixo costurador ou de excéntricos; e na qual, de preferencia, o trinco póde ser tornado inactivo automaticamente, através meios sob o governo do operador;

13, em uma machina de costurar solas de fóra a fóra, um mecanismo motor da agulha, que comprehende um pino da manivella no extremo de um eixo motor, disposto em angulo recto com a direcção em que a obra é alimentada, em combinação com uma alavanca ligada á barra da agulha e oscillando um plano em angulo recto com o eixo e tambem provida de uma ranhura excêntrica, que coopera com o dito pino da manivella;

14, uma machina de costurar solas de fóra a fóra, provida de uma agulha direita, de gancho; uma trompa, portadora de um dispositivo enfiador da agulha e adaptada a penetrar no interior do calçado; e um pé compressor que, durante cada cyclo formador do ponto é erguido sempre á mesma altura, seja qual for a espessura da obra; machina caracterizada por ser a subida do pé compressor effectuada por mecanismo que age positivamente e é ajustado pela posição do pé compressor;

15, em uma machina de costurar solas de fóra a fóra, um mecanismo para

o pé compressor, que comprehende um membro elevador, que se move, cooperando ou deixando de cooperar com uma ombreira ligada ao pé compressor; o meios, governados pela espessura da obra, de collocar o membro elevador, e a ombreira relativamente, em posição de cooperar um com a outra sempre no mesmo ponto, seja qual for a espessura da obra;

16, em uma machina de costurar solas de fóra a fóra, mecanismos motores da agulha e do pé compressor, cujas partes são construidas e dispostas de modo a travarem-se a si proprias, para manter positivamente o respectivo ajustamento que lhes é dado, o qual determina o percurso da agulha, até que esta tenha chegado ao limite da viagem chamadora da laçada, sendo assim dispensado qualquer dispositivo especial de sujeição;

17, em uma machina de costurar solas de fóra a fóra, um mecanismo formador da laçada, que comprehende uma ombreira ligada ao dito formador, a qual move-se com a agulha, mas tem um movimento limitado independente; e um ou varios membros flexiveis, que cooperam com a ombreira durante o movimento da agulha e são providos de uma ou varias superficies excéntricas, que movem o formador da laçada relativamente á agulha, na direcção do movimento desta, durante o movimento della em ambos os sentidos e são, de preferencia, dispostos de modo a descobrir o gancho da agulha, ao chegar esta ao limite do percurso chamador da laçada;

18, a combinação de um póte de cera com um membro aquecedor, que se move, approximando-se e afastando-se do póte, e meios thermostaticos de regular o movimento do membro aquecedor;

19, um dispositivo aquecedor de cera, o qual comprehende um póte para a cera; meios de aquecer-o; e meios de fazer variar a distancia entre o póte e os meios aquecedores, para regular o calor suprido ao póte e assim manter a cera nelle á temperatura desejada, os quaes comprehendem um thermostato, que é accionado pelo calor transmittido a elle pelo póte de cera;

20, um dispositivo aquecedor de cera, que comprehende um póte para a cera; meios de aquecer-o; e um thermostato, que comprehende um membro metalleo exposto ao calor da cera no póte e está incluído em ligações transmissoras de movimento entre o póte e os meios aquecedores; membro esse que, pela sua contracção ou dilatação, em consequencia de uma mudança anormal na temperatura da cera no póte, provoca, através as ditas ligações, uma alteração apropriada na distancia entre o póte e os meios aquecedores;

21, um dispositivo aquecedor de cera, que comprehende um póte para a cera; meios de aquecer-o; uma alavanca pivotada entre as extremidades respectivas: uma barra metalleica, que se estende entre um extremo da alavanca e o póte de cera; uma segunda barra metalleica, que se estende entre o outro extremo da alavanca e os meios aquecedores, sendo ambas as barras expostas ao calor da cera no póte e sendo tal a disposição que uma variação da temperatura normal da cera no póte será seguida de uma variação apropriada na distancia entre o póte e os meios aquecedores, em consequencia da dilatação ou contracção das ditas barras, devido a essa variação da temperatura;

22, a machina de costurar solas de fóra a fóra, construida, disposta e funcionando substancialmente como aqui descrito com referencia aos desenhos annexos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 13 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro a Mead Johnson & Company, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 1.421, de 13 de dezembro de 1924):

Consiste nas palavras Mead's Re-Co-Lac, em que a letra R se prolonga para a direita até um pouco além da syllaba Lac. A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir "alimento pulverizado preparado especialmente para infantes", incluídos na classe 41, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Respro, Inc., destinada a artigos da classe 50, letra C (deposito numero 1.422, de 13 de dezembro de 1924):

Consiste nas palavras Respro Products, seguidas das palavras Tough Strong Durable, encerradas entre duas circunferencias concentricas, vendo-se no centro das mesmas a representação de um elephante atacado por dous tigres; e pela parte exterior da circunferencia, veem-se as palavras Trade Mark. A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir "couro manufacturado, ou succedaneo de couro", incluídos na classe 50, letra C, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa Vinicola Alto-Minho, Lda., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 1.423, de 13 de dezembro de 1924):

Consiste na representação de uma Caravella, com as velas enfunadas, sobre a palavra «Registada» seguida das palavras «Empresa Vinicola Alto-Minho Lda., e Viana do Castelo entre dous traços grossos; sobre uma das velas da caravella veem-se cinco signaes formando uma cruz. A marca, que pôde variar em typos, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir "vinhos", incluídos na classe 42, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa Vinicola Alto-Minho, Lda., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 1.424, de 13 de dezembro de 1924):

Consiste nas palavras «Cêpa Minhota», dispostas entre dous traços; sobre o traço superior vê-se a representação de uma caravella, com as velas enfunadas, encerrada em uma moldura arredondada cortada ao alto por uma especie de corôa, encimada por uma esphera terraquea, sobre a qual se vê uma cruz de Malta; de cada lado da referida moldura, estão dispostos cinco signaes formados por traços grossos, e sob o traço inferior vê-se uma estrella sobre as palavras «Empresa Vinicola Alto-Minho, Lda. Viana do Castelo». ladeadas por seis traços grossos que encerram também as palavras «Cêpa Minhota», estando todo o conjunto encerrado em um rectangulo. A marca, que pôde variar em

typos, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir «vinhos», incluídos na classe 42, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa Vinicola Alto-Minho, Lda., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 1.425, de 13 de dezembro de 1924):

Consiste nas palavras «Cêpa Minhota», entre duas estrellas, incluídas cada uma em dous círculos concentricos; sobre estas palavras vê-se uma caravella, com as velas enfunadas, encerrada em uma moldura de fôrma arredondada cortada ao alto por uma especie de corôa, encimada por uma esphera terraquea sobre a qual se vê uma cruz de Malta; de cada lado da referida moldura veem-se duas figuras circulares; em fôrma de roda de carruagem, collocadas, em parte, uma sobre a outra, estando este conjunto encerrado em uma figura á semelhança de um portico ornamentado, vendo-se: incluídos nas partes lateraes do portico, uma cruz sobre um escudo; por baixo do portico as palavras «Empresa Vinicola Alto-Minho, Lda. Viana do Castelo», e todo o conjunto encerrado em um rectangulo. A marca, que pôde variar em typos, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir «vinhos», incluídos na classe 42, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro João Strasburg Brisola, destinada a artigos da classe 8 (deposito numero 1.426, de 13 de dezembro de 1924):

Consiste nas palavras «Limitador» e «Brasil» ligadas por um traço de união — Limitador-Brasil — a qual poderá variar em typos, côres, dimensões e disposições e que servirá para distinguir um apparelho regulador de velocidade, comprehendido na classe n. 8, de fabricação e commercio do requerente.

Descrição da marca para que pediram registro Moreira & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito numero 1.427, de 13 de dezembro de 1924):

Consiste em um rotulo de fôrma rectangular, guarnecido por dous traços paralelos. Ao alto e do lado esquerdo, vê-se a palavra «Cigarros»; do lado direito também ao alto, vê-se as palavras «Fabrica Lafayettes», e logo em seguida, o nome dos depositantes «Moreira & Comp.». Todos estes dizeres vêm guarnecidos de ornatos. Ao centro, vê-se a palavra caracteristica «Traviata», encerrada em um painel, ladeado também de ornatos. Em baixo, no centro, veem-se as palavras «Mistura Oriental» e mais abaixo, parallelamente, «Fabrica»; Praça do Mercado ns. 55 a 77; deposito: Rua 1.º de Março n. 61. Recife. A marca, que pôde variar em côres, typos, dimensões e disposição, serve para distinguir cigarros, charutos, fumos e os demais artigos, incluídos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46 (deposito n. 1.428, de 13 de dezembro de 1924):

Consiste na denominação de fantasia «Rile», disposta entre aspas. A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picotado,

desfiado e migado; acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarritos e cigarros de palha e artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquillas, carteiras, cigarreiras para cigarros, bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé, palha para cigarros, em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros e charutos, na classe 44 e phosphoros de cera, de madeira, de papel e qualquer substancia fibrosa ou não, na classe 46, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Weiser, Kummrow & Comp., destinada a artigos da classe 40 (deposito n. 1.429, de 13 de dezembro de 1924):

Consiste na denominação de fantasia «Industrias Record», disposta entre aspas. A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir moveis, da classe 40, de fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Franz Buffardi, destinada a artigos da classe 4 (deposito n. 1.430, de 13 de dezembro de 1924):

Consiste em uma etiqueta guarnecida por uma moldura rectangular, encerrando a denominação «Mangrove Rio Branco». A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir extracto fluido ou solido de mangue para a tinturaria e corlume, da classe 4, de fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel José André, destinada a artigos das classes 41 e 42 (deposito n. 1.431, de 13 de dezembro de 1924):

Consiste em um rótulo sombreado, contendo, á direita em um círculo, a imagem de um santo sobre um losango, com os dizeres: «Preços sem competitor — Vendas exclusivamente a dinheiro. A' esquerda, em faixas curva e transversal, os dizeres: «Armazem Santo André», seguidos das palavras: «Liquidos e comestiveis finos», a firma Manoel José André e o domicilio da firma depositante, á rua D. Silvana n. 50, estação da Piedade.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir artigos de seu commercio, comprehendidos nas classes 41 e 42.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas de J. Mourão & Comp. Ltd, na importância total de 14.998\$460) provenientes de obras executadas em proveito deste ministério, mediante concorrência administrativa realisada em 1 e 3 de junho ultimo, de accordo com os arts. 733 e 763 do regulamento do Codio de Contabilidade Publica (aviso n. 5.182).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jus o director da Escola de Aprendizizes A tifices de S. Paulo, João Evangelista Silveira da Motta, por ter

vindo a esta Capital em objecto de serviço, no corrente anno, de accordo com a folha na importancia de réis 1:400\$ (aviso numero 5.184);

Rogo vos digneis de providenciar para que no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jus o encarregado das instalações electricas desta Secretaria de Estado, á disposição do gabinete do engenheiro deste miisterio, W Idemar Morero de Alagão, por ter de seguir para o Estado do Rio de Janeiro, em commissão, no corrente anno, de accordo com a folha (aviso n. 5.185);

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Leandro Martins & Comp., na importancia de 4:204\$500, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, mediante concorrência administrativa realçada em 15 de fevereiro ultimo, de accordo com os arts. 733 e 763 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica (aviso n. 5.186).

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, o credito na importancia total de 90:000\$ destinado a attender ás despesas com a construção da Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso, do corrente anno (aviso n. 5.187);

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira réis 393\$500 (3), Estrada de Ferro Sorocabana 485\$40 (4), e The Leopoldina Railway Company Ltd 1:56\$120 (4), provenientes de passagens e transportes effectuados em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 1923 na importancia total de 2:426\$20 (aviso numero 5.188);

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diárias a que fez jus, no mez de setembro ultimo, o archivista da Directoria de Meteorologia, Athanagildo Coutinho de Vilela, por serviços prestados fora da sede, de accordo com a folha na importancia de réis 78\$ (aviso n. 5.189);

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de P. S. Nicolson & Comp., na importancia de 117:028\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de L. e F. Agricolas, em 1921 (aviso n. 5.190).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jus o director geral de Propriedade Industrial Dr. Manoel Cicero Pergrino da Silva, posto á disposição do Observatorio Nacional, por ter de seguir para Lima, capital do Perú, em virtude de haver sido designado para representar este ministerio na Conferencia Pan-Americana de Nomenclatura Industrial, em proveito do referido Observatorio, conforme a folha na importancia de 12:000\$000 (aviso numero 5.191).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diárias a que fez jus no mez de outubro ultimo, o diarista da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial Santos Neves, no Estado do Espirito Santo Jorjo de Araújo Góes, conforme a folha, na importancia de 310\$000 (aviso n. 5.192).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimio Limitada (5:735\$) e Mayrinek Veiga & Comp. (5:389\$100), provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte, no corrente anno, mediante concorrência

administrativa realizada em 20 de junho ultimo, de accordo com os arts. 738 e 763 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e com os inclusos documentos, na importancia total de 11:174\$100 (aviso numero 5.193).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 177\$330, proveniente de passagens e transportes em proveito da Superintendencia do Serviço do Algodão, em 1920 (aviso n. 5.194).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia de 19\$275, proveniente de transportes effectuados em proveito desta secretaria de Estado, em 1920 (aviso numero 5.195).

Tendo sido rescindido o contracto celebrado entre este ministerio e o Sr. Wilhelm Kremmlen, para servir na qualidade de mecânico do Instituto de Chimica, a partir de 14 de abril ultimo, e registrado o contracto celebrado com o Sr. Lorenzo Mariotti, para servir na qualidade de chimico-auxiliar, encarregado da aparelhagem mecanica daquelle instituto, cujo gratificação deve correr por conta da verba 20ª, consignação — Pessoal, II — Pessoal contratado, sub-consignação 9 — Gratificação s, etc. — art. 174 da vigente lei orçamentaria, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado o pagamento da gratificação mensal de 600\$, que compete a esse ultimo contratado, a partir de 16 de abril do corrente anno, de accordo com a clausula VI do referido contracto, por conta do saldo do credito de 7:200\$, já distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 200, de 18 de janeiro ultimo, da citada verba e consignação (aviso n. 5.196).

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido, ao Thesouro Nacional, o credito na importancia total de 1:500\$, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, ao Sr. José Romeiro Pires, contratado para servir na qualidade de apicultor da Estação de Pomicultura de Deodoro, com a gratificação mensal de 500\$, nos termos da clausula III do respectivo contracto de 24 de outubro ultimo (aviso n. 5.197).

Dia 4

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 2.046, de 17 de outubro ultimo, declaro-vos que a Estação Experimental de Agrostologia, a que se referiu o meu aviso n. 3.762, de 23 de agosto ultimo, se acha situada na Estrada de Cambuati, sem numero, em Dodo, no Districto Federal (aviso n. 5.201).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diferenças de vencimentos a que fizeram jus, no mez de outubro ultimo, o Dr. Armando Alves da Rocha 500\$ e o Dr. D. Mingués Vanzolotti 200\$, respectivamente, chefe e ajudante da secção de Enzootias e Epizootias da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, o primeiro por ter substituido o director geral e o segundo o referido chefe de secção, nos termos do respectivo regulamento e de conformidade com a folha na importancia total de 700\$ (aviso n. 5.203).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de gratificações e diárias a que fizeram jus, no mez de novembro proximo findo, um director, um auxiliar de director, um secretario, um chefe de contabilidade, um pagador, dous chefes de secção, um chefe de serviço, 215 auxiliares, um almu-

xarife, um porteiro, um ajudante de porteiro, quatro continuos, um chefe de officina, um chefe de impressão, dous compositores de 1ª classe, seis compositores de 2ª classe, um impressor de 1ª classe, dous impressores de 2ª classe, seis artistas, dous encadernadores de 1ª classe, 27 encadernadores de 2ª classe, um vigia, seis aprendizes e 14 serventes, encarregados dos serviços extraordinarios do recenseamento de 1920, na importancia de 77:173\$938 (aviso numero 5.204).

Em referencia ao aviso n. 4.753, de 31 de outubro ultimo, declaro-vos que o adiantamento a ser feito ao ajudante de porteiro da Directoria Geral de Estatistica, Antonio Albino Pinto, deve ser na importancia de 905\$, classificada a despeza do seguinte modo:

Consignação «Material»:

II — Material de consumo, etc.:

«5 — O necessario, etc.»..... 625\$000

«III — Diversas despesas»:

«11 — Lavagens, etc.»..... 180\$000

«12 — Pequenos carros, etc.»... 100\$000

Total..... 905\$900
(aviso n. 5.206).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao 3º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Jayme Esteves, a importancia total de 15:930\$242, para attender ao pagamento das seis folhas de salarios a que fizeram jus, nos mezes de julho a setembro do corrente anno, 143 onerarios e trabalhadores dos Campos de Sementes de Rezend e Lorenz, sendo 31 na primeira, 24 na segunda, 26 na terceira, 22 na quarta, 20 na quinta e 21 na sexta e nas importancias, respectivamente, de 2:983\$353, 2:458\$, 2:798\$750, 2:810\$800, 2:53\$025 e 2:395\$314 (aviso n. 5.207).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diárias a que fizeram jus, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno: agronomos Eugenio Germano Bruck (60), Diomedes W. Hertz in Pacca (70\$) e João Gonçalves Carneiro (159\$), inspectores do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Directoria Agricola, por serviços prestados fora da sede, nos termos do respectivo regulamento e de conformidade com as folhas na importancia total de 280\$ (aviso n. 5.203).

Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as cinco contas de Henrique Braga & Comp., na importancia total de 4:991\$160, provenientes de fornecimentos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, mediante concorrência administrativa realizada em 26 de agosto ultimo, de accordo com os arts. 733 e 763 do Registro do Código de Contabilidade Publica e cujos documentos foram remetidos a esse Instituto com o officio n. 943, de 31 de outubro deste anno (aviso n. 5.209).

Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diárias a que fizeram jus, nos mezes de julho e agosto ultimos: José Caetano da Silva Campolina 1:051\$, Luiz de Oliveira Santos 155\$ e Deolindo Moreira 90\$, respectivamente, zelador e trabalhadores do Nucleo Colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes, de accordo com as duas folhas na importancia total de 1:299\$000 (aviso numero 5.210).

Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da The Leopoldina Railway Company, Ltd. 19\$490, e S. Paulo Railway Company, 48\$200, provenientes de passagens e trans-

poles effectuados em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos e da Directoria de Meteorologia, em 1921, na importância total de 67\$590 (aviso numero 5.211).

Rogo vos dignéis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Sociedade Anonyma *Rio Jornal*, na importância de 3.000\$, proveniente de publicação da introdução do relatório deste ministerio em 1920 (aviso n. 5.212).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diárias a que fizeram jus, nos mezes de julho a setembro do corrente anno, os seis technicos contractados do Serviço Geologico e Mineralogico, indicados na folha, por serviços prestados fóra da sede, de acôrdo com os respectivos contractos, na importância total de 6:188\$000 (aviso n. 5.213).

Tendo a Sociedade Nacional de Agricultura comprovado a subvenção recebida anteriormente, rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a que lhe compete, no corrente anno, de acôrdo com a folha, na importância de réis 453:000\$000 (aviso n. 5.214).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações a que fizeram jus, no mez de outubro ultimo: José de Azeredo (107\$475) e Brazillino Duarte de Oliveira (111\$774), continuos da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, por serviços prestados fóra das horas do expediente, de acôrdo com a folha.

O expediente dos referidos continuos foi prorogido por quatro horas, sendo abonadas apenas tres, de acôrdo com o art. 70 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importância total de 219\$49 (aviso n. 9.215).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância total de réis 61\$275, provenientes de transportes e passagens concedidas em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no corrente anno (aviso numero 5.213).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diárias a que fez jus, no mez de maio ultimo, o inspector, em comissão, do Serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal, no Estado do Rio Grande do Sul, ag. o nome Erenio Germano Bruck, por serviços prestados fóra da sede, nos termos do Regulamento do Instituto Biológico de Defesa Agrícola e de acôrdo com a folha, na importância de réis 110\$000 (aviso n. 5.217).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia Lytographica Yp'rangui, na importância de 175\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno, mediante concorrência administrativa realizada em 19 de mar. o ultimo, na referida directoria, de acôrdo com os arts. 733 e 763 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (aviso n. 5.218).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (318\$911) e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited (966\$774), provenientes de fornecimentos de luz e energia electrica em proveito da Directoria Geral de Estatística no corrente anno, na importância total de réis 1:785\$695 (aviso n. 5.219).

Em resposta ao officio n. 2.150, d. 7 do corrente mez, em que communicas haver sido negado registro a distribuição do cre-

dito de 293\$113, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, para pagamento dos vencimentos devidos ao director da Escola de Aprendiziz Artífices do mesmo Estado, no periodo de 1 a 17 de fevereiro do corrente anno, e a que se refere o av.º n. 3.876, d. 31 de agosto ultimo, pelo facto de estar a despeza indevidamente classificada e não constar do referido aviso o nome do director daquela escola e a causa da substituição no cargo, declaro chamar-se o funcionario de que se trata, Carlos Torres Camara e ser o pagamento que lhe é devido corre pondeite ao periodo em que esteve em transito, do Estado do Ceará, onde exercia cargo igual, para o de Sergipe, para onde foi transferido (aviso n. 5.220).

Transmittido-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.531, na importância de 3:132\$718, de que é credor o Dr. Oswaldo Neves Espindola, ex-medico do Patronato Agrícola Anitapolis, rogo vos dignéis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 31 da lei n. 1.453, d. 30 de dezembro de 1935 e da excepção do art. 4º da lei n. 3.313, de 13 de outubro de 1836 (aviso n. 5.223).

Dia 5.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 2.143, de 6 de novembro proximo findo, cabe-me mencionar que, de tinando-se a consignação IV — Fundação de novas estações, etc. — sub-consignação 114 da ve ba 16 do orçamento vigente deste ministerio, á fundação das novas estações experimentaes creadas pelo decreto n. 16.441, de 2 de abril ultimo, o credito de 70:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, para esse fim, pôde, de acôrdo com o referdo decreto ser tambem utilizado na Estação Experimental de Caxias, não obstante se referir a mencionada sub-consignação 114 apenas áquella a que allude o citado officio (aviso n. 5.244).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas os vencimentos que competem, no periodo de 1 de janeiro a 21 de maio do corrente anno, ao ex-chefe da extincta Comissão Fundadora do Centro Agrícola «Centenario», engenheiro Estanislau Vazol de Castro junior, conforme a folha, na importância total de 4:677\$419 (aviso n. 5.243).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diárias a que fez jus, no mez de julho ultimo, o instructor agricola, contractado, Alexandre Grangier, por serviços prestados fóra da sede, nos termos do respectivo contractado, de acôrdo com a folha na importância de 150\$000 (aviso n. 5.243).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Henrique Braga & Comp., 390\$; Moreira Macedo & Comp., 265\$; I. G. Pereira & Comp., 55\$00 e Luiz Macedo & Comp., 36\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno, mediante concorrência administrativa realizada a 26 de junho ultimo, de acôrdo com os arts. 733 e 763 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica e cujos documentos foram remetidos a esse Tribunal com o officio n. 943, d. 31 de outubro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, na importância total de 763\$209 (aviso n. 5.241).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas de Ewel & Cohen Limitada, na importância total de 11:870\$, provenientes

de fornecimentos feitos em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no corrente anno, mediante concorrência administrativa realizada a 29 de julho ultimo, nos termos dos arts. 733 e 763 do Regulamento de Contabilidade Publica e cujos documentos foram remetidos a esse Tribunal com o aviso n. 4.815, de 6 do corrente mez (aviso numero 5.240).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 913\$546 e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., 920\$133, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno, na importância total de 1:853\$779 (aviso n. 5.239).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Directoria Geral dos Correios, na importância de 6\$630, proveniente de fornecimento de selo, feito em proveito da Directoria Geral de Propriedade Industrial, no corrente anno (aviso n. 5.233).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância total de 73\$40, provenientes de transportes effectuados em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 5.237).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas da Rede de Viação Sul Mineira, na importância total de 7\$709, provenientes de telegrammas transmittidos em proveito do Ensino Agronomico, no corrente anno (aviso n. 5.236).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diárias a que fez jus, em 1921, o viticultor-erologista, contractado, deste ministerio, Luiz Esquier, por serviços prestados fóra da sede, nos termos do respectivo contracto e de acôrdo com a folha, na importância de 1:26\$ (aviso n. 5.235).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância de 117\$900, proveniente de passagens e transportes effectuados em proveito da Superintendencia do Serviço de Algodão, em 1920 (aviso numero 5.231).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira (3), Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (2), Estrada de Ferro S. Paul. Rio Grande (2) Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (5) e Ingersoll-Rand Company (1), nas importancias, respectivamente, de 9\$265, 26\$50, 445\$400, 3:313\$490 e 65\$, provenientes de passagens, transportes e fornecimentos feitos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, em 1921 (aviso n. 5.233).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as 13 contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importância total de 1:394\$15, provenientes de passagens e transportes effectuados em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral e desta Secretaria de Estado, em 1920 e 1922 (aviso n. 5.232).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importância de 36\$370, proveniente de passagens concedidas em proveito das Escolas de Aprendiziz Artífices deste ministerio, no corrente anno (aviso numero 5.231).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jús, em 1921, o chefe do Serviço de Phytopathologia do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, Eugenio dos Santos Rangel, de accordo com a folha, importancia de 2:400\$ (aviso numero 5.237).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as differenças de gratificações a que fizeram jús, em 1922, os funcionarios da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas indicados na inclusa folha na importancia de 13:187\$461 (aviso n. 5.229).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da S. Paulo Railway Company, na importancia de 27\$, proveniente de passagens concedidas em proveito deste ministerio no corrente anno (aviso n. 5.228).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação (3), Companhia Paulista de Estradas de Ferro (4), São Paulo Railway Company (3) e Companhia Nacional de Navegação Costeira (1), nas importancias, respectivamente, de 35:917\$000, 3:164\$800, 5:387\$300 e 1:197\$, provenientes de transportes effectuados em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral em 1920, na importancia total de 45:636\$300 (aviso n. 5.227).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Vição Ferreira do Rio Grande do Sul (19), F. F. Braga & Comp. (.), Companhia Carteira e Vição Fluminense (1), Companhia Ferro-Viação Este Brasileiro (1), Brazilianische Elektricitäts Gesellschaft (6), Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira (34), Estrada de Ferro Brasil Great Southern (2), Companhia Great Western of Brazil Railway (.), Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil (1), Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande (1), Alberto d'Ameida & Comp. (3), The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited (4) e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (24), nas importancias, respectivamente, de 4:037\$361, 75\$15, 5\$000, 8\$674, 4:736\$129, 2:451\$100, 15\$823, 31\$300, 16\$500, 5\$530, 29\$300, 232\$59 e 18:533\$029, e nas de passagens, transportes e fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral em 1922 na importancia total de 31:280\$115 (aviso n. 5.226).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira (1), Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande (1), Vição Ferreira do Rio Grande do Sul (2), Companhia Paulista de Estradas de Ferro (1), Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação (1) e São Paulo Railway Company (1), nas importancias, respectivamente, de 60\$200, 23\$200, 205\$120, 181\$, 147\$50 e 48\$300, provenientes de passagens e transportes effectuados em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas (Trigo) em 1922, na importancia total de 755\$370 (aviso numero 5.225).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo da divida de exercicios findos, sob o n. 3.504, na importancia de 418\$500, de que é credor Lindolpho Printes de Azevedo, ex-aprendiz da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira, no Amazonas, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.433, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 5.224).

Tenho a honra de declarar, em respo ta ao vosso aviso n. 178, de 6 de novembro proximo findo, que o pagamento do auxilio ás Escolas da Sociedade Centro Caixaerial do Maranhão em 1922, na importancia de réis 8:500\$, deverá ser effectuado na D.legacia Fiscal do Thesouro Nacional, no referido Estado, de accordo com a requisição feita no meu aviso n. 3.089, de 3 de julho ultimo, ficando sem effeito a do de n. 845, de 27 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 5.245).

Dia 6

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Jesus & Jarque, na importancia de 2:000\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do meu gabinete, no corrente anno, de accordo com o disposto na lettra b do art. 246 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (aviso n. 5.254).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fez jús, no mez de agosto ultimo, o agronomo Francisco de Assis Iglesias, contractado para incumbir-se da organização do Serviço Florestal do Brasil, por serviço prestados fóra da sede, nos termos da clausula III do respectivo contracto de 31 de maio do corrente anno, de accordo com a fol a na importancia total de 690\$903 (aviso n. 5.253).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de differença de vencimentos e gratificações que fizeram jús, no mez de setembro ultimo: Alix Corrêa Lemos (500\$) e Ildefonso de Albuquerque Silva Souto (250\$), respectivamente, assistente-chefe e telegrafista do Observatorio Nacional: o primeiro, por haver substituido o respectivo director, nos termos da lettra a do art. 32 do regulamento daquela repartição e o segundo, de accordo com o art. 35 do mesmo regulamento, na importancia total de 750\$000 (aviso n. 5.255).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser adquirida e posta á disposição do nosso consul em Londres uma cambial de cento e vinte libras esterlinas (£. 120.0.0) para attender ao pagamento de gratificações devidas ao geologo do Serviço Geologico e Mineralogico Roberto de Lima Coelho, no corrente anno.

A despeza, inclusive a do saque, foi calculada provisoriamente em 5:333\$, papel, quantia essa que foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação «25—Gratificações, etc., da consignação «Passagens, da verba 7», do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 5.257).

—Sr. delegatio fiscal do Thesouro Nacional em Londres:

Autrizo-vos a effectuar os pagamentos das importancias de 4 329\$612, ouro, e 17:536\$57, ouro, na importancia total de 17:536\$39, o ro, respectivamente á Union Astronomique Internationale e á Union Géodésique et Géophysique Internationale, por conta dos renditos da verba 22—Subvenções, etc., II—Subvenções a instituições, etc., sub-consignação «2—Subvenção á Union Astronomique, etc., 4:329\$612; S.b-consignação «3 Subvenção á Union Géodésique, etc., etc., 13:536\$757, art. 174 da vigente lei orçamentaria distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 209, de 18 de janeiro do corrente anno (aviso n. 5.253).

Requerimento despachado

Dia 4 de dezembro de 1924

Paulo Simoni, pedindo pagamento de 5:420\$, proveniente de materiais que forneceu á Comissão de Obras do Centenario. —Nada consta neste ministerio. Indeferido.

Dia 10

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as 17 contas de Brandão, Prado & Comp., na importancia total de 1:509\$600, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos em 1920 (aviso n. 5.274).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 7:751\$500, provenientes de passagens e transportes effectuados em proveito desta Secretaria de Estado e da Estação Experimental de Estrada, em 1921 e 1922 (aviso numero 5.275).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 14:094\$750, provenientes de transportes concedidos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral em 1921 (aviso numero 5.276).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seis contas da Directoria Geral dos Correios, na importancia total de 85\$883, provenientes de fornecimentos de sellos, feitos em proveito de diversas repartições deste ministerio no corrente anno (aviso numero 5.277).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas os vencimentos que compoem, nos mezes de setembro e outubro do corrente anno, aos seis mensalistas do Nucleo Colonial Santos Neves, no Estado do Espirito Santo, indicados nas folhas, na importancia total de 5:415\$ (aviso n. 5.278).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Villas Bôas & Comp., na importancia de 1:220\$, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado em 1921 (aviso n. 5.279).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fez jús, nos mezes de agosto, outubro e novembro do corrente anno, o 3º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Jayme Esteves, por serviços prestados fóra da sede, de accordo com o regulamento daquela repartição e com a folha na importancia total de 80\$ (aviso n. 5.280).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fez jús, nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno, o chefe de seção interino, de biologia da Estação Experimental para a cultura de cacão, em Goytacazes, no Estado do Espirito Santo, agronomo, Diomedes Wallerstein Pacca, por serviços prestados fóra da sede, nos termos do regulamento do Instituto Biológico de Defesa Agrícola e de accordo com a folha na importancia total de 90\$ (aviso numero 5.281).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Janowitzer Wahle & Comp., na importancia de 9:982\$, proveniente de fornecimentos

cimentos feitos em proveito da Directoria de Meteorologia em 1921 (aviso n. 5.282).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (34100) e Companhia Paulista de Estradas de Ferro (121900), provenientes de telegrammas, passagens e transportes concedidos em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 1920 (aviso n. 5.283).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação, na importância de 537\$340, proveniente de passagens e transportes effectuados em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 1920 (aviso n. 5.284).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importância de 18\$700, proveniente de passagens concedidas em proveito do ensino agronomico, no corrente anno (aviso n. 5.285).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da The Leopoldina Railway Company Limited (110\$500); S. Paulo Railway Company (29\$500), Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação (16\$710) e Companhia Paulista de Estradas de Ferro (31\$700), provenientes de passagens e transportes effectuados em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 5.283).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.505, na importância de 11:693\$548, de que é credor Antonio Passos, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (aviso n. 5.290).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.506 na importância de 17:428\$571, de que é credor Octavio de Ornelas Drummond Milanes, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, de accordo com o decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889 (aviso n. 5.291).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1924

Sr. director da Despesa Publica:

Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a folha de diarias a que fez jus, no mez de novembro ultimo, o porteiro, addido, da Superintendencia do Serviço de Sementearias, Anthero Augusto Maia, designado, na forma do que dispõe a verba 3ª da vigente lei orçamentaria, para com a diaria de 10\$, servir no gabinete do engenheiro deste ministerio, na importância total de 397\$500 (officio numero 5.221).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha de auxilio para aluguel de casa a que tem direito, no mez de novembro findo, o porteiro desta secretaria de Estado Eugenio Moreno de Alagão, na importância de 100\$ (officio n. 5.222).

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagos, no Thesouro Nacional, os vencimentos que competem, no mez de novembro proximo findo, aos funcionarios do Ensino Agronomico in-

dicados na folha, na importância total de 15:242\$916 (officio n. 5.181).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 3.780, de 21 do corrente mez, está de accordo em que seja concedida, como solicitastes, uma ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos ao auxiliar de 2ª classe desse serviço, Francisco Pardo Cabeda, incumbido por essa directoria de prestar concurso ao funcionario encarregado da remoção do gado adquirido no Rio Grande do Sul, no principio do corrente anno (officio numero 5.202).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Restituo-vos a folha referente á ajuda de custo do geologo contratado Aurelio de Bulhões Pedreira, que acompanhou o vosso officio n. 927, de 13 de outubro ultimo, afim de que providencieis no sentido de que conste da mesma, bem como do documento de empenho da despesa, a natureza da comissão de que foi incumbido o mencionado geologo (officio n. 5.252).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha do ponto do pessoal contratado para o Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, referente aos mezes de agosto, setembro, outubro e novembro do corrente anno (officio n. 5.250).

Communico-vos, para os devidos fins, que o escripturario da Estação Experimental de Fumo, de S. Gonçalo dos Campos, Wladomiro Zophimo Rodrigues de Souza, designado para servir nesta Secretaria de Estado, compareceu regularmente no mez de novembro findo, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais de seu cargo, no referido mez (officio n. 5.262).

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, as diarias a que fizeram jus, nos mezes de junho e julho ultimos, Tasso de Miranda (190\$) e Loreto Moreira de Abreu (610\$), respectivamente, inspector e auxiliar do Ensino Agronomico, por serviços prestados fora da sede, conforme a folha, na importância de 800\$000 (officio n. 5.258).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Remetto-vos, para os devidos fins, o officio do director do Patronato Agrícola de Annapolis, no Estado de Santa Catharina, destinado ao chefe da 3ª Seção da Directoria desse serviço e que, por equívoco, veio ter a esta directoria (officio n. 5.251).

Remetto-vos, para os devidos fins, a conta de Pereira Carneiro & Comp. Limitada, na importância de 147\$, proveniente de passagens e transportes concedidos, no corrente anno, em proveito desse serviço e que, indevidamente, foi encaminhada a esta directoria geral (officio n. 5.259).

Transmitto-vos, por haver sido remetido por equívoco a esta directoria geral, o officio do administrador do Centro Agrícola "Mamanguape" (officio numero 5.260).

Communico-vos haver o Tribunal de Contas negado registro ao adiantamento de 50:000\$, solicitado em avisos numeros 1.048 e 3.032, de 2 de abril e 27

de junho ultimos, para o ajudante de engenheiro, addido, dessa directoria, Gaudino de Faria, attender ás despesas a que se refere o vosso officio n. 1.331 de 13 de março do corrente anno, por não ter ainda aquelle funcionario comprovado o que lhe foi feito em setembro de 1921 (officio n. 5.261).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos que por aviso numero 2.997, de 26 de junho ultimo, foi solicitada a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, do credito de 6:000\$, para attender ás despesas de luz e força electrica da Fazenda Modelo de Ponta Grossa, no corrente exercicio solicitada em vosso officio n. 950, de 28 de abril ultimo, e reiterada no de n. 2.721, de 7 de agosto tambem deste anno (officio n. 5.263).

Remetto-vos, afim de que informeis a respeito, o requerimento em que Vicente de Paula Reis, professor do Patronato Agrícola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes, pede o abono de uma ajuda de custo, por haver sido designado para servir no Curso Complementar dos Patrimonios Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro (officio numero 5.264).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Em referencia ao vosso officio numero 1.168, de 31 de outubro ultimo, remettendo a segunda via da folha de pagamento dos funcionarios desse instituto, relativa ao mez de outubro do corrente anno, solicito vossas providencias no sentido de ser informado a esta Directoria Geral a natureza dos serviços prestados pelos funcionarios dessa repartição, Carlos Moreira, Eugenio dos Santos Rangel, Angelo Moreira da Costa Lima, Luiz Augusto de Azevedo Marques, Antonio F. Magarinos Torres, Santos Lahera y Castilhos, Affonso Gonçalves Corrêa, Miguel Farzola, Arnaldo Gomes Maciel e Mercêdes Maldonado da Rocha Leão, durante o mez de outubro acima citado (officio n. 5.265).

— Sr. director do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Em referencia ao vosso officio numero 288, de 4 de novembro ultimo, remettendo a segunda via da folha de vencimentos do pessoal desse curso, relativa ao mez de outubro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser informado a esta Directoria Geral qual a natureza dos serviços prestados pelos funcionarios: José Eustorgio de Oliveira e Silva, Juvenal Santos, Arthur Luiz Duarte e Rodolpho Machado Vieira, durante o referido mez de outubro (officio n. 5.266).

— Sr. director de Meteorologia:

Remetto-vos as contas da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, nas importancias, respectivamente, de 67\$485 e 39\$545, provenientes de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito dessa repartição, e que, por equívoco, foram encaminhadas a esta directoria (officio n. 5.267).

Remetto-vos, afim de que providencieis sobre o respectivo pagamento, a conta da Estrada de Ferro do Rio d'Out-

ro, proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito dessa repartição, e que foi encaminhada, indevidamente, a essa directoria geral (officio n. 5.268).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Remetto-vos a conta da Companhia Ferro-Viaria Esta Brasileira, na importância de 109\$775, proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito dessa repartição, e que, por equívoco, foi encaminhada a esta directoria geral (officio n. 5.269).

— Sr. director da Estação de Pomicultura do Deodoro:

Solicito vossas informações sobre se foi feito mediante autorização deste ministerio ou por concorrência administrativa, de accordo com as formalidades do Código de Contabilidade Publica, o fornecimento a que se refere a 2ª via da conta de A. A. Pereira & Comp., na importância de 1:676\$500, e que acompanhou o vosso officio n. 326, de 15 de setembro ultimo (officio n. 5.270).

Dia 10

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o engenheiro-agronomo, Francisco de Assis Iglesias, contratado para incumbir-se dos trabalhos preliminares da organização do Serviço Florestal, fez jús nos mezes de outubro e novembro ultimos, a gratificação mensal de réis 1:500\$, de accordo com o respectivo contracto, devendo a despesa, na importância total de 3:000\$, correr por conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 3.203, de 11 de julho do corrente anno (officio n. 5.272).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Raulolpho Bretas Bhering, contratado para servir na qualidade de chimico deste ministerio, fez jús, no mez de novembro proximo findo, a gratificação de 600\$, tendo o credito para o seu pagamento sido distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 3.695, de 19 de agosto ultimo, por conta da verba 2ª — Pessoal contratado — consignação «Gratificações, etc.», art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo (officio n. 5.272).

3ª secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de dezembro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignos de providenciar para que sejam pagas, no Thesouro Nacional, as diarias a que fizeram jús no mez de outubro ultimo, os dez funcionarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, constantes da inclusa folha.

A despesa, na importância total de 2:629\$500, deverá correr por conta da renda do corrente anno, da mesma escola, já recolhida ao citado Thesouro Nacional, conforme demonstração que acompanhou o aviso n. 623, de 24 de julho ultimo, registrado por esse tribunal, em sessão de 1 de setembro findo (aviso n. 995).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de novembro de 1924

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

Transmitto-vos os inclusos títulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, requerido por D. D. Esther Franze de Lima, Efigenia Franzen de Lima, Maria Auxiliadora Franzen de Lima, Maria Josephina Franzen de Lima e Maria José Franzen de Lima, viuva e filhas do Dr. Bernardino Augusto de Lima, ex-lento cathedratico da Escola de Minas, de Ouro Preto, afim de serem pagas pelo Thesouro Nacional as respectivas pensões, bem assim o quantitativo destinado ás despesas do funeral ou luto (officio numero 992).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

Devolve-vos os inclusos documentos que, por officio n. 111, de 23 de outubro ultimo dessa delegacia, foram remetidos a esta directoria geral, afim de ser exigida outra certidão que possa servir de prova para o inicio do processo de reversão da pensão, requerida por Rufino Lopes da Fonseca, tutor de suas sobrinhas menores, Benedicta e Luiza Lopes da Silva, filhas dos falecidos Virgilio Thiago da Silva e Joaquina Lopes da Fonseca e Silva, contribuinte do montepio civil, na qualidade de viuva do referido Virgilio Thiago da Silva (officio n. 993).

Dia 1 de dezembro de 1924

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos a inclusa certidão, devidamente apostillada, acompanhada do processo em que D. Iracema do Miranda, filha do Gastão de Miranda, ex-cadernador de 2ª classe da Directoria Geral e Estatística, deste ministerio pede o seu apostillamento, visto ter atingido a sua maioridade em 15 de maio de 1921 (officio n. 994).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso título, acompanhado do processo em que D. Maria Henriqueta da Silveira Duarte Silva, filha legitima do Dr. Nuno Alves Duarte Silva, ex-chefe da secção, aposentado, da Directoria de Meteorologia e Astronomia, pede o apostillamento da seu titulo declaratorio do montepio, para Maria Henriqueta Duarte Valdetaro, visto ter contrahido matrimonio com o Dr. Cesar Regulo Valdetaro, em 11 de novembro do corrente anno (officio n. 695).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digno providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Estrada do Ferro de Goyaz, á conta da verba 1ª — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Materiais», rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 49 — Carretos e fretes, etc.,

do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio vigente, a importância de 39\$700, a que se referem as facturas o requisições annexas, proveniente de transportes de material pertencente ao Governo, effectuados no corrente anno, em proveito deste serviço, tendo sido deduzida essa despesa, que se achava previamente empenhada por estimativa, do talão n. 13/58, de 2 de fevereiro ultimo, cuja segunda via se achava archivada nesse tribunal (aviso n. 3.959).

Rogo a V. Ex. se digno providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos dous credores nomeados na relação annexa, á conta da verba 1ª — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Materiais», rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 34 — Despesas de gaz, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, a importância total de réis 1:577\$203, a que se referem as facturas inclusas, proveniente do fornecimentos de gaz, luz e energia electricas, no corrente anno, em proveito deste serviço.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida, parte (1:519\$013) do talão n. 1, e o restante (28\$190), do n. 2, cujas segundas vias se acham archivadas nesse tribunal (officio n. 3.953).

Rogo a V. Ex. se digno providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á The Leopoldina Railway Company Limited, á conta da verba 1ª — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Materiais», rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 49 — Carretos e fretes, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio vigente, a importância total de réis 636\$895, a que se referem as facturas o requisições annexas, proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito deste serviço.

Por ter sido falha a estimativa de que trata o empenho n. 8/53, de 18 de fevereiro deste anno, na importância de 1:500\$, teve esta directoria de empenhar mais a importância suplementar de 108\$485, a que se refere o talão numero 36/219, a qual, sommada com o saldo do empenho anterior, perfaz o total da importância cujo pagamento é requisitado (officio n. 3.954).

Rogo a V. Ex. se digno providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, á conta da verba 1ª — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Materiais», rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 45 — Despesas de transporte, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio vigente, a importância de réis 155\$043, a que se referem a factura o requisição annexas, proveniente de transporte de animaes reprodutores, effectuado no corrente anno, em proveito deste serviço.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida do talão n. 2/5, de 18 de fevereiro ultimo, na importância de 2:000\$, cuja segunda via se achava archivada nesse tribunal (officio numero 3.955).

Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Société Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro á conta da verba 1ª — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Materiais», rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 34 — Despesas de gaz, etc., do orçamento do Ministerio

da Agricultura para o exercício vigente. a importância de 35\$ a que se refere a factura annexa, proveniente de serviços prestados, no corrente anno, em proveito desta directoria (officio n. 3.956).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á The Great Western of Brazil Company, Limited, á conta da verba 14 «Serviço de Industria Pastoral», consignação «Material» — Rubrica III — «Diversas despesas», e sub-consignação 33 «Despesas telegraphicas, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercício vigente, a importância de 26\$700, a que se referem as facturas e mais documentos annexos, proveniente de transmissão de telegrammas, no corrente anno, em proveito deste serviço.

A despesa, previamente empenhada por estima, foi deduzida do talão numero 416, de 18 de fevereiro ultimo, na importância de 150\$, cuja 2ª via se acha archivada nesse tribunal (officio numero 3.957).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, á conta da verba 14 «Serviço de Industria Pastoral», consignação «Material» — Rubrica III — «Diversas despesas», e sub-consignação 48 «Despesas com condução, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercício vigente, a importância de réis 72\$300, a que se referem a factura e requisição annexa, proveniente de serviços prestados no corrente anno em proveito deste serviço.

A despesa, previamente empenhada por estima, foi deduzida do talão numero 9139, cuja 2ª via se acha archivada nesse tribunal (officio n. 3.958).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Estrada de Ferro, á conta da verba 14 «Serviço de Industria Pastoral», consignação «Material» — Rubrica III — «Diversas despesas», e sub-consignação 49 «Carretos e fretes, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercício vigente, a importância de 39\$700, a que se referem as facturas e requisições annexas, provenientes de transportes de material pertencente ao governo, effectuados no corrente anno, em proveito deste serviço, tendo sido deduzida essa despesa, que se achava previamente empenhada por estima, do talão n. 13158, de 2 de fevereiro ultimo, cuja 2ª via se acha archivada nesse tribunal (officio n. 3.959).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á The Leopoldina Railway Company, Limited, á conta da verba 14 «Serviço de Industria Pastoral», consignação «Material» — Rubrica III — «Diversas despesas», e sub-consignação 48 «Despesas com condução, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercício vigente, a importância de 151\$800 a que se referem a factura e requisições annexas, proveniente de passagens concedidas, em proveito deste serviço, no corrente anno.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida do talão n. 4131, de 18 de fevereiro ultimo, na importância de 5.000\$, cuja 2ª via se acha archivada nesse tribunal (officio n. 3.960).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Inspectoria Federal de Par-
tes, Rios e Canaes, á conta da verba 14

— Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I — Material permanente, e sub-consignação 48 — Aquisição de animais, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercício vigente, a importância total de 331\$750, a que se referem as facturas e conhecimentos annexos, proveniente de serviços prestados, no corrente anno, a esta directoria geral.

Tendo havido engano ao declarar-se, por extenso, a importância do empenho n. 209, na importância de 159\$250, comunico a V. Ex. que foi feita a necessária rectificação (officio n. 3.961).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Peço vos digneis de providenciar afim de que seja desconfada em folha de pagamento do encarregado do Posto de Assistência Veterinaria de Campo Grande, Estado do Matto Grosso, Dr. Pedro Herberster Menescal, a importância de 72\$300, proveniente do transporte de móveis effectuado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no corrente anno, e indevidamente requisitado pelo referido funcionario, como delegado deste Serviço no referido Estado, quando já não mais exercia essa commissão.

O credito para seu pagamento foi distribuido á delegacia desse Thesouro no Estado de S. Paulo (officio n. 3.962).

Peço-vos providencieis afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao auxiliar de 2ª classe deste Serviço, Francisco Pardo Calçada, á conta da verba 4 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Pessoal» — rubrica XXI — Diarias e ajudas de custo, e sub-consignação 119 — Para a Directoria Geral, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercício, a importância de 900\$, de ajuda de custo, a que se refere a inclusa folha, que o Sr. ministro resolveu conceder-lhe por ter sido incumbido da remoção do gado adquirido no Rio Grande do Sul, no principio do corrente anno, segundo communicou a Directoria Geral de Contabilidade do referido ministerio, em officio n. 5.202, de 4 de dezembro corrente (officio numero 3.954).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 155\$043, cujo pagamento é nesta data requisitado ao Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia (officio n. 3.963).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outras constantes da relação annexa, na importância total de réis 1.577\$203, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia (officio numero 3.964).

Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, as terceiras vias dos pedidos ns. 453 a 478, de 2 a 4 do corrente, deduzidos de varias sub-consignações da verba deste serviço para o corrente exercício (officio n. 3.965).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importância total de réis 531\$750, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia (officio n. 3.966).

Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta do The Leopoldina Railway Company Limited, na importância de 151\$800, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia (officio n. 3.967).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Estrada de Ferro de Goyaz, na importância de 39\$700, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia (officio n. 3.968).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importância de 72\$300, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia (officio n. 3.969).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, as segundas vias das contas da The Great Western of Brazil Railway, na importância de 26\$700, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia (officio n. 3.970).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, acompanhada das primeira e terceira vias do empenho da respectiva despesa, a folha para pagamento das gratificações que competem a Crizanto Sá de Miranda Pinto e Ernesto Caetano de Almeida, respectivamente, director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos e Pharmaceutico do Patronato Agricola «Rio Branco», na importância total de 420\$600, por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares, durante o mez de novembro ultimo.

A despesa foi empenhada na Sub-consignação 130 — Para abonos, etc., consignação «Pessoal», rubrica XXIII — Serviços extraordinarios, da verba deste serviço para o corrente exercício (officio n. 3.971).

Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outras constantes da relação annexa, na importância total de réis 1.577\$203, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia (officio n. 3.975).

— Sr. director geral de Agricultura:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos serviços prestados pelos diversos funcionarios da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral e suas dependencias no Rio Grande do Norte, durante os mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, e enviada a esta Directoria Geral pelo respectivo delegado deste serviço naquella Estado, em officio n. 223, de 4 de outubro proximo findo (officio n. 3.972).

— Sr. delegado geral da Propriedade Industrial:

Afim de poder satisfazer um pedido do Sr. chefe da Secção de Carnes e Derivados desta Directoria Geral, rogo vossas providencias no sentido de serem remettidos com a possivel brevidade, o requerimento, o desenho e o memoriaal descriptivo referentes a «uma faca para degolar animaes», de que pede privilegio Gotlieb Zueher.

Motiva esta solicitação, o vosso officio n. 899, de 25 de novembro proximo findo, em que pedisdes esclarecimentos relativamente ao parecer anteriormente dado a respeito desse invento, pelo Dr. Franklin de Almeida (officio n. 3.973).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em S. Paulo:

Acuso o recebimento de vosso officio n. 1.273, de 1 do corrente, em que communicas a concessão de licença, por 30 dias, para tratamento de saúde, ao Sr. Pedro Herberster Menescal, veterinario encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Campo Grande, Estado de Mallo Grosso.

Cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que esta directoria não pôde aceitar como valida aquella licença, porque, pertencendo aquelle veterinario á delegacia de Mallo Grosso, a esta compete conceder a licença referida (officio numero 3.974).

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 12 de dezembro de 1924

Communicando-lhe a remessa de tres saccos de sementes de algodão, expurgadas, da variedade «Novo Paulista» (carta n. 465).

— Sr. director da Estação Experimental de Piracicaba:

Confirmo os dizeres do meu telegramma n. 299, de 11 do corrente mez, do teor seguinte:

«Recommendo-vos remettaes esta Superintendencia até 15 janeiro proximo relatório referente trabalhos dessa dependencia, serviços relativos corrente anno. — Superintendente Alves Costa (officio circular n. 6).

Idênticos para os administradores das Fazendas de Sementes de:

Uberabinhas, Minas;
Sete Lagoas — Inspectoria Agricola, Bello Horizonte;
Pendência—Soledade, Paraíba do Norte;
Santarém—Inspectoria Agricola, Pará;
Coroatá, Maranhão e delegados do Algodão no Pará e na Bahia, Inspectoria Agricola.

— Ao Sr. ministro :

Consultando sobre o abono ao Sr. Afonso Costa, ajudante da Inspectoria Agricola do 11º districto (Bahia), servindo nesta superintendencia, da gratificação provisoria (Tabela Lyra) (officio n. 2.132).

— Ao administrador da Fazenda de Sementes em Sete Lagoas :

Sobre a admissão de aradores para os serviços (officio n. 2.133).

— Ao inspector agricola de Sergipe:

Com o conhecimento de despacho, referente ao embarque de cinco saccos de sementes de algodão, expurgadas, da variedade «Novo Paulista», as quaes são destinadas á mesma inspectoria (officio n. 2.134).

— Ao inspector agricola em Florianopolis:

Sobre a remessa de tres saccos de sementes de algodão «Novo Paulista» para a mesma inspectoria (officio n. 2.133).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 139 — Sessão ordinaria em 3 de dezembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. ALVARO WERNER — SECRETARIO, DR.
JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e Eduardo Lopes, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceu o Sr. auditor Alfredo Mavignier, a quem foi dada a palavra para relatar.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos da tomada de contas :

N. 12.435, do ex-collector federal de Pitangui, no Estado de Minas Geraes, Alexandre Lacerda Rocha, de 16 de dezembro de 1902 a 31 de igual mez de 1919. — Havendo sido recolhido, com os juros da mora, o alcance fixado por accordo de 21 de maio deste anno, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao responsavel e se dê baixa na respectiva fiança.

De comprovação de despesa por conta de adiantamentos recebidos :

De 1:000, pelo thesoureiro geral da Thesouraria do Thesouro Nacional Francisco Fonseca, no 1º trimestre deste anno.

De 750\$, pelo pagador da 2ª pagadoria do mesmo Thesouro, Leopoldo Feliciano Dias da Costa, no 2º trimestre ;

De 2:250\$ e 3:025\$, pelo porteiro do Tribunal de Contas Antonio Lopes Junior, nos 2º e 3º trimestres ;

De 2:400\$, pelo porteiro do Thesouro Nacional Entenciano Chagas nos mezes de março a maio ;

De 1:503\$, pelo porteiro da Recebedoria do Districto Federal Arlindo de Oliveira Siqueira, no 2º trimestre ;

De 2:400\$, pelo porteiro do Ministerio da Fazenda Vicente José da Silva, no trimestre de março a maio ;

De 2:000\$, pelo porteiro do Ministerio da Justiça, no trimestre de março a maio ;

De 5:000\$, pelo Dr. Ataulpho Napoles de Paiva, presidente da Comissão Especial de Exame do Cofre de Orphãos, no 1º trimestre ;

De 600\$, pelo Dr. Antonio de Castro Leão Velloso, secretario da Directoria de Defesa Sanitaria, Maritima e Fluvial, no primeiro trimestre ;

De 2:500\$, pelo Dr. Servulo Lima, assistente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, no primeiro trimestre ;

De 750\$, por José Carlos Rodrigues Junior administrador geral da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, no primeiro trimestre ;

De 1:750\$, pelo Dr. Hamilton de Lacerda Nogueira, director do Hospital D. Pedro II, no primeiro trimestre ;

De 500\$, pelo Dr. Eurico Rangel, inspector interno de Demographia Sanitaria e Propaganda, em virtude do aviso n. 94, de 23 de janeiro deste anno ;

De 225\$, pelo Dr. Alfredo L'al de Sá Pereira, inspector de Hygiene Industrial e Profissional, no primeiro trimestre ;

De 600\$, por José Lavrado de Mattos, almoxarife do Laboratorio Bromatologico, no primeiro trimestre ;

De 500\$, por José de Oliveira Pinho, porteiro do Tribunal do Jury, em virtude do aviso n. 305, C, de 23 de janeiro deste anno ;

De 200\$, por Francisco de Gusmão Castello Branco, ajudante do administrador da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, em virtude do aviso n. 269, de 25 de fevereiro deste anno ;

De 83:000\$, pelo engenheiro chefe da Fiscalização da Baixada Fluminense João Baptista de Moraes Rego, em virtude do aviso do Ministerio da Viação n. 1.002, de 24 de março.

Julgou-se comprovada a applicação dos adiantamentos.

Terminado o relatório, foi suspensa a sessão e designado o dia 10 do corrente para o julgamento de processos da mesma natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Ns. 3.781 e 6.020, de outubro e novembro ultimos, do Serviço de Industria Pastoral e Serviço de Povoamento, pagamentos de 4:800\$ e 263\$654 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro.

Ns. 3.677 e 7.214, de julho e outubro ultimos, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 243\$783 a Western Telegraph Co. Limited, e outro, de serviços prestados no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que allude o parecer.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 470, de outubro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, encaminhando o recurso da Directoria Geral de Contabilidade do referido ministerio, interposto da decisão da mesma delegação que deixou de tomar conhecimento da despesa de 150\$, de diarias por meio de cheques ao 1º tenente Antonio de Lima Teixeira. — O Tribunal negou provimento ao recurso, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

Ns. 1.437 e 1.879, do mez proximo passado, pagamentos de 1:500\$ e 515\$783 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.939, 5.001, 5.007 e 5.029, de novembro ultimo, pagamentos de 427\$600, 735\$, 3:233\$ e 3:000\$, a diversos, de fornecimentos, diferença de vencimentos e ajuda de custo no corrente anno.

Offícios:

Ns. 4.778, 1.037, 4.723, 6.025, 613 e 4.710, de julho, outubro e novembro ultimos, do Serviço do Povoamento, Serviço Geologico e Minerologico e Posto Zootecnico Federal, pagamentos de 19\$, 4:773\$100, 234\$800, 263\$650, 2:553\$ e 30\$269 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 6.212, de outubro ultimo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 3:675\$ á S. A. Casa Colombo, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelo motivo constante do parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil:

Apostillas feitas nos titulos d. D. D. Amalia Cantanheda Vaz e Raymunda Cantanheda Vaz, filhas do juiz federal na secção do Maranhão Dr. José Vianna Vaz, rectificando a

importância da pensão que é de 3:220\$ anuais a cada uma.—O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

De pagamento:

De 281\$100 e 2:557\$ a Prado Lopes & Comp., de fornecimentos no corrente anno; 3:500\$ a Belmiro Rodrigues & Comp., idem, idem.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Offício n. 573, de setembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Amazonas, submettendo á consideração deste Tribunal o modo de entender da referida delegação a respeito de suppressões de numerario ás t esourarias.—Procedeu-se nos termos propostos pela directoria.

Adeantamento de 150\$ a Carlos de Souza Viçoso, para despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno.—Recusou-se registro ao adeantamento, por não haver sido ainda julgada a applicação dos anteriores.

Idem, idem, de 903\$ a Carlos Antonio Lisboa, para despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno.—Recusou-se registro ao adeantamento, de accordo com o parecer.

Processo de pagamento de 716\$663 a diversos funcionarios da Directoria de Estatística Commercial, de gratificação por substituição em junho ultimo.—Recusou-se registro á despesa, por depender de credito suppletivo, e jo decreto ainda não veio ao conhecimento do Tribunal.

Ministerio da Guerra:

Offício 2.046, do mez proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade, referente ao contracto celebrado entre o Collegio Militar e F. Roma & Comp., para a construção de um passadiço ligando dous pavilhões das dependencias daquelle estabelecimento.—Registrou-se, tendo em vista o disposto no art. 43, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1913 e 173 letra g da lei numero 4.723, de 7 de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 4.672-C, 1.863, 3.852-C, 1.853 e 4.679-C, de outubro e novembro ultimos, pagamentos de 7:100\$, 2:000\$, 163\$166, 67\$ e 430\$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa no corrente anno. O Tribunal ordenou o registro.

N. 3.958-C, de outubro ultimo, pagamento de 475\$700 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe si a despesa está de accordo com o contracto.

Ministerio da Marinha:

Offício 323, de novembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Espirito Santo, remettendo o recurso do capitão do Porto relativo á decisão que negou registro á despesa de 176\$100 com o pagamento á firm Viuva Azevedo & Filhos. O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.723, do mez proximo passado, remettendo cópia do contracto celebrado entre a 1ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas de Ferro, no Estado do Pará, e o Sr. J. Dias Paes, para venda do material fluctuante pertencente á União.—Registrou-se:

Offício 259, de outubro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o recurso interposto pela referida estrada do acto da mesma delegação que deixou de at-

tender ao pedido de devolução das segundas vias dos empenhos ns. 113, 114, 115 e 124, e não permitia o estorno das despesas registradas.—Negou-se provimento ao recurso, ficando mantida a decisão recorrida.

Ns. 119 e 128, de maio do corrente anno, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 690\$ a diversos, de ajuda de custo no corrente anno.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a Inspectoria Federal das Estradas informe si a tomada de contas a que se refere o processo foi realizada fora desta Capital, ficando sem effeito o despacho supra.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 5.09, 1.4.939 e 4.563 de novembro ultimo, pagamentos de 13:440\$, 403\$322 e 1:720\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ns. 4.87 e 5.005, do mez proximo passado, distribuição dos creditos de 26.490\$ e 417\$ ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 2ª e do decreto 16.630 de outubro ultimo.

Offícios:

Ns. 5.933, 6.022 e 6.711, de outubro e novembro ultimos, do Serviço do Povoamento, pagamentos de 68\$, 177\$770 e 5:30\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro.

Aviso n. 5.051, de novembro ultimo, pagamento de 2:995\$866 a diversos, de gratificação em outubro ultimo.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para se pedir o esclarecimento a que se refere o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 3:593\$ a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimentos no corrente anno, réis 1:962\$570 a Julio Miguel de Freitas & Comp., idem, idem.

De distribuição dos creditos de 3:549\$166 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 4ª; de 200\$ ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 16.326, de janeiro ultimo e de 1:200\$ á Recebedoria do Districto Federal, por conta da verba 22ª.—O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos mencionados.

Adeantamento de 2:500\$ a José da Graça, para despesas a seu cargo nos mezes de junho, julho e agosto ultimos.—Recusou-se registro ao adeantamento, visto já haver decorrido o periodo da sua applicação.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 209, do corrente, remettendo copia do decreto 16.686, de novembro ultimo, que abre o credito especial de réis 9.508:651\$974, para pagamento de despesas que excederam ás verbas 13ª e 14ª do exercicio de 1922.—Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.9 3-C, 1.896, 1.855, 3.632-C, de setembro, outubro e novembro ultimos, pagamentos de 7:934\$051, 22:951\$110, 390\$ e 800\$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de predio no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.250, de agosto ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 97:035\$217, destinado a despesas da verba 13ª de 1923.—Responden-se affirmativamente á consulta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.755, do mez proximo passado, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Joaquim Caetano Ferreira e outros, para o arrendamento do serviço de botiquim de diversas estações, e com Antonio Couto para arrendamento do serviço do Hotel Noroeste, de Arquatuba.—Registrou-se.

N. 2.720, do mez proximo passado, pagamento de 32:446\$ á Atlantic Refining Comp. of Brasil, de fornecimentos no corrente anno.

N. 2.732, idem, distribuição do credito de 23:969\$ a diversas delegações nos Estados por conta do decreto n. 16.603, de 17 de setembro do corrente anno.

O Tribunal ordeno o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.937, 5.002, 5.003 e 5.087, de novembro proximo passado, pagamentos de 2:728\$530, 273\$, 1:365\$ e 45:424\$630 a diversos, de fornecimentos e vencimentos no corrente anno.

Offícios ns. 807, 6.016, 6.027, 6.706 e 6.710, de outubro e novembro ultimos, do Instituto de Chimica e Serviço de Povoamento, pagamentos de 1:080\$, 1:47\$, 3:4\$, 5:320\$ e 1:424\$ a diversos, de fornecimentos e diarias.

Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 760\$ a Prado Lopes & Comp., 2:600\$ ao menor Francisco, 2:350\$ a Ch. Lorilleux & Comp. e 18:600\$ á Companhia Sul Americana de Electricidade, de serviços prestados á Estatística Commercial, pensão e exercicios findos e fornecimentos á Casa da Moeda.

De distribuição dos creditos de 126\$666 e 175\$, mediante annullações, ás Delegacias Fiscaes em Alagoas e Piauh, por conta das verbas 5ª e 7ª.

O Tribunal ordenou a annullação e o registro das despesas, sendo de accordo com a letra b do art. 51 do Codig de Contabilidade o referente ao ultimo dos processos de pagamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. (1.638 e 1.823), 3.937 C, 3.994 C, 1.872 e 4.778 C, de outubro e novembro findos, pagamentos de 267:828\$, 7:736\$636, 51\$545, 9:219\$58 e 1:188\$ a diversos, de trabalhos executados e fornecimentos feitos no anno vigente.—Foi mandado registrar.

N. 1.934, de novembro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 200:000\$ destinado a attender, durante o segundo semestre do corrente anno, ás despesas do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Sergipe.—Mandou-se responder affirmativamente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.727 e 2.739, de novembro proximo passado, com a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Ribeirão Preto e Miguel Pricoli Sobrinho, para arrendamento do predio destinado á instalação da agência postal de Mococa, no Estado de S. Paulo, e pagamento de 149:308\$984 a Caio Guimarães, de medição provisoria dos serviços executados no corrente anno, na construção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, na Estrada de Ferro Oeste de Minas.—Determinou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 5.036, 6.011 e 5.049, de novembro proximo passado, pagamentos de 24.000\$ e 3.553\$266 a diversos, de aluguel de terreno, transportes e fornecimentos no corrente anno; e distribuição á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul do credito de 426\$ á conta do decreto n. 16.639, de 15 de outubro ultimo.

O fícios ns. 6.018, 6.023, 6.566 e 860, do Serviço de Povoamento e Instituto de Chimica, de outubro e novembro findos, pagamentos de 740\$, 466\$650, 72\$ e 1.120\$ a diversos, de fornecimentos e diarias.

Mandou-se registrar,

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Maria Rocha de Azevedo e outra, viuva e filha de Duarte Paes de Azevedo, ex-telegraphista de segunda classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 4.574\$435 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e réis 1.591\$ á Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos.

De adiantamento de 300\$ ao continuoposteiro da Inspectoria Geral dos Bancos, á conta do n. II — Material da verba 14^a.

De distribuição do credito de 4.000\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 26^a.

Foi mandado registrar.

De anulação e transferencia ao Thesouro Nacional de varios creditos ás Delegacias Fiscaes nos Estados, por conta da verba 16^a — Material n. 6. — O Tribunal recusou registro á transferencia dos creditos, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.936-C, 4.003-C, 4.435-C e 1.898, de outubro e novembro ultimos, pagamentos de 32.686\$989, 6.302\$820, 43\$094 e 11\$094\$ a diversos, de fornecimentos. — Determinou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.370, de 20 de agosto ultimo, pagamento de 133\$30\$ á Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, de serviços prestados. — Foi determinado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.721 e 2.785, de 22 e 27 de novembro proximo passado, com a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de São Paulo e Manoel Ferreira Leão, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de Sorocabana, naquella Estado; e pagamento de 3.947\$209 a diversos, de fornecimentos á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. — Ordenou-se o registro do contracto e do pagamento citados.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.000, 5.008 e 5.090, de novembro, pagamentos de 539\$353, 1.962\$153 e 9.536\$300 a diversos, de diferença de vencimentos e fornecimentos no corrente anno.

N. 5.101, ainda em revem ro, distribuição do credito de 15.000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 27^a.

Offícios ns. 5.962, 6.019 e 6.024, de outubro ultimo, do Serviço de Povoamento, pagamentos de 2.600\$, 100\$ e 153\$996 a diversos, de fornecimentos e diarias relativas ao corrente anno.

Autorizou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 500\$ a Freitas Bastos, Spicer & Comp., e de 483\$ a A. Oliveira Brito & Comp., de fornecimentos ao Laboratorio Nacional de Analyses e á Casa da Moeda, no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De pagamento de 84\$ a Castro d'Almeida & Comp., de fornecimentos á Alfandega desta Capital, no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade da respectiva classificação.

De adiantamento de 1.590\$ a Arlindo de Oliveira Siqueira, porteiro da Recebedoria do Districto Federal, para occorrer ás despesas a seu cargo no 4^o trimestre deste anno. — Recusou-se registro ao adiantamento, de accõ do com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.913 C, 4.434 C, 4.505 C, 1.851, 4.619 C e 1.875, de outubro e novembro corrente, pagamentos de 5.750\$752, 633\$833, 10.000\$, 500\$, 1.748\$500 e 6.632\$700 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.511, de novembro corrente, distribuição do credito de 4.813\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 17^a. — Recusou-se registro á despesa, pe o motivo constante do parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 11 de dezembro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.403 — Pagamento ao 4^o escripturario do tribunal, Pedro das Chagas Wernneck de Lacerda, de 600\$, de ajuda de custo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.402 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, referente á anulação e transferencia, para o Thesouro Nacional, a que se refere a portaria annexa n. 144, de 27 de junho ultimo, de diversos creditos na importancia total de 257.164\$500, á conta do n. 6 — Despesas de instalação, etc. — da consignação III — Diversas Despesas, do Material, da verba 16^a, do orçamento deste ministerio para o vigente exercicio, afim de attender á instalação do laboratorio de analyses, resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro á transferencia de que se trata, porque sendo a citada importancia destinada ao serviço da consignação "Material", deve ficar em ser neste tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 12

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.404 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso des-

se ministerio n. 2.439, de 23 de outubro ultimo, solicitando seja paga á Companhia do Porto de Victoria a importancia de 13.070\$, proveniente do serviço executado, no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Apparellhagem Sul), em agosto deste anno, conforme os incluidos documentos, resolveu, em sessão de 10 de novembro proximo findo, recusar registro á despesa, por não estar provada a applicação do art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.405 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.699, de 20 de novembro proximo findo, enviando as cópias dos termos de ajustes celebrados em 31 de outubro anterior e 1 de novembro citado, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com M. Silveira & Comp., Mario de Souza Catapos, A. Dip & Comp., F. Blanco Prior & Comp. e Abel Augusto & Comp., para fornecimento de vagões fechados e vagões plataformas á mesma estrada, nos termos do art. 201, § 2^o, n. XVIII, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro dos alludidos ajustes, com exclusão dos que foram celebrados com as firmas F. Blanco Prior & Comp. e A. Dip & Comp., aos quaes foi negado registro por não estar provada a existencia legal dessas mesmas firmas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.406 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente os avisos desse ministerio ns. 2.674 e 2.676, de 17 de novembro proximo findo, enviando os documentos referentes aos contractos celebrados em 10 do mesmo mez, entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Fontes Garcia & Comp. e a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgc, para fornecimento de material, no corrente anno, resolveu, em sessão de 1 do actual mez, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.407 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 4.811, de 11 de outubro ultimo, solicitando seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 3.250\$, destinado a attender ao pagamento de gratificações por serviços extraordinarios e diferenças de vencimentos por substituições regulamentares do pessoal da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, no corrente anno, resolveu, em sessão de 14 de novembro proximo findo, recusar registro á alludida distribuição por se tratar de despesas sujeitas á fiscalização prévia deste tribunal.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.408 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação "Gratificações regulamentares", sub-consignação "Ajudas de custo", pessoal, da verba 7^a, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga ao mesmo Thesouro, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, as incluidas contas, na importancia total de 280\$700, provenientes de transportes fornecidos em proveito deste tribunal.

Corrente anno, conforme os documentos que acompanharam as referidas contas, tendo esta despesa deduzida do conhecimento n. 2, cuja 3ª via foi remetida à Directoria de Contabilidade do dito Thezouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.409 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, referente ao adiantamento ao porteiro da Recebedoria do Distrito Federal, Arlindo de Oliveira Siqueira, na importância de 1:500\$, para diversas despesas, resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro ao alludido adiantamento, visto não terem sido ainda julgadas as comprovações de adiantamentos recebidos anteriormente pelo dito funcionário.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.410 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que sejam pagas, por exercicios findos, na forma do art. 75, § 2º, do Código de Contabilidade, pela Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado do Ceará, as importancias de 410\$, ao 3º escripturario deste Tribunal, João Nesi Filho; 410\$, ao 3º dito da mesma delegacia, João Carlos de Figueiredo, e pelo Thezouro Nacional, a de 255\$, ao 1º escripturario do mesmo Tribunal, presidente da Comissão de Tomadas de Contas em Atrazo naquele Estado, bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha, de gratificações por serviços de tomadas de contas, prestados fora das horas do expediente, em 1923, conforme o incluso processo.

Essas importancias estão sujeitas ao imposto de 5 %, do n. 49, do art. 1º, da lei n. 4.628, de 31 de dezembro de 1922, e a despesa, no total de 1:075\$, quando corrente o exercicio a que pertencia, era computada na consignação «gratificações regulamentares», sub-consignação «Fiscalização, assistência ás tomadas de contas das companhias, etc.», do «pessoal», da verba 7ª, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1923.

Do correspondente empenho da despesa, sob n. 127, anexo, foram annulladas as importancias, no total de 75\$, correspondentes ás gratificações a mais empenhadas, sendo 30\$, em cada uma das quotas dos funcionarios tomadores das contas e 15\$ na do presidente da referida comissão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.412 — De posse do aviso n. 180 A, de 11 de novembro proximo findo em que V. Ex., communicando haver sido dissolvida a comissão encarregada da revisão do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faz elogiosas referencias aos esforços manifestados nos respectivos trabalhos, pelo director, Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, que representou este Tribunal na alludida comissão, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, attendendo ás palavras constantes do citado aviso, elogiei, em data de hoje, o mesmo director, pelo bom cumprimento da missão de que foi incumbido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos:

N. 2.413 — Tendo o Sr. ministro da Fazenda em aviso n. 180 A, de 11 de novembro proximo findo, communicado a esta presidencia haver sido dissolvida a comissão encarregada da revisão do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, de que fizestes parte, na qualidade de representante deste Tribunal, e havendo no dito aviso o mesmo Sr. ministro, manifestado elogiosas referencias aos vossos esforços em beneficio dos respectivos trabalhos, cabe-me agradecer-vos os serviços que, com zelo e intelligencia prestastes na alludida comissão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 11 de dezembro de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 2.830 — Em additamento ao officio n. 2.814, de hontem, sobre a designação de funcionario, para assistir, por parte do Tribunal, á tomada de contas.

Dia 12

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.831 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha supplementar do mez de novembro ultimo, na importancia de 101\$, relativa aos vencimentos do 2º escripturario Anchyses Accioly, dispensado do logar de membro da Delegação do Tribunal, no Estado do Maranhão, no periodo de 27 a 30 do alludido mez de novembro.

N. 2.832 — Passo ás vossas mãos a inclusa guia n. 238, de 26 de novembro findo, da Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional, no Estado do Maranhão, relativa ao 2º escripturario deste Tribunal, Anchyses Accioly, dispensado do logar de membro da Delegação no mesmo Estado, tendo sido feitas as necessarias alterações na escripturação do dito Tribunal.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 2.833 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho de 10 de novembro proximo findo, do Sr. ministro presidente, foi annullado no empenho n. 127, de 1923, feito em nome do 3º escripturario deste Tribunal, João Nesi Filho e outros, a conta do «Pessoal», da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda, a importancia de 75\$, correspondente a serviços não prestados, sendo 30\$, na quota do funcionario acima mencionado, 30\$, na do 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado do Ceará, João Carlos de Figueiredo e 15\$, na do 1º escripturario do dito Tribunal Alvaro Bomilcar da Cunha, presidente da Comissão de Tomadas de Contas em atrazo no alludido Estado, do Ceará, tendo sido nesta data requisitado o pagamento por exercicios findos, das importancias restantes, no alludido empenho.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 2.834 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso officio numero 835, de 8 de setembro ultimo, solicitando seja paga a Prad & Lopes & Comp. a importancia de 843\$250, proveniente de fornecimento de material a essa repartição, no anno actual, rogo, de conformidade com o despacho do Sr. mi-

nistro presidente, de 2 do corrente, vos dignéis providenciar no sentido de ser informado a este tribunal quaes os numeros dos quadros demonstrativos do resultado da concorrência administrativa a que se refere o vosso citado officio, bem como qual a data em que foi aberta a mesma concorrência.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.835 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 4.176, de 28 de junho ultimo, solicitando seja paga a Companhia Nacional de Navegação Costeira a importancia de 270\$200, proveniente de transporte de imigrantes neste anno, conforme os incluidos documentos, resolveu, em sessão de 12 de novembro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por não constar das contas que o serviço tivesse sido prestado, de accordo com o que preceve a alinea b do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, combinada com o § 4º, do alludido artigo.

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agricola.

N. 2.836 — Para que este tribunal possa resolver sobre o novo officio numero 492, de 10 de maio ultimo, solicitando seja paga a Directoria Geral dos Correios a importancia de 13\$320, proveniente de sellos fornecidos a essa repartição, no corrente anno, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 27 de novembro proximo findo, providencieis no sentido de ser informado a este tribunal qual o numero de ordem do empenho por estimativa, á custa do qual foi levada a despesa de que se trata.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 2.837 — Devolvendo as segundas vias dos empenhos ns. 729 C, 736 C, 741 C, 750 C, 827 C e 828 C, solicitados no officio n. 1.645 C, de 15 de outubro ultimo.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.838 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 4.175, de 28 de junho ultimo, solicitando seja paga a Companhia Nacional de Navegação Costeira a importancia de 126\$, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito dessa repartição, conforme os incluidos documentos, resolveu, em sessão de 14 de novembro proximo findo, recusar registro á despesa por não constar das respectivas contas a declaração exigida pela alinea b do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, combinado com o § 4º do mesmo artigo.

N. 2.839 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio numero 4.446, de 10 de junho ultimo, solicitando seja paga a firma Castro & Almeida & Comp. a importancia de réis 5:623\$010, proveniente de fornecimentos de materias para as embarcações dessa repartição, em abril deste anno, conforme os incluidos documentos, resolveu, em sessão de 14 de novembro proximo findo, recusar registro á despesa, porque os artigos fornecidos foram offerecidos pela firma Fontes Garcia & Comp. a 3\$620 o kilo, segundo consta da proposta feita.

pela mesma firma na concorrência administrativa para o alludido fornecimento, annexa ao vosso officio n. 4.362, de 7 de julho citado.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.840 — Em resposta ao officio n. 1.543, de 23 de agosto ultimo, devolvendo as segundas vias dos empenhos ns. 2 e 3, nas importancias de 2.250\$ e 750\$, referentes aos adiantamentos para o ajudante de porteiro da Secretaria de Estado.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.841 — Para que este tribunal possa resolver a respeito do vosso officio n. 4.160, de 7 de novembro proximo findo, solicitando seja paga a Sociedade Knowles & Foster para o Brasil, Limitada, a importancia de 7.300\$, proveniente do fornecimento de seis arados "Orchard", especies para os trabalhos em pomares, a essa repartição, no anno actual, rogo-vos, de accordo com o despacho proferido em sessão de 26 de novembro citado, seja este mesmo tribunal informado si a empresa de que se trata é a unica fornecedora do material adquirido.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.842 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 4.637, de 21 de julho ultimo, solicitando seja paga a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande a importancia de 46\$, empenhada por estimativa, proveniente de telegrammas expedidos em proveito desse serviço, no anno actual, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 1 do corrente, recusar registro á alludida despesa, visto não indicar a requisição de pagamento o numero de ordem do empenho por estimativa, como determina o § 4º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 2.843 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio numero 4.156, de 26 de junho ultimo, solicitando seja paga a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul a importancia de 2.659\$920, proveniente de transportes de imigrantes e bagagens no corrente anno, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 14 do novembro proximo findo, recusar registro á despesa por não constar das respectivas facturas a declaração exigida pela alinea b do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, combinada com o § 4º do mesmo artigo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 844 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste tribunal, tendo presente o officio n. 307, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, de 8 de outubro do anno proximo passado, com o quadro em que se acham mencionados o ajudante do Serviço Geologico e Mineralogico Francisco de Paula Bôa Nova, como responsavel pelo adiantamento de 8.500\$, o geologo interino do mesmo serviço Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, pelo de 8.000\$, que lhes foram feitos em virtude do aviso n. 3.302, de 9 de junho do mesmo anno, e o director do Instituto Benjamin Constant, Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, pelo de 450\$, a que se refere o aviso

n. 1.236, de 13 de abril de 1923, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminaram, quanto aos dois primeiros no dia 7, e quanto ao ultimo no dia 8 de outubro citado, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatórios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 21 de agosto proximo findo, impôr aos alludidos funcionarios a multa de 1 % ao mez sobre as mencionadas quantias, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.845 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 307, de 8 de outubro do anno passado, com o quadro em que se acham mencionados diversos funcionarios, como responsaveis por adiantamentos, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 7 e 8 do mesmo mez, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatórios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 21 de agosto proximo findo, impôr aos seguintes funcionarios a multa de 1 % ao mez, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre as quantias abaixo mencionadas, a saber:

Ajudante do Serviço Geologico e Mineralogico Francisco de Paula Bôa Nova, adiantamento de 8.500\$, que recebeu em 9 de julho de 1923, em virtude do aviso n. 3.302, de 9 de junho do mesmo anno;

Geologo interino do mesmo serviço, Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, adiantamento de 8.000\$, idem na mesma data, pelo aviso n. 3.302 citado;

Director do Instituto Benjamin Constant, Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, adiantamento de 450\$, idem, em 10 de julho de 1923, pelo aviso n. 1.236, de 13 de abril do mesmo anno.

Em relação ao administrador da Inspeccia dos Serviço de Prophylaxia José Carlos Rodrigues Junior; porteiro da Secretaria da Justiça, Luiz Francisco Maciel; porteiro da Secretaria da Viação, Saulustiano Alves Coelho, e secretario do Supremo Tribunal Federal, Gabriel Martins dos Santos Vianna, que se acham no dito quadro, como responsaveis pelos adiantamentos de 750\$, 1.200\$, 3.000\$ e 20.500\$, a que se referem os avisos numeros 907, 1.997 e 418 e officio numero 4.949, respectivamente, de 28, 26, 12 e 3 de junho de 1923, deixou o Sr. ministro-presidente de impôr identica penalidade, quando aos tres primeiros por haverem comprovado a applicação das mencionadas importancias, dentro do prazo legal, e quanto ao ultimo, por não constar da escripturação deste tribunal que a dita quantia lhe tenha sido entregue, como adiantamento.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 2.846 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste tribunal, tendo presente o officio n. 307, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, de 8 de outubro do anno proximo passado, com o quadro em que se acham mencionados o ajudante desse serviço Francisco de Paula Bôa Nova, como responsavel pelo adiantamento de 8.500\$, e o geologo interino do mesmo serviço Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, pelo de 8.000\$, que lhes foram feitos em virtude

do aviso n. 3.302, de 9 de junho do mesmo anno, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 7 de outubro citado, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatórios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 21 de agosto proximo findo, impôr aos alludidos funcionarios a multa de 1 %, ao mez, sobre as mencionadas importancias, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 2.847 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste tribunal, tendo presente o officio n. 307, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, de 8 de outubro do anno proximo passado, com o quadro em que se acham mencionado o director desse instituto, Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, como responsavel pelo adiantamento de 450\$, que lhe foi feito em virtude do aviso numero 1.236, de 13 de abril de 1923, o cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 8 de outubro citado, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatórios da applicação da quantia adiantada, resolveu, por despacho de 21 de agosto proximo findo, impôr ao alludido funcionario a multa de 1 %, ao mez, sobre a mencionada importancia, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director geral da Contabilidade da Guerra:

N. 2.848 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio numero 2.016, de 27 de novembro proximo findo, com os inclusos documentos relativos ao contracto celebrado em 10 do mesmo mez, entre o Collegio Militar desta Capital e I. Roma & Comp., para a construcção de um passadiço, ligando dous pavilhões das dependencias daquelle estabelecimento, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto, tendo em vista o disposto no art. 48 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e art. 173, letra g da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 2.849 — Para que este tribunal possa resolver sobre o registro, a posteriori, das ajudas de custo de 300\$, a cada um dos primeiros escripturarios do Thesouro Nacional Aristides Figueiredo e Leopoldo Vossio Brigido, por terem representado o fisco nas tomadas de contas do Prolongamento das Estradas do Ferro Maricá, trecho entre Nilo Peçanha e Iguaba Grande, e Sul do Espirito Santo, trecho entre Victoria e Cachoeira de Itapemerim, relativas aos 2º e 1º semestres de 1923, a que se referem os vossos officios ns. 419 E e 428 E, de 6 e 16 de maio ultimo, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 3 do corrente, providencias no sentido de ser informado a este tribunal si as referidas tomadas de contas foram realizadas fora desta Capital.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 2.850 — Em resposta ao officio n. C. 1.302, de 8 do mesmo mez, devolvendo a 2ª via da empenho sob n. 274 do Districto de Apparellagem Sul (Rio de Janeiro).

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piauí:

N. 2.851 — Em resposta ao vosso telegramma n. 146, de 23 de outubro ultimo, consultando si os chefes e membros das delegações deste tribunal nos Estados estão sujeitos ao pagamento de sello de nomeação sobre as respectivas gratificações, cabe-me comunicar-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente de 19 de novembro proximo findo, que, de accordo com o n. 3, § 8º, tabella A, do vigente regulamento do sello, os chefes e membros das delegações estão sujeitos ao pagamento do sello proporcional sobre as respectivas gratificações, cobrado conforme o estabelecido pelo art. 18, n. 1, do mesmo regulamento.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Marinha:

Assumpto: Registro de credito supplementar.

N. 2.411 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 4.990, de 4 deste mez, enviando a cópia do decreto n. 16.609, do dia anterior, que abre a esse ministerio o credito supplementar de 8:085:233\$676, destinado á compra de gêneros alimentícios, verduras, frutas e a dieta da pessoal dos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha, resolveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Dia 13

Sr. ministro da Guerra:

N. 2.414 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 208, de 24 de novembro ultimo, consultando sobre a abertura do credito especial de 7:598\$, para as despesas com os serviços do Laboratorio Militar de Bacteriologia no corrente anno, conforme o incluso processo, foi de parecer, em sessão de 5 do actual mez, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.415 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.727, de 24 de novembro findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Ribeirão Preto e o Sr. Miguel Priceli Sobrinho, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de Mococa, no Estado de S. Paulo, resolveu, em sessão de 3 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.416 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 16, de 13 de novembro proximo findo, enviando a cópia do decreto n. 16.644, de 22 de outubro anterior, prorogando por dois annos o prazo fixado para a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão concluir a execução dos serviços de que é contractante, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar a anotação da referida prorrogação, no registro do respectivo contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.417 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.755, de 26 de novembro findo, com os documentos referentes aos contractos cele-

brados em 29, 30 e 31 de outubro ultimo pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Zephyrino Mestrinho, Antonio Couto, Abdo Saab Yasbek, Joaquim Castano Ferreira e Eugenio Alonso, para o arrendamento do serviço de botequim de diversas estações, bem assim o celebrado com Antonio Couto, para o arrendamento do serviço do Hotel Noroeste, de Araçatuba, resolveu, em sessão de 3 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.418 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os avisos ns. 1.313, desse ministerio, de 30 de maio ultimo e 194, do da Fazenda, de 5 do corrente mez, relativos á consulta feita no primeiro dos citados avisos, para abertura do credito especial de 300:000\$, afim de attendr á construção dos nove primeiros kilometros do ramal de Porto Alegre a Viamão, foi de parecer, em sessão de 12 do actual mez de dezembro, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.419 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.756, de 27 de novembro ultimo, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado entre a Inspectoria Federal das Estradas e James Magnus & Comp., para o fornecimento de 37 aparelhos de mudança de via, destinados á Estrada de Ferro Tubarão e Araraquá, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, por inobservancia do que dispõe o art. 733, § 1º, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.420 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.789, de 29 de novembro ultimo, enviando a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Joaquim Fernandes da Fonseca, para arrendamento de um predio no Campo da Ribeira, destinado á instalação da agencia postal de Zumbi, nesta Capital, resolveu, em sessão de 5 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Do presidente do Tribunal de Contas ao ministro da Marinha:

Assumpto: Recusa de registro a um contracto.

N. 2.421 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 175, do representante do Ministerio Publico, de 11 de novembro proximo findo, com um exemplar do *Diario Official* de 30 de outubro anterior, em que veio publicado o contracto celebrado em 24 do mesmo mez, com Medeiros Sartoro & Comp., para execução das obras de instalação da Directoria de Fazenda, resolveu, em sessão de 10 de novembro ultimo, recusar registro ao alludido contracto, pelos seguintes fundamentos:

- a) não ter sido approved por V. Ex.;
- b) ter havido concurrencia administrativa, quando no caso deveria ter sido publica;
- c) porque, sendo o prazo das obras de 50 dias uteis, contados da data do registro por este Tribunal (clausula 9ª), e correndo a despesa á conta do credito arcamentario, e sua terminação só se verificará depois de encerrado o anno financeiro de 1924;
- d) por não constar o pagamento do sello devido;

e) não estar provada a existencia legal da firma contractante.

Havendo, entretanto, essa firma apresentado a este Tribunal os documentos provando a sua existencia legal, e tendo sido recebido o aviso desse ministerio n. 4.532, de 18 de novembro, com a cópia do mencionado contracto, foi de novo submettido o assumpto á deliberação do mesmo Tribunal, que em sessão de 26 do dito mez de novembro, resolveu manter a decisão anterior, por subsistirem ainda, dous dos motivos que derem causa á recusa do registro.

Assumpto: Distribuição de credito.

N. 2.422 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, numero 4.511, de 14 de novembro proximo findo, solicitando a distribuição do credito de 4:813\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, á conta da verba 1ª — Combustivel — Material de consumo — Para compra de carvão, etc., do orçamento vigente desse ministerio, para occorrer ao pagamento das despesas com a aquisição de lenha para a Escola de Aprendizizes Marinheiros, no referido Estado, até o fim do anno actual, resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro á operação solicitada, por não ter sido cumprido o disposto no art. 103, § 9º, n. X do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Assumpto: Registro de um contracto.

N. 2.422 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.814 A, de 29 de novembro ultimo, enviando a cópia do contracto celebrado com Prado Peixoto & Comp., para execução de obras no batelão G, pertencente ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 5 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 2.424 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, referente ao pagamento a diversos funcionários da directoria de Estatística Commercial, na importancia de 716\$639, proveniente de substituições no mez de junho ultimo, á conta do credito supplementar de 170:000\$000, solicitado ao Congresso Nacional, resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro, á despesa, por dependr de credito supplementar, cujo decreto ainda não foi submettido ao registro deste Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.425 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, referente ao concessão do adiantamento ao thesoureiro geral da Recebedoria do Districto Federal, José da Graça, na importancia de 2:50\$000, para diversas despesas, nos mezes de junho a agosto de este anno, resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro ao alludido adiantamento, visto já haver decorrido o período da sua applicação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.426 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, referente ao adiantamento ao porteiro da Caixa de Amortização, Carlos Antonio Lisboa, na importancia de 900\$, para despesas mudas e de prompto pagamento, durante o quarto trimestre deste anno, resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro ao alludido adiantamento, visto contrariar o disposto no art. 303 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.427—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, referente ao adiantamento ao porteiro da Inspectoria de Seguros, Carlos de Souza Victorino, na importância de 150\$, para despesas miúdas e de prompto pagamento, nos mezes de outubro a dezembro deste anno, resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro ao alludido adiantamento, por não ter sido julgada ainda a applicação dos anteriores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.428—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.894, de 25 de novembro ultimo, enviando o retalho do *Diário Official* que publica o contra to celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e John Juergens & Comp., para o fornecimento de 25 kilos de néo-salvarsan, allemão (914), á Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e Doenças Veneras, resolveu, em sessão de 5 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.429—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 5.118, de 29 de novembro proximo findo, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 6 de outubro anterior, que recusou registro ao adiantamento ao auxiliar extranumerario do Observatorio Nacional Alfredo da Silva Candiota, na importância de 4:000\$, afim de attender a despesas com a impressão do Boletim Magnetico do mesmo Observatorio, sob o fundamento de se tratar de serviço que deve ser feito pela Imprensa Nacional de accordo com a vigente lei orçamentaria, resolveu, em sessão de 19 do corrente, manter a sua anterior decisão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 13 de dezembro de 1924

Sr. director da 2ª Directoria:

N. 2.852—Remette-do a 2ª via da proposta apresentada pela firma Fred Pignor, para fornecimento ao Tribunal, durante o corrente anno, inscripta por despacho de 4 do corrente, do Sr. ministro presidente.

—Sr. major commandante do Forte de Copacabana, nesta:

N. 2.853—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 4 do corrente, proferido no vosso officio n. 698, de 17 de novembro findo, communicando a incorporação a 3 do referido mez, nessa unidade, do 4º escripturario deste Tribunal Humberto Soares de Pinho, por ter sido sorteado para o serviço militar, rogo informis qual a importância que percebe pelo Ministerio da Guerra o alludido incorporado e quanto lhe foi abonado no citado mez de novembro.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Santa Catharina:

N. 2.854—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro presidente, tendo presente vosso officio n. 631, de 22 de outubro, encaminhando o requerimento em

que o actual membro dessa delegação, 3º escripturario Laert Wanderley Navarro Lins, pedia lhe fosse concedida uma gratificação pelos serviços que prestou quando auxiliar dessa mesma delegação, resolveu, por despacho de 5 do corrente, indeferir o alludido requerimento.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Ceará:

N. 2.855—Em resposta ao vosso telegramma n. 619, de 11 de novembro proximo findo, consultando se a feita de indicação por extenso do nome do credor e da importância do pagamento nas respectivas requisições constitue motivo para recusa de registro da despesa, cabe-me declarar-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 5 do corrente, que é indispensavel a completa observancia do dispositivo da letra a do art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

—Sr. director de Casa da Moeda:

N. 2.856—Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso officio n. 634, de 20 de julho ultimo, solicitando seja paga a A. de Oliveira Brito & Comp., a importância de 1:558\$, proveniente de fornecimentos de material a essa repartição no anno actual, rogo, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 2 do corrente vos digneis providenciar no sentido de ser informado a este Tribunal quaes os numeros dos quadros demonstrativos do resultado da concorrência administrativa a que se refere o vosso citado officio, bem como qual a data em que foi aberta a mesma concorrência.

N. 2.857—Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso officio n. 633, de 29 de julho ultimo, solicitando seja paga a Prado Lopes & Comp., a importância de 175\$830, proveniente de fornecimento de material a essa repartição, no anno actual, rogo, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 2 do corrente, vos digneis providenciar no sentido de ser informado a este Tribunal quaes os numeros dos quadros demonstrativos da concorrência administrativa a que se refere o vosso citado officio, bem como qual a data em que foi aberta a mesma concorrência.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.858—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 16 de novembro proximo findo, proferido no vosso officio n. 3.530, de 25 de outubro anterior, enviando diversas segundas vias de documentos de empenho de despesa, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que a 2ª via do pedido n. 352, a que tambem fez referencia o vosso citado officio n. 3.530, deixou de acompanhar o mesmo officio.

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.859—Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso officio n. 4.948, de 7 de agosto ultimo, solicitando a devolução da 2ª via do pedido n. 230, na importância de 3:254\$, por ter sido annullado, uma vez que a firma Santos Martins & Comp. deixou de fornecer á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores as 2.000 esteiras de tabua acolchoadas, constantes do mesmo pedido encaminhado a este Tribunal com o vosso officio n. 2.217, de 5 de maio deste anno, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 10 do corrente, vos digneis providenciar no sentido de ser este Tribunal informado das razões porque a firma de que se trata deixou de fazer o dito fornecimento.

—Sr. director geral da Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.860—Em resposta á carta-official n. 2.162, de 24 de novembro proximo findo, agradeço a remessa de exemplares do folheto contendo a legislação, em vigor, sobre licenças aos funcionarios publicos, civis e militares da União.

—Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 2.861—Solicitando informações para poder resolver sobre o officio n. 781, de 15 de julho ultimo, relativo ao pagamento de 3\$200 á Directoria Geral dos Correios.

—Sr. inspector federal das Estradas:

N. 2.862—Para que este Tribunal possa resolver sobre o registro *a posteriori*, do pagamento de ajuda de custo, a que se refere o vosso officio n. 263-E, de 16 de outubro ultimo, na importância de 300\$, mandada abonar ao 1º escripturario do Thesouro Nacional Aristides de Figueiredo, por ter representado o fisco na tomada de contas na Estrada de Ferro Maricá, relativa ao primeiro semestre do corrente anno, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1 do actual mez de dezembro, vos digneis de informar ao mesmo Tribunal, onde foi realizada a tomada de contas de que se trata.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

(Em Curitiba)

ACTA N. 19 — REUNIÃO EXTRAORDINARIA AOS QUATRO DIAS DO MEZ DE DEZEMBRO DO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO.

Presidencia do chefe da delegação, bacharel Edgard de Brito Chaves; presente o Sr. delegado Alfredo Camara, servindo de secretario.

Deixou de comparecer o Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

Relatados pelo Sr. delegado Alfredo Camara:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Protecção aos Indios — Inspectoria de Paraná e Santa Catharina:

Officios ns. 305, 307, 309 e 313, de 26 e 29 de novembro proximo passado, solicitando pagamentos nas importancias de 250\$, 28\$400, 178\$700 e 179\$500, aos Srs. Luiz Muller, Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e Max Roemer & Filhos, Ltd., de aluguel de casa no mez de outubro, de transportes e telegrammas, no mez de setembro e fornecimentos no mez de novembro ultimos. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas em apreço.

Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Inspectoria Agricola do 15º Districto: Officios ns. 756, 758, 770, 772 e 780, solicitando pagamentos nas importancias de 968\$300, 13\$300, 210\$, 210\$ e 140\$, á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Harold Biltoncourt, Flavio Lisboa e Kurt Repsold, proveniente do transportes e telegrammas no mez de setembro, serviços prestados como arador temporario, no mez de novembro e diarias por serviços prestados fora da sede no mesmo mez, ultimos. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas em causa.

Delegacia do Serviço de Povoamento:
Offícios ns. 1.448, 1.442, 1.443, 1.444, 1.445, 1.446, 1.449, 1.450, 1.451, 1.452 e 1.560, de 17 de novembro ultimo, solicitando pagamentos nas importancias de 810\$, 631\$870, 573\$225, 992\$336, réis 711\$500, 1:297\$720, 167\$500, 13\$300, 610\$, 12:280\$ e 200\$, respectivamente, aos Srs. Sebastião Ribeiro, de combustível fornecido ao nucleo «Cruz Machado»; Theophilo Monteiro, de reparação do edificio do mesmo nucleo; Jacob Mlynarczyk, de forragens para os animaes do citado nucleo; Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de telegraphas para o mesmo nucleo; Henrique Weller, de material fornecido áquelle nucleo; Otto Hinze, de construção de ranchos para colonos no referido nucleo, e Caetano Marchesini, de aluguel da casa onde funciona o escriptorio da delegacia. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas acima referidas.

Escola Federal de Aprendizizes Artificios:

Offícios ns. 1.655 e 1.657, solicitando pagamento nas importancias de 687\$950 e 1:387\$500, aos Srs. Dias & Comp. e José Fontana, proveniente de fornecimento de materia prima á officina de alfaiate e 2.775 merendas fornecidas aos alumnos daquella escola no mez de outubro ultimo. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Juizo Federal na Secção do Paraná:

Officio n. 529, solicitando pagamento na importancia de 1:100\$, ao Banco Nacional do Commercio, proveniente de aluguel do predio em que funciona o Forum Federal e relativo aos mezes de setembro e outubro ultimos. — Foi registrada á despesa.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, n. 12.343, remetendo o officio numero 690, do Sr. inspector agricola do 15º districto com os documentos para prestação de contas com adiantamento recebido naquella delegacia, na importancia de 2:500\$, de 18 de julho ultimo, para occorrer ás despesas da referida inspeccão no 3º trimestre do corrente anno.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, n. 12.283, remetendo o officio numero 258, do Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, com os documentos comprobatorios da despesa com a applicação do adiantamento recebido daquella delegacia, na importancia de 10:903\$, em 16 de julho ultimo, para attender ás despesas do 1º semestre do corrente anno.

A delegação resolveu julgar boas e legaes as comprovações de despesa com adiantamentos recebidos, em causa e supracitados, para o fim de considerar quites e desobrigados de quaesquer onus para com a Fazenda Nacional os responsáveis em causa, ordenando a baixa de suas responsabilidades individuais no ce/ce desta repartição e mandar fazer as devidas annotações e communicações.

Ministerio da Guerra:

Commando do 15º Batalhão de Caçadores:

Officio sem numero, apresentado pelo 1º tenente Ayrton Plaisant, afim de receber uma folha de diarias devidas á officinas do mesmo batalhão, na importancia de 13:500\$, a conta da verba 9ª, sub-consignação 18, do vigente orçamento deste ministerio. — A delegação

resolveu, pelo voto de qualidade de seu chefe, registrar a despesa em causa, na importancia de 13:500\$, sendo voto vencido o Sr. delegado Alfredo Camara.

Declaração de voto — Voto vencido — Voto no sentido de ser julgado illegal o registro da despesa das diarias dos officiaes que se acham em serviço de campanha pelos fundamentos seguintes: a) das inclusas folhas não constam o numero de diarias recebidas pelos officiaes durante o corrente anno; b) por serem expressamente prohibidas pelo art. 247, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924; c) por não haver dispositivo de lei que mande pagar dairias aos officiaes que se acham no gozo das vantagens do art. 5º, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; e, finalmente, por estar a ordem dos pagamentos solicitada importancia menor do que a devida. — *Alfredo Camara.*

Hospital Militar da 5ª Região Militar:

Officio n. 508, de 1 do corrente, solicitando reconsideração do acto desta delegação, que em sessão collectiva, realizada em 27 do mez proximo findo, resolveu recusar registro á despesa na importancia de 70\$, de diarias a que fez jus o capitão medico Dr. Domingos Carlos Gerson de Saboia, pelo fundamento da inobservancia da letra b, do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e confido no officio n. 479, de 17 de novembro ultimo. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia afim de que a autoridade officiante informe em virtude de que acto foi commissionedo o funcionario em questão.

Commando do 5º Regimento de Cavalaria Divisionario:

Officio n. 111, de 27 de outubro ultimo, solicitando pagamento por indemnização, da importancia de 4:163\$, correspondente ás massas diversas daquelle regimento, no 1º trimestre do corrente anno, a conta da verba 15ª — Material, do orçamento da Guerra vigente, ao Sr. 2º tenente contador Edgard Freitas, thesoureiro da mesma unidade. — Em sessão collectiva realizada em 27 do mez proximo findo, foi dada vista do presente processo ao chefe da delegação, tendo parecer contrario ao registro do Sr. delegado informante Alfredo Camara. A delegação, na presente reunião, resolveu na forma do parecer do chefe da delegação, com o voto vencido do mesmo delegado citado, mandar registrar a despesa em questão. **Declaração de voto** — Voto no sentido de ser julgado illegal o registro da indemnização solicitada, em virtude das despesas terem sido liquidadas pela Caixa de Economias licitas. Proceder-se da forma contraria é abrir-se precedente para que não sejam requisitados adiantamentos. De facto, houve demora na distribuição do credito, porém, foram elles registrados na delegação para attender despesas e adiantamentos que forem solicitados na devida forma e não para indemnizações. — *Alfredo Camara.*

Ministerio da Agricultura, industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officio n. 1.447, solicitando pagamento da importancia de 133\$500, aos Srs. Max Roesner & Filhos, Ltd., de fornecimento de objectos do expediente ao nucleo «Cruz Machado». — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, lida e approvada a acta da sessão anterior, o

chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião, lavrando eu, delegado Alfredo Camara, servindo de secretario, a presente acta. — *Edgard de Brito Chaves.* — *Alfredo Camara.*

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGACÃO

Decisões singulares, de 6 de dezembro de 1924.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Paranaguá:

Empenhos ns. 13 e 14, de 1 de dezembro de 1924; pagamentos das importancias respectivas de 35\$ e 52\$, provenientes de diversos fornecimentos, feitos pelos Srs. Alberto Veiga & Comp., á conta da verba 18ª, sub-consignação II. — Archive-se.

No processo do pagamento por indemnização da importancia de 4:163\$, solicitado em officio n. 111, de 27 de outubro ultimo, do commando do 5º regimento de cavalaria divisionario, mandado registrar por esta delegação, em sessão extraordinaria de 4 do corrente, foi pelo chefe desta mesma delegação, exarado o seguinte despacho: O chefe da delegação resolveu, singularmente, tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas, em sessão de 19 do mez proximo findo, publicado no *Diário Official* de 29 do mesmo mez, a fls. 25.457, resolvendo uma consulta desta delegação em telegramma de 22 de outubro ultimo, sobre pagamentos por indemnização «que não são legaes as indemnizações, não só por não existir nenhuma disposição que as autorize, como o se prendem a despesa realizada em desacordo com as prescripções do Código de Contabilidade», mandar sustar o registro ordenado por esta mesma delegação, em sessão extraordinaria, realizada em 4 do corrente, e submeter esta sua resolução á apreciação da delegação em sessão.

Visto. — *Edgard B. Chaves.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 60 — SESSÃO ESPECIAL

Realizada sob a presidencia do delegado Heitor Ferreira Pimenta, para posse do chefe effectivo da delegação, bacharel Julio Eloy Alvim Pessoa.

Aos tres dias de dezembro de 1924, compareceu na sala das Sessões da Delegacia do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, no edificio da delegacia fiscal, o Sr. bacharel Julio Eloy Alvim Pessoa, chefe, interino, da mesma delegação, nomeado chefe effectivo por acto de 18 de novembro findo, e ali, perante a delegação reunida em sessão especial, presentes muitas autoridades administrativas e outras pessoas gradas, tendo exhibido o seu titulo, prometteu solemnemente cumprir com fidelidade todos os deveres de seu cargo, pelo que lhe foi dada a respectiva posse.

E, para constar, eu, Pedro Ramos Ferreira, membro desta delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta que assignam: *Julio E. A. Pessoa.* — *Heitor Ferreira Pimenta.* — *Fernandes Barbosa Penna.* — *Pedro Ramos Ferreira.* — *Levi Neres.* — *Humberto Sporteli.* — *H. Pereira Pinto.* — *Humberto de Oliveira.* — *Martin Francisco Duarte de Andrada.* — *Cloris Washington.* — *Carlos Frederico Ribeiro.* — *Antonio da*

Paula Barbosa de Oliveira. — Vicente Manoel Pereira. — Octavio Gambetta Monteiro. — José Luiz de Aguiar. — Junundino Barcellos. — Gastão Ferrer dos Santos. — 2º tenente Wenceslau Duque dos Reis, chefe, pela 7ª Circumscrição de Recrutamento Militar. — José Augusto Lima. — Joaquim Alves da Silva Moreira. — Luiz Carlos Lisboa. — Cláudio da Matta Machado. — Amaury Ribeiro da Silva. — Raymundo Campolino Vianna. — Emilio de Souza Penido. — Camillo Candido de Araújo. — Antonio Bretas. — Alvaro Candido de Freitas. — Oswaldo Bretas. — Aduarino Raphael de Oliveira. — Cicero Alves de Freitas. — Luiz Pereira da Silva.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Paraíba do Norte

ACTA N. 26 — REUNIÃO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1924

Presidência do Sr. Ernesto Paiva, chefe interino da delegação

Com a presença do Sr. delegado Eurico Limociro, que serviu de secretário, foi aberta a sessão, lida e aprovada a acta da sessão anterior, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. chefe interino Ernesto Paiva: Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Officio n. 797, de 4 de novembro de 1924, da delegacia fiscal, encaminhando o processo de comprovação das despesas effectuadas com o adiantamento de R\$ 156.609\$439, entregue, ao coronel Cornelio Otto Kuhn, em 7 de agosto ultimo. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada ao adiantamento e ordenar a baixa de responsabilidade respectiva.

Officio n. 829, de 18 de novembro de 1924, da delegacia fiscal, encaminhando o processo de comprovação das despesas realizadas com o adiantamento de réis 156.609\$439, entregue, ao capitão Innado de Carvalho Tupper, em 12 de setembro ultimo. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada ao adiantamento e ordenar a baixa da responsabilidade respectiva.

— Relatados pelo delegado Sr. Eurico Limociro:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 816, de 12 de novembro de 1924, da delegacia fiscal, satisfazendo as exigencias solicitadas em virtude da despesa desta delegação, de 29 de outubro findo. — A delegação resolveu mandar registrar a demonstração sumaria, organizada pela delegacia fiscal, da receita e despesa do mez de abril ultimo, da Collecção Federal de Arica, no livro c/c respectivo, na mesma delegacia.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 134, de 13 de novembro de 1924, da Escola de Aprendizizes Artifices, solicitando o registro da despesa de réis 54\$500, para pagamento a G. Ramos & Comp.

Officio n. 136, de 13 de novembro de 1924, da Escola de Aprendizizes Artifices, solicitando o registro da despesa de réis 272\$240, para pagamento a Francisco Cicero de Mello.

Officio n. 141, de 11 de novembro de 1924, da Escola de Aprendizizes Artifices, pedindo o registro da despesa de 67\$600, para pagamento a G. Ramos & Comp.

Sobre os officios acima, a delegação resolveu negar o registro, por impropriedade de classificação.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu Eurico Limociro, secretario da delegação, lavrei a presente acta aos vinte dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, que vai por todos assignada.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 15 de dezembro de 1924

SECRETARIO, O CHEFE DA SEGUNDA SECÇÃO SR. ASTONIO GERALDO FERREIRA COELHO

Compareceram os Srs. desembargadores Ataúlpho de Paiva, presidente, Celso Guimarães, Saraiva Junior e Alfredo Russell.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 6.499 (Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Manoel do Couto Valle; appellado, Antonio Luiz da Costa.—Homologou-se a desistencia, unanimemente.

N. 6.221 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Dr. Abilio Duarte Ribeiro; appellado, José Pereira da Silva.—Deram provimento em parte, para julgar a acção tambem procedente quanto ao fiador, unanimemente.

N. 6.474 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Antonio Pereira Bueno; appellados, Alberto Navarro Pinheiro de Meirelles e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.766 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Dr. Alvaro Conrado de Niemeyer; appellado, Hermano Barcellos.—Não se tomou conhecimento da appellação, por ter sido preparada fora do prazo legal, unanimemente.

N. 5.276 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; primeiros appellantes, Dias Garcia & Comp.; segunda appellante, Anna de Mattos Vieira; appellados, os mesmos.—Negaram provimento á appellação da segunda appellante e deram aos da primeira para condemnar os sómente ao pagamento quantia de 9:093\$330, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior, que negava provimento á da firma primeira appellante, e dava provimento á appellação da segunda appellante, para julgar *in tum* procedente a acção, mandando liquidar o quantum na execução.

N. 6.014 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante, a massa fallida de Edvard Jordão, por seu liquidatario; assistentes, Ornstein & Comp.; appellados, Vicente Duarte e sua mulher.—Não vencidas as preliminares, para que não se conhecesse da appellação, de *meritis*, deu-se provimento, para julgar procedente a acção, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações cíveis

Ns. 2.083, 2.282 e 2.398 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 5.740 e 6.065 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

Embargos de nullidade

N. 5.630 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 3.383, 4.552 e 5.661 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellação cível

N. 6.541.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 6.236, 6.532, 6.534, 6.691, 5.181, 5.429, 5.849, 6.198, 6.499 e 6.551.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 409, 2.042, 3.163, 3.542, 3.555, 4.030, 5.489, 5.582, 6.023, 6.030, 6.135 e 6.650.

Procuradoria da Republica

Primeira Procuradoria

AUTOS QUE BAIXARAM A CARTORIO DEVIDAMENTE DESPACHADOS

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Pereira da Silva.—Requerendo fosse citado pessoalmente esse devedor e não a firma Magalhães & Martins, estabelecida no mesmo local em que aquelle teve o seu negocio.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Cardoso Pinto.—Requerendo o archivaamento.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Almeida Serra & Comp.—Requerendo proseguimento do mesmo em vista da informação prestada pela Recebedoria.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Argos & Cunha.—Requerendo fosse intimado José da Silva Argos, depositario dos bens penhorados aos executados, apresentar dentro de 48 horas os referidos bens sob as penas da lei.

Exequente a Fazenda Nacional; executado, José Valle.—Requerendo a citação do executado, tornando-se insubsistente a citação feita a Luiz Gonçalves Conde, como successor daquelle.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, R. Constantino.—Opinando pelo indeferimento da petição do executado, visto não encontrar apoio em direito tal pedido.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a S. A. A. *Noticia*.—Requerendo fosse declarada insubsistente a citação feita ao actual director-presidente daquelle empresa e citado para o mesmo executivo o seu antecessor Salvador Santos.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Barreiros & Comp.—Reservando-se para dizer sobre a petição de Antonio Camara depois de feita a conferencia do documento por este apresentado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Carolina Augusta Alves da Cunha.—Em vista dos documentos de fls. nada oppozi ao requerido a fls.

Accidentes de trabalho

Victimas, Olegario Bispo de Mello e Oscar José de Oliveira.—Opinando pela remessa dos autos á justiça local, por serem as victimas domiciliadas nesta capital onde tambem tem sua sede a S. A. Lloyd Brasileiro onde se deu o accidente.

Victima, Vicente Alves Barreto.—Opinando fosse expedida precatória ao Juizo de Direito de Nova Iguaçu, a cuja jurisdição pertence, onde tem domicilio a victima, sendo o mesmo intimado a comparecer em juizo afim de declarar si accetia a assistencia judiciaria que lhe garante a lei, e bem assim prestar informações que não constam dos autos e preencher formalidades essenciaes

ao início e prosseguimento da respectiva acção.

Victima, Luiz Pereira da Silva.—Opinando pela remessa dos autos á justiça local por ser a competente para processar a acção, visto a victima residir no morro da Pavella e ter sua sede nesta Capital a S. A. Lloyd Brasileiro, a que pertence o vapor a cujo bordo se deu o accidente.

Acção ordinaria

Autor, Dr. José Martins de Souza Ramos; ré, a União Federal.—Com razões de apelação para o Supremo Tribunal Federal por parte da União.

Aggravado

Aggravante, Juvenal Eduardo Antunes; aggravado, Standard Oil Co. do Brasil.—Com contra minuta de agravado por parte da União Federal.

Execução de sentença

Exequente, Domingos Fernandes Pinó; executada, a União Federal.—Com o fallimento do exequente Domingos Fernandes Pinto, de que dá notícia a certidão de fls. 402, cessou a instância da causa não se podendo nella proseguir sem que sejam habilitados os herdeiros do referido exequente (art. 737, art. 403 decreto n. 3.084, de 1917, parte 3ª, art. 157).

Execução de sentença estrangeira

Exequente, Manoel José Barbosa de Brito. Nada oppondo ao requerido em face da homologação da sentença e dos documentos apresentados pelo exequente.

Justificações para montepio

Justificante, Emilia Teixeira da Silva.—Citado para assistir ás declarações das testemunhas.

Justificante, Anna de Oliveira.—Nada oppondo ao allegado a folhas.

Justificante, Alice de Lemos Giel.—Citado para assistir ás declarações das testemunhas.

Justificante, Adelia de Oliveira Figueiredo.—Citado para assistir ás declarações da testemunhas.

Justificante, Eglantina Maria Cardoso.—Nada oppondo sobre as declarações prestadas pelas testemunhas de fls.

Justificante, Emilia Teixeira da Silva.—Nada oppondo ao allegado a fls.

Justificante, Maria Francisca Mathias dos Santos.—Idem idem

Justificações para prova

Justificante, Pedro Silva Castro.—Com parecer impugnando a prova produzida por inadmissível no caso.

Justificante, Manoel Fernandes Pacheco.—Intimado para assistir o depoimento das testemunhas.

Justificante, Severino José Fernandes.—Com parecer de ser a presente justificação apreciada quando for a mesma apresentada como documento.

Justificante, João Paulo de Souza Lima.—Idem idem.

Justificante, Custodio Alarcão.—Idem idem.

Justificante, Manoel Fernandes.—Idem idem.

Expediente

O Sr. Dr. Francisco de Andrade e Silva, primeiro procurador da Republica, solicitou informações para defesa da Fazenda Nacional nos executivos fiscaes movidos contra J. E. Tranqueira e Euzebio Elias Gomes.

O Sr. Dr. primeiro procurador da Republica remetteu ao Sr. ministro da Agricultura a contra-minuta do protesto feito no

Juizo Federal da 3ª Vara por The Apples Growers Association de Hod River, para interromper prescrição de acção de nullidade marcas.

O mesmo procurador remetteu ao Sr. director da Recebedoria os processos de executivos fiscaes movidos pela Fazenda Nacional contra Heliodoro Fernandes Parros, Santa Casa da Misericórdia, Candido Barcellos Filho, Fernandes Pinto, Jorge Eliadio Gerarcos, solicitando informações sobre as reclamações dos executados.

O Dr. Andrade e Silva solicitou do Sr. director da Repartição Geral dos Correios informações que o habilitem a defender os interesses da União Federal na acção de notificação requerida no Juizo da 2ª Vara por João de Souza Pereira Botafogo.

O mesmo procurador remetteu ao Sr. ministro da Justiça a contra-fé do protesto feito no Juizo Federal da 2ª Vara por José Narciso de Carvalho.

SEGUNDA PROCURADORIA

Autos que baixaram ao cartorio devidamente despachados:

Acções ordinarias

Autor, Elizio Bastos de Almeida Pinto; ré, a União Federal.—Com razões de apelação para o Supremo Tribunal Federal, por parte da União Federal.

Autor, José Armando de Oliveira; ré, a União Federal.—Com razões finais por parte da União Federal.

Autor, João Gimenes Hermanez e outros; ré, a União Federal.—Requerendo a absolvição da instância vistos os autores não terem juntado á petição inicial documento probatorio da qualidade em que dizem agir, e offereceu contestação da acção no caso de não ser a ré absolvida da instância.

Acção summaria de nullidade de patent

Autor, Thomaz Loureiro; réos Pereira Araujo & Comp.—Nada oppondo. F. J.

Execuções de sentenças

Exequente, Zulmira Moreira Uchôa Rodrigues e outros; executada, a União Federal.—Mantenho o parecer de fls. 72.

Exequente, Antonio José Teixeira; executada, a União Federal.—Offereceu contestação aos artigos de liquidação.

Justificações para montepio

Justificante, Josepha Paim.—Citado para assistir ás declarações das testemunhas.

Justificante, Delminda Pinto da Silva Garcez.—As justificações são apreciadas quando exhibidas como documentos. F. J.

Justificante, Nair de Teffé Hermes da Fonseca.—A presente justificação deverá ser apreciada quando for exhibida como documento. Por ora F. J.

TERCEIRA PROCURADORIA

Autos que baixaram aos respectivos cartorios devidamente despachados:

Acções ordinarias

Autora, Companhia Alliança da Bahia; ré, a União Federal.—Contesto por negação com todos os protestos uteis, inclusive o de não approvar nullidades nem relevar prescrição.

Autor, João Callado da Silva Gomes; ré, a União Federal.—Contesto por negação com todos os protestos uteis, inclusive o de não approvar nullidades, nem relevar prescrição.

Autora, The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited; ré, a União Federal.—Não tendo até a presente data re-

cebido as informações, no devido tempo e por mais de uma vez solicitadas para defesa da ré, contesto por negação com todos os protestos uteis, inclusive o de não approvar nullidades.

Autor, Dr. Leoncio Ribas Marinho; ré, a União Federal.—Contesto por negação com todos os protestos uteis, inclusive o de não approvar nullidades.

Autora, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Crédito Popular»; ré, a União Federal.—Contesto por negação com todos os protestos uteis, inclusive o de não approvar nullidades e nem relevar prescrição.

Autores, Companhia de Seguros Anglo de Sul Americana e Gabriel Saddy; ré, a União Federal.—Contestos por negação com todos os protestos uteis, inclusive o de não approvar nullidades.

Autor, Constancio José Ferreira; ré, a União Federal.—Não tendo recebido até a presente data as informações para defesa da ré, no devido tempo solicitadas, contesto por negação com todos os protestos uteis, inclusive o de não approvar nullidades nem relevar prescrição.

Acções summarias especiaes

Autores, Pereira Carneiro & Comp. Limitada; ré, a União Federal.—Os supplicantes de fls. 30 já foram attendidos pelo ministro da Fazenda, consoante o parecer favoravel desta procuradoria.

Autora, Daniella Ronere; ré, a União Federal.—Contesto por negação com todos os protestos uteis, inclusive o de não approvar nullidades.

Deposito em garantia

Supplicante, Alexandre Mitchell.—Já se vae tornando importuno e intoleravel a insistencia com que os liquidantes deste pleito querem, a viva força, nelle envolver a União Federal. Esta Procuradoria reportando-se ao seu parecer de fls. 113, requer ao m. m. juiz as necessarias providencias no sentido do cartorio não mais lhe abrir vista dos presentes autos.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, Julio Leite Teixeira de Carvalho.—Feito o calculo requerido a fls. 2, protesto por nova conta para dizer afinal.

Requerimento avalso

Requerente, D. Agripina Mattos Dorias.—Vindo nos autos o que requero, direi afinal.

Execução de sentenças

Exequente, Antonio Felix de Almeida; executada, a União Federal.—Com embargos á execução por parte da União Federal.

Exequentes, Hermengarda Freire Zenha de Figueiredo e outras; executada, a União Federal.—Já tendo a ré exgotado os recursos de defesa e havendo o Dr. procurador interino concordado com a conta de fls. 123, em reforma da de 118, e tendo sido excluida da mesma conta a importancia de 20:870\$870 relativos aos juros da mora, indevidamente computados, nada a oppôr a expedição do precatorio para os pagamentos ás exequentes da quantia liquida de 33:001\$500.

Acção summaria especial

Autor, João Leal de Figueiredo; ré, a União Federal.—Com razões finais por parte da União Federal.

Justificações para prova

Justificante, Antonio Joaquim Ramos.—Nada oppondo ao julgamento da presente justificação, quanto ao seu merito será devi-

damente apreciado quando a justificação for offerida como documento.

Executivos fiscaes

O Dr. Carlos Olyntho Braga, terceiro procurador da Republica, requereu 142 executivos fiscaes para cobrança de multas e concertos de hydrometros.

Expediente

Pelo Sr. director da Receita Publica, foram remetidas ao Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, terceiro procurador da Republica, 15 certidões de divida para cobrança executiva na importancia total de 16:655164.

—Pela mesma directoria, foi solicitado ao Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, terceiro procurador da Republica, o cancellamento de 199 certidões de dividas ajuizadas para cobrança executiva.

—Ainda pela mesma directoria foi communicado ao Sr. Dr. terceiro procurador da Republica, que por despacho do Sr. ministro da Fazenda relativo ao pedido de Vicenzo Vitalo, foi assignado pelo mesmo o termo pelo qual se responsabiliza pagar em prestações mensaes de 200\$, uma divida ajuizada na importancia de 1:200\$000.

—Pelos juizos das 3ª e 4ª Varas Civeis, foram communicadas ao Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, terceiro procurador da Republica, as decretações das seguintes fallencias: Charles Foster, C. Ferreira, A. C. Magalhães, Dermeval Medeiros, Soares & Pavão, Clans G. Rathze, J. Oliveira Ribeiro e Francisco Haick & Comp.

—Pelo Sr. director geral dos Correios, foi remettido ao Sr. Dr. terceiro procurador da Republica, o processo relativo á demissão do amanuense daquelle directoria Pedro Napoleão Carlos de Azevedo, para elementos á defesa da União Federal na acção que o mesmo lhe move.

—Pelo Sr. director da Recebedoria, foi restituído ao Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, terceiro procurador da Republica, o processo de executivo fiscal movido contra a Companhia Sul America, com esclarecimentos sobre as alegações da executiva.

—Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, foi remettido ao Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, diversos certidões de dividas referentes a taxa de sorteados do municipio de Sete Lagoas, para cobrança executiva.

O Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, terceiro procurador da Republica, remetteu ao Sr. ministro procurador geral da Republica, cópias das razões de appellações offeridas por aquella procuradoria nas acções movidas contra a União Federal pelo capitão Bento do Nascimento Velasco, Abilio de Paula Mathias e outros e bem assim, cópia das razões de agravo de liquidação de sentença em que é ex-querente Manoel Parreira e outro, e executada a União.

O Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, terceiro procurador da Republica, communicou ao Sr. director da Receita Publica as seguintes fallencias: Charles Toster, C. Ferreira, A. C. Magalhães, Dermeval A. de Medeiros, Soares & Pavão, Clares G. Rathze e Francisco Haick & Comp. e J. Oliveira Ribeiro, solicitando certidões de dividas se porventura as firmas fallidas estiverem em debito para com a Fazenda Nacional, para os fins de direito.

O Sr. Dr. terceiro procurador da Republica, solicitou do Sr. ministro da Guerra, informações que o habilitem a defender os interesses da Fazenda Nacional na acção de notação requerida no Juizo Federal da segunda Vara por Freck & Pasquale.

O Sr. Carlos Olyntho Braga, terceiro procurador da Republica, devolveu ao Sr. director da Receita Publica o preeatorio expe-

dido Juizo Federal da Secção do Estado de Minas cont'a H. Narbone & Comp. por não competir á Procuradoria da Republica nesta secção, funcionar no caso.

O mesmo precrador, remetteu ao Sr. director da Rep. tição de Aguas, o processo de executivo fiscal movido contra Catharina Candida Soares, solicitando informações sobre a reclamação da executada.

O Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, devolveu ao Sr. delegado fiscal do Thesouro de Minas, as certidões de dividas referentes a taxa de sorteados do municipio de Sete Lagoas, por engano remetidas á Procuradoria da Republica nesta secção.

O Sr. Dr. terceiro procurador da Republica accusou ao Sr. presidente do Tribunal do Jury o recebimento do officio remetendo diversas certidões de multas impostas a chefes de repartições publicas, por infracção do art. 11, § 2º do decreto n. 16.273, de 1923.

Pelo Sr. director da Recebedoria foi devolvido ao Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, 3º procurador da Republica, o processo de executivo fiscal movido contra a Assistencia Particular Nossa Senhora da Penha, com os esclarecimentos solicitados a respeito da reclamação da executada.

Pela Directoria da Receita Publica foram remetidas ao Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, 3º procurador da Republica, as certidões de multas impostas pelo presidente do Tribunal do Jury, a diversos directores de repartições publicas, para cobrança executiva.

SOLICITADORIA DA FAZENDA

Pelo Sr. coronel Olegario Pinto Ferreira Morado, solicitador da Fazenda Nacional, foram requeridos 1.094 cancellamentos de executivos fiscaes, solicitados pela Directoria da Receita Publica.

Ainda pelo mesmo solicitador foram accusadas 32 penhoras feitas em executivos fiscaes movidos pela Fazenda Nacional.

—Foram assignados em audiencias dos juizes federaes prazos para passar em julgados a 65 sentenças proferidas em executivos fiscaes.

—Pela mesma solicitadoria foram requeridos 458 executivos fiscaes de impostos diversos.

Procuradoria Geral do Distrito Federal

Expediente do dia 13 de dezembro de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Ferreira, emittiu parecer dos seguintes processos.

Reclamação

N. 15—Reclamante, Babilio Garcia Fernandes.

Appellação civil

N. 5.803 (1º officio da Provedoria)—1º embargante, Irmandade do Cordão e Chagas de S. Francisco, Guimarães Portugal, 2º embargantes, Serafim Alves de Carvalho e o Dr. Manoel Leite Marinho.

Appellação civil

N. 4.354 (Juizo da 3ª Vara civil)—Appellantes, Veuve Louis Leib & Comp.; appellado Pedro Rodrigues Peres.

Expediente de 15 de dezembro de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Ferreira, procurador geral do Distrito Federal, emittiu parecer nos seguintes feitos:

Reclamação

N. 14—Reclamante, Constantino Alvarez Fontes.

Appellações crimas

N. 7.140—Appellante, Gustavo Oliveira Silva; appellada, a justiça.

N. 7.22—Appellante, José Guerra; appellada, a justiça.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Expediente de 15 de dezembro de 1924

Arrecudações

Yolinda Vilela de Oliveira. — Como parece ao Dr. curador.

Maria Lucilana Barata de Figueiredo. — Como parece ao Dr. Curador.

Philomena Maria da Conceição. — Como parece ao Dr. curador.

Isidoro Lobato. — Como parece ao Dr. curador.

Terrano em abandono á rua D. Pedro n. 3. — Como requer o Dr. curador.

José Victorino Ribeiro Soares. — Como requer o Dr. curador.

Eugenio Toussaint e outro. — Intime-se o requerente a proseguir.

Antonio de Almeida Pereira ou Antonio de Souza Pereira. — Vistos etc., julgo por sentença procedente para que produzam seus efeitos de direito os calculos de fls. 27 e 28. Custas *ex-lege*.

Montini Leopoldo. — Julgo por sentença procedente para que produzam seus efeitos de direito os calculos de fls. 39 e 40. Custas *ex lege*.

Jacob Mendes Curroiz. — Vistos, etc., julgo por sentença procedente para que produza seus efeitos de direito os calculos de fls. 20 e 30. Custas *ex lege*.

Desiré Josephine Chemir. — Vistos, etc., julgo por sentença procedente para que produza seus efeitos de direito os calculos de fls. 11 e 112. Custas *ex lege*.

João dos Santos. — Vistos, etc., julgo por sentença procedente para que produza seus efeitos de direito os calculos de fls. 17 e fls. 18, custas *ex-lege*.

Henrique Guimarães. — Como requer o Dr. curador.

Luiz Fagundes. — Como requer o Dr. curador.

Porfiria de Lara. — Vistos, etc., julgo por sentença procedente para que produza seus efeitos de direito os calculos de fls. 42 e fls. 43. Custas *ex-lege*.

Domingos Alves Costa. — Como requer o Dr. curador de ausentes.

Franklin José dos Santos. — Vistos, etc., julgo por sentença procedente para que produza seus efeitos de direito os calculos de fls. 19 e fls. 20. Custas *ex-lege*.

João dos Santos 2º. — Vistos, etc., julgo por sentença para que produza seus efeitos de direito os calculos de fls. 17 e fls. 18. Custas *ex-lege*.

Jorge Abrahão Marux. — Vistos, etc., julgo por sentença procedente para que produza seus efeitos de direito os calculos de fls. 24 e fls. 25. Custas *ex-lege*.

Avelino da Cunha Gonçalves. — Convertido em diligencia o julgamento para que sejam regularizados os autos de fls. 13 e fls. 16 que estão sem as devidas assignaturas.

José Maria de Souza. — Como parece ao Dr. curador.

Heitor Domingos Barri. — Como requer o Dr. curador.

Bens remetidos pelo Dr. chefe da Policia em officio n. 7.922. — Como parece ao Dr. curador.

Bento da Costa. — Como parece ao Dr. curador.

Esther Grondeck. — Como parece ao Dr. curador.

José de Mello Martins Carneiro. — Como requer o Dr. curador.

Benigno do Amaral Coutinho. — Como requer o Dr. curador.

José de Castro. — Como requer o Dr. curador.

Idalina Candida Tarlé. — Como requer o Dr. curador.

Manoel Ribeiro da Silva. — Como requer o Dr. curador.

Leopoldo Krob. — Como requer o Dr. curador.

Antonio Marcos de Almeida. — Vistos, etc. Julgo por sentença procedente para que produza seus efeitos de direito os calculos de fls. 43 e fls. 44. Custas *ex-lege*.

Eufrazia Maria da Conceição. — Vistos, etc. Julgo por sentença procedente para que produza seus efeitos de direito os calculos de fls. 32 e fls. 33 dos autos. Custas *ex-lege*.

Antonio Camillo. — Vistos, etc. Julgo por sentença procedente para que produza seus efeitos de direito os calculos de fls. 24 e fls. 25. Custas *ex-lege*.

João Gomes Braga. Vistos, etc., julgo por sentença procedente para que produza seus efeitos de direito os calculos de fls. 36 e fls. 37. Custas, *ex-lege*.

Pedro Cantisano. Vistos, etc., julgo por sentença procedente os calculos de fls. 26 e fls. 27, para que produza seus efeitos de direito. Custas, *ex-lege*.

Albertino Gabriel. Vistos, etc., julgo por sentença procedente para que produza seus efeitos de direito os calculos de fls. 16 e fls. 17. Custas, *ex-lege*.

Giovani Bruno. Vistos etc., julgo por sentença procedente para que produza seus efeitos de direito os calculos de fls. 14 e fls. 15. Custas, *ex-lege*.

Terreno á rua Clovis Bevilacqua numero 58. Vistos, etc., julgo por sentença procedente para que produza seus efeitos de direito os calculos de fls. 28 e fls. 29. Custas, *ex-lege*.

Calistro Felipe de Carvalho. Vistos, etc., julgo por sentença procedente para que produza seus efeitos de direito os calculos de fls. 32 e fls. 33. Custas, *ex-lege*.

Izabel Sanzone. Digam os interessados.

Manoel do Almeida ou Almeida Fernandes. Digam os interessados.

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro officio

JUIZ, DR. SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, J. MACHADO

Expediente de 15 de dezembro de 1924

Inventarios

Benjamin de Carvalho e Silva Junior. — Ao Dr. curador de orphãos.

Anna da Cunha Soares Rodrigues. — Ao Dr. curador de orphãos.

Américo Guimarães. — Deferida a petição de fls. 101.

Maria Carneiro Arruda. — Julgada por sentença a partilha.

João Estella de Vasconcellos. — Foi recebida a appellação no efeito devolutivo tão somente.

Stella Joaquina de Moraes. — Digam os interessados sobre o calculo.

Antonio Joaquim Alberto de Almeida. — Digam os interessados sobre a verificação do balanço.

Américo Pedro Rodrigues Rosco. — Diga o Dr. curador de residuos.

Manoel Antonio da Silva. — Ao Dr. curador de orphãos.

Estanislau José de Jesus. — Defiro o pedido de fls. 71, á vista da certidão de fls. 72.

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Expediente de 13 de dezembro de 1924

Inventarios

Fallecida, Maria Archangela Celano. — Junta a quitação d'agua, á conclusão.

Fallecida, Josephina da Costa Delabel'a. — Digam os interessados.

Fallecido, Antonio Nogueira Jaguaribe. — Digam os interessados.

Fallecido, Alexandre Garcia. — Lance-se a partilha.

Fallecido, Frederico Bernardo Müller. — Deferida a petição.

Fallecido, José Maria Meziat. — Satisfaca o requerido pelo Dr. curador.

Fallecido, Pedro Alexandrino de Andrade. — Observada a promoção, á inscripção.

Fallecido, Manoel Cardoso Gaspar. — Ao contador.

Fallecido, Senador Augusto de Vasconcellos. — Digam os interessados.

Fallecido, Manoel José Morgado. — Indeferida a petição de fls.

Fallecido, Antonio de Salles Paiva. — Junta prova de quitação do imposto predial, 2º semestre.

Fallecido, Manoel Pereira da Silva. — Ao partidor.

Fallecida, Oscarina Blondet. — Indeferida a petição.

Emilia Pereira. — Julgado por sentença o calculo.

Fallecido, José Bogary. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Antonio Salles Paiva. — Julgada por sentença a partilha.

Prestação de contas

Dr. Luiz Felipe de Souza Leão, curador da interdicta Luiza Amalia Ferreira Guimarães. — Julgadas por sentença as contas.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Expediente de 15 de dezembro de 1924

Inventarios

Horacio Augusto de Vasconcellos. — Dê-se vista ao Dr. procurador municipal.

Antonia Isabel Busuela Belham. — Sobre o calculo digam os interessados, ao Dr. procurador municipal.

Requerimento

Requerente, Marieta de Oliveira Vaz Osório e seu marido. — Expeça-se o alvará requerido por ter sido deferido na sentença.

Inventario

Thomaz Gomes Viegas. — Ao contador.

Ordinaria

Autor, M. Corrêa Pereira Leite; ré, Margarida Alves Figueiredo. — Desde que a autora nada requereu no prazo assignado para contestar, não procede a reclamação.

Inventario

Maria Mendes de Castro Leite. — Sobre o calculo digam os interessados, ao Dr. procurador municipal.

Executivo

Autor, Banco Pelotense; réo, J. R. Amaral. — Julgo provados os embargos.

Desquite

Autora, Kruina Oliveira da Fonseca Ramos; réo, Nelson Bueno da Fonseca Ramos. — Ao Dr. curador de Orphãos.

Inventario

Fallecida, Evangelina de Oliveira; inventariante, João Henrique de Oliveira. — Procede-se o calculo.

Desquite

Autora, Helena dos Araujos Oliveira; réo, Luiz Ayres da Costa Cabral. — Vista ás partes.

Manutenção

Gabriel Moreno de Mendonça e José da Rocha Monteiro. — Expediu-se mandado para dar baixa na distribuição.

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

Expediente de 8 de dezembro de 1924

Impugnação de credito

Impugnantes, J. Curi & Irmão e G. Azulay e outros; impugnado, J. Carpi. — O juiz manteve a decisão agravada seguindo o recurso seus tranmites devidos.

Manutenção de posse

Supplicantes, Dr. Narcizo Barbosa Rodrigues e sua mulher; supplicados, Belmira de Almeida e outros, incertos. — Ordene-se novamente a numeração.

Desquite

Autor, Celestino Domingos dos Santos; ré, Maria Julia Ferreira. — Em prova.

Accidente de trabalho

Autora, a Justiça; victima, Luiz Pereira da Silva. — Ao Dr. promotor publico.

Fallencia

Supplicant'e, Dr. Thomaz Alexandre da Oliveira; supplicado, Alberto Jacobina & Comp. — Diga o liquidatario.

Concordata

Maria Philomena Fack. — Em substituição nomeio syndico o credor Banco Sul Americano.

Dia 10

Concordata

R. Lopes & Comp. — Mandando expedir-se mandado de soltura.

Fallencia

Banco Colonizador do Brazil e M. A. Maresca. — Foi julgado por sentença, declarada aberta a fallencia do supplicado.

Inventarios

Inventariante, José Gomes Barbosa; fallecida, Maria da Gloria de Barbosa. — Sobre o calculo da partilha digam os interessados.

Inventariante, Marianno Riera Rodrigues; fallecida, Henriqueta Guedes Riera. — Mandando proceder-se como requer o interessado, a fls. 27.

Concordata

Di Piero & Comp. — Mandando fazer-se publico o presente pedido de concordata

preventiva, e, para os fins de direito, ficam convocados os credores para a respectiva assembleia, a realizar-se no dia 30 deste mez, ás 14 horas. Nomeou commissarios Empreza S. João da Matta, Banco Francez Italiano e Banco do Credito Geral.

Execução

Exequente, Gran'e Benemerita Aug. Respeitavel Loja Capitular Commercio Artes; executado, José Tiburcio de Oliveira e outros.—Procede a reclamação, constante de fls. 167, no tocante aos juros das apolices e titulos que teem taxa determinada sobre os quaes versa tambem a sentença, e de cuja restituição e deposito depende o recebimento dos embargos.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Brandão Sobrinho; supplicados, a Companhia Nacional de Operetas e Ary Nogueira.—Recebidos os embargos como contestação, em prova.

Dia 11

Dez dias

Autor, Carlos Alberto Fernandes; réo, o Dr. Alberto Beaumont de Abreu.—O juiz recebeu os embargos de fls. 27; vista ao embargado para a contestação.

Queixa crime

Querelantes, Joaquim & Irmãos; querelado, Elias Rumanos.—O juiz deixou de receber a queixa de fls. 2, por ter sido dada por procurador, sem que tivesse procedido autorização deste juiz. Decreto n. 9.263, de 1911, art. 271.

Concordata

João Abreu Sobrinho.—Em substituição nomeou syndicos Castro Gomes & Comp.

Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES; ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 15 de dezembro de 1924

Despachos

No inquerito em que é autora a Justiça e accus do, Camillo Rodrigues.—Voltem ao Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réo, Sebastião Lourenço.—Archivem-se os autos.

No processo em que é autora a Justiça e réo João Alves Ferreira.—Cumpra-se o accordam.

No inquerito sobre o incendio do predio n. 292 da rua Maquez de São Vicente.—Archivem-se, como requer o Dr. promotor publico.

No inquerito sobre o atropelamento e morte de Antonio da Costa Pinheiro.—Ao Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réo Heraclyto Dias Proença.—Vistos. Hei por cumprida a pena imposta ao réo Heraclyto Dias Proença e, em consequencia, expeça-se em seu favor alvará de soltura, si por al não estiver preso.

Custas ex-leg.

Na justificação em que é justificante Antonio Moreira Dias.—Vista ao Dr. promotor publico.

O M. M. juiz impronunciou o réo Antonio Augusto Gomes Esteves, por sentença de hoje.

Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal

JURY

1º OFFICIO

JUIZ, DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO, ROSSINI CARVALHO

Expediente de 15 de dezembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Antonio de Paula Sobrinho (art. 291, § 1º). — Pronunciado hoje.

Autora, a Justiça; réo, Floriano da Silva (art. 304, paragrapho unico). — Desclassificado do art. 291, § 2º, combinado com o art. 13.

2º OFFICIO

JUIZ, DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO, F. MOSS, NO IMPEDIMENTO DO DO 1º OFFICIO

Expediente de 15 de dezembro de 1924

Sob a presidencia do Dr. Edgard Costa, juiz de direito da 3ª Vara Criminal, presentes o Dr. José Viriato Saboia de Medeiros e 27 jurados foi aberta a sessão.

Apresentado o julgamento o réo Adelino Alves Carneiro incorso no art. 294, § 2º, combinado com o art. 13, compareceu o réo acompanhado de seu defensor, Dr. Pedro Paulo de Penna e Costa.

O conselho de sentença ficou constituído dos jurados seguintes: Agenor Mello, Deocleciano Candido de Vasconcellos, Vulpiano de Aquino Fonseca, Ary da Fonseca Botelho, Arthur Moreira Lima, Carlos Emanuel de S. Thiago e Arthur de Miranda Ribeiro.

Feita a accusação pelo Dr. promotor e a defesa pelo advogado de réo, que pediu a desclassificação para ferimentos leves, replicou o Dr. promotor e treplicou o defensor.

O jury, em sessão secreta, sob a presidencia do Dr. juiz de direito, resolveu condemnar o réo Adelino Alves Carneiro a tres mezes de prisão, gráo minimo do art. 303, do Código Penal.

Juiz da Primeira Pretoria Cível

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Expediente de 13 de dezembro de 1924

Requerimentos de audiencia

Vistoria

O Dr. Carlos de Macedo, por parte de Mendes Dias & Comp., accusou a citação feita a L. Fayette, Siqueira & Comp. para, nesta audiencia, louvarem-se e approvarem peritos que procedam ao exame requerido, sob pena de revtia.

Por seus constituintes, louvaram-se no Sr. José de Souza Motta Junior e apresentaram quesitos, protestando por novos quesitos no acto do exame.

Pelos supplicados compareceu o advogado Dr. Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, que offereceu procuração e pediu venia para ponderar que o exame nos livros do commerciante só pôde ter lugar, ante a legislação em vigor, após a contestação da lide e no ponto sobre o qual versa a demanda ou em execução de sentença de acção ab-exhibendo.

No caso em apreço, não se trata nem de um nem de outro caso: os supplicantes reclamam o cumprimento de um contracto de compra e venda de trilhós; só na acção competente poderão examinar os livros commerciaes dos supplicados.

Os supplicados se oppuzeram ao exame e requereram que indeferido o pedido e o re-

querimento da louvação e condemnados os supplicantes nas custas.

O que tudo ouvido p. lo juiz, debaixo de prégão, disse que, á vista da impugnação dos supplicados, deferia o exame requerido p. lo supplicante; entretanto, caso os mesmos insistiram em fazer a parte referente á vistoria, mandaria proseguir na mesma.

Pelo advogado do supplicante foi dito que, nestas condições, desistia de todo o requerido, mandando o meritissimo juiz ficasse tudo assignado no termo da audiencia, para coastar.

Ordinaria

O Dr. José de Souza Lima Rocha, por parte de Alve Lima & Veiga accusou a citação feita a A. Corrêa de Araujo para nesta audiencia vir responder aos termos da presente acção ordinaria, de conformidade com a petição articulada e documentos que offerece sob penas da lei. Requereu, sob prégão, se houvesse a citação por feita e accusada, a acção por proposta e assignado o prazo para contestação, pena de revelia. Pelo supplicado compareceu o advogado Dr. Francisco de Salles Malheiro, que offereceu procuração e pediu vista dos autos para contestação. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, foi deferido.

Executivo

O Dr. Miguel Paes do Amaral Pimenta, por parte de Francisco de Freitas Salgado accusou a penhora feita em bens de João Pinto Coelho e assignou-lhe o prazo da lei para embargos. Requereu que, sob prégão, se houvesse por feita a citação e penhora, sob pena de revelia e demais prescripções legais. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, foi deferido.

Despejo

O Dr. Francisco de Paula Alvarenga Netto, por parte de Pinheiro & Loureiro accusou a citação feita a D. Maria dos Santos, viuva de Balthazar dos Santos, sub-inquilina do commodo n. 8 do predio da travessa do Paço n. 24, para sciencia da acção de despejo movida contra Francisco Monteiro e requereu ficasse á mesma assignado o prazo legal de 20 dias para a respectiva mudança. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, foi deferido.

Deposito

O Dr. Raul Wellisch por parte de D. Elvira Untersander accusou a citação feita ao Dr. Heitor Luz para sciencia do deposito do aluguel do 2º andar do predio á rua Buenos Ayres n. 49 e assignou no mesmo, sob prégão, o prazo da lei para allegar embargos, pena de revelia. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, foi deferido.

O Dr. Lourenço Mega, por parte de Arthur Doria Ribeiro accusou a citação feita a Manoel de Andrade Mello Sobrinho, para sciencia de que foi depositada a importancia de 730\$000, para pagamento de uma nota promissoria emitida a seu favor e requereu, sob prégão, lhe fosse assignado o prazo legal para offerecer os embargos que tiver. Por parte dos supplicados compareceu o advogado Alcides Barros de Paiva, que pediu vista dos autos. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, foi deferido.

O Dr. Origenes Freire de Vasconcellos, por parte de José Moreira Filho, accusou a intimação feita ao Credito Popular para sciencia do deposito feito nos Cofres da Recbedoria do Districto Federal, nor termos da petição, fé de citação e conhecimento que offereceu e requereu lhe fossem assignados os dias da lei para embargos, sob penas de revelia e lançamento. Por parte dos supplicados compareceu o seu advogado Dr. Paulo

Borges Monteiro, que pediu vista para embargos. O que tudo ouvido pelo juiz, de baixo de prério, foi deferido.

O Dr. Mario C. Razana, por parte de Antonio Monteiro de Almeida, accusa a citação feita à Companhia Argos Fluminense, na pessoa de seu representante legal para sciencia do deposito constante do conhecimento que oferece, bem como para verse-lhe assignar o prazo da lei para embargos e requer que, sob pregação, se haja a citação por feita e accusada e o prazo por assignado, pena de revelia. O que tudo ouvido pelo juiz, de baixo de pregação, foi deferido.

DESPACHOS E SENTENÇAS

Deposito em pagamento

Autor, F. ...; réos, Fernando Baccellar do Carmo Oliveira, Adelino Marques Sampaio e F. P. Baptista. — Attendendo á certidão de fls. 13 verso julgo por sentença subsistente o deposito a que se refere o conhecimento de fls. 11 para que produza os seus devidos e legaes effectos. Custas na na fórma da lei.

Executivo

Exequente, E. de Almeida; executada, B. Mary Johansen. — Os embargos de fls. 103 recebidos fls. 126 e contestados a fls. 127 julgo affirmar não provados; porquanto, a circunstancia de ter recabido a execução em coisas moveis que já se achavam anteriormente penhoradas não constitue a lide do processo, porque não existe nenhuma disposição da lei que prohiba a multiplicidade de processos sobre os mesmos bens do devedor. Pelo menos assim tem decidido os nossos tribunales, conforme se poderá ver na Revista do Supremo Tribunal Federal, vol. LIII, junho, 1923, fls. 197; Revista de Direito, vol. 45-1917 fls. 163; vol. 53, 1922 fls. 135 e vol. 57, 1920, fls. 370. Alis essa materia não podia mais ter sido allegada pela embargante na segunda phase da execução a vista do que dispõe o art. 573 § 2º do Reg. 737 de 1850. Assim decidindo, mando que se prosiga nos ultteriores termos da causa, pagas as custas pela embargante na fórma da lei.

Depositos em pagamento

Autor, João Gonçalves Torres; réos, Ramalho Torres & Comp. — Julgo affirmar não provados os embargos de fls. 16, porquanto os embargantes, arrendatarios do predio á rua do Ouvidor n. 23, se recusaram a receber os aluguéis dos dous pavimentos desse immovel sublocados ao embargado, por entenderem que a sublocação tinha cessado desde que a respectiva locação por sua vez se extinguiu com a terminação do prazo do arrendamento. Entretanto, na hypothese dos autos, esta allegação não procede, visto como a locação não chegou a desaparecer por ter sido, em tempo, prorrogada pela proprietaria do predio, conforme se verifica da escritura publica de fls. 43. Nesta conformidade, julgo subsistentes os depositos feitos pelo embargado para que produzam os seus devidos e legaes effectos. Custas pelos embargantes na fórma da lei.

Executivo por nota promissoria

Exequente, Banco Sul Americano; executados, Luciano Ferrão, Manoel Leão e Afonso Ferrão. — Vistos, etc. Julgo por sentença a desistencia constante do termo constante de fls. 19 para que produza os devidos e legaes effectos. Custas na fórma da lei.

Accidente no trabalho

Autora, D. Maria Rosa dos Santos, mãe do menor João Izidro dos Santos; réos,

Pestana & Irmão. — Attenda-se ao pedido de fls. 53 na occasião opportuna.

Executivo por notas promissórias

Exequente, Banco Sul Americano; executados, Oswaldo de Mello Mattos e Walfredo de Mello Mattos. — Diga o autor exequente.

Despejo

Autor, José Maria Fernandes; réos, Salvador Ramonti e Anesio Alle. — Diga o excepto no prazo legal.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE; ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 15 de dezembro de 1924:

Reintegração de posse

Autor, Eduardo Porto & Comp.; ré, Companhia Expresso Federal. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entretanto, nego reintegração de posse requerida a fls. 2, porque não é este o meio regular de direito de que dispõem os supplicantes para liquidar o contracto em virtude do qual foram as suas mercadorias entregues á supplicada. Custas na fórma da lei.

Executivo

Exequente, E. de Almeida; executada, D. Mary Johansen. — Indefero o pedido de fls. 110, á vista da certidão de fls. 107, e attendendo tambem á disposição do artigo 613 do regulamento n. 737, de 1850. Prosiga-se na fórma do art. 615 do regulamento n. 737, de 1850.

Executivo por notas promissórias

Exequente, Banco Sul Americano; executados, Dativa Gurgel do Amaral e outros. — Sobre a excepção de incompetencia diga o excepto no prazo legal.

Exequente, Banco Sul Americano; executados, Samuel Lage Sayão, Raymundo Gondim Lins e Manoel Bering. — Em prova.

Averbação

Supplicante, Antonio Barbaro; assistente, Dr. 1º promotor publico adjunto. — Defiro o pedido de fls. 2.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

JUIZ, DR. EDGARDO LIMOIRO — ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 15 de dezembro de 1924

Despejo

Autor, Antonio João de Freitas; réo, Octavio Maia. — Ao advogado do excepto.

Deposito

Autora, Judith Pacheco Souza; réo, Antonio Garcia da Cruz. — A' Corte de Appellação.

Despejo

Autor, Joaquim Moraes; ré, Elidia de Souza Oliveira. — A' conclusão.

Autora, Maria Umbelina da Cunha Corrêa; réo, José Ferreira de Araujo. — Cumpra-se o accordão de fls.

Autor, Antonio Augusto Rodrigues Abrantes; réo, Alexandre Costa. — Em prova, em dilatação de 5 dias.

Reintegração de posse

Autor, Antonio Garcia da Cruz; ré, Judith Pacheco de Souza. — Denego o pedido de fls. 2. — Custas pelo autor.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. PEREIRA BOTAFOGO — ESCRIVÃO, MORAES

Expediente de 9 de dezembro de 1924

Autos conclusos para a sentença:

Autora, a Justiça; réo, Francisco Duarte, art. 306.

Dia 12

Autora, a Justiça; réo, Lino Alves Pacheco, art. 306.

Autora, a Justiça; réo, Juan Manoel Bartelotti, art. 399.

Autora, a Justiça; ré, Edith de Carvalho, art. 399.

Autora, a Justiça; ré, Maria Rosa, artigo 399

Autora, a Justiça; réo, José Diniz, artigo 399.

Autora, a Justiça; réo, Virgilio Benevenuto, art. 303.

Dia 13

Autora, a Justiça; réo, Antonio Corrêa, art. 303. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Candido dos Santos, art. 303, § 1º. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réos, Maximino Zarranga e outro, art. 304. — Foi inquerida uma testemunha de accusação.

Autora, a Justiça; réo, Oswaldo Casemiro da Cunha, art. 330, § 4º. — Foi inquerida uma informante.

Autora a Justiça; réos, Dr. José de Freitas Bastos e outro, lei n. 4.743. — Cumpra-se o accordão.

Autora a Justiça; réo, José Souza Neves, art. 330, § 4º. — Subam á Superior Instancia.

Autora, a Justiça; réo, Alberto Ferreira de Araujo, art. 330, § 4º. — Como requer o Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Juan Manoel Bartelotti, art. 399. — Condemnado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; ré, Edith de Carvalho, art. 399. — Absolvida.

Autora, a Justiça; ré, Maria Rosa, artigo 399. — Absolvida.

Autora, a Justiça; réo, Pedro dos Santos, art. 330, § 4º. — Foram inqueridas tres testemunhas de accusação.

Autora, a Justiça; réo, Antenor Josino da Fonseca, art. 330, § 4º. — C te-se por edital.

Autora, a Justiça; réo, Hindenburg Coelho (art. 303). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; ré, Pedro dos Santos (arts. 33) § 4º. — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Christalino Pinto Martins (art. 330 § 4º). — Citem-se por edital.

Autora, a mesma; réo, Luiz Fernandes Dias (arts. 303). — Nomeio curador do réo o Dr. Jayme de Souza Praça, a quem se deve sciencificar. Requisite-se novamente o commissario, com designação prévia de dia e hora.

Autora, a mesma; réo, Lino Alves Pacheco (art. 306). — A' solvido.

Autora, a mesma; réo, Paulino Russo (art. 303). — Foram inquiridas duas testemunhas de defesa.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE, DR. FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, LUIZ MARCONDES

Expediente de 15 de dezembro de 1924

Despachos

Julio do Nascimento, art. 330 § 4º do Código Penal. — Subam estes autos á Superior Instancia no prazo legal.

Alipio Mendes Castilho, art. 303 do Código Penal. — Converto o julgamento em diligencia a fim de que se requisitem da

Delegacia originaria a Individual dactylos-cópica e a folha de antecedentes do acusado.

Mercedes Cabral, art. 303 do Código Penal. — Prosiga-se á revelia da ré.

José Manoel de Araujo, art. 303 do Código Penal. — Prosiga-se á revelia do réo.

José Bittencourt da Fonseca, art. 306 do Código Penal. — Prosiga-se á revelia do réo.

Domingos Gervasio, art. 304 do Código Penal. — Prosiga-se á revelia do réo.

Guilherme da Silva e outro, art. 306 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor adjunto.

José Augusto de Lima, art. 306 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Joaquim Mendes, art. 306 do Código Penal. — Cite-se o réo por edital com o prazo da lei em face da certidão de fls. 15 v. e da informação de fls. 16 verso.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR INTERINO MARIO LAMBERTI; ESCRIVÃO, INTELINO, ALVARO ALBUQUERQUE

Expediente de 15 de dezembro de 1924

Art. 333 do Código Penal:

Ré, Maria Gonçalves. — Designado o dia 26 do corrente para a summario de culpa.

Art. 306 do Código Penal:

Ré, Affonso Ferreira de Campos. — Designado o dia 31 do corrente para o summario de culpa.

Art. 330, § 4º do Código Penal:

Ré, Aristides Dias Cardoso. — Sejam os autos remetidos á Superior Instancia no prazo legal.

Art. 303 do Código Penal:

Ré, Edith Andrade Camargo. — Designado o dia 23 do corrente para o summario de culpa.

Art. 303 do Código Penal:

Ré, Pedro Baptista de Sant'Anna. — Designado o dia 31 do corrente para a prova de defesa.

Summarios marcados para o dia 16 de dezembro de 1924

A t. 330, § 4º do Código Penal:

Ré, Alberto Simões de Carvalho com tres testemunhas.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal (Campo Grande)

JUIZ, DR. NELSON HUNGRIA HOFFBAUER, ESCRIV. O INTERINO, HUMBERTO DA ROCHA SOARES

Expediente de 13 de dezembro

Autora, a Justiça; réo, Plínio José da Silva, art. 313 do Código Penal. — Foram ouvidas tres testemunhas.

Autora, a Justiça; réos, Justiniano Telles e Nelasor Rangel, art. 303 do Código Penal. — Foram ouvidas duas testemunhas.

Autora a Justiça; réo, Socrates Rocha, art. 304 paragrapho unico do Código Penal. — Foi ouvida uma testemunha.

Autora, a Justiça; réo, José Ferreira, art. 303 do Código Penal. — Foram ouvidas duas testemunhas.

Autora, a Justiça; réos, Albertino Alves e José Campos, art. 304, paragrapho unico do Código Penal. — Foi ouvida uma testemunha.

Autora, a Justiça; réos, Antonio Marcello e Agostinho Rodrigues Alves, art. 303 do

Código Penal. — Foram ouvidas tres testemunhas.

Autora, a Justiça; réo, José de Brito Junior art. 303, § 4º do Código Penal. — Foram ouvidas quatro testemunhas.

Autora, a Justiça; réo, Waldemar da Silva, art. 330, § 4º do Código Penal. — Foram ouvidas quatro testemunhas.

Autora, a Justiça; réo, Julio Rodrigues Guimarães, art. 53, § 1º, decreto n. 6.994.

— Officie-se ao director do Manicomio Judiciario, solicitando informações relativas ao réo.

Procuradoria Geral da Justiça Militar

Portaria — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924.

O Dr. procurador geral da Justiça Militar, attendendo ao que requereu o 2º promotor da 6ª circumscrição judiciaria militar, com jurisdicção no Exercito, bacharel Francisco Anselmo Chagas, resolve conceder, de accordo com o art. 350, lettra B, do decreto n. 15.635, de 26 de agosto de 1922, e no termos do disposto no art. 7 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, 15 (quinze) dias de licença, para tratamento de saude, a partir de hoje. Confere com o original. Secretaria da Procuradoria Geral da Justiça Militar, em 11 de dezembro de 1924. — *Harierto Baptista Gonçalves*, secretario.

Portaria — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924.

O Dr. procurador geral da Justiça Militar, considerando que na 8ª circumscrição judiciaria militar, com sede no Estado de S. Paulo, o promotor acha-se em gozo de licença, para tratamento de saude, o 1º adjunto não foi encontrado para assumir o exercicio e não havendo 2º adjunto, resolve, a bem dos interesses da justiça e tendo em vista o disposto no art. 367 do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar, combinado com o art. 260, § 6º, ultima parte, do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, nomear adjunto interino do promotor da 8ª circumscrição judiciaria militar o bacharel José Archimínio de Souza, que prestará o compromisso legal. Confere com o original. — *Harierto Baptista Gonçalves*, 15/12/24.

EDITAES

Juizo Federal da Terceira Vara

De citação de Joaquim Rodrigues Silva Mandim, ausente em logar incerto e não sabido, dentro do paiz, com o prazo de trinta dias

O doutor Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da Terceira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que este virem ou delle noticia tiverem que, por parte de Meister & Comp., nos autos de protesto em que é supplicante o mesmo, é supplicado Joaquim Rodrigues Silva Mandim, me foi apresentada a petição do teor seguinte: "Illustrissimo excelentissimo senhor doutor juiz federal da Terceira Vara. Meister & Companhia, nos autos de protesto para interrupção de prescrição de nota promissoria, requerido pelos supplicantes contra Joaquim Rodrigues Silva Mandim, e como este se ache em logar incerto e não sa-

bido, dentro do paiz, querem justificar a ausencia para que a citação do devedor supplicado seja feita por editaes, com o prazo legal. Requerem, portanto, que sejam marcados dia e hora para a justificação da ausencia e, feita esta, sejam expedidos os editaes. Rio, cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. — O advogado, Miguel V. Calmon Vianna. (Data e assignatura que inutilizavam uma estampilha federal de mil réis). Despacho: "Justifiquem o allegado, em tempo que o escriptivo marcar. Districto Federal, seis de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. — H. Vaz. "Justificado que foi pelos supplicantes o allegado, proferi nos autos a seguinte decisão: "Vistos o examinados estes autos, dos quaes se prova pelo depoimento das testemunhas a fls. 101 verso e folhas nove verso que o supplicado Joaquim Rodrigues Silva Mandim se acha ausente em logar incerto e não sabido, hei por justificada essa sua ausencia, passando-se em consequencia os competentes editaes com o prazo de trinta dias. Districto Federal, onze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Henrique Vaz Pinto Coelho. Em virtude do que mandei expedir o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, pelo qual fica citado o supplicado Joaquim Rodrigues Silva Mandim para sciencia do protesto feito neste Juizo por Meister & Companhia para o fim de interromper o prazo da prescrição de uma nota promissoria vencida em vinte e um de dezembro de mil novecentos e dezanove e emitida pelo referido Joaquim Rodrigues Silva Mandim a favor de Meister & Companhia. E, para constar, é passado o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Edmo Freire, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fernando de Faria Junior, escriptivo, o subscrevi. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*, 7.668.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns.: 7.219, appellant o Ministerio Publico, appellado João Lourenço; 7.232, appellant a Fazenda Municipal, appellado Alexandro Ramon; 7.278, appellant Benigno Esteves dos Santos, appellada a Justiça; 7.297, appellant Isolina Maria da Conceição, appellada a Justiça; 7.299, appellant Luiz Varella Baroa, appellada a Justiça; 7.134, appellant ao Ministerio Publico, appellado Victorino de Sá, appellado a Justiça; 7.202, appellant Armando Moreira de Vasconcellos, appellant Waldemiro Rodrigues Torres, appellant Napoleão José do Souza, appellada a Justiça; 7.199, appellant Francisco Lopes Moreira, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 4ª Camara, no dia 20 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 13 de dezembro de 1924. O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

SEGUNDA CAMARA

Faço publico que o julgamento das appellações ns.: 5.181, appellant Er-

Inglês Lisboa, appellados Elias Braz & Filho; 5.439, 1º appellant Antonio Rodrigues Lisboa, 2º appellant, Jaqueline Ruffier, appellados os mesmos; 5.849, appellantes Nair Bastos Nunes e outro, appellada a Fazenda Municipal; 6.198, appellant Joaquim Dias Barbosa, appellada Amalia Alves Bittencourt; 6.551, appellantes Manoel Moreira Mesquita e outros herdeiros do finado Joaquim Moreira Mesquita, appellado, Dr. Martinho Garcez Filho; 6.236, appellant The Leopoldina Railway Company, Limited, appellado José de Souza; 6.532, appellant Mario Bastos, appellado Carlos Cardoso de Paiva; 6.534, appellant José Rosenberg, appellado A. Teixeira; 6.691, appellant o Juizo da 3ª Vara Cível; appellados Trazibulo Gomes da Rocha Pitta e sua mulher, terá lugar na sessão da sessão da Segunda Camara do dia 22 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, 15 de dezembro de 1924. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação da metade de nove lotes de terrenos situados no districto de São Lourenço, Termo de Silvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, pertencentes ao espolio do finado Eugenio Coelho Bastos, na fôrma abaixo

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da primeira praça, com o prazo de vinte dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 16 do proximo mez de dezembro, logo após a audiencia deste juizo que terá lugar ás treze horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, a metade de nove lotes de terrenos abaixo descriptos e avaliados, pertencentes ao espolio do finado Eugenio Coelho Bastos, do quem é inventariante dona Rosalina Teixeira de Sant'Anna Bastos. Avaliação: 9 lotes de terrenos, no districto de São Lourenço, Termo de Silvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, medindo 60m,00 para a rua Quinzo, a Este, 65m,00 para a rua Nossa Senhora do Carmo, que fica ao Norte, 85m,00 para o vallo ao Norte e 60m,00 para o vallo a Oeste. Avaliados em 30:000\$000, sendo a metade pertencente ao espolio do finado Eugenio Coelho Bastos, ou seja 1 1/2 lotes de terrenos, avaliados em 15:000\$000. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio, tendo concordado o doutor 1º Curador de Orphãos, e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar passaram-se este e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, affixados no logar do costume e trasladados para os autos. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1924. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. — Está conforme o original. O escrivão, Renato Gomes de Campos.

(7.281).

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de uma audiencia e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos immoveis abaixo declarados, pertencentes ao espolio de José Francisco Ferreira, do qual é inventariante D. Emilia de Viveiros Ferreira: predio assobradado á rua Pedro Americo n. 195, avaliado em 12:000\$, com o abatimento de 20 % fica reduzido a 9:600\$; barracão á mesma rua, ao lado direito do dito predio, avaliado em 8:000\$, com 20 % de abatimento fica reduzido a 6:400\$, e caso não haja licitantes pela avaliação a quanto ficou reduzida, serão vendidos pelo maior preço que for alcançado.

O doutor José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da praça virem, com o prazo de uma audiencia e abatimento de 20 %, que, findo o dito prazo, ou no dia 16 do corrente, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, após a audiencia do Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação os immoveis abaixo descriptos: Predio assobradado á rua Pedro Americo n. 195, feito do chalet, tendo na fachada 2 mezzaninós e 2 janellas, entrada ao lado, construção de frontal, portadas de madeira, medindo 6m,50 de largura por 5m,60 de comprimento, e o puxado 6m,50 de largura por 6m,10 de comprimento, dividido em cinco commodos assoalhados e forrados, cozinha e um commodo ladrilhados e telha vã, tendo nos fundos meia agua com W. C. e tanque. O predio necessita de obras e se acha edificado em um terreno com gradil e portão de ferro na frente; medindo nove metros e vinte e cinco centimetros de largura e do comprimento, morro acima até a pedreira, avaliado em 12:000\$, com 20 % de abatimento fica reduzido a nove contos e seiscentos mil réis. Barracão á rua Pedro Americo, ao lado direito do n. 195, de zinco, coberto de telhas francezas, com uma janella na frente, tendo uma porta e uma janella ao lado, medindo 3m,90 de largura por 5m,20 de comprimento, dividido em dous commodos assoalhados, tendo em seguida um puchado do pão a pique, dividido em dous commodos, e ao lado uma meia agua de folhas de zinco com cozinha. O barracão e dependencias tem entrada em commum com o predio n. 195, medindo o terreno, que é murado na frente, 8m,75 de largura e de comprimento, até chegar a pedreira, avaliados o barracão e terreno em 8:000\$, com o abatimento de 20 % fica reduzido a 6:400\$. E quem os mesmos immoveis pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de fazer a licitação acima da avaliação com o abatimento de 20 %, e caso não haja licitantes serão submettidos á venda pelo maior preço que for alcançado, correndo as despezas judiciaes e laudemio por conta do comprador, sendo a venda a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, por tres dias e depositado o producto liquido na Caixa Economica, em nome do es-

polio e á disposição deste Juizo. A venda é feita a requerimento do inventariante, tendo concordado os interessados e o Dr. 2º curador de Orphãos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, extraliram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados e affixado na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de dezembro de 1924. Eu, Antonio Bizzerra, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. Confere. — Augusto Bizzerra Cavalcanti. (7.648)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. Barradas

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou a fallencia do negociante A. Barradas, estabelecido á rua Frei Caneca n. 92, na fôrma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Barradas, estabelecido á rua Frei Caneca numero 92, por sentença deste juizo, de 23 de setembro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 28 de março de 1924. Foi nomeado syndico o credor Francisco Souto Ribeiro, residente á rua da Assembléa n. 9, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia.... de de ás horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de novembro de 1924. — Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme.) — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (7.335)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, aos credores de Kamel Badim & Irmão, para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, na fôrma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartório do escrivão que este subscreve se processam os autos de concordata em que são supplicantes Kamel Badim & Irmão, nos quaes lhes foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem,

afim de pagar 21% em tres prestações de tres, seis e nove mezes, sendo o rateio de 7 % cada um, pagos logo após passar em julgado a sentença de homologação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Kamel Badin & Irmão, para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 16 de dezembro vindouro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. Sciendes de que foram nomeados commissarios os credores Coelho Bastos & Comp., Domingos Bellizze e Ferreira Dias & Freitas. E, para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de novembro de 1924. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (7.452)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de dez dias, na forma abaixo:

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos interessados que me foi requerido por Paulo Torres de Carvalho, a sua prestação de contas, de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1908, como liquidatario da massa fallida de J. Arbes & Comp. Em virtude do requerido na petição junta, citam-se os interessados para dentro do prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações que tiverem sob pena de revelia. E para constar lavrei o presente que será affixado e publicado na forma da lei. Aos 12 de dezembro de 1924. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Manoel da Costa Ribeiro.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De intimação na forma abaixo

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem, ou delle tiverem noticia, que a este juizo foi distribuido o requerimento do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil. Diz Rocha Lima & Comp., firma commercial estabelecida nesta cidade, á rua Buenos Aires ns. 158 e 160, que é proprietaria de 30 contas assignadas pelas firmas abaixo especificadas a que foram extraviadas, endossadas em branco, sem que até agora tenham sido encontradas, apezar dos esforços empregados para tal fim. As referidas duplicatas são as seguintes: Assignadas nesta cidade:

José Maria Teixeira & Companhia, n. 2.394, vencida em 10 de dezembro de 1924. 6:774\$550

N. Antonio & Irmão, numero 2.456, vencida em 10 de dezembro de 1924...

Antonio Paulo Gomes, numero 2.316, vencível em 15 de dezembro de 1924. 333\$030

J. M. Baptista, n. 2.420, vencível em 15 de dezembro de 1924. 920\$190

Manoel Ignacio Pinheiro, n. 2.640, vencível em 30 de dezembro de 1924. 6:132\$900

A. Piário & Comp., numero 2.526, vencível em 30 de dezembro de 1924. 620\$190

Rocha Vianna & Comp., n. 2.676, vencível em 30 de dezembro de 1924. 407\$800

José Augusto & Edelberto, n. 2.591, vencível em 30 de dezembro de 1924. 1:252\$800

Companhia Transportes e Carruagens, n. 2.561, vencível em 30 de dezembro de 1924. 2:850\$250

Joaquim C. de Souza, numero 2.618, vencível em 30 de dezembro de 1924. 1:450\$150

José Ferreira & Duarte, n. 2.601, vencível em 30 de dezembro de 1924. 5:233\$000

Empresa Transportes, Comercio e Industria, numero 2.567, vencível em 30 de dezembro de 1924. 567\$780

Costa Muniz & Comp., numero 2.560, vencível em 30 de dezembro de 1924. 592\$200

Said Ganimi, n. 2.679, vencível em 30 de dezembro de 1924. 236\$930

A. Sad. Kyk & Comp., numero 2.541, vencível em 30 de dezembro de 1924. 2:892\$670

Reynaldo Peixoto, n. 2.675, vencível em 30 de dezembro de 1924. 1:606\$760

Manoel Joaquim Fraga, n. 2.642, vencível em 30 de dezembro de 1924. 2:239\$980

Antonio Netto, n. 2.506, vencível em 30 de dezembro de 1924. 431\$800

Manoel Oliveira Moreira, n. 2.643, vencível em 30 de dezembro de 1924. 2:245\$740

Antonio Pereira, n. 2.708, vencível em 30 de dezembro de 1924. 535\$500

José Gomes de Souza, numero 2.790, vencível em 30 de dezembro de 1924. 190\$500

Assignadas em Bello Horizonte:

Antonio Alves & Cairo, numero 2.493, vencida em 4 de dezembro de 1924. 184\$950

Antonio Alves & Cairo, numero 2.560, vencível em 28 de dezembro de 1924. 1:226\$200

Costa Chaves & Comp., numero 2.501, vencível em 28 de dezembro de 1924. 8:361\$500

Assignadas em Campos:

Pedro Carvalho & Comp., n. 2.498, vencível em 18 de dezembro de 1924. 624\$000

Carvalho Santos & Comp., n. 2.307, vencível em 28 de dezembro de 1914. 2:857\$700

Pedro Carvalho & Comp., n. 2.503, vencível em 30 de dezembro de 1924. 385\$300

Assignadas em Paracambi (Estado do Rio):

Altino Damasceno, numero 2.528, vencível em 30 de dezembro de 1924. 650\$150

Assignadas em Petropolis:

Luiz Baptista Alves, numero 2.636, vencível em 30 de dezembro de 1924. 481\$500

José de S. Ramos, n. 2.602, vencível em 30 de dezembro de 1924. 610\$200

Total 53:352\$800

Assim, quer a supplicante ex-vi do artigo 42 da lei n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923: a) justificar a propriedade e o extravio das citadas duplicatas; b) as intimações pessoas dos accetantes residentes nesta cidade e por editaes dos demais para não pagarem as duplicatas; c) a citação do detentor para apresental-as em juizo dentro do prazo de tres mezes ou oppôr a contestação que tiver, tudo na forma do art. 36 da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1903. Dando á causa o valor de 53:352\$800. E. R. M. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — José Basilio da Gama. (Devidamente selada.) De pacho: A. Sim. Rio, 13 de dezembro de 1924. — Costa Ribeiro. Tendo sido justificado o allegado foi mandado expedir o presente, pelo qual são citados os supplicados constantes da petição transcripta para os fins nella declarados, tudo na forma e sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser o presente publicado pelo *Diario Official* e qualquer órgão de grande circulação, e affixado no lugar do costume, no *Forum*, onde funciona este juizo, á rua dos Invalidos n. 152; Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de dezembro de 1924. E, eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Manoel da Costa Ribeiro. (7.684)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. C. Magalhães & Comp. AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 11 do corrente, foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas, no «Forum» á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1924. — O escrivão, Cruz Calvão. (7.632)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Jean L. Salvador & Comp. Limitada

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim, communico aos credores da fallencia de Jean L. Salvador & Comp. Limitada, que se encontram em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do

teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de 5 dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(7.626)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Jean R. Salvador & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da referida fallencia, que a assembleia de credores da mesma deverá realizar-se em 19 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(7.676)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 1.ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos machinismos e moveis penhorados no executivo que Pedro Victor de Carvalho move contra Marques Moraes & Comp., na forma abaixo

O doutor Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditorios das varas cíveis trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer, os bens penhorados no executivo que Pedro Victor de Carvalho move contra Marques Moraes & Comp., no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 16 de dezembro futuro, ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, os quaes vão a esta primeira praça a quem mais offerecer sobre o preço da avaliação, que é do teor seguinte: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Pedro Victor de Carvalho a Marques Moraes & Comp., na forma abaixo: machinismos existentes á rua General Caldwell n. 81 e moveis á rua 1.ª de Marco n. 100, sobraço, a saber: uma serra de fita do fabricante allemão E. Kiessling & Comp., de Leipzig Plagurty, com lupia e serra circular, adaptados tudo e movido por um motor electrico 3-5-H. P., do fabricante Q. Sorisy & Comp. (Francez, Nancy, em bom estado, 4:000\$000. (quatro contos de réis, e uma escrevaninha de peroba com 6 gavetas externas, escaninhos e tampo de correr, 220\$000. (duzentos e vinte mil réis); 3 cadeiras simples de peroba com assento e encosto de madeira, 15\$000 (quinze mil réis). **Somma: 4:235\$000** (quatro contos, duzentos e trinta e cinco mil réis). Deixamos de avaliar um motor electrico n. 927.529, um cofre e uma machina de escrever com respectiva mesa e cadeira de rosea, constantes do mandado, por não serem apresentados. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1924. — *Tito Dias de Moraes*, 21 de agosto de 1924. — *Oscar Euzébio Rodrigues Roro*. (Estava legalmente sellado). E quem os referidos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia,

hora e lugar acima indicados, ficando sciente de que a venda sera feita com pagamento á vista ou com fiador idoneo, por 3 dias. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de novembro de 1924. — Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subsecrevi. — *Arthur da Silva Castro*.

(7.286).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De 1.ª praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Salvador Antonio Velloso, na forma abaixo:

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da 5.ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subsecrevi, se processam os autos de acção executiva em que é autor o coronel Virgilio Augusto Fortes e réo Salvador Augusto Velloso, nos quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 5.ª Vara Cível. O coronel Virgilio Augusto Fortes, na acção executiva contra Salvador Antonio Velloso, requer a V. Ex. a juntada da inclusa avaliação dos bens penhorados e a expedição dos respectivos editaes de praça. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 23 de novembro de 1924. — *Jacinto Teixeira Pinto*, advogado. (Estava legalmente sellado). Despacho. — Como requer. Rio, 2 de dezembro de 1924. — *Siqueira*. Em virtude do que, se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, no dia 23 do corrente mez de dezembro, ás 13 horas, após a audiência do estylo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a Salvador Antonio Velloso nos autos de acção executiva que lhe move o coronel Virgilio Augusto Fortes, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes:

Mobilia de nogueira para sala de visitas estylo Luiz XV composta de um sofá, duas poltronas e seis cadeiras singelas com assentos e encostos estufados a goda cor de rosa..... 2:000\$000
Um piano meio armario Espomageol n. 6.210 e um mocho..... 1:500\$000
Uma mesa de nogueira para centro de sala de visitas... 300\$000
Dous consolos de nogueira com pedra marmore esculpturados com altos espelhos com decorações... 1:400\$000
Uma xifina de nogueira com vidros de crystal contendo trinta e seis bibelots de porcellana e louça de feitiços diversos..... 700\$000
Um tapete inglez para sala de visitas com 3m.80 centimetros, por 2m.70 centimetros, no estado..... 500\$000
Uma poltrona de madeira forrada a couro..... 150\$000
Um consolo com duas gavetas..... 200\$000
Uma columna com abat-jour..... 70\$000
Um tapete inglez para centro com 1m. 40 centi-

metros por 2 metros, no estado..... 150\$000
Um sofá de jacarandá com assento de couro e alto espaldar (antigo)..... 300\$000
Uma columna com abat-jour..... 60\$000
Um consolo com gavetas... 250\$000
Uma mesa redonda de jacarandá com pés torneados, para sala de jantar... 300\$000
Doze cadeiras de jacarandá sendo sete alto espaldar com assentos de palhinha e encostos estufados a couro..... 360\$000
Uma cadeira de palhinha... 20\$000
Um etagere de nogueira com tampo de marmore e duas gavetas..... 250\$000
Duas vitrinas de jacarandá com vidros de crystal... 400\$000
Um faqueiro de nogueira para guarda de talheres sem falheres..... 150\$000
Dous consolos de jacarandá com tampo de marmore com duas gavetas cada um..... 600\$000
Duas columnas com cachepots..... 100\$000
Um tamborete de porcellana. 65\$000
Um tapete inglez avelludado para centro com 2 metros por 2 metros..... 300\$000
Uma geladeira ingleza redonda..... 100\$000
Duas vitrinas sendo uma de peroba e outra de vinhatico..... 150\$000
Duas vitrinas, (uma prateleira)..... 60\$000
Uma cama de jacarandá para casal..... 100\$000
Uma commoda de jacarandá com cinco gavetas..... 200\$000
Uma estante para livros... 20\$000
Um cabide de jacarandá (porta chapéus)..... 70\$000
Uma mesa de jacarandá para cabeceira com tampo de marmore..... 40\$000
Duas cadeiras de jacarandá forrada a seda..... 60\$000
Uma mobilia de nogueira em moldura para sala de jantar estylo Luiz XV, composta de oito peças... 3:000\$000
Uma columna com abat-jour..... 100\$000
Uma cadeira de jacarandá, com balango..... 80\$000
Uma columna de peroba e cachepot de porcellana... 80\$000
Um guarda-vestidos de peroba..... 80\$000
Duas camas de peroba, pequenas..... 80\$000
Uma machina Singer..... 300\$000
Uma escrevaninha de nogueira..... 500\$000
Uma estante de peroba... 80\$000
Uma mobilia para quarto, com cinco peças, composta de uma cama para solteiro, um guarda-vestidos com espelho, uma mesa de cabeceira e penteadeira, tudo pintado a laque..... 450\$000
Um móvel estylo francez digo estylo japenez, xação e encurtações de madreperola em alto relevo, com gavetas e escaninhos..... 2:000\$000

Um consolo de jicarandá, com mármore e espelho..	250\$000
Um roupeiro (armário do pinho)	70\$000
Quadros e objectos de arte, 52 quadros a óleo, alguns assignados e outros não, de tamanhos e assumptos diversos a saber:	
1 com 1m.55 cent. por 78 cent., de L. Villa Prades (Hespanhola)	2:600\$000
1 marinha (Lagoa Rodrigo do Freitas).	
1 m. por 60 cents...	400\$000
1 quadro a óleo (Figura de Mulher), de Matoso	350\$000
1 dito paisagem, com 60 cent. por 45 cent. do Pinho	400\$000
1 dito nascer do sol, com 62 cent. por 10 cent. do G. Gano.....	300\$000
1 dito, marinha, com 60 cent. por 42 cent..	450\$000
1 dito beduinos da Algeria, com 50 cent. por 35 cent. (Bikva)...	250\$000
1 dito marinha, com 54 cent. por 32 cent., de Castagnola	250\$000
1 dito, ruínas de edificio, de Souza Pinto.....	700\$000
1 dito, Lago de Francisco	300\$000
16 ditos pequenas dimensões e assumptos diversos	1:000\$000
1 dito sonho de Dante, com 1 m. 20 cent. por 1 m. 20 cent., de Jacintho	4:200\$000
7 ditos pequenos, de diversos assumptos ..	500\$000
1 dito «Marinha», de Bon ..	300\$000
1 dito «Navadeira», de Freitas	450\$000
1 dito «Praia», de Baptista ..	200\$000
1 dito «Campo»	100\$000
1 dito «Floresta»	100\$000
1 dito nascer da «Lua» ..	150\$000
1 dito «Figura de mulher», de José Capas.....	200\$000
1 dito «churo, indiano»...	100\$000
1 dito «figura de mulher» ..	100\$000
1 pequeno medalhão (quadros)	30\$000
8 ditos, de assumptos e tamanhos diversos ..	450\$000
1 bronze artistico grande «figura de João»	500\$000
1 columna com cache-pot de porcellana	120\$000
3 columnas de mármore, sendo uma branca e duas verdes, uma das quaes com enrustações de bronze, com estatuillas de mármore, representando figura de mulher, criança e Christo.....	1:100\$000
1 pannelo a óleo.....	300\$000
23 vasos de porcellana, de tamanhos diversos (bichos)	250\$000
24 selos de barro e porcellana, assumptos e tamanhos diversos ..	200\$000
40 medalhões e bandejas de porcellana, feitos, tamanhos e assumptos diversos, para parede	400\$000

42 jarros e cache-pots de porcellana, vidro e louça	400\$000
18 pequenos medalhões de porcellana	90\$000
Pratas e metais finos:	
1 floreira de prata e crystal	500\$000
2 candelabros de prata..	350\$000
1 aparelho de prata, para chá, com 8 peças...	600\$000
1 aparelho de metal inglez, para champagne, com 15 peças.....	400\$000
1 aparelho de metal inglez, para chá e café..	500\$000
1 aparelho de metal inglez, para chá, com 5 peças	300\$000
1 aparelho para extractos, com 6 vidros de crystal	250\$000
1 penteadeira de metal e espelho de crystal...	400\$000
1 bibliotheca com 200 livros de autores diversos, de direito, industria, engenharia, revista internacional e na maior parte romances em brochura, Louças e objectos de uso:	400\$000
1 aparelho de porcellana com 59 pratos razos e fundos, 18 travessas, 2 pratos cobertos, 2 fruteiras, 4 molheiras e saleiras, ao todo 25 peças	700\$000
105 copos, taças e calices de crystal	200\$000
1 aparelho de porcellana de uso, com 93 peças (Macão)	300\$000
1 aparelho incompleto com 30 peças.....	90\$000
Talheres de uso com 150 peças, facas, colheres e garfos com cabos de metal e madeira	200\$000
1 aparelho de aluminio com 30 peças, para cozinha	350\$000

Avaliados em trinta e sete contos, setecentos e setenta mil réis (37:770\$), preço por que vão a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, devem comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924). E eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subescrevi. — *Galdino Siqueira*. (Esta-va legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (7.544)

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Rodrigo de Oliveira

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Rodrigo de Oliveira que, a requerimento do segundo e despacho do

Dr. juiz, a assemblea geral ficou adiada para o dia 22 do corrente, ás 13 horas, no logar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

(7.637)

Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Edgard Costa, juiz do direito da Sexta Vara Criminal, e Presidente do Tribunal do Jury, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, de accordo com a lei, designou o dia 3 de janeiro de 1925 proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 1ª sessão ordinaria do jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 28 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Dr. João Brasil Silvado Junior.
Dr. Gilberto de Moura Costa...
Edgard de Araújo.
Francisco José Affonso de Carvalho.
Dr. Abel Tavares de Lacerda.
João de Lourenço.
Dr. Leonel Justiniano da Rocha.
Octavio Pedro Tavares.
Dr. Antonio Pinheiro do Uilhoa Cintra.
Arthur Guilherme da Cunha Bastos.
Dr. João Baptista de Andrade.
Frederico de Castello Branco Clark.
Dr. Armando de Alhayde Rangel.
Dr. Alberto Couto Souza.
Carlos Fonseca.
Dr. José Americo Pinto da Silva.
Dr. Arthur Joaquim da Silva.
Jorge Guimarães.
Alfredo Porfirio de Miranda.
Waldomiro Freire de Carvalho.
Dr. Eduardo Cicero de Faria.
Annibal Nunes Pires.
Tacito Alexandre da Costa.
Alvaro Queiroz Nascimento.
Dr. Candido Barroso de Amaral.
Bacharel Milton Pereira Carrilho.
Dr. José Barbosa Rodrigues.
Ivan Galvão.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, aos 15 de dezembro de 1924. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, o escrevi. — *Edgard Costa*.

Juiz da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Maria Gonçalves, filha de André Gonçalves e de Rosa de Jesus Fernandes, natural de Portugal, com 25 annos de idade, solteira, domestica, analfabeta, como incurso nas penas do art. tresentos e tres do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intima-la pessoalmente, pelo presente cita-a e chama-a a comparecer neste juizo no dia 26 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao sumario do processo e

acompanhar-o em todos os seus termos sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar de costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e teem lugar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de dezembro de 1924. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrivão interino, o subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Narciso de Souza, tem de ser processado como incurso no artigo 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 29 de dezembro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume e publicado Quinta Pretoria Criminal, 12 de dezembro de 1924. — Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Leopoldo Alves tem de ser processado como incurso do artigo 304 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 26 de dezembro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume e publicado Quinta Pretoria Criminal, 13 de dezembro de 1924. — Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa*.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, aos réos Alberico José de Oliveira Cansanção e José Pereira da Silva, vulgo "Carnahyba".

O Dr. João de Souza Pereira Botafogo, 1º supplente no exercicio do cargo de juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Alberico José de Oliveira Cansanção e José Pereira da Silva, vulgo "Carnahyba", que são pelo presente edital citados para comparecer neste juizo, á rua das Marrecas numero 46, na audiencia que se realizará no dia 29 do corrente mez, ás 13 ½ horas, afim de se verem processar pela Justiça Publica, como incursos nas penas do art. 330, § 4º, do Codigo Penal, sob pena de revelia; outrossim, ficam citados para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E, para constar aos mesmos réos ou a quem interessar possa, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, Capital Federal, 13 de dezembro de 1924. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — *João de Souza Pereira Botafogo*.

Sexta Circumscrição Judiciária Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O doutor Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor:

Faz saber ao accusado Jorge de Figueiredo, ou quem delle tiver conhecimento, que estando o mesmo accusado em lugar incerto e ignorado, é citado pelo presente a comparecer no edificio onde funciona a Sexta Circumscrição Judiciária Militar (Auditoria do Exercito), andar terreo do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, no dia vinte e dous de dezembro, ás treze horas, perante o 1º Conselho de Justiça Militar, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 107 do Codigo Penal Militar, de que é accusado. "Sr. presidente e mais membros do Conselho de Justiça Militar. O Ministerio Publico, pelo seu representante abaixo, vem, no uso de attribuições legais, denunciar o 3º sargento Transwal João de Deus Rangel, cabo Oswaldo Estevam Guarischy, soldados Vicente Cardoso Pires, Onofre de Souza Leal, Arnaldo Ventura de Assis, Manoel Gonçalves Teixeira, Waldemar Benoit Nazareth, Jorge Malaquias de Souza, Waldemar Fernandes e Jorge de Figueiredo, todos do 1º regimento de artilharia montada, pelos factos delictuosos que passa a narrar: no dia 10 de setembro do corrente anno, naquella regimento, entre 22 horas e 23 e 30 minutos, estando a guarda dos presos sob o commando dos dous primeiros denunciados, e estando de sentinella ao xadrez Vicente Cardoso Pires, que rendera o seu camarada Onofre de Souza Leal, ponde o ultimo denunciado, Jorge de Figueiredo, então preso de justiça, fugir da prisão em que se achava, máo grado a obrigação de vigilância daquelles e dos demais denunciados, que se achavam incumbidos do reforço no quarto, em que se verificou a evasão. Para conseguir tal intento, Jorge de Figueiredo, serrou um dos varões da grade que fechava a janella da prisão, junto a qual collocara sua cama, e em seguida, afastando-o para o lado, logrou evadir-se. E posto que, de ha muito, viesse elle annunciando a intenção de fugir, para conseguil-a mais facilmente, velou, com papel a lampada electrica do xadrez, cre-

ando assim uma semi-obscuridade que lhe facilitou o exito do plano. Embora não transpareça do inquerito tivesse tido a fuga o auxilio de alguém, não ha duvida que ella não se teria realizado si, pela desidia com que se desobrigavam de suas funcções, não a tivessem facilitado os demais denunciados. E tanto é assim que, na occasião em que foi notada pelo soldado Vicente Pires, a falta do preso, o commandante e o cabo da guarda se achavam dormindo, não tendo feito aquelle a revista nos utensilios dos presos, como lhe competia, e tendo consentido os soldados Vicente Pires e Onofre Leal ficasse encoberta a lampada do xadrez. Assim sendo, praticaram os denunciados o crime previsto no art. 106 e o soldado Jorge de Figueiredo o do art. 107, ambos do Codigo Penal Militar, motivo por que offerece a promotoria a presente denuncia, contra elles, para o fim de lhes ser instaurado o processo, requisitando-se da autoridade competente as certidões de assentamentos e individual dactylographica dos denunciados. Testemunhas: cabo Cypriano Octavio de Hollanda Chacon, soldado João Baptista do Amaral, cabo Juvenal Gomes de Araujo (5ª Ba. Isol. Art. Costa), soldado José Joaquim dos Santos, soldado Abrahão Francisco Barbosa, soldado João Selente. P. deferimento. Rio, 19 de novembro de 1924. — Orlando Carlos da Silva, 2º adj. promotor. Confere com o original. — *Djalma de Noronha Torrezão*, escrivão interino.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

Termo de contracto que entro si fazem o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e R. Cardim & Comp., para a installação de aquecedores de agua no Hospital Nacional de Alienados.

Aos quinze dias do mez de dezembro de 1924, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores perante o director geral, interino, da Directoria de Contabilidade da mesma secretaria, compareceram os Srs. R. Cardim & Comp., negociantes, brasileiros, estabelecidos nesta cidade á Avenida Rio Branco n. 117, (3º andar), e declararam que assignam o presente contracto para o fornecimento e installação de aquecedores de agua no Hospital Nacional de Alienados, mediante as seguintes condições:

Primeira — A fazer o fornecimento e installação de aquecedores de agua de inteiro accordo com as especificações constantes de sua proposta de 10 de dezembro do corrente anno, empregando material eapparelhos de superior qualidade.

Segunda — Os serviços referentes a essa installação serão fiscalizados pelo engenheiro chefe do escriptorio de obras, a quem ficará reservado o direito de exigir dos contractantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embaraçar a fiscalização ou regular presuimento dos trabalhos, ou que, pelo seu comportamento, seja inconveniente manter no local.

Terceira — Os contractantes manterão no recinto da obra um empregado de sua inteira confiança para receber na sua ausencia, na do engenheiro chefe

fe, na dos seus auxiliares, as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Quarta — As despesas com a execução do presente contracto, na importância de cento e oitenta e dois contos de réis (182:000\$), correrão por conta do fundo especial de seis mil contos de que trata o art. 3º XIX da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, onde foram previamente empenhadas.

Quinta — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Sexta — O fornecimento das machinas e aparelhos necessarios a installação de aquecedores de agua, para o qual foi dispensada a concorrência publica, nos termos do disposto no art. 246, letra b, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, será feito logo após o despacho de registro do Tribunal de Contas, devendo a installação estar prompta e entregue em perfeito estado de funcionamento até o dia 31 de dezembro.

Setima — Por conta dos contractantes correrão todas as despesas para a montagem de aquecedores de agua, excepto as referentes aos direitos alfandegarios para as machinas e aparelhos, cuja isenção na occasião opportuna será requisitada pelo Ministerio da Justiça.

Oitava — Para o pagamento das despesas, na importância de 182:000\$, a que se refere a condição Quarta deste contracto, só providenciara o ministerio depois de certificado, passado pelo engenheiro fiscal, de terem sido satisfeitos pelos contractantes todas as obrigações assumidas, e constatado o perfeito funcionamento dos aquecedores de agua, em todos os aparelhos e peças pertinentes.

Nona — Para garantir a fiel execução do presente contracto, os contractantes depositaram, no Thesouro Nacional, conforme o conhecimento n. 1.089, de 13 de dezembro, daquelle Thesouro, a importância de tres contos de réis (3:000\$) em apolices federaes, e em cuja perda incorrerão os mesmos, sem direito a qualquer indemnização, pela não assignatura do contracto ou pela falta do cumprimento de qualquer das obrigações delle decorrentes. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo director geral, interino, da Directoria de Contabilidade pelos contractantes e pelas testemunhas presentes ao acto. Sobre seis estampilhas federaes devidamente inutilizadas no valor de trezentos e sessenta e quatro mil réis (364\$): Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Cardim & Comp. — Testemunhas: Affonso Duarte de Barros, Doraltio Timotheo Costa. — Confere. R. Pires de Sá, 2º official. Visto. Flores Junior, director geral, interino.

Termo de contracto que entre si fazem o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e R. Cardim & Comp., para a installação de uma lavanderia a vapor no Hospital Nacional de Alienados

Aos quinze dias do mez de dezembro de 1924, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o

director geral, interino, da Directoria de Contabilidade da mesma secretaria, compareceram os Srs. R. Cardim & Comp., negociantes, brasileiros, estabelecidos nesta cidade, á avenida Rio Branco numero 117, 3º andar, e declararam que assignam o presente contracto para o fornecimento e installação de uma lavanderia a vapor no Hospital Nacional de Alienados, mediante as seguintes condições:

Primeira — A fazer o fornecimento e installação da lavanderia a vapor de inteiro accordo com as especificações constantes da sua proposta de 17 de novembro do corrente anno, empregando material e aparelhos de superior qualidade.

Segunda — Os serviços referentes a essa installação serão fiscalizados pelo engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, a quem ficará reservado o direito de exigir dos contractantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarçar a fiscalização ou regular proseguimento dos trabalhos, ou que, pelo seu comportamento, seja inconveniente manter no local.

Tercera — Os contractantes manterão no recinto da obra um empregado de sua inteira confiança para receber, na sua ausencia, na do engenheiro chefe, na dos seus auxiliares, as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Quarta — As despesas com a execução do presente contracto, na importância de cento e vinte e quatro contos e trescentos mil réis (244:300\$000), correrão por conta do fundo especial de seis mil contos de que trata o art. 3º, n. XIX, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, onde foram previamente empenhadas.

Quinta — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Sexta — O fornecimento das machinas e aparelhos necessarios á installação da lavanderia, para o qual foi dispensada a concorrência publica, nos termos do disposto no art. 246, letra b, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, será feito logo após o despacho de registro do Tribunal de Contas, devendo a installação estar prompta e entregue em perfeito estado de funcionamento até o dia 31 de dezembro.

Setima — Por conta dos contractantes correrão todas as despesas para a montagem da lavanderia, excepto as referentes aos direitos alfandegarios para as machinas e aparelhos, cuja isenção na occasião opportuna será requisitada pelo Ministerio da Justiça.

Oitava — Para o pagamento das despesas, na importância de 244:300\$, a que se refere a condição quarta deste contracto, só providenciara o ministerio depois do certificado, passado pelo engenheiro fiscal, de terem sido satisfeitos pelos contractantes todas as obrigações assumidas, e constatado o perfeito funcionamento da lavanderia a vapor, em todos os aparelhos e peças pertinentes.

Nona — Para garantir a fiel execução do presente contracto, os contractantes depositaram, no Thesouro Nacional, conforme o conhecimento daquelle Thesouro n. 1.088, de 13 de dezembro corrente, a importância de tres contos de réis (3:000\$000) em apolices federaes, e em

cujá perda incorrerão os mesmos, sem direito a qualquer indemnização, pela não assignatura do contracto ou pela falta de cumprimento de qualquer das obrigações delle decorrentes.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo director geral, interino, da Directoria de Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas presentes ao acto. Sobre tres estampilhas federaes devidamente inutilizadas no valor de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000). Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Cardim & Comp. — Testemunhas: Affonso Duarte de Barros. — Doraltio Timotheo Costa. — Confere. R. Pires de Sá, 2º official. — Visto. Flores Junior, director geral, interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de accordo transferindo ao Governo do Estado da Bahia as obrigações e direitos da União, relativamente á exploração do serviço telephonico naquello Estado.

Aos 11 dias do mez de dezembro de 1924, presentes nesta secretaria de Estado os Srs. Drs. Francisco Sá, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil; Guilherme Guinle, presidente da Companhia Brasileira de Energia Electrica, e Pedro Francisco Rodrigues do Lago, representante do Governo do Estado da Bahia, conforme procuração exhibida, que fica archivada nesta secretaria do Estado, entre si accordaram, de conformidade com o decreto n. 16.613, de 22 de outubro de 1924, usando da autorização contida no art. 97, n. LXI, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revigorada pelo art. 206 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, na transferencia, ao Estado da Bahia, de todos os direitos de que é titular a União, pelos contractos celebrados com a Companhia Brasileira de Energia Electrica, nos termos dos decretos federaes numeros 4.674, de 13 de novembro de 1902; 7.034, de 16 de julho de 1908, e 13.545, de 14 de abril de 1919, e com referencia ao decreto imperial n. 9.244, de 19 de julho de 1884, para a exploração do serviço telephonico na cidade do Salvador, ficando a cargo do mesmo Estado, na esphera de sua competencia, as obrigações contrahidas pelo Governo Federal.

A Companhia regulará com o Governo do Estado, pelos meios de direito, as suas relações, sendo mantidas, entretanto, as vantagens asseguradas ao Governo Federal pelas clausulas VI, VII e XXII do decreto n. 13.545, de 14 de abril de 1919, a saber:

a) a Companhia obriga-se a manter e conservar, sem direito a indemnização alguma, as linhas e os aparelhos telephonicos das repartições publicas federaes, na cidade do Salvador;

b) os chefes das repartições federaes gosarão do abatimento de 20% nos preços das assignaturas para os aparelhos installados em suas casas particulares;

c) o Governo Federal reserva-se o direito de assentar as linhas que entendeu

convenientes para seu serviço e de fazer as necessárias instalações.

Para firmeza de tudo, mandou o Sr. ministro lavrar este termo, que, depois de lido, o por todos achado conforme, assigna com os supra mencionados Srs. Drs. Guilherme Guinle e Pedro Francisco Rodrigues do Lago, com as testemunhas, os segundos officiaes Arinos Pimentel e Antonio Lourenço Pacheco, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araújo, 1º official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. Visto. — B. de Oliveira, director de secção. Confere — A. L. Nabuco, 1º official.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Publicações recebidas pelo INSTITUTO HISTORICO, do 21 de novembro a 13 de dezembro de 1924:

Anuario do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, para 1925, Rio, 1924.

"Revista Maritima Brasileira", n. 3, setembro de 1924, Rio.

"A Epopeia de Santa Rosa", Eusebio de Souza, Quixadá, 1924.

"Contos Scitanejos", Odilon de Azevedo, Rio, 1923.

"Revista del Instituto Historico y Geographico del Uruguay". Tomo III, n. 2, Montevideo, 1924.

"Boleton del Instituto de Investigaciones Historicas", tomo II, ns. 11-20, Buenos Aires, 1923-24.

"Nação Brasileira", anno II, n. 15, novembro, 1924, Rio.

"Publicaciones del Museo de Etnologia y Antropologia de Chile", tomo IV, ns. 1 e 2, Santiago, 1924.

"Histoire des Français", Sismonde de Sismondi, 18 volumes. (Comprado.)

"A Conferencia de Washington" (Estudo critico), capitulo da fragata Annibal Gama, Rio, 1924, offerta do commandante Carlos Carneiro.

"Le Cie d'Italia e dell'America Latina" (Revista mensile del Tourino Club Italiano), Milano, novembro de 1924.

"Revista do Instituto Geographico e Historico da Bahia", n. 49, 1924.

"Vozes de Petropolis", 1. dezembro, 1924.

"Hymno Nacional Brasileiro", versão latina pelo professor Mendes de Aguiar, 1924.

"Anales de la Universidad de Chile", 3º trimestre de 1924, Santiago.

"Boletim da Agricultura, Commercio e Industria", ns. 4 e 6, Bahia, abril-junho.

"Orçamento da Despesa para 1925", relatório apresentado ao ministro da Fazenda pela comissão incumbida de rever a proposta do Governo, 1924.

"Boletim da União Pan-Americana", dezembro de 1924.

"Bulletin of the New York Public Library", october, 1924.

"Boletim do Club Naval", ns. 23 e 24, dezembro, 1923-março 1924, Rio.

"Revista da Academia Brasileira de Letras", anno XV, n. 35, Rio, novembro 1924.

"Antropas", P. M. Guisinde's vierte Reise zum Feuerlandstamm der Ona und

seine creste Reise zum Stamm der Alakaluf, St. Gabriel-Modling bei Wiwn-Austria.

"La Declaracion de guerra de la Republica del Paraguay a la Republica Argentina", A. Rebandi, Buenos Aires, 1924.

"A informação Goyana", Rio, outubro, 1924.

"Instruções sobre o serviço de incendios na cidade do Rio de Janeiro", organizadas por ordem do coronel João Lopes de Oliveira Lyrio, commandante do Corpo de Bombeiros, Rio, 1924.

"Memoria do Municipio de Parintis", Antonio C. R. Bittencourt, Manaus, 1924.

"Navegação Estimada", 1ª parte, Evandro dos Santos, Rio, 1924.

"The National Geographic Magazine", Washington, dezembro, 1924.

"Vocabulario de Omissões, Affonso de E. Taunay, Rio, 1924.

"Minor Works of Samões", Edgar Prestage.

"Subsidio para o conhecimento da medicina entre os indios", Gastão Cruls, Rio, 1924.

"Estudio critico del Codice Freer", Facultad de Filosofia y Letras, Buenos Aires, 1924.

"Cristobal Colon", Antonieta Sduine G. de Paoli de Silveireccio, Montevideo, 1924.

Obras do commandante Carlos Penna Botto: "Benjamin Constant (viagem de instrução), 2 tomos, 1913; "Em aguas de Angra dos Reis", Rio, 1924; "O neorelativismo Einsteiniano", Rio, 1924;

"Na Esquadra Americana" (Exercício de Tiro), Rio, 1915; "Exercícios de Tiro na Esquadra Americana", Rio, 1915; "Aparelhos giroscopicos para o governo dos navios", Rio, 1915; "Manobras navaes da Esquadra Americana", Rio, 1915; "Armadamentos Navaes", Rio, 1924, e Miscellanea Naval".

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, no mez de novembro proximo findo:

Bibliotheca — Obras offerecidas, 30; adquirida, 1. Encadernações e reencadernações, 36. Revistas nacionaes e estrangeiras recebidas, 28; catalogos de bibliothecas nacionaes e estrangeiras recebidos, 2.

Archivo — Documentos consultados, 182.

Mappotheca — Mapps consultados, 28.

Museu Historico — Visitantes, 41.

Sala publica de leitura. — Consultas, 176.

Secretaria — Officios, cartas e telegrammas recebidos, 149; officios, cartas e telegrammas expedidos, 183.

Observações — A obra adquirida foi a "Histoire des Français", por Sismonde de Sismondi, em 18 volumes, ricamente encadernados, folhas douradas na tranche, ferros espeziaes dourados sobre a chargeira da encadernação e com as armas da imperatriz Amelia, coroa imperial do Brasil nas pastas da frente e do verso de cada volume.

Essa obra pertencia á bibliotheca particular de D. Amelia Augusta Eugenia Napoleão de Beauharnais (1812-1873), segunda esposa de D. Pedro I, e segunda imperatriz do Brasil, tendo depois passado ás mãos do marquez de Rezenda (Antonio Telles da Silva Caminha e Menezes (1790-1875) e mais tarde ás de erudito colleccionador portuguez, actual-

mente em Paris, que a cedeu por diminuta quantia ao instituto.

Sismondi (João Carlos Leonard Sismonde de Sismondi, 1773-1842), foi um notavel historiador suiso, sendo a *Histoire des Français* a principal da suas obras.

A Sala Publica de Leitura, menos aos sabbados, em que o expediente se encerra ás 13 horas, está diariamente aberta de 11 ás 15 horas.

As consultas ao Archivo e á Mappotheca são permittidas de 11 ás 14 horas.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foi hontem recebido em audiencia pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Alexandre Conty, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario da França, acreditado junto ao nosso Governo, que apresentou a S. Ex. o principe Murat e o Sr. Portrait, que se encontram nesta capital.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem em conferencias no Palacio do Cattete os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justica; marechal Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Alair Pata, Prefeito do Districto Federal; marechal Carneiro, de Fontoura, chefe de policia da Capital; Dr. Paulo Gomide, director geral dos Telegraphos.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Cattete, os Srs. Senadores Bueno Brandão, Lauro Muller e Sampaio Corrêa; Deputados Anibal Freire, Armando Burlamaqui e Francisco Campos.

— O Sr. Dr. Waldemir Gomes, official de Gabinete da Presidencia, visitou em nome do Sr. Presidente da Republica o Sr. Deputado Henrique Borges, que se acha enfermo.

— Em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, estiveram no Palacio do Cattete os Srs. Dr. André Cavalcanti, presidente do Supremo Tribunal Federal, e o Senador Estadual mineiro Simão da Cunha Pereira.

— Estiveram no Palacio do Cattete os Srs. Coudo de Avellar e Dias Garcia, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica para as exequias que a colonia portugueza desta capital manda celebrar, hoje, ás 10 horas, na igreja da Candelaria, em suffragio do commandante Sacadura Cabral, que morreu.

— Affim de agradecer o telegramma de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por occasião do seu anniversario natalicio, esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Waldemar Loureiro.

O Sr. general Tertuliano Potyguara enviou de bordo do vapor francez *Lutetia*, em que viaja para a Europa, o seguinte telegramma, ao Sr. Presidente da Republica:

"Ao deixar as aguas dos mares da nossa idolatrada patria, envio affectuosamente

sos abraços, desejando felicidades, e que continue a prestar ao nosso Brasil os excepcionaes serviços que V. Ex. tem prestado como grande patriota. — *general Tertuliano Polyguara.*

— Do Presidente em exercício do Estado de Minas Geraes, receberam o Sr. Presidente da Republica o seguinte despacho telegraphico:

Bello Horizonte, 13 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. haver-se installado hoje solenemente o Congresso Legislativo deste Estado, convocado extraordinariamente para apurar a eleição presidencial do successor do Dr. Raul Soares e tratar de outros assumptos de interesse da communhão mineira. Cordiaes saudações. — *Olegario Maciel.*

— O Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. engenheiro Fagundes Junior, chefe da primeira divisão de Rio Pomba, um telegramma comunicando a S. Ex. haver sido inaugurado o serviço da Estrada de Ferro de Matto Grosso, que ligará Cuyabá á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

— O Sr. Francisco Ribeiro Massa, em telegramma enviado ao Sr. Presidente da Republica, comunicou haver a Camara Municipal de Cabo Frio, em sua primeira reunião, deliberado unanimemente os seus vereadores telegraphar a S. Ex. congratulando-se pela revogação do decreto que concede entrada livre ao sal estrangeiro, e ao mesmo tempo fazendo votos pela prosperidade do honrado Governo de S. Ex., a quem hypothecam seu incondicional apoio.

No Collegio Pedro II, serão chamados para prestar exames, no dia 17 do corrente, quarta-feira, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma — Armando Almeida, Alberto Alves Matheus, Bianor de Almeida Lamare, Cecilia Constancia da Rocha, Carlos Alves das Neves, Djauma da Rocha Lima, Darius Borges Rohreg, Eli de Almeida Lamare, Eliezer Ramos de Sá, Francisco Assis Azevedo, Francisco Xavier Boudin, Francisco Marques de Barros, Francisco Moreira da Silva, Francisco Manoel de Carvalho, Francisco Pedro de Assis, Francisco do zavedo Costa, Frank de Mendonça Moscoso, Fabiola Vivacqua, Geraldo Jannuzzi, Geraldo Moreira da Costa, Guilherme Tell Belhiano, Gualter Doyle Ferreira, Guilherme Alfredo Pires Filho, Gastão Antas Fernandes e Geraldino da Silva Vaziano.

2ª turma — Gil de Queirós Mattoso, Germano Celovsky, Gastão Brasil Carmo Junior, Gabriel José Machado, Gladstone Geraque Murt, Gennaro Ferrari, Ilygia Leal, Hildebrando Bayard Mello, Heitor Kastrop, Herminio dos Santos Silva, Helcio Auler, Humberto França de Faria, Humberto Toledo Lanzaototi, Hersch Schlechter, Isabel Belim Paes Leme, José Bernardo Leitão de Souza, João de Souza Leão Cavalcanti, Jair Santos de Araujo, Miguel de Faria, Mario Sampaio Avilez, Nair Carvalho da Cruz, Nelson Sá Carr, Sydney Fisher, Vespasiano Pacheco de Magalhães, e Tobias d'Angelo Vasconcelos.

Turma suplementar — Iberê Martins, Halcyre do Giacomo Monassa, Ivo de Araujo Familiar, Iberê de Abreu Martins, Iris de Abreu Martins, Isidro Martins, José de Affonseca, José Paulo da Albuquerque Guillobel, José Corrêa de Souza Carvalho, José Sáez, José Matto-

so Maia Forte Filho, José Gonçalves, José da Silva Azevedo Netto, José Maria Coutinho Neves, José Paulo Menezes, José de Vasconcellos e Silva Filho, João Henrique Chaves Lopez, João Balthazar de Carvalho da Silva, João Stramandinio, e João Pedro de Magalhães Lourenço.

Francez — 1ª turma — Armando Godoy Filho, Arthur Berbert de Carvalho, Americo Doyle Ferreira, Augusto Valladão, Argen Camarão Teixeira, Aureo Dantas Torres, Alfredo de Souza Tamos, Alvaro Brasil, Americo Carvalho Miranda, Armando Gonçalves Pereira de Sá, Benigno Rodrigues Fernandes, Benicio Moyses de Andrade, Cyrillo de Faria Junior, Candido Gabriel de Souza Filho, Celestino Borges Fernandes, Celio Conde Leite, Carlos Elysio Ottonio Horta, Erildo Cerqueira e Henrique de Saules.

2ª turma — Jeronymo Rodrigues de Moraes, Jarbas Torres Rezende, Jacob Ripper Nogueira, Jorge Mauricio Chomerton de Oliveira, Milton de Abreu, Mario dos Reis Campos, Nelson Corrêa Monteiro, Noel Ramos de Azevedo, Nelson Gomes de Mendonça Arraes, Natalino Barbosa de Vasconcellos, Nilo Gomes Jardim Junior, Oswald Faria, Oswaldo Mello Braga de Oliveira, Octavio do Espirito Santo, Oscar Rodrigues da Cruz, Octavilio Almeida, Olympio Alves de Carvalho e Silva, Odette Vivacqua, Paulo Cardoso de Castro e Odila Rodrigues de Souza Ribeiro.

Turma suplementar — Oswaldo Caldeira Telles, Ormil Sen Pereira, Oswaldo Ennes, Orlando Rogas Junior, Oswaldo Ismael Pereira da Cunha, Oswaldo Formentini, Paulo Soter da Silveira, Pedro Baptista de Araujo Penna, Paulo Cabral e Paulo da Costa Alencar Jaguaribe.

Latim — 1ª turma — Antonio Baptista Santiago, Aseanio Ferreira, Arlindo Freitas Rebello da Silva, Armando Peixoto Moreira, Dilermando Martins da Costa Cruz Filho, Francisco de Lima Netto, Francisco de Assis Basilio, Fernando Magnavita, Fortunato Azuly e Fernando de Souza da Costa e Sá.

2ª turma — Fernando de Azevedo Espinola, Fernando Francisco Bastos Ribeiro, Fernando Teixeira Leite, Guilherme Buriche dos Santos, Guilherme Paulo Tavares Bastos Hellenhausen, Haroldo de Freitas, Horacio Leite de Carvalho Junior, Heitor Alvarenga, Helio Cruz e Paulo Pinheiro Guedes.

Turma suplementar — Hugo Auler, Honorio de Paiva Santos, Homero Pulcherio, Henrique Ernesto Greve, Herberto de Brito Lyra, Indalecio de Araujo, Ibrahim Silami, Isolina Ary Becker, José Joaquim de Sá Freire Alvim e José Garcia de Menezes.

Inglez — Primeira turma: Antonio Santiago Bondim, Arnaldo Esteves de Araujo, Armando Reis, Angelo da Silva Mattos Junior, Adhemar Colucci, Augusto Moreira Beltrão, Armando Heide, Arnaldo Villar, Augusto Mancilha Monteiro, Ary Botto Pitombo, Aurelio Baptista Lopes, Carlos Xavier Costa, Daniel Luiz Brandão Reis, Danton de Freitas da Costa Porto e Etelvina de Queiroz Gid.

Segunda turma — Edino de Drummond Alves, Emmanuel Braga Piragibe, Emmanuel Pedrosa, Ernesto Maximo, Ernesto Maximo, Ernani Teixeira Leite, Emilio de Souza Pereira, Edgard Guimarães Almeida, Esio Vieira Machado, Eurico Antonio da Costa, Eurico Gonçalves Bastos, Ernesto de Mello Salles Cunha, Firmino Nardelli, Juvenal Lacerda Abreu, Leonel de Andrade Velloso e Osmar Gomes Velloso.

Turma suplementar — Ernesto Antonio Penna Salve, Ernani Cadaval, Francisco de Assis Rosa e Silva Netto,

Francisco Herculano Inglez de Souza, Francisco Guerra Novaes da Silva, Francisco Rimelli de Almeida, Francisco Cordeiro da Fonseca, Francisco de Paula Chaves Neto, Francisco Flauzino Moraes e Francisco de Paula Oliveira Junior.

Arithmetica — Primeira turma: Angelo da Silva Mattos Junior, Arnaldo Vieira Goulart, Alvaro de Souza Cámeira de Barros, Alvaro Mendes, Alvaro Pereira da Silva Filho, Alvaro Pereira, Alberto Gonçalves Meirelles, Arceu Sergio Ferreira Portes, Arthur da Rocha Nogueira, Arthur da Silva Biendo, Arthur Ribeiro Guimarães Filho, Affonso Dias Lopes Fontaina, Almachio de Castro Neves, Agostinho Ardovino Barbosa, Agenor Eduardo de Azevedo, Alfredo Assumpção Junior, Arnoso de Faria, Agnello Diniz Quintella, Anysio Sayão Caldeira Bastos, Amaury Sadoek de Freitas Filho, Affonso Celso Berfort de Ouro Preto, Arol do Edgard Azevedo, Ary de Prado Couto e Aristides Pacheco da Cunha.

Segunda turma — Abner Joseph Perez, Alcides Accioli de Vasconcellos, Adalberto Rodrigues da Cunha, Adhemar Colucci, Aidila Monteiro de Andrade, Alipio Antonio Rodrigues Porto, Atahualpa Guimarães, Aleth de Araujo, Aldano Lopes, Alda Rodrigues de Moraes, Achilles Oneto, Angelo Sbarra, Ayres Ignácio Valentim, Arilno de Carvalho, Alexandre da Silva Azevedo Filho, Alvaro de Sá Pacheco Sobrinho, Aubert Ferreira Chaves, Angelo Mario de Moraes Cerne, Ruy Albertino Nunes da Rocha, Sylvio Campos, Sylvio da Silva Costa, Sergio Armando de Araujo Gonçalves, Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, Telesphoro Alves de Bulhões Valladares e Waldemar Lopes Quintas.

Turma suplementar — Afranio de Faria, Alexandre Capelleti, Arthur F. Baptista Junior, Aristoteles Maria Soares, Aristobulo Barbosa Leão, Alcio Marques dos Santos, Armino Pinheiro Couto, Adherbal Alves, Arthur Ferreira Pinto, Aldo Oneto de Barros, Ary de Souza Lima, Alpheo Alves de Souza, Arthur Cardoso de Abreu, Adhemar Vieira Goulart, Achilles Lannes do Carmo, Alistes Mattos, Arnoldo Estrella, Ayrefredo Tovar Biendo de Castro, Alvaro Reis e Amadeu Pereira da Silva.

Algebra — 1ª Turma: Antonio Accioli, Ataliba Nobrega de Almeida, Annibel de Gouvêa, Alfredo de Almeida Duarte Nunes, Arthur Bosisio, Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão, Armando Mas Leite, Adolpho Schermann, Arthur Lopes da Conceição, Armando Ribeiro Machado, Alberto João Lebrão, Alcebiades Villas Bôas, Altamira Alves Matheus, Alceu Braga Monteiro Nogueira da Gama, Ary de Oliveira Graça.

Segunda turma: Accindino Ferreira da Silva, Augusto Julio Gomes Candau, Alberto Jeremias da Silveira Menezes, Armando Campos, Benedicto de Barros, Bianor de Almeida Lamare, Clovis Nascimento, Celso Frota Pessôa, Clovis Paulo da Rocha, Coriolano Coelho Cintra, Clodouiro Fortes Flores, Carlos Norberto Bica, Hugo Kanitz, Manoel Antonio Brauner e Maria da Conceição Howat Rodrigues.

Turma suplementar: Domingos Soares Filho, Daniel Sarmiento da Cunha, Elói Massey Oliveira de Menezes, Francisco Luis Fortes, Francisco Emilio Laquintinie, Francisco Becker Mello, Francisco Teixeira, Francisco Silveira Machado, Francisco de Paula Paranhos, Firmino Pereira da Silva.

Geometria — Primeira turma: Antonio Joaquim Ribeiro Franco, Antonio Laxmo Junior, Alberto Welyer Duncan, Arthur

da Motta Macedo Junior, Adamastor Pereira do Cabo, Alfredo Queiroz Oliveira, Alfredo Salomão, Carlos de Hollanda Moreira, Carlos Alberto Teixeira Soares, Caludio Rangel Vasconcellos, Casemiro Villela de Senna Madureira, Caetano Lopes Lima, Celso Coutinho, Carlos Ribeiro Távão, e Ernesto Azevedo.

Segunda turma: Francisco Molinaro, Giselle Tauner de Abreu, Glauca Loureiro Gomes, Hercilia Rocha Pitta, Hermenegildo Miziara, Henrique de Paula e Silva Furtado, Isaac Luiz da Cunha Junior, José Claudio da Silva, José Eduardo Pestana de Aguiar Silva, José Manoel Pinhacos, José Verissimo de Sá, José Costa Neves Filho, José Tercio Barbedo Brandão, Marcello da Fonseca Castello Branco e Mario Peixoto de Azevedo.

Turma suplementar: José Alexandre Pimentel Maia Bittencourt, José Augusto Seabra, José Lima-Verde, José Moreira de Oliveira, José Antonio de Souza Vianna, José Kahl Filho, José Martins Leite Pereira, José Caetano Machado Filho, José Augusto Penna e José Alves Magalhães.

Geographia — 1ª turma: Alvaro Jordão, Carlos Bruno, Cid da Silva Bellot, Carlos Taveira de Britto, Carlos Paulo Cayres, Celso Pinto Lopes, Celeste Gomes Menin, Candido Napoleão Ramos, Carlos da Fonseca Teixeira Soares, Carlos Rodrigues Ferreira, Carlos de Gorzaga Rocha, Carlos da Cunha Braga, Carlos de Oliveira Chagas, Carlos da Costa Silva, Eurico Fernandes, Ermelindo Frate, Fernando Augusto Nunan, Gilberto Lopes de Freitas, Gustavo Adolpho Schmidt Filho, Gaston Chefer, Gabriel Alexandre Ferreira de Carvalho, Claudio Pereira Dias, Gilberto Chrockatt de Sá, Gilberto Gregory, Geraldo Bousquet e Thiers C. Petrisé.

Segunda turma: Gilberto Jardim Vieira da Cunha, Gastão Fontenelle Pereira de Souza, Gualberto Laborde, Godofredo Ferreira, Gabriel Pereira da Silva Abade, Guilherme Howard, Geraldino Octaviano da Silveira Filho, Guiomar Scaffa de Azevedo Falcão, Germano Valporto de Sá, Geth Jansen, Guilmar Gomes Velloso, Gilberto Magno Sacramento, Gentil Proença dos Santos, Gustavo Rego Macedo Filho, Gabriel Vivacqua, Heloisa Pinto da Silveira, Hildebrando Machado Silva, Hermínio Duarte Martins, Haroldo Teixeira Leite, Helio Ramos de Azevedo Leite, Helio de Oliveira Santos, Helio Reppetto Cortez, João Corrêa da Silva, Luiz Maia e Rogerio Rezende Motta.

Turma suplementar: Hugo Werneck Fernandes, Haroldo Peixoto de Azevedo, Henrique Fonseca de Alvarenga, Hernani Manoel Vieira da Silva, Henrique Verthem Junior, Humberto Arantes de Carvalho, Horacio Martins Pereira, Helio Magalhães, Hayton Soares de Lima, Haydée Corrêa Lopes, Hugo Guichard Junior, Henrique Maria dos Santos, Hermes Galvão de Sá, Haroldo Heitor Luz, Herculano Mendes Franco, Henrique Candido Sá de Carvalho Azevedo, Henrique Fausto Geraldo Belham, Hilbernon Maximiano da Silva, Hernani da Cunha Pereira, Heitor Barreto Pinto, Hayton Jiquirigá, Henrique Leopoldo Pfefferkorn, Hildebrando Barbosa de Moraes, Hyder Barros de Moraes Rego, Homero Xavier de Andrade Pedrosa.

Historia do Brasil — 1ª turma: Antonio Nassara, André Nunes Junior, Agostinho Ardovino Barbosa, Arlindo Fonseca, Aghailton Peixoto, Apparecido Helley Penteado, Amelia Londres, Amário Lomes Salgado, Abrahão Khede, An-

selmo da Silva Maçol, Alvaro Francisco da Silva, Ataliba Alvarenga, Armando Pinto da Fonseca, Alfredo Semi Maxnuk, Alfredo Sampaio de Andrade, Agicola Muizaut da Silva, Alberto Goulart de Macedo Soares, Alfredo Norberto Bica, Antonino Groth Alves, Aguinaldo de Freitas, Armando Preslê de Menezes, Augusto Alves Correa, Candido de Almeida, Delphim Pires e Dirceu Bastos.

2ª turma: Decio Oddone, Djacy Salles Vianna, Decio Correa Ramalho, Donaldson Medina Quintella, Francisco Gumercindo Ladureira, Fausto Ferreira da Cunha, Floriano Leopoldino de Azevedo, Fernando Mandarino, Fernando Bugstein, Gilberto Garcia da Fonseca, Gil Manoel Claro, Helio Jonas Coelho, Humberto de Castro Andrade, Hernani de Barros Camara, Ismail de Abreu Martins Junior, José Augusto Lemgruber Monnerat, José Ferreira Lopes, José de Sampaio Pereira da Costa, João Barbosa Teixeira da Silva, Sylvio de Vilhena Fabiano Araujo.

Turma suplementar: José Olyntho, José Pinto dos Santos, José Velasco Portinho, José Carlos Cayres, José Petrino Alves Patsch, José Lopes de Freitas, José Antonio Xavier da Rosa, José Flavio de Carvalho, José da Silva Rangel, José Testa, José Alves Magalhães, José Borges Barbosa, José Thomaz Ferreira da Silva, João Poubel da Silveira, João Ribeiro, João Baptista Marques Ramos, João Baptista Salema Garçon Ribeiro Filho, João Henrique Raffard Sardinha, Joaquim Candido de Gouveia Filho, Joaquim Feliciano dos Santos.

Historia Universal — 1ª turma: Antonio Aarão, Antonio Jébe, Ary Custodio de Mesquita Bastos, Apregio Brandão de Carvalho, Annibal Ferreira do Amaral Filho, Benjamin Moraes Filho, Benedicto Rodrigues de Moraes, Benjamin Quintella, Carlos de Paula Chaves, Carlos Couto de Araujo, Chieralla Abrahão Chieralla, Djalma Pessoa da Silveira, Daniel Lacé Brandão, Decio Oddone, Daniel de Souza, Domingos Ferraz Loureiro, Dorival Linhares Ramos, Edison Coutinho, Emmanuel Lopes de Freire Barata, Enoe Beatriz Leal de Berredo, Emmanuel Oliveira Affonso de Miranda, Eduardo Souto Filho, Euclides Fernandes Gurjão, Eurico Dias Carneiro e Emmanuel Maria de Beaurepaire Rohan Pinto Peixoto.

2ª turma: Edgard Duarte Nunes, Eunice Pinto do Amaral, Edgard Sapienza, Ewaldo Prado Lopes, Eduardo Derenne, Esperidião Gonçalves Neves, Eurico Ribeiro Bastos, Efraim Lifchitz, Emmanuel de Azevedo Martins, Eudorio Magalhães Guimarães, Elis Oberg, Francisco Xavier do Amaral, José Gustavo da Costa Azevedo, José Gomes do Carmo, José da Fonseca Costa Couto, José Janot, Jayme Moreira Lins de Almeida, Leonel da Silva Pinho, Marcello Ulysses Rodrigues, Milton Baptista de Oliveira, Mario Monteiro Villalba, Pedro Teixeira de Rezende, Theophilo Chaves Tiradentes, Walter Scofield e Werther Santos Duque Estrada Bastos.

Turma suplementar: Emilio de Souza Pereira, Emmanuel Dias, Erico Lima da Veiga, Estacio Mendonça Portugal, Ernani de Almeida, Ernesto de Mello Salles Cunha, Eraciro Pizzari, Elsy Costa Imperial, Edmundo Mattos, Euclides Pontes, Eugenio Treidler, Edulo de Castilhos Penafiel, Francisco Behrensdoerf Junior, Francisco Ribeiro Filho e Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Britto.

Physica e chimica — 1ª turma: Antonio da Costa Ribeiro, Antonio José de Lacerda Netto, Aloysio de Lima Furtado,

Augusto Costa de Andrade, Ariosto L. Silva, Alcides Pereira da Silva, Augusto Assumpção, Alberto Barreto de Castro, Aldo Sant'Anna de Moura, Carlos Henrique Robertson Liberalli, José Maria Ripper Nogueira, José da Cruz Cordeiro Filho, José Faria de Castro, José Alvaro Gonçalves, José de Gervais Cavalcanti Vieira.

2ª turma: José Teixeira de Sá Campos, José de Segadas Vianna, José Guimarães Moraes, José Dionysio da Silva Motta, José Godoy Monteiro de Castro, José Maia de Carvalho, José Gabriel de Souza, José Domingues Machado Filho, José Raymundo de Souza Azevedo, José Guilherme de Araujo, José Reis, José Rodrigues Leite Pitanga, João Soares Neves, João Luiz Sampaio Aveliz, João de Gervais Cavalcanti Vieira.

Turma suplementar: João Guilherme de Oliveira Costa, João Baptista da Silva Fortes Filho, João Cardoso Costa, João Baptista Campos Mello Filho, João Oscar da Fonseca, João Tertuliano dos Santos, João Paulo de Moraes Sodré, João Baptista Vieira de Mello, João Baptista Guimarães, João Sallanha Pereira de Amorim.

Historia natural — 1ª turma: Alegria Azulay, Cauby Pulcherio, Candido Andrade, Dante Piantino, Darcy Antonio da Silva, Ernani da Motta Rezende, Edith de Oliveira Guimarães, Francisco da Costa Guimarães, Gilberto Gomes da Silva, Geraldo Ribeiro, Henrique de Segadas Vianna.

2ª turma: Honorio Ferreira de Souza, Hugo d'Albuquerque Antunes, Helio Faria, Henrique Ernesto Greve, Humberto Grault Vianna de Lima, Homero Pulcherio, Hernani Pinto Coelho Périssé, Helio Veiga, Henrique Paulo da Cunha Bahiana, José Alves Caldeira.

Turma suplementar: José Alves de Souza Filho, José Luiz do Prado, José Julio Galliez, José Augusto de Sant'Anna, José Machado de Carvalho Junior, José Pio da Rocha, José de Barros Accioli, João Marques, João Lemos da Silva, João Gonçalves de Almeida Reis.

Resultado dos exames feitos no Colégio Pedro II, no dia 13 do corrente:

Portuguez — Antonio de Souza Dias, 6; Antonio de Mello Teixeira, 7; Antonio de Oliveira Costa, 7,8; Antonio Augusto da Fonseca, 8; Avelino Villar Dantas, 4; Alfredo Visquine Gabriel, 8; Augusto Julio Gomes Caudan, 5,8; Affonso de Pontes, 8; Adolpho Scherman, 5; Arminio Claveri da Silva Rosa, 6; Amaury Marinho Albuquerque, 7; Abdon de Carvalho Lima, 10; Alberto Guido Steffem, 5; Albénio Gaspare Raphael Perrone, 6; Ary Monteiro Lopes, 10; Hamilton Barreto de Barros, 9; Alfredo Caetano da Silva, 5; Armando Affonso Rebello, 10; Aracy de Paula Costa, 7; Delcio Ribeiro Gomes, 6; Dilany Gomi de Moura Souza, 7; Elvira de Mattos, 7; Emydio Carlos da Silva, 4; Flora Raja Gabaglia, 10; Hylboda Silva Cavalcanti, 5; José Caetano Mascarenhas, 9; José Carlos Cavalcanti Borges Filho, 7; Marcolino das Chagas Gomes Caudan, 4,6; Mario Martins Villalba, 8; Othelo Pitaguary Sena, 6; Antonio Rodrigues Continho, 7,9; Bento de Barros Pimentel Filho, 10; Carlos Alberto Ferreira Braga, 6; Carlos Abilio dos Reis, 5. Reprovados, 8.

Physica e Chimica — Antonio Alves dos Santos, 6; Antonio Soares Lima Netto, 7; Alvaro Borman Borges, 7 23/30; Ary de Menezes Gil, 9; Djahy Farina Romero, 5 1/4; Danton Gomes Franklin, 4 1/20; Esio Vieira Machado, 4 5/100; Evaristo dos Santos, 3 2/3; José Petrino Alves Patsch, 5 3/4; Jacy Carneiro Nas-

cimento, 5 6/100; Kleber Theophilo Carvalho Ferreira, 6 1/20; Julio Otto Theodoro Lohman, 8; Almerinda Pedreira Machado, 6; Paulo Costa Garcia, 7 1/4. Reprovado, 1.

Geometria — Armando Santos, 5 3/6; Aloysio Alves, 3 2/3; Augusto Paulo Pinto, 4; Augusto Leivas de Otero, 3 5/6; Ascendino Ferreira da Silva, 5 1/2; Antenor da Silveira Peixoto, 5 1/2; Haroldo de Freitas, 3 2/3; Miguel Callomino, 6; Mario de Mattos Machado Bittencourt, 3 1/3; Oscar Lopes da Silva, 4; Oduvaldo do Nascimento Matta, 5; Renato Vieira da Silva, 5; Thomaz Russell Raposo de Almeida, 4 1/6; Clovis Bittar, 3 2/3. Reprovados, 3.

Francês — Abdo Abi Ramia, 8; Lauro Arruda de Brito, 10; Abelardo Figueira, 8; Alexandre Henrique Vieira Leal, 7; Alda Vivacqua, 9; Bráulio de Souza Machado, 7; Bernardo Daim, 5 6/6; Consuelo de Berredo Guimarães, 5; Dyblo Guarilha de Carvalho, 4; Eracio Pizzari, 6 1/2; Fausto Pereira Guimarães, 5 1/2; Felisberto Santoro, 5; Gastão de Bulhões, 6; Gido Ferrari, 5; Genulpho Hercules Pinto, 5; Heraclito Soares Dias, 4; Ilse von Oehl Tebricá, 8; José Augusto Vieira Netto, 7; José Claudio da Silva, 7; João Teruliano dos Santos, 8; Joaquim Alves Montenegro, 7; Juvenal Lacerda Abreu Filho, 5; Leonel de Andrade Velloso, 5; Mario Peixoto de Azevedo, 5; Sylvio Lacerda Abreu, 4; Jayme Poncio de Leon, 7; Juvenal Justino Peixoto, 4; Jorge Washington de Souza Lobo, 5; Julio Bacon Majahy, 6.

Reprovados, 11.

Geographia — Antonio do Andrade Costa, 9; Adolpho Saucaberman, 5 1/3; Adolpho de Mendonça Castro, 8; Alfredo Jorge Mirandella, 9 1/3; Armando Collares Chaves, 10; Augusto Rodrigues da Silva Chaves, 4; Amyntas Gomes, 5; Bento Ferreira Soares, 8; Benedicto Nunes Ferraz, 9; Budi Nassan, 9; Basilio Galvão, 6; Carmen Richard, 8; Carlos Pastorino, 6; Cecilia Bule Lisboa, 8 2/3; Carlos Delayti, 7 1/3; Colbert Credier, 10; Cassio Nogueira Lisboa, 4; Carlos Machado Velho, 6 2/3; Carlos de Barros Oltoni, 3 2/3; Cesar Rodrigues Barbosa, 6 2/3; Caio Franco, 5; Cesar Luiz Bezerra Cavalcanti, 4; Fernando Guarani, 6 1/3; Ilugo Ponson, 5 2/3; José de Paula Pontes, 7; Raul Marol, 7 1/3; Walter dos Santos, 6 1/3; Clemente Pomperio de Farias, 5 1/3; Candido Dias Sobrinho, 3 2/3; Carlos Maia, 6; Carlos Vidal de Oliveira, 8 1/3; Cesar Augusto de Figueiredo, 8 1/3; Carlos Portugal de Oliveira, 5; Carlos Severo Martins Costa, 9 1/3; e Celio Jonas Coelho, 6 1/3.

Reprovados, 15.

Historia natural — Alberto Alexandre Gross, 5 3/3; Cid Rocha Amaral, 6; Celestino da Silva Filho, 5 3/3.

Reprovados, 5.

Algebra — Antonio Villela Marques, 6; Antonio Gabriel de Paula Fonseca, 4 12/15; Alvaro dos Santos Lara, 4; Alexandre Fausto Alves de Souza, 4 14/15; Alberto Raphael Matara, 6 7/30; Eduardo Guinle, 5; Americo Dayle Ferreira, 5 1/45; Alvaro Greayh Moreira, 3 13/15; Ary Magioli, 4 7/30; Amarey Catranuly, 5; Ary da Silva Gravo, 3 5/6; José Luiz Ersthal, 4 1/2; Sergio Vergueiro da Silva, 4; e Anna Mindala A. Kernan, 4.

Reprovados, 7.

Aritmetica — Alberto Magalhães Nunes, 3 5/6; Cid Gomes Fernandes, 5 1/2; Diree Santos de Bustamante, 9 2/3; Edward Sapienza, 3 2/3; Fernando Martins Torres, 4 1/2; Fariolando da Silva Rosa, 6; Gustavo Rego Macedo Filho, 4;

Itis Euclides de Carvalho, 3 2/3; José Vaz de Mello, 3 2/3; Jayme Cardoso Lagallo, 3 2/3; Jorge de Castro e Abreu, 4 1/2; Luiz Antonio Garcia da Silveira, 5; Moacyr Perreira da Silva, 3 7/92; Mathias Antonio Marinhos de Vilhena, 4; Oscar Ribeiro, 5; Raul dos Santos Carvalho, 7 1/3, e Thelio Pinto da Veiga, 5 2/3.

Reprovados, 10.

Historia Universal — Augusto Sussekind de Moraes Rego, 92/3; Arlindo da Silva Peganha, 5; Alhayde José da Fousseca, 7; Aureo Dantas Torres, 5 1/2; Benjamin Jacintho Franco, 4; Basilio Felipe Breta, 5; Celso Frota Pessoa, 10; Candido de Andrade Duarte Silva, 7 1/2; Francisco Xavier Bondim, 9; Frederico Mendes de Oliveira Castro, 10; Gustavo Francisco Richard, 8 1/2; Haroldo Mayrink, 7; Helino Portilho Amaral, 10; Hairton Lima de Menezes, 6 1/2; José Ferreira dos Santos Balta, 8; José Rodrigues Ferreira, 6 1/2; José Luiz Gomes da Silva, 4 1/2; João Fernandes Baptista Lames, 10; Joaquim Ignacio do Amaral, 7; Luiz Gomes Fernandes, 9; Manoel da Silva Franco, 7; Octavio Moreira Silva, 4 1/2; Ricardo Dorat Filho, 6; Roberto Mison, 10; Amarilio Melchades de Souza, 4 1/2; Arnaldo Hassemann Taibaim, 10; Alfredo Lavanch da Rocha Leão, 8.

Historia do Brasil — Auto Nelson de Mattos, 3 2/3; Antonio Carlos Brasil Junior, 5; Alvaro Alberto da Rocha Vaz, 5; Assad Maneri Abdenur, 6; Aricio Albuquerque Cunha, 4; Amazonas Marques Fogacci, 4; Alcides Brando Colia, 5; Arnaldo Villar, 6; Affonso Ferdinando Carlos Kuenery, 5; Alvaro Ferraz Luz, 4; Aroldo Edgard Azevedo, 6; Armando Brea, 5; André Sattamini Rossemboorn, 4; Alexandre Marcelino Gomes de Paulo, 5; Annibal Simão, 4 3/4; Lezar de Moura Coutinho, 5; Casemiro Junqueira Villela, 5; Carlos Raynsford, 10; Ernesto de Mello Salles Cunha, 8; Luiz de Carvalho Guimarães, 4; Pedro Goulart Netto, 10; Dante Nascimento Costa, 10; e Eugenio A. Jungstedt, 5.

Reprovados, 11.

Inglez — Antonio Zenha Guimarães, 1; Alexandre J. Carrteus, 6; Achilles Scarpellis Junior, 6 1/2; Alpheu Alves de Souza, 4; Almor Teixeira de Godoy, 4; George Nicolas Paternat, 5 1/2; Abelardo de Mello Xavier da Silveira, 5; Amarilio Gondim, 5 1/2; Ataúlpho Lopes Faria, 4; Alfredo Xavier Botelho, 6 2/3; Alcides de Andrade Carvalho, 4; Ary Cintra Rego de Faria, 4 1/3; Alcides Gonçalves Lopes, 4; Deocleciano Pegado Junior, 4; Francisco Ignacio de Araujo Silva, 4; Jackson Gomes de Souza, 3 5/6; Arthur Lopes da Conceição, 4; e Augusto Alves Correia, 3 5/6.

Reprovados, 10.

Latim — Carlos Eduardo Silva, 5 2/3; Carlos Gilberto da Rocha Faria, 4 1/6; Pimentel Cardoso, 3 2/3; Decio Silvino de Faria, 4 1/3; David Huguenauer Filho, 5 1/2; Edelberto José Fontes Peixoto, 3 2/3; Flavio Petrarcha de Mesquita, 3 2/3; Fernando Augusto de Amorim Garcia, 4; Gastão Quartim Pinto de Moura, 9 1/3; Henrique de Souza Gomes, 6; Hugo Kanitz, 3 2/3; José Ellis Ripper, 4; João Eugenio Emilio Berta de Niemeyer, 5 1/2; Manoel Antonio Brame, 9; Antonio Guedes Valente, 3 2/3; Antonio Paulo Soares de Pinho, 5; Antonio Mollica, 6; e Antonio Gonçalves da Silva, 5.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Terça-feira, 16 do corrente, serão chamados para a prova escripta os

Srs. alunos da cadeira de Construção.

Serão chamados para a prova oral os Srs. alunos das seguintes cadeiras:

Às 8 horas — Geometria descriptiva — Urias Cordeliro, Waldemar Pereira Lima, Antonio Orlando Marques de Oliveira, José Bento Ribeiro Dantas, Roberto Carlos Coelho da Rocha e Sylvio Moreira de Mattos.

Supplementar — Walmy Démillecamps, Godofredo Freire da Silva, Heitor Guimarães, Humberto da Rocha Frota, João Baptista Bidart e José Sínval Monteiro Lindenberg.

Às 9 horas — Mineralogia — Assis Seaffa, Ophir Vianna, Armando Ribas Leitão, Oswaldo Paes e Luiz José Martins Romcu.

Supplementar — Odilon Tavares, Luiz Augusto Confucio, Carlos Leal Burlamaqui, Tacito Vianna Rodrigues, Leopoldo Schimmelpfeng e João Kubitschek de Figueiredo.

Às 10 horas — Electrotechnica — Eumenes Peixoto Guimarães, Clovis Margal, Julio Costa Uzeda Rocha, João André Bergallo, Jaffayette Francisco Bonifacio de Andrade e Clarimundo Camillo de Almeida.

Supplementar — Walder Lima Sarmauho, Edgard Severiano de Lima, Sylvio Perdigão, Eduardo Agostini, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Tancredo Pinto de Miranda.

Às 10 horas — Physica experimental — Alfredo Pauraux Mercier, Alberto Rodrigues da Costa, Frederico Oscar Carneiro Monteiro, Flavio Cardoso de Carvalho Leme, Helly Franco Belmiro da Silva e Humberto Cardoso.

Supplementar — Jorge Moraes, Jorge de Abreu Schilling, Kleber Correia Lemos e Mario Vieira Willington.

Calculo — Emmanuel T. Aragão, Florentino Rizzo de Oliveira, Damaso Bauer Carneiro, Alvaro Schiller, Domingos de M. da Costa Moreira, Edgard Pereira Braga.

Supplementar — Bento Santos de Almeida, Marcio Machado Portella, João Victorio Pareto Netto, Horacio Mendes de Oliveira Castro Filho, Aristides Visconti, José de Oliveira Rezende, Tito Carlos Pereira Filho.

Mecanica racional — Virgilio Marques Santa Rosa, Alfredo Kempf Muza Guimarães, Raynaldo Itamos de Saldanha da Gama, Waldeck Porto, Moacyr Teixeira da Silva e Luiz Ribeiro Soares (2ª chamada.)

Supplementar — Virgilio do Souza Coelho Duarte, Antonio Alves Correia Nunes, Alfredo Bruno Gomes Martins, Adhemar Benevolo, João Carlos Restier Backeuser, Celso Suckou da Fonseca e Gilberto Argenta.

Topographia — Haroldo Bizerra Cavalcanti, Alberto Puchen, José de Almeida Vieira Sobrinho, Flausino Mendes da Silva, Jonathas Castellar, Paulo de Almeida Magalhães.

Supplementar — Eudoro Lemos do Oliveira, Guilmar de Macedo Soares, Alfredo Braga Piragibe, Affonso Thorosom.

Chimica inorganica — Gilberto Moutinho dos Reis, Mauricio Mont Mor, Aristen de Assis, Waldemar Milten, Alfredo Paula Bandeira de Mello, Antonon da Fonseca Rangel Filho.

Supplementar — Floriano José Ribas Mariano, José Homann de Rezende, José de Carvalho e Oswaldo Pedro Monteiro.

Economia politica — Rozaldo Gomes do Mello Leitão, João Proença, Lúlio.

Luiz Oscar Taves, Ary Körner de Assis e Romeu da Silveira Marques.

Supplementar — José de Alencar Veloso, Elias Fausto Pacheco Jordão, Jorge Felipe Kafuri, Pantaleão José Pinto de Moraes, José Corrêa Dias da Costa, José Mauricio da Justa e Alberto Bevilacqua.

Mineralogia — Ary Lopes Leal, Mario Fernandes Guedes, Clovis Pestana, Felix Martins de Almeida, João Christos-tomo Belleza e Manoel da Silva Séllos.

Supplementar — Os mesmos da 1ª turma.

Resistencia — Roberto do Couto Pereira, Carlos Borges de Andrade Ramos, Haroldo Lisboa da Graça Couto, Fernando da Silva Porto, Jayme de Sá Motta e Hugo Mello de Mattos de Castro.

Supplementar — Raymundo Barbosa de Carvalho Netto, Gentil Ferreira de Souza, Adalberto Cumplido de Santa Anna, Paulo Duvivier e Oscar Lisboa da Graça Couto.

Hydraulica — Sigismundo Martins Fontes, Luiz Waldemar Vachias, Antonio Carlos Leite Pinto, Augusto Teixeira Alvares, Victor Resse de Gouveia e Thomaz Albuquerque Andrade.

Supplementar — Thomaz Marinho de Albuquerque Andrade Joacy Nunes de Almeida, Roberto Bergaglio, Odilin Mader e Rufino de A. Pizarro.

Architectura — Armando Carneiro Monteiro, Gil Junqueira Meirelles, Oscar Antonio de Mendonça, Carlos del Negro, José de Ipanema Moreira e Jayme Spinola Teixeira.

Supplementar — Helio Alves de Brito, Nelson Spinola Teixeira, José Martins Ribeiro, Paulo Cesar Gomes Martins, Hilmar Tavares da Silva e Julio da Costa Barros.

A's 11 horas — Astronomia — Antonio Tavares Leite, Ernesto Frederico de Oliveira, Ernani de Souza Machado, Alcindo Cruz Guimarães, Moderato Visintainer e Arthur da Costa Seixas.

Supplementar — Raymundo Bezerra Santiago, Jorge de Souza Rezende, Waldemiro Jansen de Mello Cavalcanti, Antonio Alves Noronha, Natan Paes Leme, Sylvio Augusto Duarte Reis, José da Costa Monteiro e Mario José de Faria Lemos.

A's 12 horas — Mecanica applicada — Cyro Mariante da Silveira, Alberto Dourado Lopes, Rodrigo d'Orsi Sobrinho, Luiz Nogueira de Paula, Mario Roxo Sobrinho e Fernando Gomes Ferraz.

Supplementar — Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos, Antonio de Moura Abbud e José de Camargo Prochno.

Machinas — Armando Cesar Leite, Joaquim da Silva Simões, Fernando Freitas Melro, Amancio de Souza Palmeiro e Asdrubal Soares.

Supplementar — Adalberto Alvares de Castro, Mario Gomes, Adbeel de Góes Ferreira e Luciano de Souza Fragozo.

Metallurgia — Francisco Ribeiro Junqueira e João Ferreira Lopes.

A's 13 horas — Mecanica applicada — 2ª turma — Antonio da Costa Coelho, Paulo Ozerio Jordão de Brito, Jorge de Oliveira Tinoco, José Diogo Broxado da Rocha, João Fernandes de Oliveira Penna e Humberto Salles de Moura Ferreira.

Supplementar — Os mesmos da 1ª turma.

Machinas — 2ª turma — José Victor da Lameira, Frederina Semola, Jorge Augusto Pereira Kingston, Hege Them-

son Nogueira e Cesar Reis Cantanhedo Almeida.

Supplementar — Os mesmos da 1ª turma.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, 16 do corrente, às 10 horas e 40 minutos, os seguintes exames oraes:

1º anno — Portuguez — Alumnos numeros: 360, 378, 391, 403, 423, 442, 485, 496, 541, 550, 563, 586, 594, 595 e 608.

Supplementares: 630, 649 e 674.

Banca: Drs. Hemeterio, Rosa e Vossio.

1º anno — Portuguez (dependente) — Alumno n. 757.

Banca: Drs. Hemeterio, Rosa e Vossio.

3º anno — Algebra (dependentes) — Alumnos ns.: 339, 382, 396, 398, 419, 431, 444 e 458.

Supplementares: 486, 555, 572 e 667.

Banca: Drs. Calmon, Godoy e Agricola.

7º anno — Escripito de Historia Natural (às 11 horas).

Banca: Drs. Daemon, Arlindo e Djalma.

— Realizam-se amanhã, 17 do corrente, às 10 horas e 40 minutos, os seguintes exames oraes:

1º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 12, 95, 105, 117, 121, 214, 216, 241, 276, 278, 309, 329, 342, 372 e 378.

Supplementares: 391, 426, 437 e 489.

Banca: Drs. Reis, Gastão de Paiva Coelho e Pires Albuquerque.

1º anno — Geographia — Alumnos numeros 516, 767 e 796.

2º anno — Geographia — Alumno numero 31.

Banca: Drs. Decio, Paim e Araripe.

3º anno — Portuguez — Alumnos numeros 40, 46, 50, 89, 98, 103, 107, 111, 133, 147, 151, 176, 185, 217 e 257.

Supplementares: 287, 294, 311 e 316.

Banca: Drs. Hemeterio, Mario Barreto e Alcides.

3º anno — Algebra (dependentes) — Alumnos ns.: 262, 281, 283, 289, 291, 315, 336 e 431.

Supplementares: 698, 743 e 761.

Banca: Drs. Calmon, Godoy e Agricola.

O ponto oral para os exames de sciencias physicas e naturaes e mathematica, será dado às 8 horas da manhã, na secretaria.

Para o exacto cumprimento das disposições regulamentares, lembra a directoria aos Srs. responsáveis por alumnos, as condições de quitação prévia para com este estabelecimento.

As instruções de matricula, de accordo com o novo plano de ensino, serão encontradas na portaria deste collegio, á disposição dos interessados.

— Resultado dos exames realizados no dia 9 do corrente:

1º anno — Francez — Simplesmente 5, Carmelino Pinto Coelho, Farid Isahias, Alvaro Figueiredo Camargo e Leopoldo Americo M. de Mello; simplesmente 4, Joaquim Gonçalves Moreira, Ary Rodrigues e Eduardo Affonso Anhel.

Foram reprovados 4 alumnos.

Faltaram 5 alumnos.

1º anno — Geographia — Reprovados 12 alumnos e faltaram 6.

2º anno — Arithmetica (dependentes)

— Plenamente 6, Dario Florestal dos Anjos e Theodorico Garva; simplesmente 5, Fernando Alcerim; idem 4, Mauricio de Barros Nunes, Milton Estevam de Amorim, Ary Paca da Fonseca, Radagzio de Souza Alves, Francisco Antonio R. Salles e Paulo Erodio.

Foram reprovados 4 alumnos.

Faltaram 5 alumnos.

1º anno — Geographia — Reprovados 12 alumnos e faltaram 6.

2º anno — Arithmetica (dependentes)

— Plenamente 6, Dario Florestal dos Anjos e Theodorico Garva; simplesmente 5, Fernando Alcerim; idem 4, Mauricio de Barros Nunes, Milton Estevam de Amorim, Ary Paca da Fonseca, Radagzio de Souza Alves, Francisco Antonio R. Salles e Paulo Erodio.

Foram reprovados 4 alumnos.

Faltaram 5 alumnos.

1º anno — Geographia — Reprovados 12 alumnos e faltaram 6.

2º anno — Arithmetica (dependentes)

— Plenamente 6, Dario Florestal dos Anjos e Theodorico Garva; simplesmente 5, Fernando Alcerim; idem 4, Mauricio de Barros Nunes, Milton Estevam de Amorim, Ary Paca da Fonseca, Radagzio de Souza Alves, Francisco Antonio R. Salles e Paulo Erodio.

Foram reprovados 4 alumnos.

Faltaram 5 alumnos.

1º anno — Geographia — Reprovados 12 alumnos e faltaram 6.

2º anno — Arithmetica (dependentes)

6º anno — Physica (dependentes) — Simplesmente 5, Antonio de Oliveira Cunha e Humberto Pessoa B. Cavalcanti.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo segundo dia util:

Meio soldo de A a Z — Montepio militar da Marinha de A a Z e fiscaes de consumo em geral.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras o tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Amanhã:

Commandante Alcides para Santos, Paraná, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo objectos para registrar até ás 18 horas de hontem, impressos até ás 4 horas de hoje, cartas para o interior até ás 4 1/2 e com porte duplo até ás 5.

Etha, para Santos, S. Francisco e Itajahy recebendo objectos para registrar até ás 18 horas de hontem, impressos até 4 horas de hoje, cartas para o interior até ás 4 1/2 e com porte duplo até ás 5.

Alcina, para Santos e Rio da Prata, recebendo objectos para registrar até ás 18 horas de hontem, impressos até ás 8 horas de hoje, cartas para o interior até ás 7 1/2, com porte duplo até ás 8 e para o exterior até ás 8.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o tempo de 18 horas do dia 14 até 18 horas do dia 15:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo entre instavel e ameaçador; chuvas e trovoadas.

Temperatura, noite quente, mantendo-se elevada de dia, com maxima entre 33 e 32 grãos.

Ventos variaveis e frescos por vezes.

Estado do Rio — Tempo entre instavel e ameaçador; chuvas e trovoadas.

Temperatura manter-se-ha elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de segunda-feira, perturbado.

Estados do sul — Tempo perturbado em toda a parte, com chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura, estavel em S. Paulo e Paraná, entrando em declinio em Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Ventos variaveis, com predominancia dos da componente leste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — O tempo transcorreu menos perturbado do que e previsto, pois embora se conservasse ameaçador á tardinha e á noite, melhorou ao correr do dia.

Após 13 horas, formaram-se sobre as serras crescentes cumulos. A noite foi quente, tendo a temperatura subido de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram:

31.5 e 21.8 e as temperaturas extremas observadas no Posto Meteorologico foram: maxima 30.4 e minima 23.0, respectivamente, ás 12 h. e 40 m. e 5 h. e 30 minutos.

Os ventos foram instaveis á noite, soprando do quadrante sul de dia.

Em todo o paiz (de 18 horas de ontem até 15 horas de hoje):

Zona norte — Por falta absoluta do serviço telegraphico, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi ainda, em geral, chuvoso, tendo trovejado em partes do Minas, Matto Grosso e Estado do Rio de Janeiro. A's 9 horas de hoje o tempo era bom em partes de Matto Grosso e Rio de Janeiro e instavel, com chuvas e choviscos esparsos nos demais Estados.

Não recebemos telegramma de Espirito Santo.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi, em partes de Santa Catharina, bom e

no Paraná, sendo em geral chuvoso, com trovoadas esparsas em S. Paulo. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel, com chuvas esparsas em partes de S. Paulo e bom em partes de Santa Catharina e Paraná.

Serviço telegraphico deficientissimo.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba, baixando ligeiramente em Capapava e Barra do Pirahy e Pindamonhangaba.

Maiores temperaturas: 40°.0 em Corumbá e Bella Vista e 37°.0 em Aquidauana e Coxim.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 60m/m2 em Pitanguy e 59m/m1 em Ouro

Preto e Januaria cahiram! hontem chuvas fortes e prolongadas.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chao no Districto Federal, Macahé, Angra dos Reis, Barra do Itabapoana e Florianopolis; pequenas vagas em Cabo Frio.

Dados aerologicos:

No Districto Federal, Mendes, Cuyabá e S. S. do Paraizo — Não foram feitas as sondagens.

Em Santos — 9h. e 30m. Cor. var. entre SSE e SW até 250 ms. com vel. maxima de 1m. e cor. do quadrante N até 2.730 ms. com vel. maximo de 4 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de dezembro de 1924

Zona Norte — Por falta absoluta do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi bom em Matto Grosso e ameaçador com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. A's nove horas da manhã de hoje o tempo era ainda bom em Matto Grosso e instavel com chuvas esparsas em Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. Temperatura em geral estavel. Zona Sul — Nas 24 horas registraram-se chuvas fracas em partes de Santa Catharina e S. Paulo, sendo que em alguns pontos deste Estado, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom. Temperatura estavel. Serviço telegraphico deficientissimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de dezembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra da Corda(X)...											
Fortaleza(X).....											
Quixeramobim(X)...											
Natal(X).....											
Parahyba(X).....											
Recife(X).....											
Pão de Assucar(X)...											
Aracajú(X).....											
Bahia(X).....											
Caetite(X).....											
Januaria(X).....											
Bello Horizonte.....	60.6	18.0	-2.0	S	2	9	—	24.0	17.0	21.0	l. c. am. pm.
Theophilo Ottoni...	59.4	23.0	—	SW	2	9	—	25.0	10.0	1.0	Ch. am. i. am. pm.
Uberaba.....	59.2	22.0	-1.0	NE	5	9	—	27.0	18.0	12.0	C. t. am. i. pm.
Caxambú.....	59.7	20.0	1.0	SE	2	10	—	26.0	15.0	10.1	C. am. pm.
Poços de Caldas(X)											
Goyaz.....	60.7	—	—	C	0	9	—	20.0	15.0	66.0	C. i. am. pm.
Santa Luzia.....	—	19.2	—	NE	4	10	—	24.0	18.4	6.1	Ch. t. pm.
Cuyabá(X).....											
Corumbá.....	54.5	31.0	1.0	E	2	2	—	39.0	24.0	—	B. am. pm.
Victoria(X).....											
Capital Federal (Tor- re Meteorologica)...	60.2	21.8	—	NW	2	10	Tranquillo	26.4	21.6	13.4	C. t. am. pm.
Campos.....	61.3	27.0	3.0	NE	2	9	—	27.0	22.0	2.0	l. am. pm.
Friburgo.....	61.6	20.0	2.0	C	0	9	—	22.0	17.0	32.0	C. am. pm.
Petropolis.....	60.7	19.0	-1.0	C	2	9	—	22.0	17.0	6.0	C. am. pm.
Rezende.....	59.2	23.0	—	N	0	9	—	28.0	19.0	33.0	C. i. t. am. pm.
Cabo Frio.....	60.5	25.0	2.0	NE	5	9	Peqs. vagas	26.0	23.0	1.0	Ch. am. pm.
Therezopolis.....	61.7	19.0	-1.0	N	2	9	—	21.0	17.0	25.0	C. am. pm.
S. Paulo.....	59.0	21.0	—	NE	2	0	—	25.5	16.5	0.5	Ch. am. pm.
Santos.....	59.8	25.0	4.0	S	2	2	—	27.0	21.0	3.0	Ch. i. t. am. pm.
Paranaguá.....	58.8	20.0	—	C	0	2	Tranquillo	28.0	20.0	—	B. am. pm.
Guarapuava.....	63.2	21.0	—	E	5	9	—	29.0	14.0	—	B. ns. am. pm.
Curityba(X).....											
Florianopolis.....	59.1	24.0	1.0	N	2	2	Espeilhado	26.0	21.0	—	B. am. pm.
Lages(X).....											
Porto Alegre(X)....											
Uruguayana(X).....											
Montevideo.....	61.3	45.0	—	SE	8						
Buenos Aires.....	62.2	17.0	—	E	2	10					

Estado do céu em decimos de céu encoberto: o, totalmente limpo; 1/10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva e geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica actualizada a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forle de Copacabana (14 horas)...	—	25.5	22.0	Santa Cruz.....	26.0	22.0	20.0
Baugú	5.0	28.9	20.6	Meyer	10.4		
Nitheroy	30.0	33.0	20.0	Olaria	17.4		
Rio Comprido.....	—	—	—	Jacarépaguá	8.8		
Penha	21.0	28.0	18.9	Realengo	8.6		
Madureira.....	12.0	21.2	20.1	Haddock Lobo.....	12.6	29.2	20.7
Encantado.....	30.5	28.4	20.4	Campo dos Afonsos.....	11.6	29.0	19.8
Gavca	25.8	27.8	20.1	Villa Isabel.....	15.9		
Deodoro	11.2	28.0	19.8	Almeida Campista.....	10.0		
Corcovado: Temp.: 22° 6 Hum. rel. 88 %. Vento: NE 2.				Jardim Botânico	4.2	27.4	

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 13 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a es a madrugada..

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 22ª loteria do plano 37, 286ª extração do anno de 1924, realizada em 15 de dezembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional :

67.817.....	100\$000
34.800.....	100\$000
10.457.....	200\$000
2.477.....	100\$000
26.052.....	1:000\$000
44.323.....	100\$000
17.578.....	2:000\$000
19.997.....	100\$000
70.474.....	100\$000
20.046.....	100\$000
43.466.....	100\$000
43.201.....	100\$000
27.949.....	3:000\$000
7.604.....	1:000\$000
44.966.....	100\$000
52.522.....	100\$000
40.624.....	100\$000
65.444.....	200\$000
21.732.....	100\$000
7.911.....	100\$000
15.617.....	100\$000
37.818.....	1:000\$000
78.216.....	100\$000
55.374.....	100\$000
5.656.....	500\$000
75.856.....	500\$000
56.768.....	100\$000
5.406.....	100\$000
46.456.....	300\$000
21.315.....	100\$000
53.619.....	100\$000
61.254.....	100\$000
79.563.....	100\$000
63.050.....	100\$000
57.280.....	100\$000
15.387.....	100\$000
74.639.....	200\$000
22.968.....	100\$000
46.431.....	100\$000
43.971.....	100\$000
40.055.....	200\$000
21.369.....	100\$000
78.075.....	100\$000
39.359.....	100\$000
77.657.....	100\$000
78.744.....	200\$000
47.363.....	100\$000
49.194.....	100\$000
79.442.....	100\$000
74.160.....	100\$000

63.311.....	100\$000
68.724.....	100\$000
77.510.....	100\$000
25.264.....	200\$000
40.472.....	500\$000
17.353.....	100\$000
6.814.....	200\$000
5.614.....	100\$000
55.559.....	100\$000
37.979.....	100\$000
44.072.....	100\$000
74.560.....	200\$000
71.776.....	100\$000
23.920.....	100\$000
38.953.....	100\$000
49.934.....	100\$000
78.508.....	100\$000
48.027.....	500\$000
59.351.....	200\$000
56.399.....	100\$000
55.360.....	100\$000
22.710.....	200\$000
39.246.....	5:000\$000
70.392.....	500\$000
22.432.....	100\$000
23.338.....	100\$000
73.078.....	500\$000
2.450.....	20:000\$000
22.463.....	2:000\$000
47.403.....	100\$000
33.563.....	100\$000
10.025.....	100\$000
59.113.....	100\$000
23.390.....	100\$000
17.312.....	200\$000
11.337.....	100\$000
20.189.....	200\$000
40.914.....	400\$000
43.682.....	100\$000

Aproximações

2.449 e 2.451.....	400\$000
39.245 e 39.247.....	300\$000
27.948 e 27.950.....	200\$000
47.577 e 47.579.....	100\$000
22.462 e 22.464.....	100\$000
26.051 e 26.053.....	50\$000
7.603 e 7.605.....	50\$000
37.817 e 37.819.....	50\$000

Dezenas

2.444 a 2.450.....	60\$000
39.241 a 39.250.....	40\$000
27.941 a 27.950.....	30\$000
47.571 a 47.580.....	20\$000
22.461 a 22.470.....	20\$000
26.051 a 26.060.....	10\$000
7.601 a 7.610.....	10\$000
37.811 a 37.820.....	10\$000

Terminação

Os numeros terminados em 0 tem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *João Antonio de Almeida Souza*, thesuoreiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Provisões para o periodo de 18 horas do dia 15 até às 18 horas do dia 16:

Districto Federal o Nitheroy — Tempo, instavel; chuvas e trovoadas.

Ventos — Variaveis.

Estado do Rio — Tempo, instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Estados do sul — Tempo: continuará instavel, com chuvas e trovoadas em S. Paulo; a temperatura manter-se-ha elevada.

Nota — Deixamos de fazer as provisões para os Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, por falta de despachos telegraphicos.

As previsões estão sujeitas á rectificação, com o serviço da noite.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo foi ameaçador, com chuvas e trovoadas á noite o instavel de dia, com trovoadas após 14 horas, o que vem confirmar a previsão hontem feita. A temperatura foi estavel á noite, mantendo-se elevada de dia. As médias das temperaturas extremas registradas no postos do Districto Federal foram: 30° 7 e 21° 4, e as temperaturas extremas observadas no Posto Meteorologico foram: maxima, 28° 3; minima, 22° 4, respectivamente, ás 12h.30 m. e 0h.30 m. Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante sul, frescos de dia.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje) — Zona norte — Por falta absoluta do serviço telegraphico, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom em Matto Grosso e ameaçador, com chuvas, nos demais Estados, sendo que, no Estado do Rio de Janeiro, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura elevou-se ligeiramente. Zona sul — O tempo, em S. Paulo, foi, em geral, chu

voso, com trovoadas, nas 24 horas. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom, salvo pequena parte do Estado, onde era instavel. Temperatura, estavel. Por falta de telegrammas, não é feita a synopse dos demais Estados.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando entre Jacarehy, Cachoeira e Porto Novo do Cunha; estacionario em Caçapava e Rezende, subindo lentamente no resto do curso.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 60 m/m0 em S. Paulo de Muriahé e 5 m/m0 em Piracicaba.

Chuvas fortes — Em S. Paulo de Muriahé caíram hontem (p. m.) chuvas copiosas, sendo que, nesta ultima localidade, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas em Ilhéos; chão e tranquillo no Estado do Rio de Janeiro:

— Dados aerologicos:

Em Santos (9 h., 30 m.) — Corrente S á superficie, com velocidade de 2 metros. Corrente WNW até 250 metros, com velocidade de 1 metro. Corrente variavel entre N e NW até 1.300

metros, com velocidade média de 1 metro.

Em Mendes (9 h., 30 m.) — Corrente do quadrante N até 2.000 metros, com velocidade média de 5 metros, e corrente S até 3.570 metros, com velocidade de 1 metro.

Em Cuyabá (7 h., 30 m.) — Corrente do quadrante N até 2.000 metros, com velocidade média de 4 metros. Corrente variavel média de 4 metros. Corrente E até 4.000 metros, com velocidade média de 2 metros, e corrente W até 5.190 metros, com velocidade média de 2 metros.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 14 de dezembro de 1924

Zona Norte — Devido a falta absoluta do serviço telegraphico deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi ainda em geral chuvoso tendo trovejado em partes de Minas, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom em partes de Matto Grosso e Rio de Janeiro e instavel com chuvas e choviscos esparsos nos demais estados. Temperatura estavel. Não recebemos telegrammas do Espirito Santo.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em partes de Santa Catharina e Paraná e em geral chuvoso com trovoadas esparsas em São Paulo. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era instavel com chuvas esparsas em partes de São Paulo e bom em partes de Santa Catharina e Paraná. Serviço telegraphico deficientissimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de dezembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obscrva- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramooim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januária.....	—	23.0	—	C	0	9	—	I.	26.0	20.0	53.0	C. i. am. pm.
Bello Horizonte.....	60.0	20.0	2.0	C	0	9	—	I.	23.0	17.0	14.0	C. i. am. pm.
Theophilo Ottoni.....	59.0	23.0	0.0	C	0	9	—	B. ns.	28.0	—	1.0	C. t. v. am. pm.
Uberaba.....	59.4	23.0	1.0	N	2	9	—	I.	24.0	—	—	I. am. ch. pm.
Caxambú.....	60.1	21.0	—	SE	2	10	—	Ch.	23.0	16.0	3.2	C. am. pm.
Poços de Caldas (X)...												
Goyaz.....	61.5	21.0	—	C	0	9	—	I.	27.0	14.0	15.0	I. c. am. pm.
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	55.5	27.0	—	—	—	9	—	I.	33.0	24.0	5.4	C. t. pm.
Corumbá.....	55.3	—	—	E	2	—	—	B.	40.0	26.0	—	B. am. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal (T. Meteorologica).....	59.6	24.6	—	WNW	2	10	Chão.	I. (i. manhã)	27.6	23.0	0.0	I. am. pm.
Campos.....	60.8	26.0	-1.0	NE	2	9	—	I.	28.0	22.0	1.0	I. am. c. t. v. pm.
Friburgo.....	61.4	20.0	0.0	C	0	9	—	C.	22.0	15.0	5.0	C. am. pm.
Petropolis.....	60.5	19.0	0.0	NW	2	9	—	C.	21.0	18.0	—	I. am. pm.
Rezende.....	58.9	23.0	0.0	C	0	9	—	I.	29.0	20.0	12.0	C. i. am. pm.
Cabo Frio.....	60.0	23.0	-2.0	NE	5	9	Peqs. vagas.	Ch.	27.0	23.0	1.0	Ch. am. pm.
Therezopolis.....	61.0	19.0	-7.9	N	2	2	—	B.	20.0	17.0	—	I. am. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	59.3	25.0	0.0	SW	2	5	—	I.	28.0	21.0	—	I. am. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	59.5	25.0	1.0	C	0	5	Tranquillo.	N. b.	28.0	22.0	—	B. am. pm.
Lages.....	59.4	21.0	—	N	2	—	—	B. ns.	24.0	13.0	—	
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	60.8	19.0	—	E	2							
Bucnos Ayres.....	62.0	17.0	—	E	5							

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: 0, totalmentelimpio; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; NS, nevoa secca; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, sarafva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)..	—	27.5	22.5	Santa Cruz.....	—	28.0	21.0
Bangu.....	1.5	28.2	21.4	Meyer (X).....	—	—	—
Niteroy	5.0	29.6	20.6	Olaria (X)	—	—	—
Rio Comprido	—	—	—	Jacarépaguá	0.0	—	—
Penha (X).....	—	—	—	Realengo (X).....	—	—	—
Madureira.....	0.0	28.4	20.9	Haddock Lobo.....	0.0	28.4	21.3
Encantado	0.0	27.7	21.0	Campo dos Afonsos.....	0.0	28.1	21.7
Gaves (X).....	—	—	—	Villa Isabel	0.0	—	—
Deodoro (X).....	—	—	—	Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	32.0	21.6
Corcovado: Temp.	—	—	—	A. Campista (X).....	—	—	—

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 14 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris	\$469	\$473
Sobre Italia	—	\$382
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	—	2\$090
Sobre Portugal	—	\$422
Sobre Belgica	—	\$436
Sobre Hespanha	—	1\$247
Sobre Suissa	—	1\$702
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca	—	1\$530
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$475
Sobre Tcheco-Slovaguia	—	\$269
Sobre Nova York	—	8\$781
Sobre Montevideo	—	8\$582
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$417
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	7\$700
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$533
Sobre Japão (yen).....	—	3\$430
Sobre Rumania	—	\$052
Sobre Austria	—	000,13 1/4

Modus

Solheranos (ouro)	47\$500
Liras (papel)	\$390
Pseudos (papel)	\$430

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	648\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %..	910\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port....	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port....	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	151\$000

Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	174\$500
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	94\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	49\$250
Banco Portuguez do Brasil, port.....	186\$500
Banco Nacional Brasileiro.....	230\$000
Banco do Brasil.....	373\$000
Companhia de Seguros Argos Fluminense, integ....	1:710\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	190\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924 — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DO CAFE

Dia 13 de dezembro de 1924

Termo	COTAÇÃO		TOTAL DAS VENDAS Saccas
	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	
Janeiro	56\$100	56\$300	10.000
Fevereiro	57\$200	57\$000	3.000
Março	57\$600	57\$350	—
Abril	57\$800	58\$000	—
Maio	57\$800	57\$800	—
Dezembro	54\$800	54\$700	—
Saccas	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	5.000	8.000	13.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.

Disponivel base tipo 7, 54\$500.

Mercado, estavel.

Vendas 3.599 saccas.

O syndico, J. Severino.

Semana de 8 a 13 de dezembro corrente.

Termo	COTAÇÃO		Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	
Janeiro	55\$300 a 56\$900	55\$100 a 56\$300	114.000
Fevereiro	56\$200 a 57\$700	56\$000 a 57\$000	24.000
Março	56\$900 a 58\$000	56\$800 a 57\$500	26.000
Abril	57\$100 a 57\$800	57\$050 a 58\$000	4.000
Maio	57\$000 a 58\$100	56\$500 a 57\$800	—
Dezembro	53\$800 a 55\$700	53\$900 a 55\$000	21.000
Saccas	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	148.800	41.000	189.800

Mercado: 1ª cotação, abriu firme e fechou estavel; 2ª cotação, abriu calmo e fechou calmo.

Disponível base typo 7; 54\$ a 55\$000.

Mercado, abriu e fechou estavel.

Vendas 27.268 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Termo

Dia 13 de dezembro de 1924

1ª cotação

2ª cotação

Mezes	Vendedor	Comprador	Vendedor	Comprador	Total de vendas
Janeiro	49\$000	48\$500	49\$500	48\$200	6.000
Fevereiro	48\$400	48\$100	48\$500	48\$100	2.000
Março	49\$000	49\$000	49\$000	48\$600	1.000
Abril	50\$000	49\$000	49\$500	48\$800	
Maió	50\$000	49\$000	49\$500	48\$800	
Dezembro	49\$500	49\$500	49\$000	49\$000	2.000
	Saccas		Saccas		Saccas
Vendas	10.000		1.000		11.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, paralyzado.

Disponível branco crystal bom, sacco 49\$ a 51\$000.

Mercado sustentado.

Vendas de todas as qualidades...saccas.

O syndico, J. Severino.

Semana de 8 a 13 de dezembro corrente

Termo

1ª cotação

2ª cotação

Total de vendas

Janeiro	48\$000 a 48\$500	47\$800 a 49\$000	6.000
Fevereiro	48\$000 a 48\$500	48\$000 a 49\$000	4.000
Março	48\$500 a 49\$000	48\$200 a 49\$500	3.000
Abril	48\$500 a 49\$000	48\$200 a 50\$000	1.000
Maió	48\$600 a 49\$000	48\$400 a 49\$600	
Dezembro	48\$400 a 49\$500	48\$200 a 49\$000	4.000
	Saccas	Saccas	
Vendas	12.000	6.000	18.000

Mercado: 1ª cotação, abriu paralyzado e fechou estavel; 2ª cotação, abriu estavel e fechou paralyzado.

Disponível branco crystal, 49\$ a 51\$000.

Mercado, abriu sustentado e fechou sustentado.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Assucar

Entradas de Campos	1.243
Saídas	6.706
Existencia	130.839

Mercado sustentado.

Preço do branco crystal, 50\$ a 51\$000.

Algodão

Entradas não houve	
Saídas	607
Existencia	23.318

Mercado frouxo.

Preços por 10 kilos:

Serões	60\$000 a 61\$000
Primeiras sortes	51\$000 a 52\$000
Medianos	47\$000 a 48\$000
Paulista	Nominal

Café

Entradas	5.930
Saídas	2.855
Existencia	368.881

Mercado estavel.

Preços por typo

Typo 3	56\$500
Typo 4	56\$000
Typo 5	55\$500
Typo 6	55\$000
Typo 7	54\$500
Typo 8	54\$000
Preço do typo 7 hoje	54\$000

Mercado hoje calmo.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 12

Assucar

Entradas de Pernambuco	4.000
Entradas de Campos	2.900
Entradas do Ceará	450
Total	7.350
Saídas	8.455
Existencia	130.937

Mercado sustentado.

Preço do branco crystal, 50\$ a 51\$000.

Algodão

Entradas do Ceará	400
Entradas do Pará	91
Total	491
Saídas	1.269
Existencia	22.540

Mercado frouxo.

Preços por 10 kilos:

Serões	60\$000 a 61\$000
Primeiras sortes	51\$000 a 52\$000
Medianos	47\$000 a 48\$000
Paulista	Nominal

Café

Entradas	9.699
Saídas	10.930
Existencia	367.653

Mercado calmo.

Preços por typo:

Typo 3	56\$000
Typo 4	55\$500
Typo 5	55\$000
Typo 6	54\$500
Typo 7	54\$000
Typo 8	53\$500
Preço do typo 7 hoje	54\$500

Mercado hoje estavel.

O syndico, J. Severino.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NAS SEMANAS DE 1 A 6 DE DEZEMBRO E NA DE 24 A 29 DE NOVEMBRO DE 1924

Generos, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :					
Caxambú.....	46\$000	47\$000	46\$000	47\$000	Por caixa.
Lambary.....	—	44\$000	—	44\$000	Idem.
Salutaris.....	—	45\$000	—	45\$000	Idem.
Cambuquira.....	—	44\$000	—	44\$000	Idem.
S. Lourenço.....	49\$000	52\$000	49\$000	52\$000	Idem.
Aguardente :					
De Paraty.....	430\$000	440\$000	430\$000	440\$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra.....	410\$000	420\$000	410\$000	420\$000	Idem.
De Campos.....	390\$000	400\$000	390\$000	400\$000	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	—	—	Idem.
Alcool :					
De 40 grãos.....	770\$000	780\$000	770\$000	780\$000	Idem.
De 38 grãos.....	740\$000	750\$000	740\$000	750\$000	Idem.
De 36 grãos.....	710\$000	720\$000	710\$000	720\$000	Idem.
Alfafa :					
Nacional.....	\$620	\$640	\$620	\$640	Por kilo.
Estrangeira.....	\$620	\$640	\$600	\$620	Idem.
Algodão em rama :					
Primeira do sertão.....	61\$000	63\$000	61\$000	63\$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte.....	54\$000	56\$000	55\$000	56\$000	Idem.
Mediano.....	49\$000	54\$000	53\$000	54\$000	Idem.
Regular.....	—	—	—	—	Idem.
Paulista.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe — Dôres.....	—	—	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	—	—	Idem.
Arroz :					
Brilhado de 1ª.....	83\$000	90\$000	87\$000	90\$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª.....	84\$000	86\$000	84\$000	86\$000	Idem.
Especial.....	85\$000	88\$000	85\$000	88\$000	Idem.
Superior.....	80\$000	82 000	80\$000	82\$000	Idem.
Bom.....	68\$000	70\$000	70\$000	72\$000	Idem.
Regular.....	56\$000	53\$000	58\$000	60\$000	Idem.
Branco do Norte.....	78\$000	82\$000	78\$000	82\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	74\$000	76\$000	74\$000	76\$000	Idem.
Meio arroz.....	64\$000	66\$000	64\$000	66\$000	Idem.
Sanga.....	50\$000	55\$000	50\$000	55\$000	Idem.
Assucar :					
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Não ha	Não ha	Por sacco.
Branco Crystal.....	49\$000	52\$000	49\$000	51\$000	Idem.
De 2º jacto.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª sorte.....	—	—	—	—	Idem.
C. Amarello.....	43\$000	45\$000	42\$000	46\$000	Idem.
Mascavinho.....	—	—	—	—	Idem.
Mascavo.....	47\$000	49\$000	48\$000	50\$000	Idem.
Bacalhão :					
Diversas marcas — caixa.....	130\$000	175\$000	165\$000	170\$000	Por caixa.
Diversas marcas — 1/2 caixa.....	80\$000	88\$000	75\$000	88\$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe.....	—	—	—	—	Por tina.
Em tina Americano — Halifax.....	—	—	—	—	Idem.
Em tina — Peixelin.....	150\$000	155\$000	145\$000	150\$000	Idem.
Banha :					
De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....	3\$600	3\$800	3\$600	3\$800	Por kilo.
De Porto Alegre — latas com 2 kilos.....	3\$500	3\$800	3\$500	3\$800	Idem.
De Porto Alegre — latas com 1 kilo.....	3\$500	3\$800	3\$500	3\$800	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos.....	3\$300	3\$500	3\$300	3\$500	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos.....	3\$500	3\$800	3\$500	3\$800	Idem.
De Itajahy — latas com 10 kilos.....	3\$500	3\$800	3\$500	3\$800	Idem.
De Itajahy — latas com 2 kilos.....	3\$500	3\$800	3\$500	3\$800	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos.....	3\$300	3\$400	3\$300	3\$400	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos.....	3\$300	3\$400	3\$300	3\$400	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade da venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Batatas :					
Nacional-Mineira e Paulista.....	\$400	\$500	\$400	\$600	Por kilos,
Rio Grande.....	\$400	\$450	\$400	\$450	Idem.
Estrangeira.....	\$440	\$500	\$420	\$500	Por 2 1/2 caixas.
Breu :					
Americano-claro.....	—	—	—	—	Por 280 libras,
Americano-escuro.....	—	90\$000	—	90\$000	Idem.
Café :					
Lavado.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka.....	"	"	"	"	Idem.
Maragogipe.....	"	"	"	"	Idem.
Typo 1.....	"	"	"	"	Idem.
Typo 2.....	"	"	"	"	Idem.
Typo 3.....	57\$000	58\$800	52\$500	55\$000	Idem.
Typo 4.....	56\$500	58\$300	52\$000	54\$500	Idem.
Typo 5.....	56\$000	57\$800	51\$500	54\$000	Idem.
Typo 6.....	55\$500	57\$300	51\$000	53\$500	Idem.
Typo 7.....	55\$000	56\$800	50\$500	53\$000	Idem.
Typo 8.....	54\$500	56\$300	50\$000	52\$500	Idem.
Typo 9.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10.....	"	"	"	"	Idem.
Escolha.....	"	"	"	"	Idem.
Cimento :					
Marca Dova.....	—	30\$000	—	30\$000	Por barrica.
Marca Thewico.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Atlas.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Excelsior.....	—	—	—	—	Idem.
Outras marcas.....	34\$000	35\$000	34\$000	35\$000	Idem.
Farello de trigo :					
Dos Moinhos Nacionais.....	8\$000	8\$500	8\$000	8\$500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca :					
Porto Alegre — especial.....	34\$000	36\$000	33\$000	34\$000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina.....	32\$000	33\$000	30\$000	31\$000	Idem.
Porto Alegre — entrefina.....	30\$000	31\$000	26\$000	27\$000	Idem.
Porto Alegre — peneirada.....	26\$000	28\$000	24\$000	25\$000	Idem.
Porto Alegre — grossa.....	24\$000	25\$000	22\$000	23\$000	Idem.
Dita de Laguna :					
Peneirada.....	26\$000	28\$000	24\$000	25\$000	Idem.
Grossa.....	24\$000	25\$000	22\$000	23\$000	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense :					
Especial.....	—	45\$000	—	45\$000	Por sacco c/44 kilos.
S. Leopoldo.....	—	43\$000	—	43\$000	Idem.
OO.....	—	42\$000	—	42\$000	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.) :					
Buda Nacional.....	45\$000	45\$200	45\$000	45\$200	Idem.
Nacional.....	43\$000	43\$200	43\$000	43\$200	Idem.
Brasileira.....	42\$000	42\$200	42\$000	42\$200	Idem.
Dita do Rio da Prata :					
De 1ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 2ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
Dita Americana :					
Barricas ou saccos.....	—	—	—	—	Idem.
Feijão :					
Preto superior.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Por 60 kilos.
Preto regular.....	—	—	—	—	Idem.
De cores — de Porto Alegre.....	83\$000	92\$000	88\$000	92\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Feijão:					
Manteiga.....	Não ha	Não ha	84\$000	90\$000	Por 60 kilos.
Enxofre.....	76\$000	78\$000	76\$000	78\$000	Idem.
Branco nacional.....	Nominal	Nominal	75\$000	80\$000	Idem.
Branco estrangeiro.....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Amendoim.....	—	75\$000	—	75\$000	Idem.
Pradinho.....	70\$000	75\$000	70\$000	75\$000	Idem.
Mulatinho.....	72\$000	75\$000	72\$000	75\$000	Idem.
De outras procedencias.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
Fumo em corda, de Minas:					
Especial.....	5\$000	5\$500	5\$000	5\$500	Por kilo.
Bom.....	3\$500	4\$000	3\$500	4\$000	Idem.
Baixo.....	1\$500	2\$000	1\$500	2\$000	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarello de 1ª.....	46\$000	48\$000	46\$000	48\$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª.....	44\$000	46\$000	44\$000	46\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	44\$000	45\$000	44\$000	45\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	42\$000	43\$000	42\$000	43\$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª.....	50\$000	52\$000	50\$000	52\$000	Idem.
Superior de 2ª.....	40\$000	42\$000	40\$000	42\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	36\$000	38\$000	36\$000	38\$000	Idem.
Bahia—Especial.....	70\$000	75\$000	70\$000	75\$000	Idem.
Bahia—Superior.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
Bahia—Bom.....	36\$000	45\$000	36\$000	45\$000	Idem.
Kerozene americano:					
Diversas marcas.....	—	31\$000	—	32\$000	Por caixa.
Ladrilhos:					
Nacionais.....	7\$000	15\$000	7\$000	15\$000	Por milheiro.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	38\$000	40\$000	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio.....	11\$000	11\$500	11\$000	11\$500	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	10\$000	10\$500	10\$000	10\$500	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas.....	—	—	—	—	Por libra.
Milho:					
Amarello.....	34\$000	36\$000	36\$000	37\$000	Por 60 kilos.
Branco.....	36\$000	40\$000	37\$000	38\$000	Idem.
Mesclado.....	33\$000	34\$000	33\$000	34\$000	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Oleo de linhaça:					
Em barril.....	—	4\$100	—	4\$100	Por kilo bruto.
Em lata.....	—	—	—	—	Idem.
Oleo de caroço de algodão:					
Nacional.....	—	2\$400	—	2\$400	Por litro.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$680	\$800	\$680	\$800	Por kilo.
De Porto Alegre.....	\$520	\$650	\$600	\$650	Idem.
De Santa Catharina.....	\$450	\$500	\$450	\$500	Idem.
Pinho:					
Americano.....	—	1\$500	—	1\$500	Por pé.
De resina.....	—	410\$000	—	410\$000	Duzias couçoelras.
Spruce.....	—	—	—	—	Por pé.
Sueco branco.....	—	2\$500	—	2\$500	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Do Paraná:					
1ª qualidade.....	—	1\$550	—	1\$550	Por dúzia.
2ª qualidade.....	—	1\$550	—	1\$450	Idem.
3ª qualidade.....	—	1\$250	—	1\$250	Idem.
Madeira de lei:					
Cedro.....	350\$000	400\$000	350\$000	400\$000	Por metro cubico.
Peroba branca.....	—	350\$000	—	350\$000	Idem.
Outras qualidades.....	—	210\$000	—	210\$000	Idem.
Phosphoros:					
Marca «Olho», de madeira.....	82\$000	83\$000	82\$000	83\$000	Por lata.
Marca «Olho», de cêra.....	97\$000	98\$000	97\$000	98\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de cêra.....	98\$000	99\$000	98\$000	99\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira.....	83\$000	86\$000	83\$000	86\$000	Idem.
Marca «P. nheiro».....	85\$000	86\$000	85\$000	85\$000	Idem.
Marca «Brilhante».....	80\$000	84\$000	80\$000	81\$000	Idem.
Outras marcas.....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Sal:					
Do norte, grosso.....	—	15\$000	—	15\$000	Por sacco c/ 60 kilos
Do norte, moído.....	—	16\$200	—	16\$200	Idem.
De Cabo Frio, grosso.....	—	12\$000	—	12\$000	Idem.
De Cabo Frio, moído.....	—	13\$200	—	13\$200	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Sebo:					
Do Rio Grande e fronteira.....	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada.....	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Tapioca:					
Diversas procedencias.....	\$700	1\$200	\$700	1\$200	Idem.
Telhas:					
Francezas.....	920\$000	1:200\$000	920\$000	1:200\$000	Por milheiro.
Nacionais.....	380\$000	650\$000	380\$000	650\$000	Idem.
Toucinho:					
Commum.....	2\$400	2\$600	2\$600	2\$700	Por kilo.
De fumeiro.....	3\$500	4\$000	3\$500	4\$000	Idem.
Vinhos:					
Do Rio Grande.....	110\$000	115\$000	110\$000	115\$000	Por barril.
Estrangeiro:					
Virgem.....	—	1:300\$000	—	1:300\$000	Por pipa.
Verde.....	—	1:300\$000	—	1:300\$000	Idem.
Collares.....	—	1:400\$000	—	1:400\$000	Idem.
Xarque:					
Do Rio da Prata, patos e mantas.....	2\$700	2\$900	2\$700	2\$900	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas.....	2\$200	2\$800	2\$200	2\$800	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas.....	2\$000	2\$700	2\$000	2\$700	Idem.
Do Rio Grande, mantas.....	—	—	—	—	Idem.
De Matto Grosso, patos e mantas.....	1\$900	2\$500	1\$900	2\$500	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	2\$000	2\$700	2\$000	2\$700	Idem.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.197 — Memorial descriptivo da invenção de um processo para preparar tinta branca em massa para que pretenda privilegio Jacques Biennfeldt, industrial, polaco, residente, em Paris, França.

A presente invenção consiste em um processo para preparar uma tinta branca em massa, empregando a albumina, adicionadas às misturas usuais de soluções quentes de sabão, colla, óleo de linhaca e cera derretida, previamente submetidas a um óleo de ether, e as quaes se adiciona tinta branca sob a forma de branco mineral ou de branco metálico.

O emprego da albumina na pintura já é conhecido. Por conseguinte, fabricou-se um succedâneo da caseína; o sangue também tem sido empregado para trabalhos grosseiros, sendo igualmente empregado a clara de ovo de gallinha, mas isto, sómente como adherente no deiramento. Além disto, é usual combinar-se a albumina com as tintas, que se congelam sob a influencia dos vapores de agua.

O emprego da albumina é conhecido como a base dos productos destinados a impedir o escoamento. Ella também é conhecida como adherente nos productos para bronzear e nas pinturas thermicas.

Até a presente data não se pensou em fabricar uma tinta branca em massa, empregando-se productos que se dissolvam na agua. A albumina apresenta a particularidade especial de dissolver-se na agua ao passo que a caseína não possui esta propriedade.

Em particular, combinou-se um processo, cuja base é como segue.

Dissolve-se por meio de calor cera em um óleo de ether, de preferencia a essencia de terebentina, adicionando-se depois sabão previamente dissolvido em agua quente; adiciona-se em seguida a colla também dissolvida em agua quente, óleo de linhaca e finalmente a albumina dissolvida em agua quente.

Mexa-se toda a mistura e para terminar adiciona-se branco mineral (carbonato de cal, giz) ou branco metálico (oxydo de zinco, sulfato de zinco, sulfato de baryum).

Quando se deseja obter um producto barato, hygienico e de duracao, empregue-se o branco mineral, mas si ao contrario se deseja que a pintura seja mais consistente adiciona-se parcial ou totalmente branco metálico.

A mistura para a preparacao de cem kilos de tinta compoe da seguinte forma:

Sabão mineral, 2 kilos.
Colla, 1 kilo 665 grammas.
Essencia de terebentina, 4 kilos.
Cera, 1 kilo 665 grammas.
Óleo de linhaca, 4 kilos.
Albumina, 3 kilos 330 grammas.
Agua, 33 kilos 340 grammas.
Cór branca, 50 kilos.
(Mineral ou metálico).

Obtem-se assim um producto perfeito.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

1, um processo para preparar uma tinta branca em massa, que consiste na mistura de dissolução quente de sabão, colla, óleo de linhaca, cera dissolvida

em um óleo de ether com a cór branca de origem mineral ou metálica, caracterizado no addicionamento de albumina.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de julho de 1881 e 984, de 4 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição de Patentes da França em data de 3 de junho de 1919, havendo sido o privilegio de invenção concedido sob o n. 500.357, e em 21 de junho de 1919 um pedido de melhoramento, havendo sido o mesmo concedido em data de 23 de junho de 1920, sob o n. 21.471, assim como reivindico os privilegios conferidos pelo decreto n. 11.483, de 10 de fevereiro de 1915.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1924.
Por procuração. — M. Bastos de Oliveira Filho. (7.678).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 13 de dezembro de 1924	5.873:799\$925
Renda arrecadada em 15 de dezembro de 1924	905:600\$185
Total	6.779:400\$110
Em igual periodo de 1923	6.622:406\$103
Diferença para mais em 1924	157:994\$397

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada hoje, 15:	
Em ouro	188:022\$711
Em papel	190:131\$134
Total	378:454\$145
Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente...	5.282:721\$202
Em igual periodo de 1923	4:257:372\$553
Diferença a maior em 1924	1.025:348\$649

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA, CAHIDO EM COMMISSO, NO PORTO DA PONTE EM SÃO GONÇALO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital, de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Odillon Francisco Moreira a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo reconhecendo o commisso do terreno de marinha, sito ao Porto da Ponte, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro,

sob pena de perder o beneficio concedido pela circular n. 14, de 13 de abril de 1922.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 3 de dezembro de 1924.
— O secretario, Jaime Severiano.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 31 de dezembro de 1924, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional, abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspeccão de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, 15 de junho e 19 de dezembro de 1923 e 4 de fevereiro deste anno, a saber:

Notas de 50\$000, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 20\$000, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 20\$000, da estampa 12ª;
Notas de 20\$000, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$000, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200\$000, da estampa 12ª;
Notas de 500\$000, das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1925, a pratica dos descontos marcados no art. 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento desta caixa, as estações de arrecadação não poderão recusar o recebimento dessas notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, 17 de junho de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que, a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 15 do corrente, resolveu autorizar o recolhimento, sem desconto, até 31 de dezembro de 1924, das notas do valor de 20\$000, da 15ª estampa, fabricadas na Casa da Moeda.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da caixa (decreto 6.711, de 7 de novembro de 1907), as estações de arrecadação não poderão recusar o recebimento de ditas notas dentro do prazo marcado para seu recolhimento, nem as repartições pagadoras deverão lançar em circulação taes cedulas.

Caixa de Amortização, 21 de maio de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 13 de junho corrente, resolveu autorizar o recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional, do valor de 200\$000, da 15ª estampa, até 31 de dezembro de 1924.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1925, a pratica dos descontos marcados em lei, não podendo as estações arrecadoras recusar o recebimento, nem as repartições pagadoras lançar na circulação taes cedulas, dentro desse prazo, de accordo com os arts. 195 e 196, do regulamento da Caixa.

Caixa de Amortização, 17 de junho de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 6 do corrente, resolveu que não será prorrogado o prazo, a terminar em 31 de dezembro vindeiro, para recolhimento, sem desconto, das notas abaixo mencionadas, de que tratam os editaes de 21 de maio, 11 e 18 do junho ultimos, a saber:

5\$, estampa 10°;
100\$, estampa 11°;
200\$, estampa 15°;
500\$, estampas 9° e 11°.

Deverá começar em 1 de janeiro o desconto de 2 %, no 1° trimestre de 1925; 4 %, no 2° trimestre; 6 %, no 3° trimestre; 8 %, no 4° trimestre; 10 %, em janeiro de 1926, e, seguidamente, mais 5 % por mez, de accordo com o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, em cumprimento da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Caixa de Amortização, 12 de novembro de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio Silva.

Recebedoria do Distrito Federal*Segunda sub-directoria***IMPOSTO DE RENDA**

De ordem do Sr. director, faço publico que, na conformidade da circular n. 61, de 10 de novembro ultimo, o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar a cobrança, sem multa, como divida activa, até 31 de dezembro corrente, do imposto sobre dividendos, lucros de commercio e da industria fabril, relativos á parte do anno de 1923, e verificados em balanços encerrados no corrente anno, devendo-se, para tal fim, obter a média mensal do dividendo, ou do lucro liquido, apurado no balanço, e multiplicar-se essa média pelo numero de mezes do anno de 1923, comprehendidos no periodo abrangido pelo mesmo balanço.

Recebedoria do Distrito Federal, Segunda sub-directoria, 17 de novembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director interino.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 409**

Pelo presente, fica intimado quem de direito, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 507, de 19 de julho de 1924, instaurado nesta repartição e lavrado no estabelecimento de Nicoláo Warwar, á rua de S. Christovão n. 5.

3ª Sub-directoria, em 15 de dezembro de 1924. — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 410**

Pelo presente, fica intimado o Sr. Joaquim Lopes dos Santos, que se diz marítimo, residente nesta cidade, para, no prazo de 8 dias, comparecer nesta repartição, afim de assistir á abertura de uma mala de sua propriedade, apreendida por agentes fiscaes, no dia 24 de agosto de 1922, na casa de Dútra & Rodrigues, á rua Frei Caneca n. 130.

3ª Sub-directoria, em 15 de dezembro de 1924. — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Distrito Federal**INDUSTRIAS E PROFISÕES****5º Distrito**

De ordem do Sr. director faço publico, nos termos do disposto no art. 21 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, que o lançamento do 5º districto, a meu cargo, scilicet as seguintes alterações para o exercicio de 1925:

RUA DE S. PEDRO:

N. 3, J. L. Gurken Junior, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;

Ns. 5/7, Duque Amorim & Comp., idem idem para 6:000\$000 e alterada a classificação para merc. de algodão e assucar;

Ns. 11/15, Companhia Vieira Mattos, alterada a classificação para merc. de aguas miçeracs;

N. 35, José da Silva & Comp., augmentado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 41, Companhia F. e Tecidos Cometa, idem, idem, 6:000\$000;

N. 61, Companhia Territorial e Construtora, idem, idem, 14:610\$000;

N. 67, S. A. White Martins, idem, idem, 13:000\$000;

N. 83, George Hamond, idem, idem, 4:200\$00;

N. 83, Gustavo Silva, idem, idem, 4:200\$000;

N. 113, Sociedade Agricola Industrial do Brasil, idem, idem, 3:600\$000;

N. 115, Lahire Dutra de Carvalho, idem, idem, 2:640\$000;

N. 121, Baffa & Ballaring, idem, idem, 2:040\$000;

N. 125, José Ferreira de Sá, idem, idem, 4:800\$000;

N. 133, Pedro E. Crcharé, idem, idem, 7:00\$000;

N. 145, Custodio Fernandes & Comp., idem, idem, 10:800\$000;

N. 145, Manoel de Pinho, idem, idem, 6:000\$000;

N. 157, Antonio da Silva, idem, idem, 2:610\$000;

N. 173, José Ferreira da Silva, idem, idem, 3:600\$000;

N. 185, Krambeck Irmãos, idem, idem, 3:600\$000;

N. 217, J. P. dos Santos & Comp., idem, idem, 2:400\$000;

N. 221, J. P. dos Santos & Comp., idem, idem, 12:000\$000;

N. 235, A. Mendes de Souza, idem, idem, 840\$000;

N. 237, Manoel José Villela, idem, idem, 3:000\$000;

N. 255, Waldemar Luiz do Nascimento, idem, idem, 1:410\$000;

N. 303, Ribeiro & Alvares, idem, idem, 1:200\$000;

N. 313, Luiz Tinkel, idem, idem, 1:200\$ e alterada a classificação para alfaiate com fazendas;

N. 327, A. Borges ou J. Simas, idem idem 4:800\$000;

N. 339, Moraes & Fortes, idem idem 10:800\$ e alterada a classificação para mercado de papel;

N. 14, Carlos Wigg, idem idem..... 7:800\$000;

N. 14, Sociedade Industrial e Commercial Suissa, idem idem 42:000\$000;

N. 14, Dr. Nowaki, idem idem 5:400\$000;
N. 26, Colonificio Rodolfo Crespi, idem idem 10:800\$000;

N. 28, Geo Bryers & Comp., idem idem 10:800\$ e alterada a classificação para fazendas e machinas em grande escala;

N. 38, J. Monteiro da Silva & Comp., idem idem 12:600\$000;

N. 42, Monteiro de Castro & Comp., idem idem 11:200\$000;

N. 53, A. F. Seligman, idem idem 7:200\$000;

N. 51, Domingos Joaquim da Silva & Comp., Lini ada, idem idem 7:800\$000;

N. 63, Souza Machado & Comp., idem idem 12:000\$000;

Ns. 63/72, João Meyer & Comp., idem idem 9:600\$000;

N. 72, W. Krebs, idem idem 6:240\$000;

N. 74, Amaro Costa & Comp., idem idem 14:400\$000;

N. 80, De La Balze & Comp., idem idem 12:000\$000;

N. 84, Alredo de Siqueira & Comp., idem idem 8:600\$000;

N. 86, Armando Busseti, idem idem 13:200\$000;

N. 120, Zulcika de Araujo, idem idem 30:000\$000;

N. 124, Companhia Industrial e Mercantil Casa Francalanza, idem idem 36:000\$000;

Ns. 126/128, Victor Ruffier & Comp., idem idem 39:600\$000;

N. 132, F. Corrêa & Comp., idem idem 3:600\$000;

N. 144, J. Silva Bresse, idem idem 4:800\$000;

N. 153, Moreira, Mario & Comp., idem idem 3:600\$000;

N. 163, F. Baptista & Comp., idem, idem, 5:400\$000;

N. 166, Miranda Costa & Comp., idem, idem, 6:000\$000;

N. 186, B. Martins & Comp., idem, idem, 7:200\$000;

N. 194, Machado Menezes & Comp., idem, idem, 7:200\$000;

N. 210, Marques Castro & Comp., alterada a classificação para ferragens em grande escala;

N. 214, Pereira Cotta & Silveira, augmentado o valor locativo para 3:500\$000;

N. 226, Virgilio Santos & Comp., idem, idem, 6:000\$000;

N. 240, Prista & Comp., idem, idem, 4:800\$ e alterada a classificação para Depósito de Generos Alimenticios de 1ª classe, da casa matriz á rua 1º de Março n. 12;

N. 242, Arthur Kuster, idem, idem, para machinas em grande escala;

Ns. 244/6, José Freire de Oliveira, augmentado o valor locativo para 7:200\$000;

N. 274, José Calazans de Oliveira, idem, idem, para 3:600\$000;

N. 288, J. Bauer, alterada a classificação para ferragens em grande escala;

N. 294, Antonio Ferreira Jorge, augmentado o valor locativo para 2:560\$000;

N. 336, Martinha Maria da Conceição, idem, idem, 6:000\$000;

N. 342, Agostinho Pinto Ribeiro, idem, idem, 2:160\$000;

N. 354, José Thomaz da Silva, idem, idem, 3:000\$000;

N. 356, M. M. Peixoto, idem, idem, 3:600\$000;

N. 92, James Magnus & Comp., idem, idem, 24:000\$000;

N. 156, Jorge Santos & Comp., idem, idem, 7:200\$000.

RUA GENERAL CAMARA

N. 23, Kramer & Comp., alterada a classificação para ferragens em grande escala;
N. 43, Pinto Lopes & Comp., augmentado o valor locativo para 10:800\$000;

N. 47, Custodio de Almeida Magalhães, idem, idem, 14:400\$000;

N. 65, Byngton & Comp., idem, idem, 24:000\$000.

N. 87, Francisco Leal & Comp., idem, idem, 12:000\$000;

N. 87, Costa Neves & Comp., idem, idem, 10:800\$000.

N. 93, Baer & Delsersix & Comp., idem, idem, 7:200\$000;

N. 97, Andra & Teixeira & Comp., idem, idem, 4:300\$000;

N. 101, A. Martin. & Comp., idem, idem, 5:040\$000 e alterada a classificação para Alfaiates com fazendas;

N. 103, Oliveira Belfort & Comp., idem, idem, 6:000\$000;

N. 107, Ehrlick & Comp., idem, idem, 6:000\$000;

N. 125, Fernandes & Lima, idem, idem, 3:840\$000 e alterada a classificação para Espelhos e quadros;

N. 129, Pereira Prista & Comp., idem, idem, 3:600\$000;

N. 131, P. J. van Rossun, idem, idem, 4:400\$000;

N. 139, E. Gette & Comp., idem, idem, 6:000\$000;

N. 145, Falcon & Gaspar, idem, idem, 12:000\$000;

N. 147, Carlos & Fonseca, idem, idem, 3:600\$000;

N. 213, Pa rocínio Marques Dias, idem, idem, 1:800\$000;

N. 235, A. Calil & Irmão, idem, idem, 00\$000;

N. 251, Paiva & Lourenço, idem, idem, 6:000\$000;

N. 253, Galvani, Figueiredo & Comp., alterada a classificação para Chapéus, marca de;

N. 257, Nilo & Comp., idem, idem, réis 4:800\$000;

N. 203, Almeida & Castano, idem, idem, 1:800\$000;

N. 261, Salim Tannure & Comp., idem, idem, 9:600\$000;

N. 261, M. Lima, idem, idem, 1:200\$000;

N. 279, J. A. Moreira, idem, idem, réis 3:000\$000;

N. 311, Candido José Loureiro, idem, idem, 6:600\$000;

Ns 325/7, Orestes, Tussine & Comp., idem, idem, 3:600\$000;

N. 331, Augusto Carneiro, idem, idem, 1:920\$000;

N. 343, A. Peixoto de Faria, idem, idem, 4:200\$000.

N. 345, João Martins Ribeiro, idem, idem, 2:400\$000;

N. 6, Borges & Abrunhosa, idem, idem, 3:600\$ e alterada a classificação para «Barbeiro com perfumarias»;

N. 20, S. A. Estivadora Americana, lançada com escriptorio de serviços não especificados e valor locativo de 3:600\$000;

N. 22, A. Dantas & Comp., augmentado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 22, Cruz Santos & Mattos, idem, idem, 6:000\$000;

N. 56, F. de Siqueira & Comp., Limitada, idem, idem, 12:000\$000;

N. 58, Byngton & Comp., idem, idem, 18:000\$000;

N. 64, Schmitt & Comp., idem, idem, 30:000\$000;

N. 65, Davis & Comp., idem, idem, 9:000\$000;

N. 68, Paulo Serignond, idem, idem, 4:800\$000;

N. 86, Fonseca Vaz & Comp., idem, idem, 9:600\$000;

N. 85, Silvaine Roussesu, idem, idem, 4:800\$000;

N. 90, Mathias & Comp., idem, idem, 12:280\$ e alterada a classificação para «Ferragens grande escala»;

N. 94, M. J. de Moraes, idem, idem, 4:800\$000;

N. 103, Joaquim Moderno de Gouvêa, alterada a classificação para «Fazenda pequena escala»;

N. 110, Porfírio Guimarães & Comp., augmentado o valor locativo para 7:200\$000;

N. 135, J. R. Marques & Comp., idem, idem, 880\$000;

N. 154, Couto Travessa & Coelho, idem, idem, 6:000\$000;

N. 156, Antonio Ferreira Lima, idem, idem, 12:000\$000;

N. 174, Julien & Rousseau, idem, idem, 9:600\$000;

N. 176, Arthur Reis, idem, idem, 3:600\$000;

N. 200, Silva & Azevedo, idem, idem, 4:800\$000;

N. 246, Lima & Osorio, idem, idem, 4:800\$ e alterada a classificação para «Fazendas grande escala»;

N. 310, Getavio Gonçalves, idem, idem, 3:000\$000;

Ns. 316 e 313, Daibs & Léo, idem, idem, 8:400\$000;

N. 251, Henrique G. Reicheimbach & Comp., idem, idem, 7:200\$000;

N. 330, Meyer & Elias Nigri, alterada a classificação para calçado em grande escala;

N. 332, J. Nigri & Comp., augmentado o valor locativo para 6:000\$ e alterada a classificação para fazendas em grande escala;

N. 334, Ricciro & Salgado, idem, idem, 9:600\$000.

RUA THEOPHILO OTTONI

N. 19, P. G. Meirelles & Comp., idem, idem, 12:000\$000;

N. 21, E. Lefki & Comp., idem, idem, 8:400\$000;

N. 21, Migliora, Valverde & Comp., idem, idem, 12:000\$000;

N. 35, ngersol Rand & Comp., idem, idem, 15:600\$000;

N. 35, José Guimarães, idem, idem, 12:000\$000;

N. 49, J. Pinho, idem, idem, 7:250\$000;

N. 67, M. Garcia Breda, idem, idem, 6:000\$000;

N. 81, Seidl & Comp., idem, idem, 4:800\$000;

N. 83, Edmundo Teltscher & Comp., idem, idem, 1:800\$ e alterada a classificação para ferro em-grosso;

N. 83, V. de Magalhães & Comp., idem, idem, 6:000\$ e alterada a classificação para ferro em-grosso;

N. 85, Hachia & Irmãos, idem, idem, 7:200\$000;

N. 101, Luiz José Nunes, idem, idem, 1:440\$000;

N. 127, Camille Lefevre & Comp., idem, idem, 8:400\$000;

N. 129, W. M. Jackson Incorporated, idem, idem, 3:600\$000;

N. 143, A. Ferreira Martins, idem, idem, 3:000\$000.

N. 155, H. Burlau & Irmão, idem, idem, 3:600\$000;

N. 163, Antonio Joaquim Henriques, idem, idem, 2:400\$000;

N. 157, Antonio Mauricio, idem, idem, 4:800\$000;

N. 155, Monteiro & Queiroz, idem, idem, 7:000\$ e alterada a classificação para «Armarinho em grande escala»;

N. 30, J. C. Maurell, idem, idem, 7:200\$000;

Ns. 24/26, Mario de Carvalho & Comp., idem, idem, 13:800\$000;

N. 26, Clyde A. Scholl, idem, idem, 7:200\$000;

N. 32, Fritz Burnhein, idem, idem, 7:200\$000;

N. 35, S. A. Congoleum of Delaware, idem, idem, 21:000\$000;

N. 36, Ed. Fonseca, idem, idem, 9:600\$000;

N. 52, Hime & Comp., idem, idem, 42:000\$000;

N. 62, J. Balbo & Comp., idem, idem, 4:800\$000;

N. 74, Van Erven & Comp., idem, idem, 11:400\$000;

N. 84, Cerqueira Soares & Comp., idem, idem, 24:000\$000;

N. 94, Caldas Vianna & Comp., idem, idem, 6:000\$000;

N. 104, Hildebrando Gomes Barreto, idem, idem, 4:800\$000;

N. 102, Israel Mendonça, idem, idem, 4:200\$000;

N. 12, Companhia Industrial São Paulo e Rio, alterada a classificação para Vidros em grande escala (escriptorio de f brita de);

N. 50, E. Villela, augmentado o valor locativo para 24:000\$000 e alterada a classificação para Productos Chimicos e Vinhos em grande escala;

N. 124, Moreira & Barreto, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 132, J. Godinho & Comp., idem, idem, 1:800\$000;

N. 146, Rodrigues Lisboa & Comp., idem, idem, 2:550\$000;

N. 150, J. Pereira Palha, idem, idem, 3:600\$000;

N. 152, Abel Peixoto & Comp., idem, idem, 3:000\$000;

N. 153, H. S. Ramalho, idem, idem, 6:000\$000;

N. 162, A. Guimarães & Comp., Limitada, idem, idem, 4:200\$000;

N. 173, Manoel Dias Moreira, idem, idem, 8:400\$000;

N. 204, Antonio Pereira, alterada a classificação para generos alimenticios de 1ª classe;

N. 206, Santos & Comp., idem, idem, para generos alimenticios de 1ª classe.

Avenida Passos :

N. 21, Mattos & Mendonça, augmentado o valor locativo para 9:600\$000;

N. 25, Silva & Araujo, idem, idem, 5:520\$000;

N. 53, A. Laham & Sobrinho, idem, idem, 18:000\$000;

N. 63, Queiroz & Valente, idem, idem, 4:800\$000;

N. 71, B. Naccachi & Nasser, idem, idem, 6:000\$000;

N. 81, D. B. Fernandes, idem, idem, 3:600\$000;

N. 83, José Leite da Silva, idem, idem, 4:800\$000;

N. 85, Calil Nasser, idem, idem, 10:800\$000;

N. 91, José da Silva Oliveira, idem, idem, 14:400\$000;

N. 93, Almeida Cervos & Campos, idem, idem, 7:200\$000;

Ns. 95/97, José da Silva Oliveira, idem, idem, 12:600\$000;
 N. 99, Pedro Speransa, idem, idem, 10:800\$000;
 Ns. 101/103, Mathias da Silva, idem, idem, 9:600\$000;
 N. 109, Flavio Bronck, idem, idem, 9:600\$000;
 N. 111, Simões Macedo & Comp., idem, idem, 9:600\$000;
 Ns. 119/121, Vital Ramos de Castro, idem, idem, 36:000\$000;
 N. 23, Fe Cração Espirita Brasileira, idem, idem, 6:000\$000;
 N. 34, Clair Gebara & Comp., idem, idem, 15:600\$000;
 N. 34, Costa Fonseca & Comp., idem, idem, 2:880\$000;
 N. 40, A. Hicar Irmão & Khalaf, idem, idem, 14:400\$000;
 Ns. 36/38, Lucas & Comp., idem, idem, 42:000\$000;
 Ns. 42/44, Antonio Rodrigues dos Santos, idem, idem, 12:000\$000;
 N. 46, Luiz Gonçalves, idem, idem, 4:800\$000;
 N. 5 A, Mattos & Mendonça, idem, idem, 6:000\$000;
 N. 66, Elias J. Tanille, idem, idem, 4:800\$000;
 N. 63, Seba Eberinca & Comp., idem, idem, 6:000\$000;
 N. 88, A. Marques da Silva, idem, idem, 4:200\$000;
 N. 92, A. Calil, idem, idem, 6:000\$000;
 N. 94, C. Nejm, idem, idem, 4:800\$000;
 N. 100, Alfre o Pereira da Fonseca, idem, idem, 2:640\$000;
 N. 100, Ferres Sauma & Irmão, idem, idem, 7:200\$000;
 N. 102, Francisco Haick & Comp., idem, idem, 4:800\$000;
 N. 102, José Dantas F. Mello, idem, idem, 4:800\$000;
 N. 104, João de Souza & Jorge, idem, idem, 7:000\$000;
 N. 118, Domingos Villela, idem, idem, 3:600\$000;
 N. 120, Julio Nascimento de Souza, idem, idem, 7:200\$000;
 N. 122, Domingues & Fernandes, idem, idem, 18:000\$000;

RUA DO NUNCIO

N. 43, Israel Schneider, idem, idem, 3:000\$000;
 N. 45, José Cohen, idem, idem, 2:400\$000;
 N. 87 A, Elias Flan, idem, idem, 2:400\$000;
 N. 99, A. A. Koury, alterada a classificação para «Fazendas em grande escala»;
 N. 115, Teicher & Baron, idem, idem, idem «Fazendas em grande escala»;
 N. 119, Chucri Salomon, idem, idem, 12:000\$000;
 N. 125, Habib Sabagh, idem, idem para «Fazendas em grande escala»;
 N. 19, Simon Gaudelman, idem, idem, 4:800\$000;
 N. 53, Joaquim Moreira Ventura, idem, idem, 3:000\$000;
 N. 24, M. Felix Cruz, idem, idem, 2:160\$000;
 N. 26, Felipe Papula, idem, idem, 3:840\$000;
 N. 42, Bijaji & Halegua, idem, idem, 2:560\$000;
 N. 54, Lisypo Ferraz, idem, idem;
 N. 104, Jorge Vard, idem, idem, 4:800\$; alterada a classificação para «Armarinho em grande escala»;
 N. 114, Mussalam Sued, idem, idem, 8:600\$000;
 N. 196, José Mauricio Dana, idem, idem, 2:400\$000;
 N. 156, Vicente Manaduna, alterada a classificação para «Alfaiate com fazendas».

RUA LEDO

N. 9, Manoel da Silva, augmentado o valor locativo para 2:640\$000;
 N. 51, Curt Stida, augmentado o valor locativo para 7:200\$000;
 N. 89, Antonio Joaquim Ribeiro, idem, idem, 2:400\$000;
 N. 93, Dante, Buselli & Comp., idem, idem, 4:800\$ e alterada a classificação para «Vinhos em grande escala»;
 N. 95, Augusto Meira Lima, idem, idem, 1:800\$000;
 N. 119, Antonio Dias Campos, idem, idem, 4:800\$000;
 N. 159, Moyses Clan Wins, idem, idem, 3:600\$000;
 N. 110, Falcão & Irmão, idem, idem, 1:900\$000 e alterada a classificação para «Alfaiate c/ fazendas».

RUA CONSTITUIÇÃO

N. 15, João R. de Lima, augmentado o valor locativo para 7:200\$000;
 N. 15, Salvador Mideó, idem, idem, 1:550\$000;
 N. 17, J. Souto, idem, idem, 3:600\$000;
 N. 21, M. da Costa e Silva, idem, idem, 4:800\$000;
 N. 37, Amorim & Garcia, idem, idem, 8:400\$000;
 N. 47, Confaloniéri & Mitjans, idem, idem, 8:575\$000 e alterada a classificação para «Machinas em grande escala»;
 N. 71, Davol & Comp. Ltda, idem, idem, 19:200\$000;
 N. 18, Marques & Rodrigues, alterada a classificação para «Barbeiro c/ perfumarias»;
 N. 28, Lima & Costa, augmentado o valor locativo para 4:800\$000;
 N. 53, J. P. de Souza, idem, idem para 12:000\$ e alterada a classificação para «Imagens, merc., etc.»;
 N. 56, José Rosenberg, idem, idem, réis 3:600\$, joalheiro;
 N. 60, Simões & Pacheco, idem, idem, 2:400\$000;
 N. 62, Lourenço Pereira Cotta, idem, idem, 8:400\$000.

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO

Ns. 5/7, J. Cruzeiro & Comp., augmentado o valor locativo para 15:600\$000;
 N. 19, João Bri-o Santos, idem, idem, 1:440\$000;
 N. 33, Silva & Comp., idem, idem, réis 4:800\$000;
 N. 37, Duarte Costa, idem, idem, réis 2:400\$000;
 N. 37, M. Almeida & Comp., idem, idem, 12:000\$000;
 N. 49, M. Dias Gouvêa, idem, idem, 3:350\$000;
 N. 41, Carlos Mitidieri, alterada a classificação para alfaiate com fazendas, 2:400\$000;
 N. 63, D. Rebello & Comp., idem, idem, 20:400\$000;
 N. 18, Alfredo Paulo, idem, idem, 6:000\$000;
 N. 23, Sophia Clotildes Bastos, idem, idem, 2:400\$000;
 N. 58, Marcelino A. Peres Felipe, idem, idem, 4:800\$000;
 N. 64, Simões Feliciano da Rocha, idem, idem, 6:000\$000.

TRAVESSA DE S. DOMINGOS:

N. 3, Francisco Basto Ribeiro, idem, idem, 2:400\$000;
 N. 5, Antonio de Jesus, idem, idem, 1:800\$000;
 N. 6, David Antonio, alterada a classificação para armario em grande escala;

N. 10, Duval Vaz, augmentado o valor locativo para 3:600\$000;
 N. 14, J. J. Marinho, idem, idem, 3:600\$000.

Recebedoria do Districto Federal 13 de dezembro de 1924.—O encarregado do lançamento, João Borges Lugo, 2º escripturario. Visto. Pelo sub-director, Manoel Gomes de Oliveira, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publicas as seguintes sentenças:

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Waldemar Gomes Vianna, apprehendeu, quando de serviço, no dia 23 de setembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cães do Porto, tres e meio metros de brim de algodão.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official*, do dia 2 de mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação do mesmo, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Waldemar Gomes Vianna, e os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1924. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Hilario B. Castro, apprehendeu, quando de serviço, no dia 28 de janeiro do corrente anno, no posto fiscal existente entre os armazens 15 e 16 do Cães do Porto, seis metros de tecido de algodão lizo.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 8 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das

Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Hilario B. Castro, e os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1924. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Eduardo de Oliveira Guimarães, auxiliado pelo seu collega Adalberto José Cardoso e remador Manoel Teixeira Bastos, apprehenderam, quando de serviço, no dia 29 de fevereiro do corrente anno, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, dez metros de tecido de algodão branco (man-zouek) e doze metros de filó de algodão.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 15 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Eduardo de Oliveira Guimarães e aos seus auxiliares, guarda da mesma policia Adalberto José Cardoso o remador Manoel Teixeira Bastos; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1924. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Fernando de Figueiredo Soares, auxiliado pelo remador Maximino Carlos dos Santos, apprehenderam, quando de serviço, no dia 18 de setembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, uma colcha de renda de algodão.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 2 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavra-

do o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Fernando de Figueiredo Soares e ao seu auxiliar remador Maximino Carlos dos Santos; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1924. — *Lisboa Serra.*

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1924. — *Clevis Bastos Santiago*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Do ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em seiscentos e dez kilos de dynamite, apprehendidos no dia 21 de novembro de 1923, na rua do Porto, em Inhamita, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1924. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO E ESTATISTICA

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatística, convido os senhores remetentes, abaixo, da correspondencia cahida em refugio definitivo, durante o segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, dentro do prazo de um anno, a contar da data do presente edital, afim de lhes ser entregue a mesma correspondencia, preenchidas as formalidades regulamentares.

Natureza — Procedencia — Remetente — Destino — Valor

Carta registrada — Rio — Olivia Gomes — Campos — 10\$000.

Carta registrada — Engenho Novo — Marianno de Souza — Nilheroy — 10\$000.

Carta registrada — Arsenal de Marinha — Antonio Pereira Lima — Hospital S. Sebastião — 10\$000.

Carta registrada — Praça Municipal — José Constantino Silva — Recife — 5\$000.

Carta registrada — Bandeira — Antonio Gonçalves Lima — Recife — 20\$000.

Carta registrada — Engenho Novo — Leocadia Maria Izabel — Patronato Agrícola S. Paulo — 10\$000.

Carta registrada — Arsenal de Marinha — João Baptista — Casa de Detenção — 10\$000.

Carta registrada — Arsenal de Marinha — Albino Cruz — Madureira — 1\$500.

Carta registrada — Oswaldo Cruz — Isolina Cordeiro Pimenta — Estação de Pequeroby, S. Paulo — 1\$000.

Carta registrada — Largo de Santa Rita — Laura — S. Paulo — 20\$000.

Carta registrada — Praça Duques de Caxias — Gasparina — Vassouras — 10\$000.

Carta registrada — Madureira — Placido da Silva Maia — Piedade — 20\$00.

Carta registrada — Rua Humayta — Y. H. — Rio — 20\$000.

Carta ordinaria — Avenida Central — Esther Marques da Silva — Recife — 1\$000.

Carta ordinaria — Villa Izabel — J. S. Areia — S. Paulo — 5\$000.

Terceira Seção de Fiscalização e Estatística, em 4 de dezembro de 1924. — *João Baptista de Almeida Leitão*, chefe de seção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO E ESTATISTICA

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatística, convido os senhores remetentes, abaixo, da correspondencia cahida em refugio definitivo, durante o segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, dentro do prazo de um anno, a contar da data do presente edital, afim de lhes ser entregue a mesma correspondencia, preenchidas as formalidades regulamentares.

Natureza da correspondencia — Procedencia — Remetente — Destinatario — Destino

Carta registrada — Avenida Rio Branco — Alvaro Alves — Portugal.

Carta registrada — Estação Central — David Sternick — Argentina.

Carta registrada — Rio de Janeiro — Pinto Bastos & Comp. — S. Paulo de Maranhão.

Encomenda registrada — Estação de Sá — Engenheiro Walter Borthert — Juiz de Fora.

Colis — Cardoso Seabra & Comp. — Dr. Picardo — Argentina.

Encomenda registrada — Rio — Dr. Jacques Klein — Campanha.

Impresso registrado — Praça 15 de Novembro — Instituto Geographico Agostini — Natal.

Encomendas registradas — Rua do Caffete — Edith Barreto — Nova Friburgo.

Encomenda registrada — Praça 15 de Novembro — José Augusto Moura — Bella Horizonte.

Encomenda registrada — Copacabana — Gabriel Ferreira — S. Paulo.

Encomenda registrada — Suéc. 7 — Ricardo — Rio.

Terceira Seção de Fiscalização e Estatística, em 4 de dezembro de 1924. — *João Baptista de Almeida Leitão*, chefe de seção.

Inspeccoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrenccia publica n. 7

Acta do recebimento e abertura das propostas apresentadas na concorrência publica effectuada em 15 de dezembro de 1924, para o fornecimento de accessorios para trilhos "Vinhole", de 25 kilos por metro corrente, destinados à Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Aos 15 dias do mez de dezembro de 1924, reunida, ás 11 horas, na sala da intendencia desta inspeccoria, á praça Mauá n. 10, a comissão presidida pelo chefe da 1ª divisão, engenheiro José Luiz Baptista e constituída pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª secção da 2ª divisão, foram recebidas para o fornecimento de accessorios para trilhos destinados à Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 30 de novembro da corrente anno, e seguintes, seis (6) propostas: Mayrink Veiga & Comp., F. Siqueira & Comp., Ltd., Moniz de Aragão & Comp., Dias Garcia & Comp., James Magnus & Comp., e Amaro da Silveira & Comp., que exhibiram provas de idoneidade e mais formalidades. Examinada a idoneidade, foram os mesmos julgados idoneos, sendo abertas as propostas, que, depois de lidas e rubricadas, foram entregues ao Sr. presidente, afim de serem publicadas e posteriormente julgadas. E, para constar, eu, Leopoldo Galvão de Faria Pereira, 1º escriptuario desta inspeccoria, lavrei a presente acta que assigno com a comissão.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — Leopoldo Galvão de Faria Pereira. — José Luiz Baptista. — Francisco de Abreu e Lima Junior. — José A. Burlamaqui
Processo n. 77 — RGN-24.

PROPOSTA N. 489

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrenccia n. 7

20.000 talas de junção, ou sejam 120 toneladas, tonelada, um cento e setenta e quatro mil réis.....	1:174\$000
80.000 parafusos para as mesmas, ou sejam 304.000, tonelada, novecentos e quarenta e um mil e seiscentos réis.....	941\$600
280.000 grampos, ou sejam, 571.400, tonelada, setecentos e oitenta e tres mil e duzentos réis.....	783\$200

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — Por procuração, F. Lagaim.

F. de Siqueira & Comp., Ltd., engenheiros empreiteiros, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 31, nesta Capital, tem a honra de offerecer para a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte o seguinte material de accordo com o edital de concorrência n. 7, de 28 de novembro de 1924, publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez.

20.000 talas de junção, ou sejam 120t.000, kilo, mil trezentos e vinte réis.....	1\$320
80.000 parafusos para as mesmas ou sejam, 304.000, kilo, mil seiscentos e vinte réis.....	1\$620
280.000 grampos ou sejam, 571.400, kilo, mil quatrocentos e vinte réis.....	1\$120

Os preços acima se entendem para o material descarregado no porto de Natal e para embarque dentro de tres mezes depois de assignado o contracto.

Os proponentes se submettem ás demais condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — F. de Siqueira & Comp., Ltd.

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Otttoni n. 98; Inspeccoria Federal das Estradas, para a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Accessorios para trilhos «Vignoles», de 25 kilos por metro corrente

20.000 talas de junção, ou sejam 120t.000, tonelada, quinhentos e quinze mil réis.....	515\$000
80.000 parafusos para as mesmas, ou sejam 304.000, tonelada, oitocentos e oitenta e cinco mil réis.....	885\$000
280.000 grampos, ou sejam 571.400, tonelada, seiscentos e trinta e cinco mil réis..	635\$000

Estes preços entendem-se cif. desembarcados no porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Declaramos nos sujeitar a todas as clausulas do edital de concorrência, publicado no *Diario Official* e mais o que prescreve o Código de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., Ernesto Pires de Lima.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 28 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Inspeccoria Federal das Estradas os materiais abaixo mencionados.

Accessorios para trilhos «Vignoles», de 25 kilos por metro corrente, destinados à Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Talas de junção

20.000 talas de junção, ou sejam 120 toneladas theoricas, tonelada, quinhentos e oitenta mil réis.....	580\$000
--	----------

Parafusos

80.000 parafusos para as mesmas talas, ou sejam 304.000 toneladas theoricas, tonelada, novecentos e sessenta mil réis.....	960\$000
--	----------

Grampos

280.000 grampos, ou sejam 571.400 toneladas theoricas, tonelada, oitocentos mil réis..	800\$000
--	----------

Os preços entendem-se para o material entregue cif. desembarcado no porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, correndo os direitos aduaneiros e taxas de expediente por conta da Inspeccoria e todas as demais despesas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — Por procuração, Joaquim Dias Garcia.

James Magnus & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal, na rua São Pedro n. 96, na qualidade de representante das usinas de Orenstein & Koppel S. A., Alemanha, propõem fornecer a esta inspeccoria, de accordo com o edital de 28 de novembro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 2 do corrente mez, o seguinte material, destinado à Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

80.000 (oitenta mil) parafusos para talas de trilhos de 25 kilos, ou sejam 304.000: preço cif. desembarcado no porto de Natal, por tonelada, vinte libras e treze shillings.....	£ 20-13-00
280.000 (duzentos e oitenta mil) grampos para os mesmos trilhos, ou sejam 571.400: preço cif. desembarcado no porto de Natal, por tonelada, dezessete libras e dois shillings..	£ 17-02-00

Os direitos aduaneiros e taxas de expediente correm por conta da inspeccoria.

Declaramos sujeitar-nos ás demais clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — James Magnus & Comp.

Amaro da Silveira & Comp., Ltda., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 89, com representantes em S. Paulo, Porto Alegre, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim, declarando se sujeitarem a todas as condições con-

tantes do edital de 28 de novembro proximo passado, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer a essa inspectoría o material abaixo pelos preços que se seguem:

20.000 talas de junção, ou sejam 120t.000, ao preço de treze libras esterlinas dezeseite shillings e oito pence a tonelada de 1.000 kilos.....	£ 13-17-08
80.000 parafusos para as mesmas, ou sejam 30t.400 ao preço de vinte e uma libras esterlinas, seis shillings e onze pence a tonelada de 1.000 kilos.....	£ 21-06-11
280.000 grampos, ou sejam 57t.400, ao preço de dezenove libras esterlinas, dezoito shillings e quatro pence a tonelada de 1.000 kilos.....	£ 19-18-01

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — *Amaro da Silveira & Comp. Ltda.*

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo B — Material para estações

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta, pelo prazo de doze dias, a partir da data do presente edital, a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções aprovadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. Ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao «Grupo B — Material para estações», constantes da relação que a este acompanha, e obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, devem os interessados pedir inscrição, declarando sua nacionalidade, a sede do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as nuances necessarias; os respectivos preços, em réis, por extenso e em algarismos; e ainda que se conformem com as condições exigidas para o fornecimento.

II

A esse requerimento deve cada proponente juntar as provas necessarias de sua idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma; o haver pago, como negociante especialista do material objecto da concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

III

Os requerimentos, com os documentos que os acompanham, sendo as propostas em quatro vias, devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funcionará sob a presidência do sub-director mais antigo, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, na sala do Mostuario, desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscrição immediata dos proponentes.

IV

Os proponentes farão previamente, na Thesouraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para a garantia da assignatura do contracto si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000\$000, ou da prestação de caução definitiva, calculada esta em 5 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

V

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante 5 annos de 1925, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, observando-se, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, as normas e determinações legais sobre preferencia.

VI

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva, a qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto, na execução das encomendas que lhe forem dadas, já pelas multas que forem applicadas por demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repor sempre as importancias deduzidas, para integralizar a caução.

VII

Por dia que exceder ao prazo fixado, de accôrdo com a clausula IX, para entrega do material, será applicada, salvo motivo de força maior plenamente provada, a multa de 1 % sobre o valor do mesmo material, a qual deve ser recolhida pelo proponente á Thesouraria da repartição.

VIII

Fica livre á repartição a aquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concurrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

IX

O material, que deve ser fornecido de accôrdo com as especificações constantes da relação junta, as instruções para a execução dos serviços a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos e os modelos e amostras existentes no Mostuario, será entregue no Deposito do Almoxarifado, livre de despesas para a repartição e dentro do prazo de tres dias, contados a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando sempre iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

Sub-Directoria Technica, 15 de dezembro de 1924. — *Alberto Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

GRUPO B

Material para estações

Acido sulphurico puro, 66° Baumé, em casco de vidro, com 50 kilos, kilo.

Algodão encorpado, para limpeza deapparelhos, peça de 20 metros, peça.

Bastonele de vidro, para accumulador, com 60 c/m. do comprimento, duzia.

Carvão para motor a peso de instalação Baudot, com 1 1/2 pollegada x 1/4 de pollegada, um.

Chlorhydrato de ammonia, kilo.

Cobre com reophoro para pilha Weiss, um.

Collador Baudot, de latão, um.

Collador Baudot, de louça, um.

Copo para pilha Weiss, embalado cuidadosamente em caixa com 24, um.

Corrêa cylindrica para transmissão do motor Baudot, couro cru, 1ª qualidade, metro.

Disco de folha de ferro, para roldana Morse, vasado (modelo), cento.

Escova de aço para limpar zinco, uma.

Escova de carvão para motor, uma.

Escova de carvão metallizado, L 50, para motor electrico, uma.

Estante de ferro para telegramma (modelo), uma.

Lampada de alarme para o quadro da Central (modelo), uma.

Lampada de filamento de carvão, para 110 volts e 16 velas, uma.

Lampada de filamento de carvão, para 110 volts e 32 velas, uma.

Lampada de filamento de carvão, para 110 volts e 50 velas, uma.

Lampada de resistencia de 40 ohms, uma.

Lampada de resistencia de 80 ohms, uma.

Lampada de resistencia de 120 ohms, uma.

Lampada de resistencia de 160 ohms, uma.

Lampada de resistencia de 180 ohms, uma.

Lampada de resistencia de 220 ohms, uma.

Lampada de resistencia de 360 ohms, uma.
 Oleo de relojoaria para aparelho Baudot, em vidro de 100 grammas, vidro.
 Oleo de relojoaria para aparelho Baudot, em lata de 10 kilos, lata.
 Panno verde escuro, setineta ou metim Royal, para cobrir aparelho, com 1m,80 x 90 c/m, um.
 Papel para aparelho Morse, roda com 190 grammas, peso liquido, com os respectivos páos, nacional, em pacote de 25 rodas e em caixa com 500 rodas, cento.
 Papel para aparelho Morse, roda com 190 grammas, peso liquido, com os respectivos páos, estrangeiro, em pacote de 25 rodas e em caixa com 500 rodas, cento.
 Papel allemão para aparelho Morse, em roda de 275 metros e 210 grammas, peso liquido, em pacote de 25 rodas e em caixa de 500 rodas, cento.
 Papel allemão para aparelho Baudot, em roda de 110 metros e 105 grammas, peso liquido, branco, gommado, acondicionado em involucrio impermeavel, em pacote de 50 rodas e em caixa com 1.000 rodas, cento.
 Papel allemão para aparelho Baudot, em roda de 140 metros e 105 grammas, azul, em pacote de 50 rodas e em caixa com 1.000 rodas, cento.
 Papel azul para aparelho Baudot, roda com 130 grammas, nacional, em pacote de 50 rodas e em caixa de 1.000 rodas, cento.
 Papel azul para aparelho Baudot, roda com 130 grammas, estrangeiro, em pacote de 50 rodas e em caixa com 1.000 rodas, cento.
 Papel branco, gommado, para aparelho Baudot, roda com 130 grammas, nacional, acondicionado em involucrio impermeavel, em pacote de 50 rodas e em caixa com 1.000 rodas, cento.
 Papel branco, gommado, para aparelho Baudot, roda com 130 grammas, estrangeiro, acondicionado em involucrio impermeavel, em pacote de 50 rodas e em caixa com 1.000 rodas, cento.
 Papel gommado, especial, em roda, para aparelho rapido Siemens, acondicionamento em involucrio impermeavel, em pacote com 25 rodas e em caixa com 200 rodas, cento.

Papel para perfurador Siemens, nacional, em pacote de 25 rodas e em caixa com 200 rodas, cento.
 Papel para perfurador Siemens, estrangeiro, em pacote de 25 rodas e em caixa com 200 rodas, cento.
 Papel estrangeiro (fita para aparelho Morse), em roda, (indicando-se a metragem, o peso e a procedencia), cento.
 Papel estrangeiro (fita branca para aparelho Baudot), em roda (indicando-se a metragem, o peso e a procedencia), cento.
 Papel estrangeiro (fita azul para aparelho Baudot), em roda (indicando-se a metragem, o peso e a procedencia), cento.
 Pilha Weiss, completa (copo, zinco, reophoro de cobre e tampa de madeira, uma).
 Reophoro de cobre para pilha Weiss, um.
 Roldana para fita de aparelho Morse, uma.
 Sulphato de cobre, em crystaes grandes (tolerancia de poeira, 10 %), tonelada.
 Syphão com borracha para pilha, um.
 Tampa de madeira para copo de pilha Weiss, uma.
 Tampão de feltro para tinteiro de aparelho Baudot, um.
 Tampão de feltro para aparelho rapido Siemens, um.
 Tinta Hercules, telegraphica, para aparelho registrador, em vidro de 60 grammas, vidro.
 Tinta Hercules, telegraphica, para aparelho registrador, em vidro de 100 grammas, vidro.
 Tinta Hercules, telegraphica, para aparelho registrador, em vidro de 125 grammas, vidro.
 Tinta Unie para aparelho Morse, em vidro de 100 grammas, vidro.
 Tinta Sardinha para aparelho Morse, em vidro de 100 grammas, vidro.
 Tinta especial de impressão para aparelho Baudot, em lata de 250 grammas, lata.
 Vaso de vidro para bateria de 30 ampère-horas, com 16 c/m x 8 c/m x 8 c/m, tendo de espessura 5 m/m, um.
 Vaso de vidro para bateria de 120 ampère-horas, com 28 c/m x 21 c/m x 21 c/m, tendo de espessura 5 m/m, um.
 Vaso de vidro para bateria de 360 ampère-horas, com 40 c/m x 26 c/m x 25 c/m, tendo de espessura 7 m/m, um.
 Zinco puro, a 98 %, forma de estrella, para pilha Weiss, pesando 900 grammas (modelo), cento.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, são convidados a comparecer á Thesouraria desta Administração, os remittentes dos registrados abaixo mencionados, para retirar-os dentro do prazo legal, de accôrdo com o que preceitua o regulamento postal vigente.
 Registrado n. 369, postado a 19 de março de 1924, em Paraty, neste Estado, por Seraphim Marcellino da Silva, destinado ao Rio de Janeiro, com valor declarado de 5\$ (cinco mil réis).
 Registrado n. 101, postado a 22 de janeiro de 1923, em Paraty, neste Estado, destinado a Benedicto Lourenço dos Santos, destinado ao Rio de Janeiro, com o valor declarado de 20\$ (vinte mil réis).
 Registrado n. 413-A, postado a 9 de fevereiro de 1923, em Petropolis, neste Estado, para D. Candida de Araujo, em Itajubá (Minas), com o valor declarado de 15\$ (quinze mil réis).
 Registrado n. 463-A, postado a 16 de fevereiro de 1923, em Petropolis, neste Estado, para Hilda ou Huldá Burchart, em Viçosa (Minas), com o valor declarado de 10\$ (dez mil réis).
 Registrado n. 461-V, postado a 27 de março de 1922, em Barra do Pirahy, por João Silva, destinado a Tres Corações (Minas), com o valor declarado de 5\$ (cinco mil réis).
 Registrado n. 3.493-V, postado a 10 de outubro de 1921, por José Calazans Lima, em Barra do Pirahy, neste Estado, destinado a Bôa Vista do Rosario (Pernambuco).
 Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, em 26 de novembro de 1924.
 — O administrador, José Assumpção Santos.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição, á rua 13 de maio n. 33, se acha aberta concorrência administrativa para o fornecimento, durante o anno proximo, de artigos de expediente e desenho, de accôrdo com o edital publicado á pagina 26.495 do *Diário Official* de 12 do corrente.
 Inspectoria Geral de Illuminação, 15 de dezembro de 1924. — O official. Alfredo da Rocha Moreira.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, na concorrência publica n. 1, para fornecimento de oleos lubrificantes e graxa, para a 4ª Divisão, em 1925, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de dezembro de 1924. — Benjamin Jacob, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 1, PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS, LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Aos quinze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes ás doze horas, na sala de concorrências da intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente engenheiro doutor Benjamin Jacob e o segundo escriptão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a

concorrência publica numero um, para o fornecimento de oleos, lubrificantes e graxa, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, de accôrdo com os editaes de dezeseite de novembro findo, cinco e dez de dezembro corrente, este transferencia da concorrência para hoje, todos publicados no *Diário Official*, sendo-lhes entregues tres involucros com propostas e tres documentos de idoneidade, os quaes estão devidamente fechados e lacrados e são numerados na seguinte ordem:

Um — Standard Oil Company of Brazil.

Dous — Adolf Petersen & Comp.

Tres — Atlantic Refining Company of Brazil.

Em seguida o senhor doutor intendente abre os involucros dos documentos de idoneidade, examina os apresentados, julga idoneos os concorrentes e declara serão immediatamente abertos os envelopes das propostas, ficando o exame e a decisão sobre as mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diário Official*; procede então á abertura dos ditos involucros e á leitura de cada proposta na presença dos interessados sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos concorrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escriptão interino. — Benjamin Jacob. — Por procuração de Standard Oil Co. of Brazil, Thomas J. Norris. — Adolf Petersen & Co. — Por procuração, M. S. Jardim. — Octavio Monteiro Bittencourt. — Contere, Aristoteles Rocha. — Conforme, o 2º escriptão interino, Octavio Monteiro Bittencourt. — Visto, B. Jacob, intendente.

A Standard Oil Company of Brazil, com escriptorios nesta praça, á avenida Rio Branco ns. 9 e 17, de accordo com o edital de concorrência publica n. 1, publicado no *Diário Official*, de 18 de novembro deste anno, propõe fornecer o seguinte:

750.000 (setecentos e cincoenta mil) litros de óleo para carro, sua marca "Continental Car", ao preço de \$ 0.06,15 (seis centavos e quinze centesimos), por litro.

650.000 (seiscentos e cincoenta mil) litros de óleo para cylindro, tipo I, sua marca "Pacific Cylinder", ao preço de \$ 0.09,08 (nove centavos e oito centesimos), por litro.

550.000 (quinhentos e cincoenta mil) litros de óleo para machina, tipo III, sua marca "Standard Engine XXX", ao preço de \$ 0.07,92 (sete centavos e noventa e dois centesimos), por litro.

80.000 (oitenta mil) litros de óleo para superaquecedor, sua marca "Central Superheated Valve Oil", ao preço de \$ 0.12,70 (doze centavos e setenta centesimos), por litro.

A companhia sujeita-se ás condições exigidas nos termos do edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* acima referido.

Os óleos acima propostos são de sua exclusiva fabricação.

Os preços acima são em moeda americana.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — Por procuração da Standard Oil Co. of Brazil, *Thomas J. Norris*.

Adolf Petersen & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua do Rosário n. 102, sobredito, sujeitando-se á todas as condições do edital de 17 de novembro proximo passado publicado no *Diário Official*, n. 275, do dia 18 tambem de novembro proximo passado, para o fornecimento de óleos lubrificantes e graxa, vem pelo presente propor fornecer:

750.000 litros (setecentos e cincoenta mil litros) de óleo para carro, preço de cents 6 6/100 por litro (seis e seis centesimos centavos, ouro americano).

650.000 litros (seiscentos e cincoenta mil litros) de óleo para cylindro, tipo I, pelo preço de cents 11 15/100 por litro (onze e quinze centesimos centavos, ouro americano).

550.000 litros (quinhentos e cincoenta mil litros) de óleo para machina, tipo III, pelo preço de cents 12 61/100 por litro (doze e sessenta e um centesimos centavos, ouro americano).

80.000 litros (oitenta mil litros) de óleo para superaquecedor, pelo preço de cents 14 6/100 por litro (quatorze e seis centesimos centavos, ouro americano).

3.000 kilos (tres mil kilos) de graxa especial para lubrificação automatica "Franklin", para eixos de locomotivas, pelo preço de cents 13 25/100 por kilo, (treze e vinte e cinco centesimos centavos, ouro americano).

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — *Adolf Petersen & Comp.*

Temos a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a seguinte proposta, de accordo com o edital de concorrência de 17 de novembro de 1924, publicado no *Diário Official* para o fornecimento de óleos minerais lubrificantes, conforme caderno de encargos de 1924:

750.000 (setecentos e cincoenta mil) litros de óleo para carro, litro, \$ 0.05,74 (cinco cents e setenta e quatro centesimos do cent), moeda norte-americana.

650.000 (seiscentos e cincoenta mil) litros de óleo para cylindro, tipo I, litro, \$ 0.08,05 (oito cents e cinco centesimos do cent), moeda norte americana.

550.000 (quinhentos e cincoenta mil) litros de óleo para machina, tipo III, litro, \$ 0.05,74 (cinco cents e setenta e quatro centesimos do cent), moeda americana.

80.000 (oitenta mil) litros de óleo para super-aquecedor, litro, \$ 0.11,82 (onze cents e oitenta e dois centesimos do cent), moeda norte-americana.

Os proponentes declaram submeter-se a todas as clausulas do supradito edital.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — Por procuração da Atlantic Refining Company of Brazil, *M. S. Jardim*, gerente. Seção de vendas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 3

Transferencia a primeira correção do edital de 8 de novembro de 1924.

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.963, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de metaes e outros artigos para a 4ª divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria, de 6 de novembro proximo passado, publicado no *Diário Official* n. 267, do dia 7 tambem de novembro proximo passado, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em 23.000 kilos de bronze, tipo II, o numero de kilos 6 de 23.000 kilos.

Em 40.000 kilos de metal anti-frição, tipo I, o numero de kilos 6 de 42.600 kilos.

Onde se lê — espaço de tempo de nove dias — deve ser lido: 90 dias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — O secretario, *Dioeciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 4

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital desta secretaria de 6 de novembro proximo passado, publicado no *Diário Official* n. 267, do dia 7, tambem de novembro proximo passado, terá lugar, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, ás 12 horas do dia 17 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1924. — O secretario, *Dioeciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓROS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 10

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.956, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 16 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóros de madeira de lei, para a 4ª divisão em 1925, de accordo com o edital desta secretaria de 7 de novembro proximo passado, publicado no *Diário Official* n. 268 do dia 8, tambem de novembro proximo passado, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em 50 metros cubicos de peroba parada ou amarella, com o comprimento minimo de 13,20, esquadria minima de 0m,40x0m,40, essa esquadria minima deverá ser 0m,50x0m,50.

Em 50 metros cubicos de macaranhoba, com o comprimento minimo de 13,20, esquadria minima de 0m,40x0m,40, essa esquadria minima deverá ser 0m,50x0m,50.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — O secretario, *Dioeciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E OUTROS ARTIGOS PARA SEREJE ENFREGUES A IMPRENSA NACIONAL, EM 1925.

Concurrencia n. 12

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.955, de 27 de outubro proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico, que ás 13 horas do dia 17 do corrente mez, na Intendencia

cia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas, para o fornecimento de papéis e outros artigos para serem entregues á Imprensa Nacional, em 1925; de accordo com o edital desta secretaria, de 8 de novembro ultimo, publicado no *Diário Official* n. 265, do dia 9 também de novembro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1924. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com as condições estabelecidas no presente edital, approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, conforme officio n. 2.141, de 28 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1925, dos artigos e materias de expediente adeante discriminados:

I. A concorrência, que será realizada por uma comissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, de cada especie de material, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II. As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concorrência.

III. As propostas devem ser acompanhadas de todos os documentos que provém a idoneidade do concorrente, comprehendendo-se, entre elles, além do recibo da caução a que se refere a clausula IV, seguinte, todos os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito o proponente, até a data da concorrência.

IV. Para se habilitarem a apresentar proposta e garantir a assignatura do contracto que tenham de fazer, os concorrentes deverão depositar, no Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concorrência, mediante gula expedida pela secretaria, a caução de 2.000\$ (dous contos de réis), em dinheiro ou apolices da divida publica federal, a qual será restituída depois de orgottado o periodo de vigor da concorrência, ou do contracto, no caso do proponente fazer jus ao fornecimento de qualquer material.

V. Nenhum concorrente será admitido sem estar devidamente habilitado, não sendo recebidas as propostas daquellas que forem considerados inidoneos e excluidas, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não se acharem rigorosamente organizadas de conformidade com o presente edital.

VI. As propostas serão abertas e lidas perante os concorrentes que se apresentarem ao acto da concorrência rubricando todos cada uma dellas, e, quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*, juntamente com a acta que será lavrada da-

quelle acto, a qual será assignada por todos os presentes, não sendo tomada em consideração a proposta dos concorrentes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

VII. As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a todas as disposições referentes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de qualquer redução sobre a proposta mais barata.

VIII. Os proponentes accites ficam obrigados a celebrar contracto com a Estrada, qualquer que seja o numero ou quantidade dos materiais adjudicados, e, bem assim, a fazerem os respectivos fornecimentos dentro dos prazos máximos de 30 (trinta) dias, se se tratar de livros ou papéis impressos, e de 3 (tres) dias para os outros materiais, contando-se esses prazos da data dos competentes pedidos, e, no caso de serem elles excedidos, incidirão os proponentes na multa de 20\$, (vinte mil réis), por cada dia que ultrapassar os referidos prazos, sendo as multas descontadas nas contas dos fornecimentos já realizados ou, na falta destes, da caução a que se referem as clausulas IV e IX, ficando, em caso de reincidência na falta, rescindindo o contracto que tiverem feito, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização, e privado, ainda, o proponente, de fazer qualquer especie de fornecimento á Estrada.

IX. Para garantir a execução do contracto que fizerem, ficará retida, até que se exgote o periodo de vigor do mesmo contracto, a caução feita pelos concorrentes, conforme exige a clausula IV.

X. A Estrada reserva-se o direito de anullar a concorrência, no todo ou parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

XI. Qualquer contracto que se fizer, em virtude da presente concorrência, só se tornará effectivo depois de devidamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo tribunal negue registro.

XII. A Estrada adquirirá apenas os materiais de que precisar, nas quantidades que julgar necessarias, prevalecendo unicamente os preços contractados, tudo no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos organimentarios, sendo os pedidos feitos pelo Almojarifado, com o visto do Sr. director.

XIII. O sello proporcional dos contractos que hajam de ser celebrados em virtude da presente concorrência deverá ser pago nas contas dos fornecimentos realizados e de conformidade com a lei do sello em vigor.

XIV. Na secretaria desta Estrada serão prestados aos interessados, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas, todas as devidas informações a respeito.

XV. As propostas devem ser organizadas de accordo com a ordem dos materiais estabelecida no presente edital, podendo, entretanto, os concorrentes offerecer quaesquer outros, da mesma natureza, que porventura não constem

da lista abaixo, mas sempre obedecendo aquella ordem alphabetica, sendo qualquer acrescimo feito após os materiais da mesma letra indicados no edital.

XVI. São os seguintes, entre outros, os materiais que constituem objecto da presente concorrência:

Alfinetes, caixa.
Almofadas para carimbo, em caixa, de 0,15 x 0,08, uma.

Idem, idem, de 0,20 x 0,10, uma.
Idem, idem, de 0,10 x 0,06, uma.
Borrachas para machina, «Faber», uma.

Borrachas «Rubi» n. 212, uma.
Borrachas «Faber», para dous usos, uma.

Block-notes de linho, de 0,26 x 0,20, com 100 folhas, pauladas, para cartas, um.

Block-notes de linho, de 0,22 x 0,25, com 100 folhas, impressos, paulados ou não, para memoranda, conforme modelo, um.

Bouvard de madeira, um.
Colchetes de metal Oakville, n. 1, caixa.

Idem, n. 2, caixa.
Carteira para passe livre, cento.
Planetas de madeira, «Faber», duzia.
Cesta de vime para papéis inúteis, uma.

Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um.

Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um.

Canivete «Roger», com quatro folhas, um.

Descanço ou suporte de metal para carimbo, de diversos tamanhos, um.

Elastico largo, caixa.

Elastico estreito, caixa.

Enveloppes para folhas das estações (M. T. 2), milheiro.

Idem, para expediente das estações, conforme modelo, milheiro.

Idem para expediente da Contadoria (E. 573), milheiro.

Idem para officio, em papel encorpado, impresso, de 0m,36X0m,24, conforme modelo, milheiro.

Escova para limpar machinas de escrever, uma.

Esponja de borracha, tamanho médio, uma.

Encadernação de 200 folhas com capa de couro, uma.

Fita preta e encarnada, para machina de escrever, caixa com uma.

Idem, azul e encarnada, idem, idem.

Furador para papel, um.

Grampos «Self», n. 44, caixa.

Grampos para machina de brochar, caixa.

Impressos diversos, conforme modelos

Arrecadação de renda (A. R. 1), milheiro.

Boletim de differença de cargas recebidas (E. 588), bloek.

Idem, idem (E. 559), bloek.

Bilhetes emitidos (M. T. 5), milheiro.

Bilhetes de passagem, impressos em cartões, diversas cores, milheiro.

Boletim das estações (M. C. 4), milheiro.

Boletim diario (B. D. 2), milheiro.

Boletim quinzenal por especie, milheiro.

Bilhete para assentos reservados, bloek.

Conhecimento de cargas para rematante (T. 575), bloek.

Idem, idem (T. 576), bloek.

Cargas recebidas (E. 32 A), livro.

Cargas despachadas (E. 31 A), livro.

Conhecimento e guia de despacho de encomenda (E. 12), livro-talão, um.
 Idem, idem (E. 13), livro-talão, um.
 Certificado de retirada de mercadoria sem conhecimento, block.
 Certificado de lenha, block.
 Caderneta para machinista, uma.
 Idem, para a locomoção, uma.
 Idem, para o movimento (T. M. 2), uma.
 Idem, de ponto do pessoal operário, cento.
 Composição de trem (boletim), cento.
 Despacho de encomenda (E. 24), livro-talão, um.
 Despacho de carga, block.
 Despacho de encomenda, block.
 Encomendas recebidas (E. 22 A) livro.
 Fêria das estações, block.
 Guia de transporte de volumes (T. M. 1) block.
 Imposto de transporte (boletim), um.
 Multa durante a viagem (talão), cento.
 Mercadoria recebida (T. C. 3 A) block.
 Mercadoria saída (T. C. 3 B), block.
 Mapa de trem (M. T. 1) cento.
 Movimento de trens (M. T. 3), cento.
 Movimento de passageiros (M. P. 1), cento.
 Movimento mensal de trens, demonstrativo de taxa de viação.
 Responsabilidade de taxa de viação.
 Diárias (M. C. 24), milheiro.
 Bilhetes e livros caixa (E. 536), block.
 Parte diária da Contadoria, cento.
 Relação diária de cargas despachadas (E. 583), block.
 Relação diária de animais e veículos (E. 582), block.
 Relação de encomendas despachadas (E. 581), block.
 Relação de cargas recebidas (E. 553), block.
 Relação de cobrança a mais (E. 515), block.
 Relação diária de carga recebida (E. 539), block.
 Relação mensal de carga despachada (E. 521), block.
 Relação mensal de encomenda despachada (E. 522), block.
 Resumo mensal de carga em tráfego mutuo (E. 535), block.
 Relação mensal de encomenda recebida (E. 572), block.
 Resumo mensal de bilhetes vendidos (E. 536), block.
 Relação mensal de carga despachada (E. 524), block.
 Rotulos de bagagem, milheiro.
 Talão para requisição official, cento.
 Taxa de viação das estações (M. T. 5), cento.
 Idem, n. 2, duzia.
 Idem, tinta preta, duzia.
 Idem, bicolor, «Faber», duzia.
 Lacre nacional, em bastão.
 Livro «Razões», de 100 folhas, conforme o modelo, um.
 Livro para «Conta corrente», de 100 folhas, impressas, conforme o modelo, um.
 Livro «Caixa», de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um.
 Livro de 150 folhas numeradas, de 0,46 x 0,29, impressos, conforme o modelo, para protocolo de expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um.
 Mataborrão, para Euvard, de qualquer cor, com 100 folhas, pacote.

Mataborrão, de qualquer cor, de 0,50 x 0,60, folha.

Penna «Malat» legítima, n. 12, caixa com 100, uma.

Penna «Leonard» dourada, n. 516, caixa com 100, uma.

Papel almaso de linho com 33 linhas, pautadas, resma.

Papel de linho para officio, de folhas duplas, conforme o modelo, resma.

Papel de linho, em branco, para cópias a machina, caixa.

Papel de linho, timbrado, para cartas, com folhas duplas, conforme o modelo e com os respectivos envelopes, milheiro.

Papel carbono «O.S.O.», azul, de 0,46 x 0,65, caixa de 100 folhas, uma.

Papel carbono «O.S.O.», azul, de 0,33 x 0,21, caixa de 100 folhas, uma.

Tesoura de aço para papel até 10 c., uma.

Tinteiro duplo, de vidro, um.

Tinta carmin, «Sardinha», em vidros, de 1/4 de litro, vidro.

Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.

Talões para «empenho de despesa», em quatro vias, picotados e numerados, conforme o modelo, block com 200 folhas, um.

Talões para pedidos de material, em duas vias, picotados e numerados, conforme o modelo, block com 100 folhas, um.

Talões para requisições de passagens em serviço da estrada (modelo 25), um.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1924. — Abelardo Mello, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante de officio n. 2.200, de 10 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, e de conformidade com o art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, será realizada nesta secretaria, no dia 29 do corrente, ás 12 horas, concorrência administrativa para o fornecimento a esta estrada, durante o primeiro semestre de 1925, dos materiais de consumo ordinario, indispensaveis aos serviços normaes desta via ferrea, mediante as seguintes condições:

I — A presente concorrência, que será administrativa e realizada por uma comissão, sob a presidência do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado por algarismos e confirmado por extenso, de cada unidade de material, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II — A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiais quando julgar necessarios, no limite das exigencias do serviço e dentro de seus recursos monetarios ou extraordinarios, sendo os pedidos feitos pelo almoxarifado com o visto do director, e, bem assim, de annullar a concorrência, no todo ou em parte, por motivo que julgue conveniente aos seus interesses sem que desse facto resulte direito ao concorrente a qualquer reclamação, ou indemnização, sob qualquer pretexto.

III — Os materiais offerecidos devem ser de primeira qualidade e, se assim

não forem fornecidos, serão rejeitados, ficando, na Estrada, á disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que a estes assista direito a qualquer reclamação. Nesse caso, deverão ser substituídos dentro de 24 horas, sob pena de ser cancellada a respectiva inscrição, ficando a Estrada com o direito de adquiril-os ao concorrente que tiver offerecido o preço immediatamente inferior.

IV — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes do decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a respectiva inscrição, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento especial para cada caso, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas, quando attendidas, quinze dias após a data do despacho que as deferir, conforme dispõe o art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

V — Afim de poderem apresentar proposta, no dia e hora designados no presente edital, os concorrentes deverão pedir a sua inscrição ao director, em requerimento em que declarem expressamente a nacionalidade, sede do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital e das disposições respectivas do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Desse requerimento deverá tambem constar, obrigatoriamente, quaes os documentos de idoneidade apresentados pelos concorrentes, sendo imprescindiveis os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

VI — Para se habilitarem a apresentar proposta, os concorrentes deverão depositar, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria da Estrada, a caução de 3:000\$000 (tres millos de réis), em moeda nacional ou apolice da divida publica federal, caução essa que, para os concorrentes que fizerem jus a qualquer fornecimento, ficará retida, até que termine o periodo de vigor da concorrência, afim de responder á mesma por qualquer falta commettida na execução das encomendas que forem feitas. A multa que, neste caso, fôr imposta, por despacho do director e a seu juizo, será descontada nas contas do fornecimentos acaso já realizados, e, na falta destes, da caução referida, devendo, em caso de reincidência ser cancellada a inscrição do fornecedor faltoso, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização e privado o mesmo, ainda, de se apresentar a qualquer concorrência na repartição, no que tambem incidirá, com perda de toda caução, o concorrente inscripto, que se negar a fazer o respectivo fornecimento.

VII — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada, e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e mencionando os artigos offerecidos em ordem alphabetica, com todos os detalhes necessarios, conforme exige o presente edital, inclusive marca ou typo dos materiais.

VIII — No dia e hora designados neste edital, serão as propostas, juntamente com o recibo da caução a que se refere a clausula VI, recebidas pela comissão incumbida de proceder á concorrência, as quaes serão abertas e lidas e rubricadas.

das pelo presidente da mesma comissão, depois do que as rubricarão também todos os concorrentes presentes a esse acto, do qual se lavrará uma acta, que também será por todos assignada, não sendo tomada em consideração a proposta dos que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

IX — Não serão abertas as propostas dos concorrentes cujos requerimentos não estejam de perfeito accordo com a clausula V deste edital, assim como não serão tomadas em consideração, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não obedecerem rigorosamente a todas as exigências estabelecidas para as mesmas, e, bem assim, as que contenham o offercimento de qualquer vantagem não prevista neste edital e as que contenham apenas offerta de redução sobre a proposta mais barata.

X — O julgamento das propostas será feito de accordo com o art. 760, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e, após, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concorrentes cujos menores preços offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos respectivos materiais e preços correspondentes, ficando os concorrentes inscriptos com o direito de serem os seus exclusivos fornecedores, durante o periodo de vigor da concorrência.

XI — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer artigo proceder-se-ha a desempate entre os respectivos concorrentes, mediante convite aos mesmos, por "memorandum", designando-se dia e hora para esse acto que obedecerá as mesmas normas estabelecidas na clausula VIII. Caso se verifique novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado, de accordo com o paragrafo unico do art. 9º, das instruções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XII — As reparações de peças ou preparação de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e outros, que se tornarem precisas, e, bem assim, a aquisição dos materiais para os quaes não haja inscripção se farão, quando necessario, mediante concorrência especial por memorandum-convite, na forma do art. 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se tambem, ás disposições da referida portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XIII — As propostas devem ser organizadas de accordo com a ordem alfabética, designação e unidade dos materiais estabelecidas na relação publicada em seguida, podendo os concorrentes offerecerem quaisquer outros que porventura não constem da mesma relação, mas sempre obedecendo a ordem alfabética nella determinada, sendo qualquer acrescimo feito após os materiais da mesma letra indicados na citada relação.

XIV — Na Secretaria e Almoxarifado desta Estrada serão attendidos os interessados, todos os dias uteis, até a véspera da concorrência, das 13 ás 15 horas.

XV — São os seguintes os materiais que constituem objecto da presente concorrência:

Apparelho telephonico, um.
Abatjour de porcelana, um.
Accumuladores, um.
Alicates, um.

Anilina em pó, kilo.
Apitos de metal, um.
Apparelho syphon, um.
Acido chlorhydrico, litro.
Agua raz, kilo.
Ancinho, um.
Almotolia, uma.
Armação para serra, uma.
Arame de ferro, kilo.
Arame de aço, para mola, kilo.
Alcool, litro.
Aço em vergalhão, kilo.
Aço em barra, kilo.
Aço em chapa, kilo.
Aço para ferramenta, kilo.
Aço para móla de locomotiva, kilo.
Aço em obra, kilo.
Aço rápido, kilo.
Aço de alta velocidade, kilo.
Baldes de zinco, um.
Baldes de madeira, uma.
Brocas, uma.
Bandeira nacional, de tres pannos, uma.
Brochas francezas, uma.
Brochas nacionais, uma.
Balança, para estação, de 200 kilos, uma.
Balança para estação, de 500 kilos, uma.
Barro refractario, kilo.
Bicos para gaz, um.
Borracha em tubo, metro.
Borracha em arruela, uma.
Borracha em anneis, uma.
Boquilhas para transmissão, uma.
Commutador de Bry, n. 210, um.
Cadinho, um.
Carbureto nacional, kilo.
Carbureto estrangeiro, kilo.
Cavador para tubo, um.
Creolina, litro.
Cano de chumbo, kilo.
Cano de ferro, kilo.
Carrinho, um.
Curva de ferro, uma.
Cremones, um.
Carvão para forja, kilo.
Carvão coke, kilo.
Clave de parafuso, uma.
Chaves inglezas, uma.
Correia de sola, metro.
Correia lalata, metro.
Cal virgem, kilo.
Cal de pedra, kilo.
Cabo n.º 1, kilo.
Cabo n.º 2, um.
Corais, kilo.
Copo de vidro para agua, um.
Cobre em vergalhão, kilo.
Idem, em chapa, kilo.
Idem, em barra, kilo.
Idem, em obra, kilo.
Dynamite, kilo.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiças, par.
Dynamos, um.
Estôpa de cor, de primeira qualidade, conforme amostra, kilo.
Estôpa branca, alveada, de primeira qualidade, conforme amostra, kilo.
Espanadores, um.
Esmeril, kilo.
Espolétas, uma.
Estopim, pé.
Escova de aço, uma.
Enxadões, um.
Enxós, uma.
Enxadas, uma.
Estanho, kilo.
Escarradeiras, uma.
Ferro em chapa, kilo.
Idem em barra, kilo.
Idem em vergalhões, kilo.
Idem em arruelas, kilo.
Idem em obras, kilo.

Idem em cantoneiras, kilo.
Formão, um.
Filleto branco, metro.
Idem verde, metro.
Idem encarnado, metro.
Fechadura, uma.
Faca de graduação, uma.
Fole de mão, um.
Feixes com mola, um.
Filtros de barro, um.
Forjas, uma.
Fio flexivel, metro.
Fio para cleats, metro.
Fio francez para carpainha, metro.
Fio n.º 12, D. B. R. C., metro.
Fita isolante, peça.
Fusivel, um.
Gaxeta, kilo.
Grampos para carpinteiro, um.
Graxa patente, de primeira, kilo.
Gasolina, caixa.
Globos de vidro para plafonières, um.
Grampos isoladores, um.
Injectores «Koetinger», um (N.º 7).
Interiores para pilha, uma.
Interruptor, um.
Isoladores, um.
Isoladores com haste curva, um.
Kerosene, caixa.
Kaol, litro.
Junção de ferro, uma.
Lima, uma.
Limão um.
Lixa, folha.
Lanterna, uma.
Lamparina, uma.
Lona, metro.
Luvas de ferro, uma.
Latão em chapa, kilo.
Lampadas electricas, uma.
Madeiras em frisos (peroba rosa, peroba de Canipo, pinho do Paraná), metro.
Idem em taboas (idem, idem), metro.
Macacos, um.
Martello, um.
Mangueira de lona, metro.
Mangueira de sola, metro.
Machado, um.
Machadinha, uma.
Metal nickel, kilo.
Idem patente, kilo.
Óleo para machina, de primeira qualidade, quartola.
Óleo para cylindro, de primeira qualidade, quartola.
Óleo para carro, de primeira qualidade, quartola.
Óleo de linhaça, cru, de primeira qualidade, kilo.
Óleo de linhaça, fervido, de primeira qualidade, kilo.
Oxydo de ferro Brasil legitimo, kilo.
Oculos de fibra, para soldador, um.
Potassa ingleza, kilo.
Pomblagina, kilo.
Picareta, uma.
Pás, uma.
Papelão hydraulico, kilo.
Parafusos, kilo.
Pilhas seccas, uma.
Pêra de madeira, uma.
Rebites de ferro, kilo.
Rebites de aço, kilo.
Roseta, uma.
Receptaculo, um.
Rupy, litro.
Supporto com chave, um.
Idem com chave, um.
Sal para pilha, kilo.
Seccante, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Serra, uma.
Serrato, um.
Solda de ferro, kilo.
Solda de latão, kilo.
Tinta, kilo.

Tijollos para arear, um. 7
 Tijollos refractario, um. 3
 Tês de ferro, um.
 Torneiras, uma.
 Torneira de passagem, uma.
 Vassouras, uma.
 Vassourinha, uma.
 Verruma, uma.
 Vella brasileira, pacote.
 Vidro para janella de carrô, um.
 Vidro para lampeão belga, um.
 Vidro para pharol de locomotiva,
 olho de boi, um.
 Vernizes, gallão.
 Zinco corrugado, pé.
 Zinco em chapas, kilo.
 Zarcão, kilo.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — **Abelardo Mello**, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelas proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Bienterio Motta n. 39, propriedade de José Romero Gonçalves, collocar hydrometro de 10mjm;

Rua Uruguay n. 111, propriedade do Tiberio Ribeiro Alboim, concertar as torneiras de boia e a do tanque.

Rua Uruguay n. 127 casa II, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia.

Rua Uruguay n. 127 casa III, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia.

Rua Uruguay n. 127 casa IV, propriedade de Alfredo Santiago, concertar as torneiras do tanque, a de boia e a da cozinha.

Rua Uruguay n. 127 casa V, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia.

Rua Uruguay n. 127 casa VII, propriedade de Alfredo Santiago, concertar as torneiras de boia e a do tanque;

Rua Uruguay n. 127 casa XV, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia;

Rua Uruguay n. 127 casa XVII, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a boia;

Rua Uruguay n. 127 casa XVIII, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia;

Rua Uruguay n. 151, propriedade do (Dr.) Emilio Marques N. Ribeiro, concertar o deposito de agua.

Rua Uruguay n. 157, propriedade do (Dr.) Emilio Marques N. Ribeiro, concertar as torneiras de boia, a da pia e a do tanque;

Rua 19 de Fevereiro n. 108, propriedade de Dr. Maria Amelia, collocar hydrometro de 15mjm;

Rua Alvaro Ramos n. 13, propriedade de Agapito Vaz Salheiro, collocar hydrometro de 10mjm;

Rua Cassiano n. 77, propriedade de Raphael Gonçalves de Oliveira, collocar hydrometro de 15mjm;

Rua Cassiano n. 61, propriedade de D. Margarida Cabral e outros, collocar hydrometro de 15mjm;

Rua Cassiano n. 126, propriedade de Manoel Ferreira Garcia, collocar hydrometro de 15mjm;

Rua Curvello n. 51, propriedade de Pedro Lopes, collocar hydrometro de 10mjm;

Rua Curvello n. 65, propriedade de José Joaquim Gomes Maia, collocar hydrometro de 10mjm;

Rua Archias Cordeiro n. 330, propriedade de José Motta, concertar as torneiras internas.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de dezembro de 1924. — **Casimiro B. Vasconcellos**, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Ferreira Pontes n. 109, propriedade de Fortunato Pereira da Silva.

Rua Archias Cordeiro n. 330, propriedade de José Motta.

Rua Curvello n. 65, propriedade de José Joaquim Gomes Maia.

Rua Curvello n. 51, propriedade de Pedro Lopes.

Rua Cassiano n. 126, propriedade de Manoel Ferreira Garcia.

Rua Cassiano n. 61, propriedade de D. Margarida Cabral e outros.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de dezembro de 1924. — **Casimiro B. Vasconcellos**, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem a Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramais de penna de agua por que são responsáveis:

Ladeira Smith Vasconcellos n. 21, propriedade de Mathias Ferreira Nunes, serviço executado no ramal de abastecimento, 13\$438.

Rua Navarro n. 111, propriedade de Francisco R. Oliveira, serviço executado no ramal de abastecimento, 6\$295.

Rua do Aqueducto n. 57, proprietario ignorado, collocar de uma tampa na caixa de penna, 3\$627.

Rua do Aqueducto n. 745, propriedade de Maria Ursulina Monte, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 4\$095.

Rua Marechal Pires Ferreira n. 62, propriedade de Benjamin da Cunha, instalação de uma penna de agua, 71\$956.

Rua Santo Amaro n. 87, propriedade de Theresza Dias Xavier, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 4\$095.

Rua Bento Lisboa n. 44, propriedade de Augusto Bernardes, serviço executado do abastecimento de agua, 11\$033.

Rua do Aqueducto n. 114, propriedade de Rosa Francisca Moura, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 2\$8103.

Rua Francisco Muratori n. 56, propriedade de José Gradmann, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 3\$093.

Travessa Fernandina n. 37, propriedade de José Santos Azevedo, reparo no ramal de abastecimento, 17\$399.

Rua Pereira da Silva n. 220, propriedade de Julio José Pereira de Moraes, reparo no ramal de abastecimento, réis 3\$093.

Rua Pereira da Silva n. 224, propriedade de Honorio Moraes Graça, reparo no ramal de abastecimento, 5\$479.

Rua Pereira da Silva n. 203, propriedade de Beatriz (menor), reparo no ramal de abastecimento, 3\$093.

Rua Costa Bastos n. 10, propriedade de José Gonçalves Ferraz, reparo no abastecimento, 2\$8095.

Rua General Glycerio n. 12, propriedade de Mariana de Oliveira Magalhães, collocação de caixa no registro, 6\$617.

Travessa Fernandina n. 37, propriedade de José Santos Azevedo, reparo no ramal de abastecimento, 27\$388.

Rua Andrada Portense n. 21, propriedade de Manoel Costa Pereira, substituição do registro, 23\$118.

Rua Bento Lisboa n. 160, propriedade de Manoel José Machado, serviço executado na instalação provisoria do hydrometro, 5\$748.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de dezembro de 1924. — **Casimiro B. Vasconcellos**, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Estatística

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE AUXILIARES APURADORES

De conformidade com a autorização constante do aviso n. 152, de 28 de novembro de 1924, acha-se aberta nesta directoria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso ao provimento de duas vagas de auxiliares apuradores, devendo os candidatos apresentar os seus requerimentos devidamente sellados e acompanhados dos documentos que provem a sua naturalidade brasileira, ter mais de 18 annos e menos de 40 de idade, bom procedimento e capacidade physica.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (redacção), francez (traducção), geographia geral (noções), chorographia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e mecanographia.

Directoria Geral de Estatística, 5 de dezembro de 1924. — **Balthaz Carvalho**.

Superintendencia do Serviço do Algodão

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta superintendencia e pelo prazo de noventa dias, contados desta data, se acham abertas as inscripções para o concurso de auxiliares technicos da segunda classe, destinados ao preenchimento, em commissão, desse cargo na superintendencia e em suas dependencias nos Estados, de accordo com os artigos ns. 37, 38 e 39 do regulamento approvedo pelo decreto n. 16.122, de 14 de agosto de 1923.

Os candidatos a inscripção deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre

estampilha federal de um mil réis, dirigidas ao superintendente, acompanhadas de documentos provando serem cidadãos brasileiros, em pleno gozo dos seus direitos civis, maiores de 18 annos e menores de 40, com título de agrônomo ou engenheiro-agrônomo registrado na Directoria Geral de Agricultura, bom procedimento, folha corrida e possuírem aptidão, saúde e robustez necessárias para o serviço publico (inspecção de saúde) e terem caderneta de reservista, si forem menores de 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provejam serviços em qualquer ramo da administração publica, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes ao algodão.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes do encilhado o concurso, para serem tomados em consideração.

E' facultado ao candidato inscripto, que o requerer, estagiar-se até a data da realização do concurso, em estabelecimentos agricolas ou em laboratorios do ministerio.

O concurso constará de tres provas (pratica, escripta e oral), realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que é eliminatória, e versará sobre a seguinte materia:

1.º effectuar o reconhecimento de um sólo agricola, sob os seguintes aspectos: a) composição geologica e mineralogica; b) elementos physicos. Levantamento topographico e nivelamento. Classificação dos sólos agricolas. Sub-sólo; seu reconhecimento, propriedades e influencia na cultura algodoeira;

2.º propriedades chimicas do sólo. Adubação (organica, mineral e verde); preparação desses diversos adubos e reconhecimento pratico das diversas qualidades; casos de applicação e modo de utilizal-os na cultura algodoeira. Meios physicos, chimicos e culturais de manter a fertilidade do sólo, impedindo o seu esgotamento;

3.º, mandar proceder ao preparo de um terreno, manual e mecanicamente (em malha virgem, em capoeira, etc.), considerando todas as operações e o custo de cada uma dellas, desde o desbravamento até o plantio exclusivo, indicando e fazendo funcionar os diversos aparelhos (destocadores, arados, grades, destorroadores, etc.), distinguindo os casos de applicação. Tracção e nomenclatura de machinas agricolas.

4.º, conhecer os processos de plantação e cultivo das nossas plantas, principalmente a do algodão, indicando: a) a maneira porque se deve fazer a escolha das sementes, principalmente a do algodão, tendo em vista o melhoramento da cultura respectiva; b) as quantidades de sementes necessárias ao plantio de um hectare e as respectivas distancias entre as linhas e os pés; c) a maneira de serem effectuadas as sementeiras, em caniveiros, viveiros, etc.; d) os processos de desinfectão e expurgo de sementes, preparando os ingredientes e mandando applicar; e) quaes os meios de combater e evitar as pragas do algodoeiro; f) quaes os rendimentos culturais;

5.º, explicar praticamente como deve ser dada uma lição de agricultura a lavradores entre as plantações, tendo em vista a influencia: a) do sólo, do sub-sólo e do lençol d'agua nas culturas; b) da raiz, do caule, da folha e da fibra na vida da planta; c) da lavra do sólo e das rapinas nos rendimentos culturais;

6.º, como se deve escolher uma propriedade agricola principalmente tendo em vista a cultura do algodão e as considerações economicas e agricolas a serem observadas nessa escolha;

Organização e administração de uma propriedade agricola; contabilidade agricola; problemas;

7.º, influencia do clima e do sólo na produção agricola. Fertilidade do sólo;

8.º, vantagens e importancia da cultura mecanica. Operações necessárias ao preparo do sólo em agricultura e condições que uma lavragem deve preencher. Aração e arados (partes componentes, importancia de cada uma dellas e requisitos que o arado deve satisfazer). Motocultura;

9.º, operações complementares do preparo do sólo (gradagem, destorroagem, nivelação, rolagem, etc.), no que consistem, vantagens respectivas, casos de applicação, irrigação e drenagem; machinas respectivas; problemas;

10.º alimentação vegetal. Elementos chimicos constitutivos do vegetal. Meios de onde a planta retira a sua alimentação e como a mesma se opera. Análises mecanica, physica e chimica do sólo; no que consistem; sua importancia em agricultura; tomada de amostra;

11.º adubação. Estrume do curral, adubações chimica e verde; em que consistem; differença entre ellas; casos de applicação e como são ministradas ás plantas; vantagens;

12.º meios de effectuar a aquisição de sementes em grãos, tuberculos e caules para as nossas principais culturas; precauções necessárias, considerando: a) as melhores variedades; b) o valor cultural e a desinfectão e conservação dos productos; d) as quantidades a semente por hectare; e) as épocas de plantações e colheitas. Indicar os principais processos de melhoramento das plantas agricolas, tendo em vista a fixidez dos caracteres e da produtividade.

Servirão como prova pratica, que terá logar na estação de Pomicultura de Deodoro, os pontos de 1 a 5 e para as provas escripta e oral, os pontos de 6 a 12.

Conforme determinação do Sr. ministro, deverão se submeter a este concurso os funcionarios interinos, Oscar Monteiro de Almeida e Octavio Lamarline de Faria, respectivamente administrador de fazenda e auxiliar tecnico da segunda classe da superintendencia, que são convidados por este edital a comparecer para esse fim, nesta superintendencia, immediatamente, após a extincção do prazo de 90 dias, marcado para as inscripções no concurso.

Ainda de accordo com a resolução do Sr. ministro, terão preferença, dada a igualdade de condições no concurso, os agrônomos que se tenham especializado na cultura do algodão, os que já tenham exercido cargo tecnico do Serviço do Algodão e os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

O presente concurso será valido pelo prazo de dois annos, contados da publicação no *Diário Official* da relação dos candidatos nelle classificados, devendo as vagas que occorrerem ser preenchidas pela ordem de classificação.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secção de expediente desta superintendencia.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 17 de outubro de 1924. — P. L. Alves Costa, superintendente.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO A SECÇÃO DE DESENHOS E A DE CAPTAÇÃO DE FORÇAS HYDRAULICAS DO SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO DO BRASIL.

Tendo de se proceder nesta directoria, nos termos do art. 738, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, á concorrência administrativa para o fornecimento do material abaixo indicado, convido os interessados a apresentarem propostas no dia 23 do corrente, ás 14 horas.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em 15 de dezembro de 1924. — Euzébio de Oliveira, director interino.

Relação do material a ser fornecido: Lapis J. Faber, bi-color, n. 736, duzia. Borracha Eberhard n. 224, duzia. C. de pennas Gilot n. 659, uma. C. de pennas Gilot, n. 470, uma. Folhas de papel Katastran Im. X 0,75, uma.

Rolos de papel Canson 1,50 larg., um. Rolos de papel milimetrado, um.

Folhas de papel mata-borrão, 0,23 X 0,33, uma.

Canetas para pennas Gilot, duzia.

Transferidor Kean c/approximação de 1", um.

Tripla decimetro de madeira, um.

Borrachas para machina de escrever, duzia.

Fitas de duas cores para machina Remington, uma.

Pastas Dossier papel cartão, uma.

Papel tela Royal (rolo) e/1,38 X 20,00, rolo.

Papel Causson Schleicher & Schull, 1,38 X 20, rolo.

Papel em folha Schleicher & Schull, 4,00 X 0,75, folha.

Papel almaço quadrículado 2A, folha.

Barras de saboete, uma.

Duplo decimetro ôbano, um.

Regua quadrículada de 50 cm., uma.

Percevejos modelo 5, caixa de 100, uma.

Pennas Brandaur, caixa.

Blocos em branco, 100 folhas, de 275 X 425, um.

Pannos para forrar mappas, de dupla largura, metro.

Tubos de tinta a oleo, um.

Neste serviço, das 11 ás 4 horas, se dará qualquer informação sobre o material a ser fornecido

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, receberá esta directoria, em sua secretaria, ás 14 horas do dia 17 do corrente, propostas, em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada, de preços para o fornecimento de:

Pecas para tractor «Titan»:

2 de n. 6.937 TM;

1 de n. 6.683 TM;

1 de n. 6.744 TM;

3 de n. 6.9.229;

1 de n. 11.263;

1 de n. 11.282;

1 de n. II 4.259;
4 de n. 5.794 T;
1 metro de mangote para circulação de
água, de 1 1/2".

Directoria do Serviço de Inspeção e
Fomento Agrícolas, 12 de dezembro de
1924. — Arthur Torres Filho, director.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA PE-
QUENOS CONCERTOS DE PREDIO E DE RE-
FORMA DE UMA MOBILIA

Tendo de se proceder, nesta reparti-
ção, nos termos dos arts. 738 § 2º e 763
do Código de Contabilidade Publica, á
concorrência administrativa para a exe-
cução de pequenos concertos no predio
de residência do director effectivo, sito á
rua General José Christino n.º 45, per-
tencente á este observatorio, assim como,
para pintura e empalhamento de moveis,
de conformidade com a discriminação
em seguida transcripta, de ordem do Sr.
director-interino solicito dos respectivos
interessados a apresentação de suas pro-
postas, em tres vias, sendo a primeira
devidamente sellada, nesta secretaria, no
dia 20 do corrente mez de dezembro, ás
13 horas.

Discriminação

Parte I — concerto de dous portões
de ferro, da entrada do predio:

Escoamento para as aguas pluvias;
Construção de um ramal do encana-
mento d'agua para o lago;
Substituição da chaminé do fogão; e
Mudança de lavatorio, de um para ou-
tro logar.

Parte II — Pintura a esmalte de uma
mobilia composta de 10 peças e
Empalhamento de 3 cadeiras, estylo
Imperio.

Nenhuma proposta acima das impor-
tancias dos respectivos orçamentos, de
750\$000 para a parte I e de 300\$000 pa-
ra a parte II, será tomada em considera-
ção; obtendo os interessados os es-
clarecimentos que julgarem necessa-
rios nesta repartição, em todos os dias
uteis, das 11 ás 16 horas, deverão decla-
rar em suas propostas a execução imme-
diata das referidas obras, de accordo
com as respectivas exigencias deste edi-
tal e as informações recebidas.

Observatorio Nacional, 15 de dezem-
bro de 1924. — Pelo secretario-interino,
A. S. Candiota, auxiliar extranumerario.

Secretaria Geral do Estado de Matto Grosso

CONCURRENCIA PUBLICA

Faço publico de ordem do Exmo. Sr.
Dr. secretario geral do Estado, que,
nesta Directoria do Expediente do Go-
verno, ás 14 horas, do dia 2 de janeiro
de 1925, se recebem propostas para o
fornecimento do material abaixo men-
cionado para a instalação hydro-ele-
ctrica do rio da Casca.

Material necessario para a instalação
hydro-electrica do rio da Casca

Queda bruta — 32 metros:

1 grupo electrogeneo 420 Kw para
cos — 0,8 comprehendendo:

1 turbina Francis, eixo horizontal —
1 regulador de velocidade a oleo e ac-
cessorios — tubo de aspiração com
3m,50 — dispositivo contra o «carnei-
ro hydraulico» — 1 alternador tripha-
sico 525 kv a 500 volts — 50 periodos —
excitadora na ponta do eixo — 1 tran-

sformador triphasico, banho de oleo,
resfriamento natural, podendo debitar
em regimen permanente 525 kv. a —
relação de transformações 500/33.000 v.

Apparelhos para alta tensão:

3 seccionadores unipolares accionados
por hostes isoladas typo 33.000 volts e
100 ampères — 3 para-raios de cornos
typo 33.000 v. — 3 resistencias liqui-
das para os mesmos — 3 bobinas de
Self (33.000 v., 100 ampères) 3 sec-
cionadores identicos aos citados — 1
disjuntor tripolar em banho de oleo,
accionado por volante; capacidade de
corte até 100.000 K. v. a. — 1 trans-
formador de potencial 33.000/100 V.,
para alimentar o voltmetro na saída —
2 corta-circuitos fusiveis para o dito.

O quadro para o controle do alimen-
tador comporá de:

1 voltmetro electromagnetico (amorti-
ti) graduado de 0 a 550 volts — 1 am-
peremetro electromagnetico (amorti)
graduado de 0 a 750 amps. — 1 waltme-
tro de indução não equilibrado sobre
transformador B. T. — 2º transforma-
dores de intensidade B. T. com a rela-
ção 750/5 amps. para alimentação dos
apparelhos de medida — 1 voltmetro de
excitação — 1 amperemetro de excita-
ção — volante para accionar o rheosta-
to de campo da excitadora — 1 disjun-
tor tripolar, no ar, com maxima sobre
duas phases typo 750 amps. com esca-
pamento livre.

O quadro para o controle do transfor-
mador conterá:

1 voltmetro electromagnetico (amorti)
graduado de 0 a 35.000 v. — 1 volante
para a manobra do disjuntor H. T.
33.000 v. na saída — 1 seccionador
tripolar B. T. de ruptura não brusca
typo 750 amps. sob 500 v.

Apparelhos para a Sub-estação

Alta tensão:

3 seccionadores tripolares. accio-
nados por hostes, typo 33.000 V. 100
amps. — 3 para-raios de cornos typo
33.000 V. — 3 resistencias liquidas
para os mesmos — 3 bobinas de Self
V. 100 amps. — 3 seccionadores ani-
polares identicos aos precedentes —
1 disjuntor tripolar do typo menciona-
do H. T. — 1 transformador de poten-
cial com a relação 33.000/100 V. para
alimentação do disjuntor e do volt-
metro de controle — 2 corta-circuitos
fusiveis para o dito — 3 seccionadores
unipolares dos já mencionados.

Baixa tensão — 2.200 volts.:

1 disjuntor tripolar, em banho de
oleo, a maxima, directo sobre duas pha-
ses; accionados por volante; contactos
normaes, até 600 amps/s. 3.000 volts
— 1 transformador de intensidade na
relação de 135/5 amps. s/3.000 V.,
para alimentar o amperemetro de con-
trole — 3 seccionadores unipolares
accionados dor haste typo 3.000 v. a/200
amps.

Quadro para commando e controle a
entrada:

1 voltmetro electromagnetico (amorti-
ti) graduado de 0 a 35.000 V.
(33.000/100 v.) — 1 volante para com-
mando do disjuntor H. T. a entrada
33.000 v.

O quadro para commando e controle
do transformador a saída comporá: 1
amperemetro electromagnetico, como
acima, do lado 2.200 volts — 1 volan-
te para o commando do disjuntor HT
sobre o lado 2.200 v.

Os quadros serão fornecidos com as
conexões respectivas. Preve-se um
«pont-roulant» na usina. Os conductos
sob pressão terão um comprimento de
60 metros mais ou menos. A linha de
transmissão, com desenvolvimento de
75 km. será calculada para uma perda
maxima de 6 %. Metal a empregar o
cobre.

Para a estação elevatoria-hydraulic

3 seccionadores unipolares 2.200
v./100 amps. — 3 para-raios de cornos
para 2.200 v. — 3 resistencias para os
mesmos — 3 bobinas de self 2.200
v./100 amps. — 1 transformador tri-
phasico, banho de oleo, resfriamento
natural, 22.000/n. capacidade 150 k. v. a.
— 3 corta-circuitos fusiveis — 1 inter-
ruptor tripolar — 1 volante para com-
mando do rheostate de partida do mo-
tor — 1 voltmetro e 1 amperemetro do
typo já mencionado — 1 commutador
permittindo a marcha alternativa de
um ou outro dos grupos previstos — 2
grupos motores bombas para elevar
40 litros/s a altura de 75m. em tubos
de 3.500 m. de comprimento e 0,20 de
diámetro. Motores a indução.

Quadro e conexões.

A concorrência obedecerá as seguin-
tes condições:

I

As propostas para o fornecimento de
que trata o presente edital serão rece-
bidas nesta Directoria do Expediente
do Governo, ás 14 horas, do dia 2 do
janeiro de 1925, e na casa Affonso Vi-
seu & Comp., do Rio de Janeiro, e de-
verão estar devidamente selladas, as-
signadas e rubricadas em todas as suas
folhas e lacradas, acompanhadas do co-
nhecimento de deposito provisorio de
vinte contos de réis, feito no Thesouro
do Estado, ou de caução de equivalente
importancia em titulos da divida publi-
ca federal ou estadual, não sendo toma-
das em consideração as propostas dos
concorrentes que não hajam feito esse
deposito ou caução.

II

As propostas deverão conter o pre-
ço e o prazo que os proponentes offere-
cem para o custo e entrega da totali-
dade do material, e deverão ser escri-
tas em algarismos e por extenso, sem
emenda, rasuras ou entrelinhas.

III

As propostas recebidas serão, em dia
e hora previamente designados pelo or-
gão official, abertas e lidas deante do
todos os concorrentes presentes, cada
um dos quaes rubricará, folha a folha,
as propostas dos outros, em presença
de uma junta composta do Exmo. Sr.
Dr. secretario geral do Estado, do Sr.
Dr. superintendente do Serviço de Luz
e Hydraulico e do director do Expe-
diente, abaixo assignado, a qual au-
thenticará todas as propostas com as
rubricas de seus respectivos membros,
e serão julgadas pela mesma junta, á
qual competirá apreciar tambem sem
recurso, a idoneidade dos concurren-
tes.

IV

O Governo do Estado obriga-se a
accetar de concorrente idoneo a pro-
posta que, de accordo e nos termos deste

edita, mais vantagens offerecer quanto á qualidade e preço do material, e prazo de entrega, devendo o concorrente acceito assignar o respectivo contracto de fornecimento dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação na *Gazeta Official* da acceitação da proposta, sob pena de perder, em favor do Estado, a somma do depósito ou caução feito, nos termos da clausula I.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou o Exmo. Sr. Dr. secretario geral do Estado lavrar o presente edital de concorrência publica que será publicado na *Gazeta Official* nesta capital e na imprensa do Rio de Janeiro e da capital do Estado de São Paulo.

Directoria do Expediente do Governo do Estado de Matto Grosso, em Cuyabá, 12 de novembro de 1924. — *Jayme Joaquim de Carvalho*, director. (7.627)

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 29 de dezembro corrente propostas para fornecimento, durante o proximo anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 1 — carne fresca; 6 — leite de vacca; 8 — fumos e artigos para fumantes, e 12 — animaes para laboratorio; e para fornecimento sómente durante o primeiro semestre do proximo anno de 1925, dos artigos constantes dos grupos 11 — gazolina e kerosene; e 19 — carvão de pedra — de conformidade com o edital de 10, publicado no *Diario Official*, de 11 a fls. 26.406 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, 11 de dezembro de 1924. — *Flores Junior*, director geral interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Pelo presente fica intimado o Sr. Oswaldo da Costa Tourinho, encontrado á rua São Christovão n. 290, para pagar neste departamento a multa de cem mil réis (100\$000) que lhe foi imposta por esta inspeccão por infracção do artigo 261 § 1º do Regulamento Sanitário vigente, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — O 2º official, *Abilio de Carvalho*. — Visto, O inspector, *D. M. Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral chamo a attenção a quem interessar possa para a concorrência publica annuncia-

da pelo edital publicado no *Diario Official* do dia 2 de dezembro corrente, reproduzido e corrigido no dia 5 do mesmo mez com referencia aos grupos 9 «Gazolina e kerosene», 12 «Carvão mineral» e 23 «Material e objectos de expedientes».

Secretaria Geral, 5 de dezembro de 1924. — Dr. *Rogério Coelho*, secretario geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 17 do corrente mez ás 13 horas, o predio n. 71, da rua Marquez de Olinda, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 13 de dezembro de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Collegio Pedro II

SEGUNDA CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 14 horas do dia 20 do corrente, serão recebidas na Secretaria deste Collegio, edificio do extenato, rua Marechal Floriano Peixoto, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1925, os quaes não obtiveram licitantes na primeira concorrência realizada em 20 de novembro;

- Grupo 8 — Leite;
- Grupo 9 — Peixe;
- Grupo 10 — Carvão;
- Grupo 14 — Calçados para alumnos;
- Grupo 15 — Vestuario para os alumnos;
- Grupo 16 — Lavagem e engomado de roupa.
- Grupo 18 — Drogas e productos chimicos;
- Grupo 19 — Colchões e travesseiros.

Na secretaria e no almoxarifado do collegio, todos os dias uteis, das 10 ás 13 horas, serão prestadas quaesquer informações sobre os modelos e a qualidade dos artigos adoptados pelo collegio, e fornecidas as tabellas discriminativas da concorrência. As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, com os respectivos preços exarados por extenso e por algarismos, sem emendas, nas tabellas fornecidas pelo collegio.

CONDIÇÕES

1.º Serão entregues ao secretario, dentro do prazo declarado, em sobre cartas fechadas, as propostas devidamente datadas e assignadas, e estampilhadas com 600 réis.

2.º Às quatorze horas do referido dia em presença do director, do professor mais antigo, do secretario, do thesoureiro, do almoxarife e de todos os proponentes, serão abertas e, depois de lidas, convenientemente rubricadas pelos interessados, as propostas correspondentes a cada um dos artigos em concorrência.

3.º Os pretendentes deverão exhibir, no momento da abertura das propostas, os seguintes documentos: a) recibo de quitação do imposto de industria e profissões; b) idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal; c) recibo da caução feita na thesouraria do collegio.

4.º Para garantia da assignatura dos contractos, os pretendentes terão de fazer os seguintes depósitos: 300\$ para os grupos 15 e 16; 200\$ para os grupos 9, 10 e 14; e de 100\$ para os demais. As cauções poderão ser levantadas após a assignatura dos contractos.

5.º Reverterá para o patrimonio do collegio a importância da caução cujo pretendente deixe de assignar dentro do prazo de tres dias o respectivo contracto.

6.º A comissão poderá annullar a concorrência, sem indemnização alguma, quando os preços obtidos forem excessivos, procedendo-se a aquisição administrativa dos respectivos artigos (art. 401 do regimento interno).

7.º Por occasião da assignatura dos contractos, serão determinadas as condições sobre aquisição e qualidade dos artigos, prazo para entrega dos que forem pedidos, multas, e quaes os valores dos depósitos para garantia da execução dos mesmos contractos.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 10 de dezembro de 1924. — O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE VETERINARIO

Faço saber, de ordem do Exmo. senhor general commandante, que, existindo uma vaga de 2º tenente veterinario nesta corporação, estará aberta na Secretaria Geral a inscripcão para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o artigo 37, alinea 1ª da regulamento vigente.

Os concorrentes deverão juntar aos requerimentos de inscripcão, folha corrida, carteira de identidade, diploma devidamente legalizado de qualquer instituto de ensino veterinario e outros documentos que julgarem convenientes como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica, e bem assim a cadereta de reservista do Exército, ou o certificado regulamentar, conforme os termos do artigo 134 do regulamento do Serviço Militar approved pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos que precisarem.

Quartel-General á Avenida Salvador de Sá, 14 de dezembro de 1924. — *Eulcydes Guimarães*, major secretario.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

AVISO

Chama-se a attenção para o edital publicado no *Diario Official* de 29 do mez findo, a folhas 25.479 e 25.480, e rectificação igualmente publicada no mesmo *Diario* de 11 do corrente, a folhas 26.407, sobre fornecimento, durante o anno de 1925, de capim, forragem e ferragem dos animaes pertencentes a esta corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar, 11 de dezembro de 1924. — Por ordem: *Benedicto Ferreira de Assumpção*, major fiscal.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 363 § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Ezequiel Gonçalves.....	69	Automóvel	12	Dezembro	1924	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
José Paz Garcia.....	110	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Olavo Villar.....	285	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	299	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Ferreira de Oliveira.....	641	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Mestre Blatgé.....	764	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Francisco Borges.....	817	"	"	"	"	"	Proprietario.
B. Cruz & Comp.....	1 076	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
J. Silva Gomes.....	1.200	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Maria Teixeira.....	1.359	"	"	"	"	"	Proprietario.
Mestre & Blatgé.....	1 445	"	"	"	"	"	"
Commercial de Chauffers.....	1.580	"	"	"	"	Dirigir de chapéu.....	"
Nelson Dunham.....	1.736	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José F. Zucarino.....	1.731	"	"	"	"	"	Motorista.
João Baptista Garcia.....	1.820	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José da Silva Miranda.....	2.005	"	"	"	"	"	"
João Baptista.....	2.041	"	"	"	"	"	"
João Pereira.....	2.127	"	"	"	"	"	"
R. Dias Lopes.....	2.887	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
João Martins.....	3.036	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. Pimentel Medeiros.....	3.124	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Transportes e Carruagens.....	3.369	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Oscar Rodrigues da Costa.....	3.435	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
H. Rocha Vianna.....	3.514	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Oscar Medeiros.....	3 583	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
The Standard Oil Company.....	3.709	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Teixeira Alves.....	3 748	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Manoel Pereira.....	3.772	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
S. Tavares & Bastos.....	3.784	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José de A. Sampção.....	4.087	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Joaquim Portella.....	4.252	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
B. Netto Vellasco.....	4.338	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Moyse L. Idelman.....	4.415	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Joaquim Coelho.....	4.486	"	"	"	"	"	"
Antonio Gomes.....	4.532	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. Campos Maciel.....	4.609	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
S. Ribeiro de Paiva.....	4.837	"	"	"	"	"	"
Rocha & Maia.....	4.849	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Thomé da Silva.....	4.990	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Ribeiro Marques.....	5.142	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Eduardo Malaquias.....	5.215	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. José de Oliveira.....	5.232	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Pratto & Comp.....	5.277	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	Proprietario.
Carlos Vaz.....	5.785	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
A. Vasques Manso.....	5.922	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Emygdio de Araujo.....	6.013	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Renato Gomes do Passô.....	6.123	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mestre Blatgé S. A.....	6.170	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Dias Lapa.....	6.278	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Manoel Penetra.....	6.358	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Pedro dos Santos.....	6.401	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Ricardo Daniel e.....	6.461	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Fontes.....	6.606	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
José F. Zucarino.....	6.734	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Auto Omnibus Ltda.....	6.761	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. José da Silva.....	6.908	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Silva Casanova.....	6.954	Automovel	12	Dezembro	1924	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Elias Armindo.....	6.969	"	"	"	"	"	"
Mestre Blatgé S. A.....	6.993	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel Duarte.....	7.153	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Corrêa de Azevedo.....	7.184	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
C. Augusto Martins.....	7.312	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Avelino da Motta.....	7.453	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
O. Lydio de Louza.....	7.570	"	"	"	"	"	"
J. Almeida.....	7.693	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. Luiz de Figueiredo.....	7.677	"	"	"	"	"	"
A. Silva Bastos.....	7.705	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Wilson & Evill.....	7.833	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. Goulart da Silveira.....	7.853	"	"	"	"	"	"
José Villas Delgado.....	7.912	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 15 de dezembro de 1924. — O inspector, D. Bernardes.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 16 do corrente, ás 13 horas, nesta inspectoría.

Joaquim da Silva, Florencio Teixeira da Costa, Eurivaldo Ribeiro Cabral, Tiburcio Soares de Almeida, Duarte Rodrigues da Cruz, Manoel Marques, Cosme Fernandes, Carlos Eugenio Caldeiral, Carlos Augusto Borges Palhares e Nanci Alix Dalpors.

Turma supplementar

Antonio Castello Branco, Manoel dos Santos, Antonio Augusto Moreira, Manoel Martins Curvao, Silvino Cid Loureiro, Coscardo Santos e Mario Saraiva.

Prova pratica

Cyril'o Pereira dos Santos e Antonio Francisco.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de dezembro de 1924. — O inspector geral, D. Bernardes.

Classe B — 30 %:

1. Abobora.
2. Abobora d'agua
3. Aipim.
4. Batata doce.
5. Cenoura.
6. Maxixo.
7. Nabo.
8. Xuxu.

Classe C — 68 %:

1. Agrião.
2. Alfaca.
3. Bortalha.
4. Caruru.
5. Couve.
6. Espinafre.
7. Nabiga.
8. Repolho.
9. Salga.
10. Vagens.

Atenção: As verduras nas 3 classes A — B — e C, reunidas, devem corresponder no total de 1 kilo.

Fructas

1. Banana, cento.
2. Laranja, cento.
3. Tangerina, cento.

1.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei e não podem conter rasuras, nem cousas que causem duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo accetitas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e pelos outros proponentes.

4.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas ou vantagens não previstas por este edital, nem propostas que contenham apenas, offereci-

mento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de tres contos de réis (3:000\$000), para o fornecimento de artigos do grupo — Verduras — e para o grupo 4 — Dietas — Leite fresco de vacca, a caução de quinhentos mil réis (500\$000).

6.º O concorrente preferido fará caução de 3 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia da fiel execução do contracto.

7.º As propostas não deverão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8.º O concorrente preferido obrigase a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades dos serviços, com 24 horas de aviso em épocas normaes ou immediatamente, julgados por autoridade militar.

9.º O concorrente accetido deverá, dentro do prazo de 5 dias a contar do aviso da Contadoria da Marinha, apresentar-se para satisfazer exigencias estabelecidas e assinar o contracto.

10. Os concorrentes só serão inscriptes depois de terem satisfeito todas as formalidades do Conselho de Compras da Marinha e Código de Contabilidade da União.

11. Os concorrentes provarão, com documentos das estações fiscaes, terem pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões para a venda relativa ao ramo do negocio cujo genero se propõem a fornecer.

12. Apresentar os documentos da Prefeitura Municipal que provem que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência.

13. Não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos, depois da encerrada a inscripção desta concorrência, na hora e dia determinados pelo edital de inscripção.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante-presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 do dezembro do corrente anno, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento dos artigos de primeira qualidade, pertencentes ao grupo 4 — Dietas e verduras, fructas nacionaes, etc., para o anno vindouro, conforme abaixo menciono:

Artigos — Unidade — Preço

1. Leite fresco de vacca, litro.

Verduras

Classe A — 2 %:

1. Salsa.
2. Cebolinha.
3. Tomate.

14. Os concorrentes deverão provar, que são negociantes matriculados e estão legalmente constituídos.

15. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a sua proposta não será tomada em consideração.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 12 de dezembro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado.

Directoria de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 101

Brasil — Estado do Rio de Janeiro. *Apagamento da boia de luz dos baixos do Cabo de S. Thomé, no Estado do Rio de Janeiro*

Avisa-se aos navegantes que acha-se apagada a luz da boia dos baixos do Cabo de S. Thomé, no Estado do Rio de Janeiro.

Novo aviso comunicará o restabelecimento da luz.

Coordenadas:

Lt. 22° 04' 00" S.

Long. 40° 50' 10" Wgw.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — *Carlos Pereira Guimarães*, capitão de fragata, director de pharões.

Directoria de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 100

America do Norte — Chesapeake Bay. Avisa-se aos navegantes que o Governo dos Estados Unidos da America do Norte, por necessidade publica e outros motivos ponderaveis, decidiu dar uma nova regulamentação ao uso do canal denominado York Spit, situado na parte interior de Chesapeake Bay, o qual tem 35 pés de profundidade por 1.000 de largura e é assignalado em ambos os lados por boias regulamentares.

De accordo com a referida regulamentação, a passagem de qualquer embarcação pelo York Spit só pôde ser effectuada a partir de 1 de agosto ultimo, em direcção longitudinal, penetrado o seu curso por quaesquer extremidades, sendo expressamente prohibido cortar-o, sob pena de prisão por seis mezes e multa de \$500.00.

Autoridade: consul do Brasil em Norfolk.

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1924. — *Conrado Heck*, capitão de mar e guerra, director de hydrographia.

Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Communica-se aos interessados que na secretaria destas escolas recebem-se propostas para o fornecimento de lenha e verduras e fructas, durante o anno de 1925.

Estas propostas deverão ser apresentadas até o dia 16 do corrente, ás 14 horas.

Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, Baptista das Neves, em 9 de dezembro de 1924. — *Camillo Corrêa de Sá e Benevides*, capitão de corveta, immediato.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE QUIMICA

Do ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico para conhecimento dos interessados que, no dia 23 do mez de dezembro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno de 1924, de material necessario para o Laboratorio de Chimica.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que aboquem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação dos documentos será entregue o certificado do recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33x0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras, e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerrecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarrismo e por extenso, os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um dos proponentes rubricará fólla a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o prego de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceitas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na Pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fór sendo desfalçada, sob pena de caducidade do contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 90 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na ilha das Enxadas, séde da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20% do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados ou sejam de marca ou qualidade inferior á do que fór contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal do Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer

reclamação ou indemnização, sob qual-quer título invocado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — O capitão de corveta commissario, *Joaquim Pinto de Freitas*.

Material necessário para o Laboratorio de Chimica da Escola Naval

- 1 aparelho Nevea para fabricação de oxygenio.
- 20 bastões de vidro.
- 1 caixa de reactivos.
- 1 kilo de cobre puro.
- 1 eudiometro com platina de Bunsen.
- 8 estantes para tubos de ensaio.
- 1 rolo de fita de magnésio.
- 1 fogareiro de magnésio.
- 1 fogareiro Primus n. 2.
- 1 jogo de furadores nickelados Mohr.
- 4 mesas de Wurtz, de ferro, com instalação electrica.
- 1 pinça nickelada para capsulas.
- 8 pinças de madeira para tubos.
- 1 spectroscopio de dous angulos Die-trich.
- 1 spectroscopio de tres angulos Scherer.
- 1 metro de tela metálica.
- 12 duzias de tubos de ensaio.
- 30 metros de tubos de borracha
- 1 ultramicroscopio Carl Zeiss.
- 1 voltmetro de Heinz.
- 20 vidros sortidos com rolhas de esme-ril.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA 4.º OFFICIAL

De ordem do sr. marechal ministro da Guerra, declaro que, a contar, de hoje, fica aberta, por 30 dias, a inscripção do concurso para 4.º official desta directoria

De accordo com o art. 63 do regulamento desta repartição, o concurso constará das seguintes materias:

- a) lingua nacional, em que os candidatos darão prova de boa orthographia, conhecimentos de analyse lexica e syntactica e de redacção;
- b) linguas franceza e ingleza, das quaes se exigirão leitura, traducção e analyse de ambos os idiomas e pratica do primeiro;
- c) arithmetica, especialmente em relação ás operações em uso no commercio e repartições do Fazenda;
- d) algebra até equações de 2.º gráo, inclusive;

e) geographia geral, especialmente do Brasil;

f) dactylographia.

Os candidatos serão admittidos mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao presidente do concurre e provarão ter a idade minima de 18 annos e maxima de 30 ser vacinados ou revaccinados, ter bom procedimento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel e ser reservistas ou sargentos do Exercito, de exemplar conducta.

Findo o prazo do edital, que terminará em 19 de dezembro proximo findo, nenhum candidato será admittido á inscripção, que se considerará encerrada nessa data.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados, nesta directoria, aos interessados.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 20 de novembro de 1924. — O director geral, *Eduardo de Barros*.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

E. C. F. E.

OFFICINA DE ALFIAITE

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.201 a 1.400 nos dias 16, 18 e 20 do corrente, das 11 ás 14 horas.

Officina de alfaiates, 14 de dezembro de 1924. — O encarregado, *Octavio Sayão Masson*, capitão.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do conselho de administração é rectificado do modo abaixo, o edital de concurrencia administrativa, publicado nas paginas 26.044 e 26.045 do *Diario Official* de 5 do corrente mez: No cabeçalho do mesmo edital, onde se lê 20 de dezembro, deve-se ler «19 de dezembro», ficando assim aquelle cabeçalho de harmonia com as clausulas 1.ª e 5.ª do citado edital; e na clausula 1.ª acrescentar «será recebida na thesouraria, no dia 20 do referido mez até as 16 horas não se podendo absolutamente comprehender que a entrega das propostas seja feita com a do requerimento de inscripção, ao qual só devem acompanhar os documentos de idoneidade, ficando assim entendido que a inscripção será encerrada no dia 19, ás 16 horas e que as propostas serão rece-

bidas no dia 20 até as 16 horas, depois de convenientemente apurada a idoneidade dos concorrentes».

Capital Federal, 15 de dezembro de 1924. — O secretario do conselho, *Antonio Sanromã*, 1.º tenente, contador.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que no *Diario Official* numero 283, de 27 de novembro passado, a pag. ns. 25.238 e 25.239, se acha publicado edital de concurrencia publica para o fornecimento de 600 toneladas de pyrito do ferro (sulphureto do ferro), para fabricação de acido sulphurico, durante o anno de 1925, de accordo com as clausulas constantes do referido edital.

As propostas serão recebidas neste estabelecimento até as 9 horas do dia 20 do corrente.

Piqueto, 1 de dezembro de 1924. — *Armando Pillardano Pereira de Vasconcellos*, 1.º tenente, pelo capitão-contador, thesoureiro.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documentos, provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, certidão de idade em original, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, folha corrida e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta directoria.

Os interessados poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes dos serviços de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, na Capital Federal, 2 de dezembro de 1924. — *Dr. Alarico Damazio*, tenente-coronel chefe do gabinete.

Hospital Central do Exercito

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E GENEROS NECESSARIOS AO ABASTECIMENTO DESTES HOSPITAL DURANTE O ANNO DE 1925

De ordem do Sr. coronel director, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 27 do corrente, ás nove horas, neste Hospital, o referido conselho receberá propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos seguintes artigos:

Cirurgia

- Ataduras de crepon, de 5cm. de largura, uma.
- Idem, idem, de 10 cms de largura, uma.
- Idem, idem, de 15 cms. de largura, uma.
- Idem, idem, de 20 cm. de largura, uma.
- Idem de gaze, de 3 cm., uma.
- Idem, idem, de 6 cm., duzia, uma.

- Idem, idem, de 10 cm., duzia.
- Idem de cambric, de 4 cm., duzia.
- Idem, idem, de 6 cm., duzia.
- Idem, idem, de 10 cm., duzia.
- Idem, idem, de 14 cm., duzia.
- Idem de morim, de 3 cm., duzia.
- Idem, idem de 6 cm., duzia.
- Idem, idem, de 10 cm., duzia.
- Agulhas de platina, Gentile, finas, de 2,5 cm., para seringas de 2 cc., uma.
- Idem, idem, grossas, de 2,5 cm., para seringas de 2 cc., uma.
- Idem de Reverdin para intestino, fina, recta, uma.
- Idem, idem, idem, fina, curva, uma.
- Idem de pedal, de Doyen, uma.
- Idem de Deschamps, uma.

- Idem de platina, Tuffier, uma.
 Idem, idem, Gentile, finas, de 4 cm., para seringas de 2 cc., uma.
 Agulhas enfiadas de linha, Triolet, rectas, uma.
 Idem, idem, curvas, uma.
 Apparellho do professor Claude, para medir a pressão venosa e do liquido cephalo-rachidiano, um.
 Idem Delbet para fractura do braco (ind. nac. modelo Hospital), um.
 Idem para diathemia, um.
 Aspirador de Potin, um.
 Idem de Dieulafoy, de 500 cc., um.
 Bacias de longa agatha de 25 cm. de diametro, uma.
 Idem, idem, de tronco, rectangular (comadre), uma.
 Borracha em lengol de Pirelli (metro de largura), metro.
 Idem em tubo fino para apparelho de soro, metro.
 Balde de agatha com tampa, um.
 Afaduras gessadas de Johnson & Johnson, duzia.
 Alfinetes de segurança n. 1, grossa.
 Idem, idem, n. 2, grossa.
 Idem, idem, n. 3, grossa.
 Autoclave horizontal de 50 x 90, a gaz, com supporte (Industria Nacional), um.
 Idem, idem, de 50 x 90 com supporte, Scherer, um.
 Idem, idem, de 50 x 90 com supporte, Flicoteaux, um.
 Idem, idem, de 50 x 90 com supporte, Aduet, um.
 Apparellho de aluminio para applicação de calor humido no abdomen, um.
 Bexiga para mascara anesthetica de Camus, uma.
 Idem, idem, Ombredane, uma.
 Disturis rectos, grandes, um.
 Idem, idem, pequenos, um.
 Idem curvos, grande, um.
 Idem, idem, pequenos, um.
 Banco fixo de ferro esmaltado para sala cirurgica, modelo Hospital, um.
 Idem giratorio, assento de metal (Industria Nacional), modelo Hospital, um.
 Cat-gut Triolet, n. 00, tubo.
 Idem, idem, n. 0, tubo.
 Idem, idem, n. 1, tubo.
 Idem, idem, n. 2, tubo.
 Idem, idem, n. 3, tubo.
 Cat-gut bichromado n. 0, tubo.
 Idem, idem, n. 1, tubo.
 Idem, idem, n. 2, tubo.
 Idem, idem, n. 3, tubo.
 Idem, idem, n. 4, tubo.
 Grina de Florença, Triolet, fina, tubo.
 Idem, idem, idem, grossa, tubo.
 Coxias de borracha, grandes, um.
 Capacetes para gelo, um.
 Canulas de Janet, duzia.
 Idem de metal para tracheotomias, uma.
 Idem de Albarran, dupla corrente, para injeções quentes, uma.
 Caixa de metal para esterilização de escovas (industria nacional), tipo do hospital, uma.
 Culas rectangulars de agatha, 20 x 15, uma.
 Idem, idem de 40 x 30, uma.
 Idem, idem de 60 x 40, uma.
 Carrinho-padiola com rodas de borracha, modelo hospital, um.
 Cúrculas de Wolkmann, modelo Collin, n. 4, uma.
 Idem de Collin, n. 5, uma.
 Idem, idem, n. 6, uma.
 Cadeiras de roda para transporte de doentes, tipo do hospital, uma.
 Colchão de borracha, de ar, um.
 Drenos esterilizados, Gentile, n. 15, um.
 Idem, idem, idem, n. 20, um.
 Idem, idem, idem, n. 25, um.
 Idem, idem, idem, n. 30, um.
 Idem, idem, idem, n. 35, um.
 Idem, idem, idem, n. 40, um.
 Idem, idem, Triolet, n. 15, um.
 Idem, idem, idem, n. 20, um.
 Idem, idem, idem, n. 25, um.
 Idem, idem, idem, n. 30, um.
 Idem, idem, idem, n. 35, um.
 Idem, idem, idem, n. 40, um.
 Idem, idem, Leclerc, n. 15, um.
 Idem, idem, idem, n. 20, um.
 Idem, idem, idem, n. 25, um.
 Idem, idem, idem, n. 30, um.
 Idem, idem, idem, n. 35, um.
 Idem, idem, idem, n. 40, um.
 Idem, idem, idem, n. 45, um.
 Idem, idem, idem, n. 50, um.
 Idem, idem, idem, n. 55, um.
 Idem, idem, idem, n. 60, um.
 Idem, idem, idem, n. 65, um.
 Idem, idem, idem, n. 70, um.
 Idem, idem, idem, n. 75, um.
 Idem, idem, idem, n. 80, um.
 Idem, idem, idem, n. 85, um.
 Idem, idem, idem, n. 90, um.
 Idem, idem, idem, n. 95, um.
 Idem, idem, idem, n. 100, um.
 Idem, idem, idem, n. 105, um.
 Idem, idem, idem, n. 110, um.
 Idem, idem, idem, n. 115, um.
 Idem, idem, idem, n. 120, um.
 Idem, idem, idem, n. 125, um.
 Idem, idem, idem, n. 130, um.
 Idem, idem, idem, n. 135, um.
 Idem, idem, idem, n. 140, um.
 Idem, idem, idem, n. 145, um.
 Idem, idem, idem, n. 150, um.
 Idem, idem, idem, n. 155, um.
 Idem, idem, idem, n. 160, um.
 Idem, idem, idem, n. 165, um.
 Idem, idem, idem, n. 170, um.
 Idem, idem, idem, n. 175, um.
 Idem, idem, idem, n. 180, um.
 Idem, idem, idem, n. 185, um.
 Idem, idem, idem, n. 190, um.
 Idem, idem, idem, n. 195, um.
 Idem, idem, idem, n. 200, um.
 Idem, idem, idem, n. 205, um.
 Idem, idem, idem, n. 210, um.
 Idem, idem, idem, n. 215, um.
 Idem, idem, idem, n. 220, um.
 Idem, idem, idem, n. 225, um.
 Idem, idem, idem, n. 230, um.
 Idem, idem, idem, n. 235, um.
 Idem, idem, idem, n. 240, um.
 Idem, idem, idem, n. 245, um.
 Idem, idem, idem, n. 250, um.
 Idem, idem, idem, n. 255, um.
 Idem, idem, idem, n. 260, um.
 Idem, idem, idem, n. 265, um.
 Idem, idem, idem, n. 270, um.
 Idem, idem, idem, n. 275, um.
 Idem, idem, idem, n. 280, um.
 Idem, idem, idem, n. 285, um.
 Idem, idem, idem, n. 290, um.
 Idem, idem, idem, n. 295, um.
 Idem, idem, idem, n. 300, um.
 Idem, idem, idem, n. 305, um.
 Idem, idem, idem, n. 310, um.
 Idem, idem, idem, n. 315, um.
 Idem, idem, idem, n. 320, um.
 Idem, idem, idem, n. 325, um.
 Idem, idem, idem, n. 330, um.
 Idem, idem, idem, n. 335, um.
 Idem, idem, idem, n. 340, um.
 Idem, idem, idem, n. 345, um.
 Idem, idem, idem, n. 350, um.
 Idem, idem, idem, n. 355, um.
 Idem, idem, idem, n. 360, um.
 Idem, idem, idem, n. 365, um.
 Idem, idem, idem, n. 370, um.
 Idem, idem, idem, n. 375, um.
 Idem, idem, idem, n. 380, um.
 Idem, idem, idem, n. 385, um.
 Idem, idem, idem, n. 390, um.
 Idem, idem, idem, n. 395, um.
 Idem, idem, idem, n. 400, um.
 Idem, idem, idem, n. 405, um.
 Idem, idem, idem, n. 410, um.
 Idem, idem, idem, n. 415, um.
 Idem, idem, idem, n. 420, um.
 Idem, idem, idem, n. 425, um.
 Idem, idem, idem, n. 430, um.
 Idem, idem, idem, n. 435, um.
 Idem, idem, idem, n. 440, um.
 Idem, idem, idem, n. 445, um.
 Idem, idem, idem, n. 450, um.
 Idem, idem, idem, n. 455, um.
 Idem, idem, idem, n. 460, um.
 Idem, idem, idem, n. 465, um.
 Idem, idem, idem, n. 470, um.
 Idem, idem, idem, n. 475, um.
 Idem, idem, idem, n. 480, um.
 Idem, idem, idem, n. 485, um.
 Idem, idem, idem, n. 490, um.
 Idem, idem, idem, n. 495, um.
 Idem, idem, idem, n. 500, um.
 Idem, idem, idem, n. 505, um.
 Idem, idem, idem, n. 510, um.
 Idem, idem, idem, n. 515, um.
 Idem, idem, idem, n. 520, um.
 Idem, idem, idem, n. 525, um.
 Idem, idem, idem, n. 530, um.
 Idem, idem, idem, n. 535, um.
 Idem, idem, idem, n. 540, um.
 Idem, idem, idem, n. 545, um.
 Idem, idem, idem, n. 550, um.
 Idem, idem, idem, n. 555, um.
 Idem, idem, idem, n. 560, um.
 Idem, idem, idem, n. 565, um.
 Idem, idem, idem, n. 570, um.
 Idem, idem, idem, n. 575, um.
 Idem, idem, idem, n. 580, um.
 Idem, idem, idem, n. 585, um.
 Idem, idem, idem, n. 590, um.
 Idem, idem, idem, n. 595, um.
 Idem, idem, idem, n. 600, um.
 Idem, idem, idem, n. 605, um.
 Idem, idem, idem, n. 610, um.
 Idem, idem, idem, n. 615, um.
 Idem, idem, idem, n. 620, um.
 Idem, idem, idem, n. 625, um.
 Idem, idem, idem, n. 630, um.
 Idem, idem, idem, n. 635, um.
 Idem, idem, idem, n. 640, um.
 Idem, idem, idem, n. 645, um.
 Idem, idem, idem, n. 650, um.
 Idem, idem, idem, n. 655, um.
 Idem, idem, idem, n. 660, um.
 Idem, idem, idem, n. 665, um.
 Idem, idem, idem, n. 670, um.
 Idem, idem, idem, n. 675, um.
 Idem, idem, idem, n. 680, um.
 Idem, idem, idem, n. 685, um.
 Idem, idem, idem, n. 690, um.
 Idem, idem, idem, n. 695, um.
 Idem, idem, idem, n. 700, um.
 Idem, idem, idem, n. 705, um.
 Idem, idem, idem, n. 710, um.
 Idem, idem, idem, n. 715, um.
 Idem, idem, idem, n. 720, um.
 Idem, idem, idem, n. 725, um.
 Idem, idem, idem, n. 730, um.
 Idem, idem, idem, n. 735, um.
 Idem, idem, idem, n. 740, um.
 Idem, idem, idem, n. 745, um.
 Idem, idem, idem, n. 750, um.
 Idem, idem, idem, n. 755, um.
 Idem, idem, idem, n. 760, um.
 Idem, idem, idem, n. 765, um.
 Idem, idem, idem, n. 770, um.
 Idem, idem, idem, n. 775, um.
 Idem, idem, idem, n. 780, um.
 Idem, idem, idem, n. 785, um.
 Idem, idem, idem, n. 790, um.
 Idem, idem, idem, n. 795, um.
 Idem, idem, idem, n. 800, um.
 Idem, idem, idem, n. 805, um.
 Idem, idem, idem, n. 810, um.
 Idem, idem, idem, n. 815, um.
 Idem, idem, idem, n. 820, um.
 Idem, idem, idem, n. 825, um.
 Idem, idem, idem, n. 830, um.
 Idem, idem, idem, n. 835, um.
 Idem, idem, idem, n. 840, um.
 Idem, idem, idem, n. 845, um.
 Idem, idem, idem, n. 850, um.
 Idem, idem, idem, n. 855, um.
 Idem, idem, idem, n. 860, um.
 Idem, idem, idem, n. 865, um.
 Idem, idem, idem, n. 870, um.
 Idem, idem, idem, n. 875, um.
 Idem, idem, idem, n. 880, um.
 Idem, idem, idem, n. 885, um.
 Idem, idem, idem, n. 890, um.
 Idem, idem, idem, n. 895, um.
 Idem, idem, idem, n. 900, um.
 Idem, idem, idem, n. 905, um.
 Idem, idem, idem, n. 910, um.
 Idem, idem, idem, n. 915, um.
 Idem, idem, idem, n. 920, um.
 Idem, idem, idem, n. 925, um.
 Idem, idem, idem, n. 930, um.
 Idem, idem, idem, n. 935, um.
 Idem, idem, idem, n. 940, um.
 Idem, idem, idem, n. 945, um.
 Idem, idem, idem, n. 950, um.
 Idem, idem, idem, n. 955, um.
 Idem, idem, idem, n. 960, um.
 Idem, idem, idem, n. 965, um.
 Idem, idem, idem, n. 970, um.
 Idem, idem, idem, n. 975, um.
 Idem, idem, idem, n. 980, um.
 Idem, idem, idem, n. 985, um.
 Idem, idem, idem, n. 990, um.
 Idem, idem, idem, n. 995, um.
 Idem, idem, idem, n. 1000, um.

Parafuso para talas de Lambote (collecção), uma.
 Pinçel para barba com cabo de osso, um.
 Pinça porta-instrumento, uma.
 Pulverizador Wilbiss, um.
 Idem para solução antiseptica, tipo do hospital, um.
 Porta-agulhas de Reverdin, com três agulhas, sem ca-
 xa, um.
 Ponta fina de platina Collin, para thermocautério, um.
 Saccos para agua quente de 58 X 40, Pirelli, um.
 Idem, idem de 35 X 32, Pirelli, um.
 Idem, idem de 30 X 20, Pirelli, um.
 Idem, idem de 26 X 18, Pirelli, um.
 Idem, idem de 38 X 40, Claudius, um.
 Idem, idem de 35 X 32, Claudius, um.
 Idem, idem de 30 X 20, Claudius, um.
 Idem, idem de 26 X 18, Claudius, um.
 Saccos para gelo de 23c. de diametro, Pirelli, um.
 Idem, idem de 25c. de diametro, Pirelli, um.
 Idem, idem de 23c. de diametro, Claudius, um.
 Idem, idem de 25c. de diametro, Claudius, um.
 Sondas urethraes (algalias), uma.
 Idem conductoras para cathether de Guyon, uma.
 Idem a bequil de 8 a 22, uma.
 Idem bout coupé, de 10 a 20, uma.
 Idem urethraes para raio X, uma.
 Idem Nelaton, uma.
 Idem de Petzer de 13 e 26, uma.
 Sondas de gomma para urethrotomo Maisonneuve, uma.
 Idem conductoras para urethrotomo, uma.
 Idem rectaes, uma.
 Idem olivares, n. 12, uma.
 Idem, idem n. 18, uma.
 Idem Capelladas de Larrey, uma.
 Serra de nó Lermoyer, Collin, uma.
 Spirometro de Verdin, um.
 Supporte simples para cubas de ferro esmaltado, um.
 Idem duplos para cubas de ferro esmaltado, um.
 Seringas de Luer de 2 cc., uma.
 Idem, idem de 5 cc., uma.
 Idem, idem de 10 cc., uma.
 Idem, idem de 20 cc., uma.
 Seda Triplet n. 1, tubo.
 Idem, idem n. 2, tubo.
 Idem, idem n. 3, tubo.
 Suspensorios escrotaes, duzias.
 Sparadrapo de Johnson e Johnson, de 1 1/2 cm., um.
 Idem, idem de 10 cms., um.
 Idem, idem, em carretel, de 2 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 6 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 12 cms., um.
 Thermometros clinicos "Casella", redondos, um.
 Idem, idem, idem, communis, um.
 Idem para banhos, a mercúrio, um.
 Idem, idem, a alcool, um.
 Tarlatana paraapparelhos, metro.
 Torneiras para apparelhos de soro-physiologico, uma.
 Tubos de borracha para irrigador, metro.
 Idem de Frayer, um.
 Idem de Faucher para lavagem do estomago, n. 1, um.
 Idem, idem, idem, n. 2, um.
 Idem, idem, idem, n. 3, um.
 Idem de Marion, um.
 Tesoura recta de 14 cms., Collin, uma.
 Idem curva de 14 cms., Collin, uma.
 Idem para cortar apparelhos, uma.
 Talas de aço Parabo, metro.
 Trensas metallicas de um metro, uma.
 Tubos duplos de Guyon, um.
 Idem testemunho para esterilização, Leclerc, um.
 Idem, idem, idem, Collin, um.
 Urinaes de vidro, para-homeo, um.
 Urethroscopio posterior de Wonsildo, um.
 Ventosas de vidro, sortidas, uma.
 Velas filiformes, uma.
 Valva recto-coccygia de Proust, uma.
 Idem, idem, Collin, uma.
 Tesoura recta de 22 cms., Collin, uma.
 Idem, idem de 25 cms., Collin, uma.
 Vaporizador Championiere, grande, modelo Collin, um.
 Idem, idem, pequeno, modelo Collin, um.
 Vidros para benzina (thermocautério), um.
 Caixa de metal para esterilizar luvas (para tres pares),
 uma.
 Amygdalotomo de Studep, c/3 facas, um.
 Abaixador de lingua, um.
 Idem de Brunnings, um.

Adenotomo de Laforce, c/3 facas, um.
 Cabo de instrumentos de Kilian, um.
 Espelho para laryngoscopia, c/cabo, um.
 Idem, idem, s/cabo, um.
 Especulo de Duplay, um.
 Idem nazaes de Duplay, um.
 Idem de Politzer, um.
 Espielotomo de Tethlem, um.
 Estilete para nariz, um.
 Pinça de Citelli, uma.
 Idem de Jansen, uma.
 Idem de Gotstein, uma.

Cirurgia

Pinça de Politzer, uma.
 Idem Baronete, uma.
 Porta-algodão bayoneta, um.
 Idem para nariz, um.
 Idem, idem, para ouvidos, um.
 Seringa inglesa (enema), uma.
 Caixa de metal nickelado, para esterilização de peças de
 curativos, de 9,5 X 13, uma.
 Idem, idem, de 16 X 10, uma.
 Idem, idem, de 15 X 22, uma.
 Vidro de cor com rolha de esmerli, e capsula de vidro,
 para 250 grammas, um.
 Idem, idem, para 500 grammas, um.
 Alicates nickelado para cortar fios de metal, um.

Ferragens e artigos de ferragista

Alibrabas de 1", uma.
 Idem de 2", uma.
 Idem de 3", uma.
 Idem de 4", uma.
 Idem de 5", uma.
 Alicates para pegar e cortar de 8", um.
 Idem de dois cortes, de 10", um.
 Idem Universal, de 8", um.
 Idem com cabo isolado, de 7 1/2", um.
 Amiantho em pó, kilo.
 Argollas de aluminio para guardanapo, duzia.
 Alfanges completos, um.
 Apparelho nickelado, pequeno, para café, um.
 Idem, idem, para chá, um.
 Ancinho de 10 dentes, um.
 Idem de 12 dentes, um.
 Aço rapido desde 3/8" a 1", kilo.
 Almotolia de cobre para meio litro, uma.
 Idem, idem, para um litro, uma.
 Idem de folha para meio litro, uma.
 Idem, idem, para um litro, uma.
 Arruelas de cobre, kilo.
 Idem de ferro, kilo.
 Idem de metal, kilo.
 Alargadores de 1/8", um.
 Idem de 3/8", um.
 Idem de 1/2", um.
 Idem de 5/8", um.
 Idem de 3/4", um.
 Idem de 1", um.
 Idem de 1 1/4", um.
 Idem de 5/32", um.
 Idem de 3/16", um.
 Idem de 7/32", um.
 Idem de 9/32", um.
 Alargadores de 5/16", um.
 Idem de 11/32", um.
 Idem de 7/16", um.
 Idem de 9/16", um.
 Idem de 7/8", um.
 Idem de expansão de 6 a 25m/m, jogo.
 Aluminio em pó, prateado extra, kilo.
 Idem, idem, dourado extra, kilo.
 Alvaide belga, kilo.
 Assadeira de ferro batido, com azas flexiveis, 00x58, um.
 Alvaide de zinco n. 1, Ville Montague, kilo.
 Idem de chumbo, kilo.
 Assucareiro hygienico, conforme modelo, um.
 Azul da Prussia, kilo.
 Idem ultramar nacional, kilo.
 Idem, idem, R.U., kilo.
 Algarismos para marcar roupa, de 15m/m, jogo.
 Idem de zinco para marcar roupa, de 38m/m, jogo.
 Abecedarios de zinco para marcar roupa, de 20m/m,
 jogo.
 Idem, idem, de 30m/m, jogo.

- Agua-raz nacional, kilo.
 Idem Pratts, kilo.
 Ammonea liquida, kilo.
 Apparellho de indicadores para caldeiras de vapor, de
 3/8", um.
 Idem, idem, de 1/2", um.
 Idem, idem, de 5/8", um.
 Idem, idem, de 3/4", um.
 Idem, idem, de 7/8", um.
 Arcos de extensão, de 8 a 14", para serras, um.
 Arcos de púa Stanley, com catraca n. 913, um.
 Idem, idem, 915, um.
 Idem, idem, 919, um.
 Idem, idem, 923, um.
 Azeite de peixe, kilo.
 Anilina em pó, kilo.
 Idem granulada, vidro.
 Argolla com pitão, de 1", uma.
 Idem de 2", uma.
 Idem de 3", uma.
 Idem de 4", uma.
 Acido muriatico, litro.
 Idem chlorhydrico puro, litro.
 Anti-oxydo, em latas de 500 gms., lata.
 Idem, em lata de 1 kg., lata.
 Algodão em rama, kilo.
 Bacia de agath, de 30 cms., uma.
 Idem de 35 cms., uma.
 Idem de 40 cms., uma.
 Idem de 50 cms., uma.
 Idem de ferro batido, de 30 cms., uma.
 Idem de ferro batido, de 40 cms., uma.
 Idem, idem de 50 cms., uma.
 Idem, idem de 60 cms., uma.
 Idem, idem de 70 cms., uma.
 Idem, idem de 80 cms., uma.
 Idem, idem de 90 cms., uma.
 Idem, idem de 100 cms., uma.
 Baldes de zinco, reforçados, de 10", um.
 Idem, idem, de 12", um.
 Idem, idem, de 13", um.
 Idem, idem, de 14", um.
 Baldes de ferro zincado, de 10", um.
 Idem, idem, de 12", um.
 Idem, idem, de 14", um.
 Balmazes de ferro, kilo.
 Idem de metal, kilo.
 Bandejas de aluminio, de 20 x 35 cms., uma.
 Idem, idem, de 30 x 45 cms., uma.
 Idem, idem, de 30 x 60 cms., uma.
 Idem de folha pintada, de 20 cms. de diametro, um.
 Idem, idem de 30 cms. de diametro, uma.
 Idem, idem de 50 cms. de diametro, uma.
 Idem, idem de 60 cms. de diametro, uma.
 Bicos para gaz, n. 0, grossa.
 Bomba de desobstrução de encanamento, grande, uma.
 Idem, idem, pequena, uma.
 Barra de ferro, kilo.
 Bujões de ferro de 3/8", um.
 Idem, idem de 1/2", um.
 Idem, idem de 5/8", um.
 Idem, idem de 3/4", um.
 Idem, idem de 1", um.
 Idem, idem de 1 1/4", um.
 Idem, idem de 1 3/8", um.
 Idem, idem de 2", um.
 Brocha de cabelo marca AP. n. 5, uma.
 Idem, idem n. 7, uma.
 Idem, idem n. 8, uma.
 Idem, idem n. 12, uma.
 Idem de caiação, nacional, uma.
 Idem, idem, ingleza, uma.
 Idem, idem, franceza, para pintura, n. 8, uma.
 Idem, franceza, n. 10, uma.
 Idem, idem n. 12, uma.
 Idem, idem n. 14, uma.
 Idem, idem, n. 16, uma.
 Batedores de madeira, para bifes, um.
 Idem, idem, n. 16, uma.
 Borracha em lençol, kilo.
 Idem, idem com lona, kilo.
 Idem, idem com arame, kilo.
 Bicos para gaz, n. 1, grossa.
 Brocas americanas, paralelas, Mecano ou Morco:
 De 1/6", uma.
 Idem, idem, n. 4, grossa.
 De 5/64", uma.
 De 3/32", uma.
 De 7/64", uma.
 De 1/8", uma.
 De 9/64", uma.
 De 5/32", uma.
 De 11/64", uma.
 De 3/16", uma.
 De 13/64", uma.
 De 7/32", uma.
 De 1/4", uma.
 De 9/32", uma.
 De 5/16", uma.
 De 11/32", uma.
 De 3/8", uma.
 De 13/32", uma.
 De 7/16", uma.
 De 15/32", uma.
 De 1/2", uma.
 De 9/10", uma.
 De 5/8", uma.
 De 11/16", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 Bules nickelados para 500 grammas, um.
 Idem, para 1.000 grammas, um.
 Breu, kilo.
 Cabides de metal com duas hastes, um.
 Idem, de ferro, idem, um.
 Caçarola de ferro agath, de 16 centímetros de diametro,
 uma.
 Idem, idem de 20 centímetros, uma.
 Idem, idem de 24 centímetros, uma.
 Idem, idem de 36 centímetros, uma.
 Idem, idem de 30 centímetros, uma.
 Caçarolas de ferro, Clack, kilo.
 Caldeirões de ferro, agath, com tampa, para 18 litros, um.
 Idem, idem esmaltado, idem, idem, um.
 Caldeirão de ferro Clack, kilo.
 Chaleira de ferro, agath, para 2 litros, uma.
 Idem, idem para 5 litros, uma.
 Idem, idem para 7 litros, uma.
 Idem, idem para 10 litros, uma.
 Caldeirão de aluminio, de 16 litros, um.
 Idem, idem, de 20 litros, um.
 Idem, idem, de 25 litros, um.
 Idem, idem, de 30 litros, um.
 Chaleira de aluminio, de 2 litros, uma.
 Idem, idem, de 5 litros, uma.
 Idem, idem, de 8 litros, uma.
 Idem, idem, de 10 litros, uma.
 Caçarola de aluminio, de 16 centímetros, uma.
 Idem, idem, de 20 centímetros, uma.
 Idem, idem, de 25 centímetros, uma.
 Idem, idem, de 30 centímetros, uma.
 Cobertos de arame, de 28 centímetros,
 Idem, idem, de 35 centímetros, um.
 Idem, idem, de 42 centímetros, um.
 Conchas de agath, para cozinha, de 5" de bocca, uma.
 Idem, de ferro batido, idem, idem, uma.
 Cabo de aço de 1/8", metro.
 Idem, idem, de 3/16", metro.
 Idem, idem, de 1/4", metro.
 Idem, idem, de 5/16", metro.
 Idem, idem, de 3/8", metro.
 Cabos sortidos para formões, um.
 Idem, de ipé para enchadas, um.
 Idem, idem, para machados, um.
 Idem, idem, para ancinhos, um.
 Idem, de manilha, inglez, kilo.
 Cafeteira nickelada para 500 grammas, uma.
 Idem, idem, para 1.000 grammas, uma.
 Idem, «Brasileira» n. 2, uma.
 Idem, idem, n. 3, uma.
 Idem, idem, n. 5, uma.
 Idem, idem, n. 4, uma.
 Idem, idem, n. 6, uma.
 Canos de chumbo para gaz, kilo.
 Idem, idem, para agua, kilo.
 Idem, de ferro para vapor, kilo.
 Idem, de cobre para vapor, kilo.
 Idem, de latão para vapor, kilo.
 Idem, de ferro galvanizado, kilo.
 Carretilhas para pé de mesa, de ferro, par.
 Idem, idem, de metal, par.
 Idem, idem, com esferas, par.

Carrinho de mão, de madeira, um.
 Idem, idem, de ferro tubular, nacional, um.
 Idem, idem, de ferro, americanos, um.
 Caixas automaticas, completas, com syphão e puxador, uma.
 Carrocinha de madeira, com 1 yaral, uma.
 Chave inglesa de 8", uma.
 Idem, idem, de 10", uma.
 Idem, idem, de 12", uma.
 Idem, griffa, grande, uma.
 Idem, idem, pequena, uma.
 Idem, de fenda com catraca, uma.
 Chave de duas boccas, de 1/8" x 1/4", uma.
 Idem, idem, de 3/16" x 5/16", uma.
 Idem, idem, de 1/4" x 3/8", uma.
 Idem, idem, de 5/16" x 7/16", uma.
 Idem, idem, de 3/8" x 1/2", uma.
 Idem, idem, de 1/2" x 5/8", uma.
 Idem, idem, de 5/8" x 3/4", uma.
 Idem, idem, de 3/4" x 7/8", uma.
 Idem, idem, de 3/4" x 1", uma.
 Idem, idem, de 7/8" x 1", uma.
 Idem, idem, de 1" x 1 1/8", uma.
 Idem, idem, de 1 1/4" x 1 1/2", uma.
 Cremona de 2m,50 de comprimento, um.
 Idem, de 3 metros, um.
 Idem, de 3m,50, um.
 Cravadores para tubos, de 2", um.
 Idem, idem, de 2 1/4", um.
 Idem, idem, de 2 1/2", um.
 Idem, idem, de 3", um.
 Chumbo em lençol, kilo.
 Chave de fenda para arco de púa, uma.
 Chapa de cobre, kilo.
 Idem, de latão, kilo.
 Idem, de ferro, kilo.
 Idem, de ferro galvanizado, kilo.
 Idem, de alumínio, kilo.
 Canecos de folha, reforçados, XXXX, com arô de ferro, de 22x16, um.
 Chaves em bruto para fechaduras de portas, uma.
 Idem, idem, para gavelas e armarios, uma.
 Curva de ferro para encanamento de vapor:
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 7/8", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 2", uma.
 Idem, de ferro galvanizado, para encanamento de vapor:
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 7/8", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 2", uma.
 Curva de bronze para encanamento de vapor:
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 7/8", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 2", uma.
 Copo de alumínio conforme modelo, duzia.
 Colheres para pedreiro, grandes, uma.
 Idem, idem, pequenas, uma.
 Idem para sopa, de alpaca, para officiaes, duzia.
 Idem, idem de metal, para praças, conforme modelo, duzia.
 Colherinhas de alpaca para chá, duzia.
 Idem de metal para chá, conforme modelo, duzia.
 Colheres grandes de alpaca, para arroz, uma.
 Cota de Bahia, kilo.
 Idem para calção, kilo.
 Idem para madeiras, kilo.
 Corda franceza, para prumos e serra de mão, kilo.
 Correia de couro, inglesa, de 1 1/2", metro.
 Idem, idem de 2 1/2", metro.
 Idem, idem de 2", metro.
 Idem, idem de 3", metro.

Idem de couro cortido, inglesa, de 2 1/4", metro.
 Idem, idem de 2 3/4", metro.
 Idem, idem de 3 1/2", metro.
 Idem de lona balata, de 2", metro.
 Idem, idem de 2 1/2", metro.
 Idem, idem de 3", metro.
 Curva de metal:
 De 1/4", uma.
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 5/8", uma.
 De 3/4", uma.
 De 7/8", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 2", uma.
 Cortadores para tubos, até 1", um.
 Cavadeiras giratorias, uma.
 Cantoneiras de ferro, em T, em U e em L, kilo.
 Idem do metal, idem, idem, kilo.
 Carbureto 7 x 15, kilo.
 Idem 9 x 15, kilo.
 Idem, 15 x 25, kilo.
 Idem 15 x 80, kilo.
 Cera virgem, kilo.
 Cadeados Yale, para portas, um.
 Cera preparada, kilo.
 Chuveiros completos, de 1/2", com puxador, um.
 Chuveiros completos, de 3/4", idem, um.
 Cambones de chuveiro, de 1/2", um.
 Idem de 3/4", um.
 Cravos 7, nacionais, milheiro.
 Idem, americanos, milheiro.
 Idem, ingleses, milheiro.
 Chave de trinco, uma.
 Cabos de linha, kilo.
 Correntes de metal, kilo.
 Corta frios, um.
 Canivetes Rodgers, um.
 Cruzetas de ferro:
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 Corrente para caixa automatica, metro.
 Correntes nickeladas, metro.
 Catalysol, kilo.
 Duplos decímetros de precisão, um.
 Detentores de diversos tamanhos, um.
 Deposito de lixo, galvanizado, de 14" de boca, um.
 Idem, idem de 18", idem, um.
 Idem, idem de 20", idem, um.
 Dobradiças de ferro, de 100 m/m., par.
 Idem de 1 1/2", par.
 Idem de 2", par.
 Idem de 2 1/2", par.
 Idem de 3", par.
 Idem de latão, com parafusos:
 De 100 m/m, uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 De 2 1/2", uma.
 De 3", uma.
 Idem de metal:
 De 100 m/m., uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 De 2 1/2", uma.
 De 3", uma.
 Idem de vae e vem, par.
 Dobradiças de latão para tampo de latrina, duplo, par.
 Idem de junta de latão e ferro, par.
 Idem de molla, par.
 Idem de ferro com parafuso, para escadas de abrir, par.
 Desandadores para cossinete, um.
 Diamante para cortar vidro, um.
 Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, de pé alto, uma.
 Idem de alumínio, para mesinha, uma.
 Idem de metal agath, individual, typo do hospital, uma.
 Esmalte branco, «Chinamel», kilo.
 Idem, idem, «Murphy», em latas de 5 kgs., uma.
 Enxadas de aço de 3 libras, Jacaré legitimas, uma.

Idem de 4 libras, idem, uma.
 Enxádoes, um.
 Escumadeiras de ferro batido, com 5" de diametro, uma.
 Esquadros «Stanley», um.
 Estanho americano, kilo.
 Idem, Carneiro, kilo.
 Enxó n. 1, um.
 Idem n. 3, um.
 Escovas com peso, para encerrar, uma.
 Idem para lustrar assoalho, uma.
 Idem de aço para limpar madeira, uma.
 Idem de raiz, idem, uma.
 Idem para unhas, uma.
 Escadas de abrir, com 4 degrãos, uma.
 Idem, com 8 degrãos, uma.
 Idem, com 20 degrãos, uma.
 Escova de roupa, uma.
 Espanadores de penas, com 35 centímetros, um.
 Idem com 50 centímetros, um.
 Idem com 60 centímetros, um.
 Idem com 80 centímetros, um.
 Estopa alvejada, kilo.
 Idem branca, de 1", kilo.
 Idem de cor, de 1", kilo.
 Esquieho de metal de 5/8", um.
 Idem de 3/4", um.
 Espelhos para fechaduras de armarios, um.
 Idem, idem de gavetas, um.
 Esquadro para canteiro, um.
 Fechadura para armario com espelho e parafuso, uma.
 Idem de caixão com trinco e maçaneta de louça branca, uma.
 Idem para porta, uma.
 Idem de gorges com trinco, uma.
 Idem de gorges com maçaneta e trinco, uma.
 Idem, idem para portas, uma.
 Idem, idem para armarios, uma.
 Idem, idem para gavetas, uma.
 Idem de topo, uma.
 Folha de Flandres (caixa com 50 folhas, de 20x20), uma.
 Formão, um.
 Fio de vela, kilo.
 Feixo de latão:
 De 2", um.
 De 2 1/2", um.
 De 3", um.
 Idem, idem de imbutic:
 De 2", um.
 De 2 1/2", um.
 De 3", um.
 Furador de ferro, um.
 Ferros de púa, n. 13, um.
 Idem, idem, n. 14, um.
 Idem de graduação, um.
 Foices:
 N. 1, uma.
 N. 2, uma.
 N. 3, uma.
 N. 4, uma.
 N. 5, uma.
 N. 6, uma.
 N. 7, uma.
 Frigideiras de agath:
 De 12 cms., uma.
 De 20 cms., uma.
 De 25 cms., uma.
 De 30 cms., uma.
 Frigideiras de aluminio:
 De 12 cms., uma.
 De 20 cms., uma.
 De 25 cms., uma.
 De 30 cms., uma.
 Frigideiras de ferro, Clack, kilo.
 Fio de amiantho, kilo.
 Facão para cosinha:
 De 12", um.
 De 20", um.
 De 24", um.
 Formicida Capanema, lata.
 Filtros de barro, cylindro, sero pē, n. 2, um.
 Idem, idem, redondo, n. 3, um.
 Idem, idem, com pē, um.
 Idem Fil, n. 1, um.
 Idem, idem, n. 2, um.
 Fogareiros a gaz, de uma bocca, um.
 Idem, idem, de duas boccas, um.
 Filtros Saluz, n. 1, um.

Idem, n. 2, um.
 Idem, n. 3, um.
 Filtro Eclipses:
 N. 0, um.
 N. 1, um.
 N. 1.5, um.
 N. 2, um.
 Frascos thermicos, cobertos ou pintados, de 1/2 litro, um.
 Frascos thermicos, cobertos ou pintados, de um litro, um.
 Idem, idem de metal nickelado, de meio litro, um.
 Idem, idem, de um litro, um.
 Ferrolhos para portas, um.
 Fibra em folha, kilo.
 Idem em bastão, kilo.
 Ferro de turnijo, um.
 Idem de oliveira, um.
 Gomma arabica em grão, kilo.
 Fogareiro de tres boccas, um.
 Idem de quatro boccas, um.
 Garfo de ferro para cosinha, com tres dentes, um.
 Garfo e faca de cabo de madeira, para praças, conforme modelo, duzia.
 Idem, idem de alpaca, para officiaes, duzia.
 Gomma laca, extra, kilo.
 Gesso crê, kilo.
 Goivas, de 1/4", uma.
 Idem, de 3/4", uma.
 Gaxeta com borracha:
 De 1/4", kilo.
 De 3/8", kilo.
 De 1/2", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 3/4", kilo.
 Idem de amiantho:
 De 1/4", kilo.
 De 3/8", kilo.
 De 1/2", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 3/4", kilo.
 Grampo «Jacaré», n. 25, caixa.
 Ganchos de aço, de quatro dentes, com cabo, um.
 Graxa patente em quartolas, kilo.
 Idem em bexiga, kilo.
 Ganchos para cabides de guarda roupa, um.
 Joelho de ferro para vapor:
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 2", um.
 Idem de metal para vapor:
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 2", um.
 Idem de ferro galvanizado para vapor:
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 2", um.
 Jarros de ferro agath, de cinco litros, um.
 Idem, idem de 10 litros, um.
 Jaldre chromo, kilo.
 Injector para caldeira a vapor (metropolitano, n. 5), um.
 Lernas para empallar cadeiras, uma.
 Leiteira de agath, para um litro, uma.
 Lamparinas a alcool, uma.
 Lamas paralelas, bustardas:
 De 3", uma.
 De 5", uma.
 De 8", uma.
 De 12", uma.
 De 14", uma.
 Lamas paralelas, margas:
 De 3", uma.
 De 5", uma.
 De 8", uma.
 De 12", uma.
 De 14", uma.

Limas de tres quinas, pequenas, uma.

Idem triangulares, bastardas:

De 3", uma.

De 5", uma.

De 8", uma.

De 12", uma.

De 14", uma.

Idem triangulares, rureas:

De 3", uma.

De 5", uma.

De 8", uma.

De 12", uma.

De 14", uma.

Idem grossas para carpinteiro:

De 8", uma.

De 10", uma.

De 12", uma.

Idem meia cana, bastarda:

De 3", uma.

De 5", uma.

De 8", uma.

De 12", uma.

De 14", uma.

Idem, idem, mureas:

De 3", uma.

De 5", uma.

De 8", uma.

De 12", uma.

De 14", uma.

Limalções redondos, mureas:

De 1/8", um.

De 3/16", um.

De 1/4", um.

De 5/16", um.

De 3/8", um.

De 7/16", um.

De 1/2", um.

De 9/16", um.

De 5/8", um.

De 3/4", um.

Idem, idem, bastardos:

De 1/8", um.

De 3/16", um.

De 1/4", um.

De 5/16", um.

De 3/8", um.

De 7/16", um.

De 1/2", um.

De 9/16", um.

De 5/8", um.

De 3/4", um.

Idem, quadrados, mureas:

De 1/8", um.

De 3/16", um.

De 1/4", um.

De 5/16", um.

De 3/8", um.

De 7/16", um.

De 1/2", um.

De 9/16", um.

De 5/8", um.

De 3/4", um.

Limalções quadrados, bastardos:

De 1/8", um.

De 3/16", um.

De 1/4", um.

De 5/16", um.

De 3/8", um.

De 7/16", um.

De 1/2", um.

De 9/16", um.

De 5/8", um.

De 3/4", um.

Teileira de agathe para um litro, uma.

Teileira de agathe para dois litros, uma.

Idem, idem, para tres litros, uma.

Idem, idem, para quatro litros, uma.

Idem idem, para cinco litros, uma.

Idem de aluminio para um litro, uma.

Idem, idem, para dois litros, uma.

Idem, idem, para tres litros, uma.

Idem, idem, para quatro litros, uma.

Idem, idem, para cinco litros, uma.

Lanternas Dietz, uma.

Lamparinas Primus, para um litro, uma.

Idem, idem, para 1/2 litro, uma.

Idem, idem, para dois litros, uma.

Idem, idem, para cinco litros, uma.

Laminas para serrar ferro, Magic ou Victor:

De 8", duzia.

De 10", duzia.

De 12", duzia.

De 14", duzia.

Lona metallica:

De 2", metro.

De 2 1/2", metro.

De 3", metro.

Lixa para madeira:

N. 00, duzia.

N. 0, duzia.

N. 1, duzia.

N. 2, duzia.

N. 3, duzia.

Idem para ferro:

N. 00, duzia.

N. 0, duzia.

N. 1, duzia.

N. 2, duzia.

N. 3, duzia.

Luva de ferro para vapor:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Idem, idem galvanizado:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Idem, de metal:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Luvras de redução, de ferro, p/ vapor:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Idem, idem de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Idem, idem de metal:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Machina p/ moer carne, uma.

Machado Greaves, de 5 libras, um.

Marmittões de folha dobrada XXX, um.

Machado Collin, de 1 libras, um.

Mancaes p/ transmissão, c/ roulements, de 1 1/2", um.

Marreta de aço, kilo.

Macho de rosca ingleza em jogos de 3:

De 1/8", jogo.

De 5/32", jogo.

De 3/16", jogo.

De 7/32", jogo.

De 3/8", jogo.

De 7/16", jogo.

De 5/8", jogo.

De 3/4", jogo.

De 7/8", jogo.

Mangotes de borracha:

De 1" de diametro, metro.

De 2" idem, metro.

De 3" idem, metro.

De 4" idem, metro.

Metros duplos Stanley, um.

Idem, idem Victor, um.

Mangotes de lona, Burcka:

De 1" de diametro, metro.
 De 2" idem, metro.
 De 3" idem, metro.
 De 4" idem, metro.
 Machina de furar, portatil, uma.
 Massa p/ soldar, kilo.
 Martello de bola, kilo.
 Idem c/ unha, um.
 Metal patente, Nickel XXXX, Magnolia, Babbith, Kg.
 Idem, idem, Magic, kilo.
 Nivel c/ prumo, Stanley, um.
 Nipples de ferro p/ vapor:
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 2", um.
 Idem de ferro galvanizado:
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 2", um.
 Nipples de metal:
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 2", um.
 Ocro lavado, kilo.
 Olsina branca, lata.
 Oleo patente, kilo.
 Idem A e B, litro.
 Oleo de ricino, kilo.
 Idem Burgam, kilo.
 Idem Magic ns. 1 e 2, kilo.
 Oleo de linhaça genuino, kilo.
 Idem, idem, cru, kilo.
 Idem, idem, fervido, kilo.
 Idem, idem, Blond Spencer, kilo.
 Oleo p/ machina, cylindro e motor, kilo.
 Idem, idem, Magic, kilo.
 Oleo de colza, litro.
 Oxigenio, metro cubico.
 Pás p/ lixo, uma.
 Pé de cabra para arrancar prego, um.
 Pá quadrada, ingleza, uma.
 Panella de aluminio, de 16 cms. de diametro, uma.
 Idem, idem de 20 cms. idem, uma.
 Idem, idem de 25 cms. idem, uma.
 Idem, idem de 30 cms. idem, uma.
 Idem, de agathe, de 16 cms. de diametro, uma.
 Idem, idem de 20 cms. idem, uma.
 Idem, idem de 25 cms. idem, uma.
 Idem, idem de 30 cms. idem, uma.
 Idem, de ferro Clak, kilo.
 Papel hygienico, bloco de 1.000 fls., um.
 Idem, idem pacote, um.
 Passadores de agathe, c/ 5", p/ coxilha, um.
 Parafusos de metal, c/ porca, kilo.
 Idem do ferro, c/ porca, kilo.
 Idem de cabeça redonda, c/ fenda, kilo.
 Idem do ferro, c/ fenda, kilo.
 Idem de metal, c/ borboleta, kilo.
 Idem de latão, kilo.
 Paliteiro de metal, conforme modelo, um.
 Pregos de ferro, kilo.
 Idem, idem s/ cabeça, kilo.
 Picaretas inglezas, de aço, de bico ou quadradas, uma.
 Idem de bico e pá, uma.
 Idem de bico e socca, uma.
 Pinceis redondos n. 28, inglezes, um.
 Idem, idem n. 30, idem, um.
 Peneira p/ cal, uma.
 Idem p/ arcia, uma.
 Pontas de Paris, pacote.
 Panellas de ferro, c/ tampa, kilo.
 Idem, idem, Clack, kilo.
 Idem, idem de agathe, de 16 cms. de diametro, uma.
 Idem, idem, idem de 20 cms. idem, uma.
 Idem, idem, idem de 25 cms. idem, uma.
 Idem, idem, idem de 30 cms. idem, uma.
 Plaina, uma.
 Idem de combinação n. 45, um.
 Idem de ferro Bailey n. 3, uma.
 Idem, idem n. 4, uma.

Plaina de ferro Bailey, n. 5, uma.
 Idem, idem, n. 6, uma.
 Idem Bailey com base de madeira, n. 3, uma.
 Idem, idem, n. 4, uma.
 Idem, idem, n. 5, uma.
 Idem, idem, n. 6, uma.
 Idem Stanley, n. 3, uma.
 Idem, idem, n. 4, uma.
 Idem, idem, n. 5, uma.
 Idem, idem, n. 6, uma.
 Idem block Bailey, n. 3, uma.
 Idem, idem, n. 4, uma.
 Idem, idem, n. 5, uma.
 Idem, idem, n. 6, uma.
 Idem para macho e femca, n. 118, uma.
 Idem raspadores, n. 3, uma.
 Idem, idem, n. 4, uma.
 Idem, idem, n. 5, uma.
 Idem, idem, n. 6, uma.
 Pó de sapato, kilo.
 Idem leve, preto, fumaça, kilo.
 Papelão hydraulico, kilo.
 Idem de amiantho, kilo.
 Pitões com carretilha de 1", um.
 Idem, idem, de 2", um.
 Idem, idem, de 3", um.
 Idem, idem, de 4", um.
 Puxadores para gaveta, um.
 Picadeira de tijolo, uma.
 Idem de pedra, uma.
 Ponteiro, um.
 Papelão asbestos de 1/8" a 3/8", kilo.
 Pedra hume, kilo.
 Pedra pomes em pó, kilo.
 Idem, em pedra, kilo.
 Pentes para roscas diversas, par.
 Pombagina, kilo.
 Puncções para pregos, Stanley, collecção.
 Palhinha para cadeira n. 1, kilo.
 Idem, idem, n. 2, kilo.
 Idem, idem, n. 3, kilo.
 Idem, idem, n. 4, extra, kilo.
 Pincel para caliação, um.
 Prensa de ferro para banco de carpinteiro, n. 2, uma.
 Preto marfim, pacote.
 Porta sabonete, um.
 Porta copos de metal, um.
 Pedra para filtro, Chamberlain, uma.
 Idem, idem, de vela, uma.
 Pinceis francezes n. 10, um.
 Idem, idem, n. 18, um.
 Idem, idem, n. 20, um.
 Idem, idem, n. 25, um.
 Idem, idem, n. 28, um.
 Idem, idem, n. 30, um.
 Pregos com cabeça de chumbo, kilo.
 Porta toalhas, nickelado, de 30 cms., um.
 Prateleiras de vidro de 18", com consolos nickelados, uma.
 Porcas de ferro, kilo.
 Idem de metal, kilo.
 Prussiato de potassa, kilo.
 Pregos de cobre, kilo.
 Palha de aço de todos os numeros, kilo.
 Queimadores redondos, com bicos, para aquecedores a gaz,
 Idem para gaz ou aquecedores Humphes, um.
 Quebra nozes, um.
 Raspadeiras para animaes, uma.
 Idem de tres quinas para assoalho, uma.
 Raspador de aço para madeira, um.
 Rebites de ferro, kilo.
 Rebites de metal, kilo.
 Idem de aluminio, kilo.
 Idem de zinco, kilo.
 Idem de cobre, kilo.
 Rectificador para carga de acumuladores, um.
 Idem de bronze para cano de ferro de 1", um.
 Roldanas de metal, pequenas, uma.
 Idem, idem, grandes, uma.
 Idem de ferro, pequenas, uma.
 Idem, idem, grandes, uma.
 Tacho de ferro batido, de 30 cms. de diametro, um.
 Idem, idem, de 35 cms. idem, um.
 Idem, idem, de 40 cms. idem, um.
 Idem, idem, de 80 cms. idem, um.
 Tesoura para cortar chapas, de 9", uma.

Tenaz para soldar, uma.
Idem para forja, uma.
Tesourão para cortar papelão, um.
Tesoura para grama, uma.
Idem para poda, uma.
Idem para magerico, uma.
Tês de ferro:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.

Idem de ferro galvanizado:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.

Idem de metal:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.

Terra de senna crúa, kilo.

Idem queimada, kilo.

Idem de gombra, kilo.

Tubo de vidro, de 1/2", pollegada.

Idem de 3/8", pollegada.

Idem de 1 1/4", pollegada.

Idem de borracha para gaz, de 3/8", metro.

Idem, idem de 5/8", metro.

Torneiras comuns, uma.

Idem para boias, uma.

Idem de pressão, de metal:

De 3/8", uma.
De 5/8", uma.
De 1/2", uma.
De 1", uma.
De 1 1/2", uma.

Idem de manivella:

De 3/8", uma.
De 5/8", uma.
De 1/2", uma.
De 1", uma.
De 1 1/2", uma.

Idem de boia de macho:

De 3/8", uma.
De 5/8", uma.
De 1/2", uma.

Torneira de boia de macho:

De 1", uma.
De 1 1/2", uma.

Troquezes:

De 6", um.
De 8", um.
De 10", um.

Trenas de fitas, de aço:

De 20 ms., uma.
De 50 ms., uma.

Idem, idem de panno:

De 20 ms., uma.
De 50 ms., uma.

Trhads galvanizados:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.

Talha patente p/500 ks. (Cadernal), uma.

Trinchantes de alpaca c/cabo, um.

Tarracha de rosea, ingleza:

De 7/16", caixa.
De 1/2", caixa.
De 9 1/16", caixa.
De 5/8", caixa.
De 3/4", caixa.
De 1", caixa.

Tarracha p/encanamento:

De 3/8", caixa.
De 1/2", caixa.
De 3/4", caixa.
De 1", caixa.

De 1 1/4", caixa.

De 1 3/8", caixa.

Trinchas de cabelo, inglezas:

De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.

Tornos de bancada:

De 4" de bocca, um.
De 5", idem, um.
De 6", idem, um.
De 7", idem, um.
De 8", idem, um.

Talhadeiras de 8", uma.

Registros p/gaz:

De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 2", um.

Rebolos de esmeril:

De 6" de diametro por 1" de largura, um.
De 12" idem, por 1 1/2" idem, um.
De 18" idem por 1 1/2" idem, um.

Rebolos de pedra francezes:

De 25 cms., um.
De 40 cms., um.
De 60 cms., um.

Reduções de ferro galvanizado:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 1/4", uma.
De 2", uma.

Sabre p/picar canteiros, um.

Sachos c/cabo, um.

Solda forte, estanhada, kilo.

Serrote Greaves, médio, um.

Idem de costa, Greaves, 12" x 4", um.

Idem de traçar, Greaves, um.

Idem de ponta c/4 laminas, um.

Saca-rolhas, um.

Sargentos:

De 40 cms., um.
De 80 cms., um.
De 1", um.
De 2", um.

Siphões p/caixa automatica, c/valvula presa, um.

Suta Stanley:

De 4", uma.
De 50 cms., uma.
De 1 m., uma.

Secante Castello, kilo.

Sandalo em pacote de um kilo, um.

Saboneteira nickelada p/borda de banheira, uma.

Serpentina p/aquecedor quadrado, uma.

Idem p/aquecedor redondo, uma.

Taxas de cobre, kilo.

Idem de metal, kilo.

Idem de ferro, kilo.

Talhadeira de 3/4", uma.

Téla de arame p/guarda-conjida, fina, metro.

Idem de zinco, idem, idem, metro.

Trincal, kilo.

Tinta Ripolin, kilo.

Idem Lagoline, kilo.

Idem commum, kilo.

Tinta envenenada, ingleza, n. 1, kilo.

Idem, idem n. 2, kilo.

Tinta preparada, oxido de ferro, kilo.

Idem, idem Magic, kilo.

Tubo de estanho de 3/4", kilo.

Tampões de borracha p/valvulas:

De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.

Tampos simples p/vasos sanitários, um.

Idem duplos, idem, idem, um.

Targetes nickelados:

De 1", um.
De 2", um.
De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.

De 6", um.
 Urinôes de ferro esmaltado, um.
 Idem de agath e/lampa, 24x24, um.

Uniãos p/ranos de vapor, de ferro:

De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.

Idem de ferro galvanizado, idem:

De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.

Idem de bronze, idem:

De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 De 3/8", uma.
 De 1/38", uma.

Uniãos de ferro para cauo de vapor:

De 3/8", uma.
 De 1/38", uma.

Idem de ferro galvanizado, idem:

De 3/8", uma.
 De 1/38", uma.

Asadores:

De 1/4", um.
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 5/8", um.
 De 1", um.
 De 3/4", um.

Verrugas com cabo, uma.

Valvulas para pias ou lavatorios, uma.

Vasos completos para latrina, um.

Vergalhões de ferro:

De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.

Idem de cobre:

De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.

Idem de metal:

De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.

Idem de aço:

De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.

Idem de aço hexagono:

De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.

Idem de aço, quadrado:

De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.

Idem de ferro, quadrado:

De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.

Valvulas de retenção, de metal, para vapor:

De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.

Idem de metal, Globo, sem flanges:

De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.

Valvulas de retenção de metal Globo, com flanges:

De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.

Idem de gavetas para vapor:

De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 2", uma.

Verde Londres, kilo.

Vidros de indicadores:

De 3/8", pollegada.
 De 1/2", pollegada.
 De 9/16", pollegada.

Verde Londres, belga, kilo.

Verde Paris, kilo.

Vermelhão francez, kilo.

Idem lavado de 4", extra, kil.

Idem da China, legitimo, kilo.

Verniz "Hard Carriage", gallão.

Idem Wearing Body, idem, gallão.

Idem Elastid Carriage, gallão.

Idem Knotting, gallão.

Idem Plating, gallão.

Idem Royal Copal, gallão.

Idem Crystal Royal, gallão.

Idem Copal Magic n. 1, gallão.

Idem, idem, n. 2, gallão.

Idem preto fosco, Magic, gallão.

Idem brilhante, Magic, gallão.

Idem preto brilhante, Magic, gallão.

Idem Crystal, Magic, gallão.

Vieux-chêne, em garrafa, uma.

Valvulas para esgoto:

De 1", uma.
 De 2", uma.
 De 3", uma.
 De 4", uma.

Ventosas de 1/2 a 2", uma.

Idem de descarga de ar:

De 3/4", uma.
 De 1", uma.

Zarcão de 4", inglez, kilo.

Zinco liso, kilo.

Idem ondedado, pé.

Aquecedor Charles Blanc, pequeno, um.

Idem, idem, médio, um.

Idem, idem, grande, um.

Idem paulista, um.

Arandelas para gaz, uma.

Arestas de ferro, kilo.

Arame de cobre, kilo.

Idem de ferro, kilo.

Idem de latão, kilo.

Bicos para maçarico de soldar, um.

Balança Howe para 500 kilos, uma.

Sufra para picar alfange, uma.

Ouro liquido, kilo.

Ouro em pó, kilo.

Chave para apertar canos:

De 2", uma.
 De 10", uma.
 De 12", uma.
 De 14", uma.

Chapa de cobre para calha:

De 12", kilo.
 De 14", kilo.
 De 16", kilo.
 De 18", kilo.

Curva de ferro galvanizado:

De 3", uma.
De 4", uma.

Escapulas:

De 1/8", duzia.
De 1/4", duzia.
De 3/8", duzia.
De 1/2", duzia.
De 3/4", duzia.
De 1", duzia.
De 1 1/4", duzia.
De 1 1/2", duzia.

Flanges de metal:

De 1/4", um.
De 3/8", um.
De 1", um.

Ladrões de metal:

De 3/4", um.
De 1", um.

Registros:

De 1/2", um.
De 3/8", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 2", um.
De 3", um.
De 4", um.

Idem de bronze para cano de ferro, de 2", um.

Vidros

Lapidacão de vidros, pollegada quadrada.
Vidros de crystal para espelhos, pollegada quadrada.
Idem para vidraças, 5 1/2 x 2 1/2, caixa.

Artigos de limpeza

Água sanitaria em garrafas, duzia.
Astrol para limpar metacos, latas de 1/4 de litro, uma.
Idem, idem, latas de 1/2 litro, uma.
Idem, idem, latas de 1 litro, uma.
Anosol, desinfectante, kilo.
Espanja para limpeza, uma.
Idem de borracha, uma.
Potassa, kilo.
Sabão especial, kilo.
Idem virgem, kilo.
Idem, americano, para lavandaria, kilo.
Sabonete nacional, em barra, kilo.
Idem em bolas, para aparelho Kanitz, caixa.
Idem, liquido, litro.
Sapão nacional, um.
Idem, estrangeiro, um.
Soda caustica, lata.
Tijolo inglês, de arciar, um.
Idem, em pó, kilo.
Vassouras grandes de piassava, duzia.
Idem, pequenas, de piassava, duzia.
Idem de palha, systema americano, duzia.
Idem, escova com cabo, uma.
Idem de borracha, uma.
Idem de cabelo, uma.
Vassourinha de piassava, duzia.
Vassoura de vascuilar, uma.

Material e accessorios para automoveis

Amiantito, de 1/32", kilo.
Idem de 1/16", kilo.
Alumínio p/forros de estribos, metro.
Accumuladores de quatro volts, um.
Idem de seis volts, um.
Idem de oito volts, um.
Idem de 12 volts, um.
Apparehos de vacuo, um.
Bombas p/encher pneumaticos, á mão, uma.
Burrinhos de ar p/encher pneumaticos, um.
Buzina electrica «Jackson», uma.
Idem á mão, de manivella, uma.
Botões de pressão p/capa, duzia.
Camaras de ar «Firestone», de 8 1/2 x 105, uma.
Idem, idem de 3 1/2 x 4 1/2, uma.
Idem, idem de 30 x 3 1/2, uma.
Idem, idem de 820 x 120, uma.

Idem, idem de 880 x 120, uma.

Idem «Goodyear», de dimensões citadas, uma.

Idem «United States», de dimensões citadas, uma.

Idem «Dunlop», de dimensões citadas, uma.

Idem «Michelin», de dimensões citadas, uma.

Carburador «Zenit», francez, p/motores de quatro cilindros:

De 22 linhas, um.
De 26 linhas, um.
De 30 linhas, um.
De 36 linhas, um.
De 42 linhas, um.
De 48 linhas, um.
De 55 linhas, um.

Camurças especiais, pelles grandes, uma.

Carvão p/dinamos, um.

Castanhas de barra de direcção, lisas, uma.

Conduits:

De 1/4", metro.
De 3/8", metro.
De 1/2", metro.

Cola p/camaras de ar, Michelin, Hienaga.

Dinamos Hudson, um.

Idem Chevrolet, um.

Idem Ford, um.

Desjunctores, um.

Espanador «Imperator», um.

Escovas p/limpeza de rodas, uma.

Flanellas grandes, uma.

Feltro p/juntas, metro.

Fios p/installação de luz, kilo.

Graxa americana p/automoveis, kilo.

Lona p/freios, de 3/4", metro.

Idem, idem, de 7/8", metro.

Idem, idem, de 1", metro.

Lampadas pequenas de seis volts, de duas velas, uma.

Idem, idem, de seis velas, uma.

Idem, idem, de oito volts, de duas velas, uma.

Idem, idem, de oito volts, de seis velas, uma.

Idem grandes, de 1/2 watt, de seis a oito volts, de 25 velas, uma.

Magnetos Bosch, D. U. 4, um.

Idem, idem, Z. U. 4, um.

Óleo fino p/automovel, litro.

Idem, grosso, litro.

Idem, «Mobiloil», lata.

Idem, idem, B., lata.

Idem, idem, E., lata.

Idem, Ursa, Oil. branco, lata.

Pneumaticos de 8 1/2 x 105, um.

Idem, de 3 1/2 x 4 1/2, um.

Idem, de 30 x 3 1/2, um.

Idem, de 820 x 120, um.

Idem, de 880 x 120, um.

Idem, «Firestone Cord», de dimensões citadas, um.

Pneumaticos «Michelin Cable», dimensões citadas, um.

Idem «Goodyear Cord», idem, um.

Idem «United States Cord», idem, um.

Idem «Dunlop Cord», idem, um.

Porcas de aço, c/castello:

De 3/16", uma.
De 1/4", uma.
De 5/16", uma.
De 3/8", uma.
De 7/16", uma.
De 1/2", uma.
De 9/16", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.

Porcas de aço, sem castello, de dimensões citadas, uma.

Remendos p/camara de ar, caixa.

Supporte de lampada, de 6 x 8, um.

Talco Englebert, kilo.

Tinta G. A. Willet (cores), lata.

Idem Lionil, lata.

Velas Bosch, diversas, uma.

Idem «Dux», uma.

Idem platinada, Ledge, uma.

Idem, idem, Titan-rosco, uma.

Idem Champion, uma.

Bobina, uma.
Placa de distribuição, uma.
Parafusos platinados, um.
Collector, um.
Pararaio, um.

Material de electricidade

Amiantho em folhas, kilo.
Amperometro de 50 ampéres, um.
Idem de 100 ampéres, um.
Idem de 120 ampéres, um.
Idem de 200 ampéres, um.
Aranhas de 4", uma.
Abat-jour de porcellana, liso, n. 12, um.
Idem de vidro leitoso e frizado, n. 12, um.
Idem de ferro esmaltado, n. 12, um.
Aquecedor electrico de agua, G. E., um.
Idem, idem, com discos, G. E., um.
Idem, idem, com chave e pendente grande, um.
Idem, idem, de immersão, tipo B. 604, um.
Almofada thermica, americana, uma.
Abat-jour branco, holophaine, um.
Idem de vidro de côres, de 10", holophaine, um.
Armação para lampadas de 600 a 1.000 velas, uma.
Apparelho para massagens, um.
Idem para ar quente, G. E., um.
Accumulador de 6 a 20 volts, Columbia, um.
Boxes rectos de 5/8" e 3/4", um.
Idem curvos de 1/2" 5/8" e 3/4", um.
Blocos de madeira de 2 1/2" a 4", um.
Braçadeira de ferro, para poste, uma.
Braços de metal phantasia, um.
Buzina electrica, uma.
Bateria de 45 1/2 volts, Siemens Brothers, uma.
Bornes de metal, um.
Bloco fuzivel, de rosca, de 1 a 20 polos, um.
Idem, idem, de cartucho, de 1 a 50 polos, um.
Braço de ferro, para tempo, um.
Idem, Medget, tipo cutter, com tres luzes, um.
Bobina de indução para telephone, uma.
Botões de madeira para campainha, um.
Idem de louça n. 3.030, idem, um.
Idem de marfim, idem, um.
Idem de metal, idem, grandes, um.
Caixa de ferro, com tampa, uma.
Conduit de 3/4", metro.
Idem de 1", metro.
Idem de 5/8", metro.
Idem de 1/2", metro.
Cleats com parafusos, par.
Jordões para pegas, um.
Idem para phones, um.
Charteton, kilo.
Caixas fuziveis de um polo, uma.
Idem de dous polos, uma.
Idem, U. Z., para quadro de madeira, 60 ampéres, uma.
Idem, idem, de marmore, 60 ampéres, uma.
Chave monophasica de 50 ampéres, n. 3.042, uma.
Idem, idem, de 100 ampéres, n. 3.044, uma.
Idem, idem, de 60 ampéres, para quadro de madeira, uma.
Idem, triphasica, de 50 ampéres, uma.
Idem, idem, de 60 ampéres, uma.
Idem, idem, de 100 ampéres, uma.
Cambrique, peça.
Conductor de chumbo simples, metro.
Idem, idem, duplo, metro.
Idem, idem, n. 14, metro.
Cabo armado n. 12, 3 fios, n. 8, metro.
Idem, idem, 3 fios, n. 4, metro.
Idem, idem, 3 fios, n. 10, metro.
Idem, idem, 3 fios, n. 12, metro.
Idem, idem, n. 10, simples, metro.
Cambrique de 1/2" a 2", peça.
Conductor de chumbo n. 10, metro.
Idem, idem, n. 12, metro.
Idem, idem, n. 14, metro.
Idem, idem, n. 16, metro.
Idem, idem, n. 18, metro.
Contacto de metal, um.
Chave triphasica de 200 ampéres, uma.
Idem, idem, de 60 ampéres, uma.
Idem, idem, de 100 ampéres, uma.
Chave rotativa para imbutir, com espelho, uma.
Campainha electrica para pilha, de 4", uma.

Idem, idem, de 6", uma.
Idem, idem, de 8", uma.
Idem, idem, de 10", uma.
Idem, idem, de 12", uma.
Cabo D. B. R. C., n. 0, metro.
Idem, idem, n. 00, metro.
Idem, idem, n. 000, metro.
Campainha electrica de 120 volts, de 4", uma.
Idem, idem, n. 41, uma.
Idem, idem, de 6", uma.
Idem, idem, de 10", uma.
Derivação de porcellana, caixa redonda, uma.
Drops, um.
Estaes com 2 a 4 isoladores, um.
Escovas de carvão, grandes, uma.
Idem para motor, de cobre, G. E., uma.
Ebonite em chapa de 5 m/m. de espessura, kilo.
Idem de 6 m/m, kilo.
Idem em bastão, de 1 1/2", kilo.
Idem, idem, de 2", kilo.
Fio flexivel n. 10, metro.
Idem n. 12, metro.
Idem n. 14, metro.
Idem n. 16, metro.
Idem W. P. n. 12, metro.
Idem, idem n. 14, metro.
Idem, idem n. 16, metro.
Idem, idem n. 13, metro.
Idem, idem n. 8, metro.
Idem, idem n. 6, metro.
Idem, idem n. 10, metro.
Fio magneto, de algodão, até n. 12, kilo.
Idem, idem de 13 a 20, kilo.
Idem, idem de 21 a 26, kilo.
Idem, idem de 27 a 30, kilo.
Fio flexivel, de seda, para campainha, metro.
Idem, magnetico esmaltado, n. 22, kilo.
Idem, idem n. 24, kilo.
Idem, idem n. 26, kilo.
Idem, idem n. 28, kilo.
Idem, idem n. 30, kilo.
Idem, idem n. 35, kilo.
Idem, idem n. 40, kilo.
Fio magnetico, com isolamento de algodão, n. 18, kilo.
Idem, idem n. 20, kilo.
Idem, idem n. 23, kilo.
Idem, idem n. 25, kilo.
Idem, idem n. 32, kilo.
Idem, idem n. 34, kilo.
Idem, idem n. 36, kilo.
Idem, idem n. 38, kilo.
Idem, idem n. 40, kilo.
Fio flexivel, com isolamento de seda, n. 16, metro.
Idem, idem n. 18, metro.
Idem, idem n. 20, metro.
Idem, idem ns. 14, 16, 18 e 20, para campainha, metro.
Fio francez para campainha, kilo.
Fio de cobre nú, ns. 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 18, kilo.
Fio tantato para resistencia, kilo.
Fio D. B. R. C. n. 12, metro.
Idem, idem n. 10, metro.
Idem, idem n. 8, metro.
Fita isolante de borracha, peça.
Fuziveis de rosca de 6 a 30 ampéres, um.
Idem de cartucho de 10 a 60 ampéres, um.
Fusiveis G. E. de 30 ampéres, um.
Idem, idem de 40, 50 e 60 ampéres, um.
Ferro electrico para soldar, um.
Ferro electrico de engommar, um.
Globos de vidro n. 6, um.
Idem, n. 8, um.
Idem n. 7, um.
Grampos isolados para campainha, K.
Graphite, chapa.
Isoladores de alto, 12.000 volts, com pino de 7/8", uma.
Isoladores directos, um.
Isolador recto com pino de 3/4", um.
Idem curvo com pino de 5/8", um.
Idem para 6.000 volts, com pino de 3/4", um.
Interruptores de imbutir, completos, um.
Idem pendentes, nickelados, completos, um.
Idem rotativos n. 2.612, um.
Lampadas electricas «Edison» de 5 a 50 velas, uma.
Idem «Mazda», idem, idem, uma.
Idem de 1/2 watt, «Edison» de 100 velas, uma.
Idem, idem de 200 velas, uma.

Idem, idem de 400 velas, luz solar, uma.
 Idem, idem de 16 a 50 velas «Edison», uma.
 Idem encarnadas G. E. de 16 a 120 velas, uma.
 Idem de bayoneta «Edison», 120 volts, de 16 a 50 velas uma.
 Idem mignon de 120 volts, de 16 a 50 velas, uma.
 Lustre de duas luzes, um.
 Idem, de tres luzes, um.
 Idem de cinco luzes, um.
 Idem de 15 luzes, um.
 Magneto para telephone «Kellogg», um.
 Mufas para cabo armado, monophasicas, uma.
 Idem, idem, triphasicas, uma.
 Malacacheta, kilo.
 Motores de 1/8 H. P., de 110 volts, G. E., um.
 Idem de 1/4 H. P., um.
 Motores de 1/2 H. P., triphasico, de 220 volts, um.
 Idem de 1 H. P., idem, idem, um.
 Idem de 2 H. P., idem, idem, um.
 Idem de 3 H. P., idem, idem, um.
 Idem de 5 H. P., idem, idem, um.
 Idem de 10 H. P., idem, idem, um.
 Idem de 15 H. P., idem, idem, um.
 Idem de 20 H. P., idem, idem, um.
 Oleo para transformador, lata.
 Pilhas seccas para telephone, um.
 Parafina, kilo.
 Pino para tomada de corrente, um.
 Phone completo, um.
 Plafonier n. 76, um.
 Idem n. 4.001, um.
 Idem n. 250, um.
 Idem n. 1, um.
 Idem n. 4, um.
 Idem n. 5, um.
 Phone duplo, 4.000 ohms, um.
 Projector «Universal», um.
 Postes de ferro de 5 metros, para parque, um.
 Phone duplo 75 ohms., um.
 Peça de madeira para campainha, uma.
 Idem, idem de metal, uma.
 Idem, idem de marfim, uma.
 Quadro de 6 numeros, para campainha, um.
 Idem de 10 numeros, um.
 Idem, de 15 numeros, um.
 Quadro para campainha, de 30 numeros, um.
 Idem, idem, de 50 numeros, um.
 Receptaculo curvo de metal, G. E., um.
 Idem de metal, recto, G. E., um.
 Idem de porcellana, recto, G. E., um.
 Roldanas typo F., pequenas, uma.
 Idem typo F. 1, typo medias, uma.
 Idem F. 2, regulares, uma.
 Idem F. IV, grandes, uma.
 Idem para fio flexivel, uma.
 Idem para quadros, uma.
 Rosetas de ferro com fuziveis, uma.
 Idem Cleats com fusíveis, uma.
 Resistencia para ferro de engommar, uma.
 Receptor-phone, um.
 Resistencia para esterilizador, uma.
 Solda em fio, kilo.
 Supporte com chave, um.
 Idem sem chave, um.
 Idem de bayoneta de metal, um.
 Idem, idem nickelado, um.
 Idem sem chave, de metal, um.
 Idem, com chave, nickelado, um.
 Segurança para fuziveis, uma.
 Tomada de corrente de pluo, uma.
 Idem de imbutir, uma.
 Idem de rosca, uma.
 Tubo duro de 1/2", metro.
 Idem, idem de 1", metro.
 Idem, idem, de 3/8" a 2", metro.
 Tubo de ferro de 1/2", kilo.
 Idem de metal de 1", kilo.
 Tubo flexivel para instalação de automóvel, metro.
 Idem de ebonite, metro.
 Idem de fibra, metro.
 Telephones de mesa, n. 375, um.
 Idem de parede, n. 375 B., um.
 Transformador para campainha de 120 volts, um.
 Idem para campainha, um.
 Transmissor-phone, um.
 Tulipas, diversas cores, uma.
 Transmissor para phone, um.
 Terminaes para cabo, um.

Tampa para phone, uma.
 Verniz americano «Compound», gallão.
 Idem de diversas cores para pintar lampadas, litro.
 Ventilador oscilante, G. E., de 10", um.
 Idem, idem, de 15", um.
 Idem de mesa de 12", um.
 Idem, idem, de 16", um.
 Idem de parede de 9", um.
 Idem, idem de 12", um.
 Idem, idem, de 16", um.
 Valvula para Radio, uma.

Material de photographia e raios "X"

Acetona, vidro de 25 grammas, um.
 Amidol, vidro de 25 grammas, um.
 Acetato de amyla, vidro de 125 grammas, um.
 Amidophenol, vidro de 25 grammas, um.
 Alume de chromo, vidro de 25 grammas, um.
 Idem christalizado, vidro de 25 grammas, um.
 Acido sulphurico purissimo, vidro de 500 grammas, um.
 Idem, nitrico, vidro de 500 grammas, um.
 Idem pyrogallico, vidro de 25 grammas, um.
 Idem oxalico, vidro de 100 grammas, um.
 Idem tartarico, vidro de 100 grammas, um.
 Amidol allemão, puro, vidro de 25 grammas, um.
 Benzina rectificada, vidro de 500 grammas, um.
 Bisulphito de sodio, vidro de 100 grammas, um.
 Idem de mercurio, vidro de 25 grammas, um.
 Bichromato de potassio, vidro de 100 grammas, um.
 Bisulphureto de estanho, vidro de 25 grammas, um.
 Bastão de vidro de 30 cms., um.
 Carbonato de calcio, vidro de 100 grammas, um.
 Chapa Goerz, de 18×24, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem de 18×24, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem Ontiale, de 18×24, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18×24, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem de Huff, de 18×24, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18×24, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1 duzia, uma.
 Chapa Huff, extra, de 30×40, caixa de 1/2 duzia, um.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, Gevaert, extra, caixa com 1/2 duzia, de 18 × 24, uma.
 Idem, idem, de 18×24, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem Wellington, de 18×24, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18×24, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1 duzia, uma.
 Chrisophenol, vidro de 25 grammas, um.
 Chloreto de ouro, vidro de 25 grammas, um.
 Idem de amonea, vidro de 100 grammas, um.
 Correia para machina statica, metro.
 Cuba esmaltada de 18×24", uma.
 Idem, idem de 24×30", uma.
 Idem, idem de 30×40", uma.
 Idem, idem de 40×50", uma.
 Chassis para films radiographicos, um.
 Diamidophenol, vidro de 25 grammas, um.
 Disco para machina statica, um.
 Ecran de 18×24, um.
 Idem, de 24×30, um.
 Idem de 30×40, um.
 Electrode para corrente galvanica, um.
 Ferriamureto de potassio, vidro de 25 grammas, um.
 Fio de electrode, metro.
 Films para raios "X", de 18×24, em caixa de duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, em caixa de duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, em caixa de duzia, uma.
 Films para raios «X», em caixas de 1/4 de duzia, de dimensões citadas, uma.
 Idem, idem, idem, em caixas de 1/2 duzia, de dimensões citadas, uma.

Hydroquinone, vidro de 25 grms., um.
 Hyposulphito de sodio, kilo.
 Hydroquinone branco, em vidros de 100 grms., um.
 Iodo em palheta, vidro de 25 grms., um.
 Lampada vermelha, vidro Ruby, uma.
 Luvás para raios «X», par.
 Machina para cortar films e papel, de 13 x 18, uma.
 Idem, idem, idem, de 18 x 24, uma.
 Idem, idem, idem, de 24 x 30, uma.
 Metol, vidro de 25 grms., um.
 Nitrato de prata cristalizado, vidro de 25 grms., um.
 Ortol, vidro de 25 grms., um.
 Oculo para raios «X», um.
 Pés de vidro, com base de metal, de 10 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 20,0 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 30,0 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 40,0 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 50,0 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 60,0 cms., um.
 Papel azo E2, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Papel azo E3, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Papel azo F2, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Papel azo F3, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Papel azo F4, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 50 x 60, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 50 x 60, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, T. N. G., de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 50 x 60, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 50 x 60, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, Velret, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem Carbon Black, de 18 x 24, em caixa de meia duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de uma duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de meia duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de uma duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de meia duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de uma duzia, uma.
 Idem Satrap, caixa.
 Prensa de madeira para trabalhos photographicos, de 12, uma.
 Idem, idem, idem, de 30 x 40, uma.
 Reforçador para chassis, um.
 Sulphito de sodio anhydro, vidro de 250 grammas, um.
 Separador para condensador, um.
 Sulphito de sodio, vidro de 250 grammas, um.
 Tartrato de potassio, vidro de 100 grammas, um.

Tubo Coolidge, um.

Tubo a gaz, um.

Viterol, vidro de 25 grammas, um.

Metol Johnson, vidro de 25 grammas, um.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas, emendas, resaivas ou acrescimos, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), inutilizado de accordo com as disposições vigentes, local onde é estabelecido, data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital e aos modelos e tipos adoptados neste hospital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-carta lacerada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, e da assignatura do respectivo contracto, devendo corresponder uma proposta distincta para cada grupo de artigos. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados, juntamente com as propostas, até ás 9 horas do dia 27 de dezembro e restituídos depois da abertura das propostas.

3ª. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federacs e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos, inclusive documento que prove ter pago o imposto sobre lucros commerciaes ou certidão de não ter ainda incidido nesse imposto;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na thesouraria deste hospital a importancia de 500\$, em moeda corrente ou applices da Divida Publica Federal ao portador, para garantir a assignatura do contracto.

4ª. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5ª. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excessão, não sendo admitida caução inferior a 100\$, o o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do mesmo contracto, será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

6ª. Os artigos constantes do presente edital serão entregues no prazo estipulado pela directoria, dentro de 30 dias da data do pedido.

7ª. No caso de duas propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuarem ainda iguaes, dar-se-ha preferencia á do licitante nacional, procedendo-se ao sorteio quando houver dous empates successivos.

8ª. Não serão tomadas em consideração quaesquer offer-tas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

9ª. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes ou seus representantes, rubricadas pelos mesmos, folha a folha, o authenticadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo, antes de qualquer julgamento, publicadas as segundas vias, na integra, no *Diario Official*.

10ª. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, cuja procuração deve ser apresentada ao conselho para exame, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11ª. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste hospital e ás contidas no regulamento do Código de Contabilidade Publica approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12ª. Não serão acceitas, sob pretexto algum, propostas depois da citada hora do dia 27 de dezembro corrente.

13ª. Todos os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade e iguaes ás amostras e tipos adoptados e

existentes no almoxarifado deste hospital, onde serão entregues, afim de serem verificados a qualidade, quantidade, peso e volume, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que porventura haja sido encontrada, correndo, portanto, todos os riscos até a entrega por conta do contractante do artigo em falta, bem como as despesas com o retorno dos artigos rejeitados, que serão retirados deste hospital dentro de tres dias, sendo que os de facil deterioração o serão dentro de seis horas.

14°. Todo e qualquer artigo constante deste edital, que fôr rejeitado devido á sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accôrdo com as amostras e typos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituído dentro de um novo prazo que fôr combinado, contando que este prazo não exceda do maximo de que trata a condição sexta.

15°. Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituídos dentro do prazo estipulado na condição 14°, serão adquiridos independente do contracto, em qualquer parte, correndo por conta do contractante que deixar de fornecer ou substituir os artigos a diferença verificada para mais nos preços constantes da sua proposta.

16°. Os contractantes que não entrarem com os artigos que se obrigaram a fornecer, dentro do prazo estipulado, não prorogado, incorrerão na multa de 10% sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primeiro, deverão pagar mais a multa de 20%, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o senhor ministro da Guerra e aquiescência do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com o artigo depois de expirado o ultimo prazo, além do pagamento dos 20% acima alludidos, terão o contracto rescindido por simples aviso ou notificação, independente de acção, ou interpeção judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade ou diferença das amostras ou typos e não substituídos, dentro do prazo que fôr marcado, serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

17°. As diferenças para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 15°, correrão por conta do fornecedor que os mesmos artigos deixar de fornecer ou substituir, sendo estas diferenças, bem como as multas, deduzidas das contas que o fornecedor cul-

pado tiver para processar; si não existirem contas, elles serão deduzidos das cauções, que deverão ser completadas pelo fornecedor no prazo improrogavel de oito dias; si estas, porém, forem apolices da Divida Publica, o alludido fornecedor será obrigado a entrar, dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto, com as importancias das diferenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18°. O contracto para fornecimento dos artigos constantes do presente edital só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1925, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

19°. Os proponentes obrigam-se a fornecer pelos mesmos preços propostos aos officiaes, empregados e funcionarios deste hospital os artigos constantes deste edital, desde que os mesmos effectuem suas compras a dinheiro á vista.

20°. Fica reservado a este hospital o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como, o de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses — ou por excederem os preços 10% dos da praça.

21°. Este hospital reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas e mesmo rescindir o contracto, sem que ao contractante caiba direito a reclamação de especie alguma, uma vez que seja obrigado a se abastecer, como determina o regulamento approved pelo decreto n. 15.816, de 13 de dezembro de 1922.

22°. Deixa-se de determinar as quantidades pela natureza instavel do abastecimento do serviço hospitalar.

23°. As amostras e typos podem ser examinados pelos interessados no almoxarifado deste hospital.

24°. Os concurrentes que obtiverem preferencia no fornecimento ficarão obrigados a fornecer administrativamente, a partir de 1 de janeiro de 1925, pelos mesmos preços, caso o contracto ainda esteja dependendo da approvação e registro, de accôrdo com o art. 760 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e conforme foi resolvido pelo aviso n. 91, de 5 de julho de 1923, do Sr. ministro da Guerra.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se á thesouraria deste hospital.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1924. — *Alvaro Juvenal Antunes*, 1° tenente-contador, secretario do C/A.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE.

De ordem do Sr. coronel pharmaceutico, director e presidente do Conselho de Administração deste Laboratorio, achase aberta a inscripção para fornecimento de material, preparados, drogas, ferramentas, aparelhos, combustiveis, lubrificantes, expediente, ferragens, etc., para fornecimento durante o anno de 1925, de accôrdo com a letra A, do § 2°, do art. 738, do Regulamento do Código de Contabilidade da União e autorização do Sr. ministro da Guerra, de 11 de janeiro do corrente anno.

Os senhores negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se deverão apresentar até ás 13 horas do dia 17 do corrente mez, os seus requerimentos, acompanhados dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade.

As propostas sobre este fornecimento devem ser organizadas em duas vias, escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em papel que não exceda de 0,33 x 0,22, consignado o nome, qualidade, unidade e preços por extenso e em algarismos dos artigos a fornecer, datadas, assignadas e selladas de accôrdo com o regulamento do sello.

Na contadoria deste estabelecimento serão dados todos os esclarecimentos de que necessitem os interessados e bem as-

sim as relações dos artigos de uso do laboratorio.

Contadoria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 13 de dezembro de 1924. — *Antonio Carlos Müller*, de Campos, almoxarife.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, APARELHOS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, EXPEDIENTE, FORRAGEM, FERRAGEM, ETC., DURANTE O ANNO DE 1925.

Achando-se aberta a inscripção para fornecimento dos artigos necessarios a este arsenal, durante o anno vindouro de 1925, convindo, de ordem do Sr. tenente coronel director e presidente do Conselho de Administração deste arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se a apresentarem até ás 13 horas do dia 15 (segunda-feira) do mez de dezembro entrante, requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. tenente-coronel acompanhados dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade dos proponentes.

As propostas sobre esse fornecimento devem ser organizadas em duas vias, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas e em papel que não exceda de

0,33X0,22, consignado o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e em algarismos), dos artigos a fornecer, datadas, assignadas e selladas de accôrdo com o regulamento do sello.

Taes propostas serão apresentadas o abertas perante o Conselho de Administração deste estabelecimento, no dia 16 (terça-feira) do referido mez de dezembro ás 13 horas.

Os pagamentos das contas dos fornecimentos serão effectuados directamente pelo arsenal.

No Grupo de Administração deste estabelecimento serão dados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1924. — *Anastacio de Freitas*, major intendente secretario do Conselho de Administração.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. coronel Dr. director e presidente do Conselho de Administração communico aos interessados que a 2ª sessão (para adjudicação) da concorrência publica realizada neste hospital no dia 12 do corrente será realizada no mesmo local da 1ª, no proximo dia 18, ás 9 (nove) horas. Capital Federal, 13 de dezembro de 1924. — *Alvaro Juvenal Antunes*, 1° tenente contador, secretario do C/A.

Escola de Intendencia

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Relação nominal, por ordem de merecimento intellectual, dos alumnos que completaram o curso de administração, pelo regulamento approved pelo decreto n. 16.475, de 12 de maio de 1924, sendo esta data declarados aspirantes a official de administração, de accordo com o art. 57, do citado regulamento

Classificação	Nomes	Resultado final	Observação
1	Leovegildo Rebello de Souza.....	8.519	Estão todos comissionados no posto de 2º tenente de Administração
2	Everardo Porfírio de Araújo.....	8.283	
3	Luiz Ravedutti Sobrinho.....	8.243	
4	Manoel dos Santos.....	8.152	
5	Francisco de Almeida Freitas.....	7.839	
6	Oscar Ribeiro Saldanha.....	7.801	
7	Gerson Alves de Souza.....	7.730	
8	Manoel Aarão Gonçalves de Lima.....	7.536	
9	Arindo Seixas.....	7.493	
10	Augusto Figueira Junior.....	7.426	
11	José Avelino de Barros.....	7.329	
12	Coriolano Ferreira da Cruz.....	7.278	
13	Audomaro Cabral Costa.....	7.245	
14	José Travassani Soffiatti.....	7.234	
15	Raphael Tobias de Menezes Britto.....	7.038	
16	Oscar Cyriaco Mafra de Magalhães.....	7.042	
17	Argeu Nogueira Valente.....	6.970	
18	Ismael Marques.....	6.918	
19	Fernando Pereira Mendes.....	6.826	
20	Eduardo Loureiro.....	6.453	
21	Raymundo Antonio do Couto.....	6.373	
22	João Dambisky.....	6.188	

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924.— *Felippe Antonio Xavier de Barros*, coronel intendente de guerra, commandante.

Escola de Intendencia

CURSO DE INTENDENCIA

Relação nominal, por ordem de merecimento intellectual, dos alumnos que completaram o curso de Intendencia, pelo regulamento approved pelo decreto n. 16.475, de 12 de maio de 1924.

Classificação	Postos	Nomes	Resultado final
1	Capitão do Q. A.....	Alcibiades Simões Pires.....	8.953
2	Capitão do Q. A.....	Kyval da Cunha Medeiros.....	8.943
3	Primeiro tenente int.....	José Scarce la Portella.....	8.670
4	Capitão de eng.....	Francisco Procopio de Souza.....	8.641
5	Capitão do Q. A.....	Jayme Raulino de Faria.....	8.430
6	Capitão do Q. A.....	Carlos Cuimaraes Cova.....	8.283
7	Capitão do Q. A.....	Sebastião Teixeira da Rocha.....	8.083

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924.— *Felippe Antonio Xavier de Barros*, coronel intendente de guerra, commandante.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1924, EM 3ª CONVOCAÇÃO.

Aos vinte dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás 14

horas, achando-se reunidos no Banco Commercial do Rio de Janeiro, vinte e quatro Srs. accionistas, representando por si e por procuração 10.085 acções, como consta do livro de presença, o Sr. Francisco José Gomes Valente, presidente do Banco, abre a sessão e declara que, de conformidade com o annuncio publicado, essa assembléa tem por fim deliberar sobre uma proposta da directoria, referente ao augmento de capital do Banco, e, sendo esta a 3ª convocação, a presente assembléa acha-se legalmente

constituída e convida os accionistas Srs. Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho e Henrique de Rody Corrêa para 1º e 2º secretarios, os quaes occupam os respectivos logares. O Sr. 2º secretario faz então a leitura da acta da ultima assembléa geral ordinaria, realizada em 25 de abril de 1924, a qual é unanimemente approvada. Em seguida, o Sr. presidente procede á leitura da proposta da directoria, concebida nestes termos:

"Srs. accionistas — Do relatorio que tivemos a honra de apresentar-vos na assembléa geral de 25 de abril ultimo, destaca-se o seguinte topico:

"De certo modo desvanecidos com o premio concedido á nossa diligencia — o progresso do Banco — desejavamos mais fazer para melhor corresponder á confiança que nos tendes dispensado, não sendo extranha ao nosso plano a idéa do estabelecimento de agencias no interior, de operações em cambio, etc. Poderoso obstaculo, porém, se oppõe a essa aspiração, impedindo que mais rapidamente seja alcançada a meta vaticinada. A barreira que nos referimos é a exiguidade de capital. Vencido esse óbice, isto é, apparelhado o Banco com recursos superiores aos limitados pelos actuaes estatutos, estamos certos de que as vantagens auferidas com a collocação desse augmento do capital, remunerarão amplamente qualquer sacrificio que houverdes de fazer. De ha muito que vimos cogitando dessa necessidade, e julgando azado o momento de cuidar-se em satisfazel-a, aproveitamos o ensejo offerecido com a presente reunião dos Srs. accionistas, para que vos digneis manifestar sobre a proposta de vossos delegados."

E' certo que sobre esta parte não foi especializada a vossa discussão; tendo, porém, as contas precedidas por esse relatorio merecido unanime approvação, consideramos esta extensiva á nossa idéa do augmento de capital, e nessa supposição iniciámos os necessarios estudos para a realizarmos. Factos anormaes, porém, que veem occorrendo desde julho e que são do dominio publico, provocando uma certa desconfiança na praça e consequentemente o retrahimento de capitales, aconselharam esta directoria a adiar a realização do seu desideratum para occasião em que fossem mais definidas as garantias de successo. E' possivel que ainda não tenha chegado o momento proprio para agir, pelo menos nas proporções da nossa primeira idéa, não impede isso, porém, pelo contrario, é-nos aconselhado que desde já vos apresentemos a nossa proposta, porquanto si for ella merecedora da vossa acceptação ficará esta directoria desde já habilitada a pô-la em execução, quando o seu criterio indicar haver chegado a oportunidade.

Assim posto, pedimos venia para propor-vos que nos autorizeis a elevar o capital do Banco até 12.000.000\$000, gradativamente, á proporção que as condições da praça o permittam.

Apraz-nos informar-vos que, tendo devidamente ouvido o nosso digno conselho fiscal, sobre o que vimos de propor-vos, encontramos nelle pleno apoio, como se vê de seu bem elaborado parecer que vao ser-vos apresentado.

Srs. accionistas, a elevação do capital do Banco Commercial do Rio de Janeiro é, a nosso ver, uma necessidade; no entanto teremos grande satisfação em devidamente

te acatar qualquer resolução que a vossa sabedoria vos dictar, ficando ao vosso inteiro dispor para fornecer quaesquer explicações que possaes necessitar para bem deliberar. — Os directores: *Francisco José Gomes Valente*. — *Benjamin da Costa Faria*."

Accrescenta o Sr. presidente que esta proposta vae assignada sómente por dous directores, por se achar ausente, no momento, o Sr. director Bernardo José de Figueiredo, podendo, entretanto, affirmar aos Srs. accionistas, que o director Sr. Bernardo José de Figueiredo está de pleno accordo com os seus collegas de directoria.

Ao terminar, o accionista Sr. commendador Antonio Dias Garcia, membro do conselho fiscal, lê o seguinte parecer:

PARECER

Os membros do conselho fiscal, depois de procederem a estudo da justificação que a digna directoria elaborou no sentido de amparar a proposta de augmento do capital social de 8.000:000\$000 até 12.000:000\$000, e attendendo ao crescente vulto dos negocios deste estabelecimento de credito, cuja prosperidade se reflecte na alta cotação em que estão suas accções do antigo e já escasso capital social, são de parecer que a proposta tem toda a razão de ser, consulta os interesses sociais e mereço ser apreciada pela assembléa geral extraordinaria dos Srs. accionistas, que sem duvida saberão decidir com a costumada certeza e comprovado zelo pelo progresso do Banco.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1924. — *Antonio Dias Garcia*. — *João Rodrigues Teixeira Junior*. — *Octavio Mendes de Oliveira Castro*."

O Sr. presidente annuncia, em seguida, que estão em discussão a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal. Não havendo quem fizesse uso da palavra, são submettidos á votação e unanimemente approvados a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal. O Sr. presidente agradece á assembléa a sua unanime approvação á proposta da directoria, evidenciando assim, mais uma vez, a penhorante harmonia com que aprecia e se manifesta sobre os actos da directoria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão e eu, 1º secretario, Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, mandei lavrar a presente, que, depois de lida e conferida, vae por mim subscripta com os demais membros da mesa. — *Francisco José Gomes Valente*. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*. — *Henrique de Rodry Corrêa*.

(7.669)

COMPANHIA INDUSTRIAL SUL MINEIRA

Secção bancaria

(Matriz: Itajubá, Sul de Minas; agencias em Brasopolis, Paraisopolis, Maria da Fé e Itanhandú)

BALANCETE EM 29 DE NOVEMBRO DE 1924

(Matriz e agencias)

Activo

Contas correntes:

Empréstimos em c/c com juros 8.355:387\$345
Matriz e agencias 5.951:775\$981

Correspondentes no

paiz 1.631:393\$053
Títulos a receber 4.317:467\$380
Garantias diversas 4.370:989\$850
Efeitos a receber 86:897\$650
Estampilhas 8:579\$700
Caixa: Numerario existente em cofre 788:038\$843
Diversas contas 2.365:235\$957

27.875:815\$759

Passivo

Secção industrial c/do capital 500:000\$000
Contas correntes
Depositos em c/c com juros 7.622:360\$213
Idem a prazo fixo 4.768:407\$416
Idem em c/c limitada 109:174\$520
Matriz e agencias 4.182:658\$731
Correspondentes no paiz 47:167\$490
Contas de caução 8.937:254\$780
Depositos judiciais 55\$000
Títulos caucionados 341:021\$500
Diversas contas 1.367:716\$109

27.875:815\$759

S. E. ou O. — Itajubá, 10 de dezembro de 1924. — *Miguel Vianna*, director. — *João Feichas*, contador.

COMPANHIA REGISTRADORA E CAIXA DE LIQUIDAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 6 dias do mez de dezembro de 1924, presentes na sede da Companhia á rua de São Bento n. 13, sobrado, ás 13 horas, os accionistas abaixo assignados, foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. P. Swanson, que convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. E. D. Anderson e W. T. Goupar, respectivamente.

O Sr. presidente expõe que, conforme o aviso publicado no *Diário Official* do dia 20 de novembro proximo findo, achavam-se alli reunidos para trazer ao conhecimento dos Srs. accionistas a renuncia apresentada pelo director Sr. J. C. Cotton, renuncia essa expressa em carta do referido director datada do dia 18 do dito mez e novembro.

Depois e aceita aquella renuncia, o Sr. presidente declarou que para a vaga que ora se apresentava, propunha que posse ella preenchida pelo Sr. Charles King Shepherd, que desde o mez de outubro do anno de 1920, vinha, com proficuidade, exercendo o cargo de gerente da Companhia, cuja proposta submettida á consideração dos Srs. presentes,

que a approvaram por unanimidade. Ao Sr. director Charles King Shepherd, agora eleito, foi, com annuência da assembléa, dada posse do cargo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta, a qual depois de lida e achada conforme, é assignada pelos senhores presentes. — *P. Swanson*. — *E. D. Anderson*. — *W. T. Goupar*. — Por procuração, *Brazilian Warrant Company Limited*, *R. G. Baker*. — *A. Richards*. — *C. J. Parsons*. 7.667.

SOCIEDADE ANONYMA "A PROPRIEDADE"

BALANCETE EM 29 DE NOVEMBRO DE 1924

Activo

Promissorias descontadas «Promissorias a receber» 53:533\$100
Empréstimos em conta corrente «Contas correntes» 704:983\$013
Valores caucionados :
Caução da directoria 30:000\$000
Cauções 153:226\$280 188:226\$280
Valores depositados «Depositos» 115\$000
Títulos e fundos «Accções do bancos e companhias» 12:623\$800
Hypothecas 202:153\$239
Caixa 28:613\$745
Dinheiro em bancos 3:093\$300
Bens e propriedades 6.925:931\$412
Contas correntes garantidas 153:181\$170
Gastos da installação 3:061\$890
Moveis e utensilios 10:824\$849
Instrumentos e accessorios 1:162\$710
Vendas a prestações 350:363\$755
Arrendamentos sob garantia hypothecaria 291:633\$924

8.929:642\$618
Lucros e perdas 1.465:176\$285

10.394:818\$903

Passivo

Capital realizado «Capital» 5.600:000\$000
Títulos em caução e em deposito «Títulos caucionados» 188:226\$280
Contas correntes 4.606:592\$623

10.394:818\$903

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — *João L. opoldo Modesto Leal Filho*, presidente. — *Alberico Dias de Moraes*, gerente. — *Theodoro Oswaldo Heide*, guarda-livros. (7.630).

COMPANHIA PEPSODENT DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, na sede da companhia, á rua da Candelaria n. 55, ás quatorze horas e meia, presente o senhor John Mc. Gowan Glen, director-presidente da companhia, assumiu a presidencia e, verificando haver numero legal para o funcionamento da assembléa, declara aberta a sessão e convidou para presidil-a o accionista Dr. Bastos de Oliveira Filho, que, agredendo, convidou para secretarios os accionistas senhores Clyde A. Sholl e Glossop & Comp., representada pelo Sr. Rodrigo Moreira. O Sr. presidente declara que a presente assembléa, con-

forme consta dos annuaes de convocação publicados no *Journal do Commercio* e *Diário Official*, tem por fim tratar do augmento do capital e consequente alteração dos estatutos. Pede a palavra o Sr. José Luciano Nobrega, director-secretario, e diz que, sendo o capital inicial insufficiente para os fins sociais e necessitando a companhia de numerario para a aquisição de machinismos e materia prima e fazer a devida installação do laboratorio, a directoria resolveu propor aos Srs. accionistas o augmento de capital e consequente alteração dos estatutos, para cujo fim redigiu uma proposta, que apresenta á mesa, afim de que seja submettida á apreciação da assembleia, juntamente com o parecer do conselho fiscal. O Sr. presidente pede ao Sr. secretario para fazer a leitura da seguinte proposta: "Ilmos. Srs. membros do conselho fiscal da Companhia Pepsodent do Brasil. — A directoria desta companhia vem apresentar a VV. SS. a proposta do augmento do capital social de vinte contos de réis (20:000\$000) que é, para cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000), visto ser o capital inicial insufficiente para os fins sociais e necessitar a companhia de numerario para a compra de machinismos e materia prima e fazer a devida installação do seu laboratorio. Outrossim, propomos a VV. SS. que sejam alterados os artigos 5º, 14, 16, letra c, e 17, redigindo-se do seguinte modo: Artigo 5º. O capital social será de cento e cinquenta contos de réis (réis 150:000\$000), dividido em cento e cinquenta acções de um conto de réis cada uma. As acções serão nominativas, Artigo 14. As assembleias geraes, ordinarias ou extraordinarias, realizar-se-hão na sede social, sendo constituídas pelos accionistas presentes. Artigo 16, letra c. Quando requerida por accionistas em numero não menor de sete e representando um quinto do capital social. Artigo 17. No fim de cada anno social, que terminará a trinta e um de março, proceder-se-ha a balanço e os lucros liquidados verificados serão distribuidos de conformidade com as deliberações da directoria, que attenderá tambem á formação do fundo de reserva e qualquer outro que julgar conveniente. Nestas condições, apreciarão VV. SS. a presente proposta para que a mesma possa ser submettida á deliberação da assembleia geral, dando-nos o seu honrado parecer. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924. — John Mc Gowan Glen. — William Marshall Robertson-Rhodes. — José Luciano de Nobrega". Finda a leitura, o senhor presidente pede ao senhor secretario para proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, cujos termos são os seguintes: "Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Pepsodent do Brasil, tendo lido e examinado a proposta da directoria sobre o augmento do capital social e consequente alteração dos estatutos da sociedade, datada de 1 de outubro de 1924, declararam-se com ella de pleno accordo por consultar os interesses sociais. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1924. — M. Bastos de Oliveira Filho. — Mario Lagarde Clyde A. Sholl". Finda a leitura, o Sr. presidente declara que está em discussão a proposta da directoria da companhia, relativa ao augmento de capital e consequente alteração dos estatutos, conjuntamente com o parecer do conselho fiscal, e si algum dos Srs. accionistas tiver considerações a fazer, queira pedir a palavra. Não havendo quem peça a pa-

lavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão e, submettida a votos, são approvados a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal. O Sr. presidente declara então que acabando de ser approvada a proposta do augmento do capital e consequente alteração dos estatutos, fica a directoria da companhia autorizada a promover a subscrição. Pede a palavra o Sr. William Marshall Robertson-Rhodes, director-gerente da companhia, e diz que a directoria, antecipando-se á honrada approvação da assembleia á sua proposta de augmento do capital, resolveu, particularmente, lançar a subscrição ora autorizada entre seus amigos, na importância de cento e trinta contos de réis (130:000\$000), a qual foi toda subscripta e cuja lista pede venia aos dignos Srs. accionistas para fazer-lhes a leitura. — Lista dos subscriptores do augmento do capital de 130:000\$ (cento e trinta contos de réis) dividido em cento e trinta (130) acções de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, nominativas:

The Pepsodent Company, Chicago....	123	123:000\$000
Douglas Smith, Chicago.....	1	1:000\$000
Keneth G. Smith, Chicago.....	1	1:000\$000
A. Stephen, Chicago	1	1:000\$000
R. V. Sollitt, Chicago	1	1:000\$000
A. D. Lasker, Chicago	1	1:000\$000
S. Hexter, Chicago..	1	1:000\$000
L. Eckstein, Chicago	1	1:000\$000
Total.....	130	130:000\$000

Finda a leitura, diz ainda o mesmo senhor que, de conformidade com os dispositivos da lei das sociedades anônyimas, a companhia depositou no National City Bank of New York, estabelecimento bancario fiscalizado pelo Governo Federal, a quantia de treze contos de réis (13:000\$000), correspondente a 10 % do capital subscripto, conforme o recibo que tem a honra de apresentar á mesa, para que seja lido á assembleia. O Sr. presidente pede ao Sr. secretario para fazer a leitura do recibo do deposito, cujos termos são os seguintes: The National City Bank of New York — Rio de Janeiro — Rs. 13:000\$000 — Recebemos da Companhia Pepsodent do Brasil a quantia acima de 13:000\$ (treze contos de réis), que aqui fica depositada em seu nome e cuja entrega nos compromettemos a fazer mediante o cumprimento das formalidades legais e restituição do presente recibo, devidamente assignado. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1924. — R. Lowndes, gerente. — J. Blanco, contador. Finda a leitura, o Sr. presidente declara que em vista do que acaba de ser exposto o augmento do capital social da companhia acha-se legalmente constituído para todos os effeitos de direito. Pede a palavra o Sr. Rodrigo Moreira, representando os accionistas Srs. Glossop & Comp., e diz que se congratula com a digna directoria pelos esforços e carinho que empregou, afim de que o capital da companhia pudessem ser augmentado. A seguir, pediu a palavra o accionista José Luciano de Nobrega, director-secretario da companhia, que propoz um voto de agradecimento ao Dr. Bastos de Oliveira Filho pelos esforços que empregou na formação da companhia, tendo sido unanimemente approvado. O Dr. Bastos de Oliveira Filho passa a presidencia ao accionista Sr. William Marshall Ro-

bertson-Rhodes e, pedindo a palavra, diz que agradece penhorado o voto de agradecimento ora proposto pelo accionista Sr. José Luciano de Nobrega e unanimemente approvado pelos Srs. accionistas, declarando que, esforçando-se pela formação e installação da companhia, não fez mais do que retribuir as innumeras gentilezas e provas de consideração com que a digna directoria da companhia sempre o distinguiu. Reassumindo a presidencia, o Dr. Bastos de Oliveira Filho declara que, nada mais havendo a tratar, agradece a presença dos Srs. accionistas e levantou a sessão para ser lavrada a presente acta. Lavrada a acta, foi a mesma lida e unanimemente approvada, sendo encerrada a sessão. Eu, Clyde A. Sholl, 1º secretario, a subscreevo e assigno com os demais accionistas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1924. — Clyde A. Sholl. — Glossop & Comp., por procuração, R. Moreira. — M. Bastos de Oliveira Filho. — John Mac Gowan Glen. — The Pepsodent Company, por procuração, Glossop & Companhia. — William Marshall Robertson-Rhodes. — José Luciano de Nobrega. (7.679)

SOCIEDADE BANCARIA DO MINHO

Braga & Comp., Ltd.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 20 DE NOVEMBRO DE 1924

Activo

Capital a realizar....	590:000\$000
Letras descontadas ...	213:817\$005
Letras e effeitos a receber, interior	48:200\$000
Letras a receber em cobrança, interior ..	156:735\$720
Letras a receber em cobrança, exterior ..	24:777\$310
Valores caucionados..	78:817\$000
Valores depositados...	6:858:815\$727
Correspondentes do exterior	202:712\$500
Correspondentes do interior	271\$790
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	41:278\$500
Em outras especies no banco	1:917\$090
No Banco do Brasil..	19:600\$000
Em outros bancos....	61:000\$000
Diversas contas	1.509:128\$350
Depositos no Thesouro	427:000\$000
Total.....	10.143:770\$992

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Deposito em conta corrente com juros...	150:833\$545
Deposito em conta corrente limitada	30:050\$100
Titulos em caução e em deposito	7.295:815\$727
Correspondentes do interior	199:532\$601
Ordens a pagar	2:144\$820
Diversas contas	1.465:394\$399
Total.....	10.143:770\$992

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — Pela Sociedade Bancaria do Minho, Alexandre Ferreira Braga. — João Santos. (7.663)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anonyma)

Correspondente official do R. Thesouro Italiano — Correspon-
dente official do Banco Nacional da Belgica — Corre-
spondente official do Banco Internacional de Industria
e Commercio, Madrid — Agente e correspondente do
Credito Italiano.

Capital: 50.000.000 frs. — Reservas: 26.000.000 frs.

CAIXA MATRIZ: Antuerpia

Succursaes: Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro,
Santos, Campinas, Montevidéo, Buenos Ayres e Val Paraizo.
Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 30 DE NOVENBRO DE 1924 DAS SUCCURSAES
NO BRASIL

Activo

Letras descontadas... 11.092:272\$858

Letras e effeitos a receber:

Do exterior... 15.851:097\$328
Do interior... 10.948:375\$638

Empréstimos em conta corrente... 40.956:974\$546
Valores caucionados... 43.533:368\$808
Valores depositados... 14.713:637\$749
Caixa matriz, agencias e filiaes... 33.958:452\$935
Correspondentes do estrangeiro... 23.349:068\$816
Títulos e fundos pertencentes ao Banco... 1.243:357\$880
Caixas e Bancos da praça... 9.130:328\$389
Diversas contas... 104.311:315\$198

Rs. 308.088:250\$155

Passivo

Capital declarado para as succursaes do
Brasil... 12.000:000\$000

Depositos em c/c:

Com e sem juros... 20.856:904\$108
Limitada... 1.551:506\$910
Depositos a prazo fixo... 2.903:103\$300
Títulos em caução e em deposito... 87.446:470\$523
Caixa matriz, agencias e filiaes... 56.960:960\$038
Correspondentes do estrangeiro... 21.231:162\$367
Diversos... 102.158:126\$179

Rs. 308.088:250\$155

S. Paulo, 11 de dezembro de 1924. — Pelo Banco Italo-
Belga. H. Bragard. — P. J. Paternot.

(7.671).

BANCO FLUMINENSE

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DE NITHEROY, EM 30 DE
NOVENBRO DE 1924

Activo

Capital a receber... 36:205\$000
Letras descontadas... 447:986\$060
Correspondentes no interior... 4:281\$890
Despesas geraes... 4:336\$200
Deposito sob protesto... 600\$000

Caixa:

Em moeda corrente no banco... 153:746\$280
No Banco do Brasil... 3:399\$740
Diversas contas... 8:805\$810
Instalação, moveis e utensilios... 20:609\$580
679:970\$590

Passivo

Capital... 341:500\$000

Deposito:

Em c/c com juros... 142:497\$030
Em c/c limitada... 67:247\$940
Deposito á prazo fixo... 10:400\$000
Thesouro do Estado do Rio de Janeiro, c/c —
juros... 5:000\$000
Juros e descontos... 31:857\$750
Diversas contas... 78:467\$870
679:970\$590

Nitheroy, 13 de dezembro de 1924. — Carlos de Castro
Pacheco, presidente. — Fanór Pecanha Coutinho, guarda-
livros. (7.664)

BANCO DE CREDITO GERAL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE EM 29 DE NOVENBRO DE 1924

Activo

Capital a realizar... 213:956\$800
Letras descontadas... 3.293:408\$210
Valores em liquidação... 15:495\$779
Empréstimos em c/corrente... 247:686\$698
Mutuarios, c/empréstimos... 2.407:455\$181
Valores caucionados... 498:423\$500

Caixa:

Em moeda corrente... 231:631\$370
Em deposito nos bancos... 60:060\$000
Diversas contas... 298:718\$781
7.186:838\$619

Passivo

Capital... 1.754:550\$000
Fundo de reserva e outros fundos... 1.650:726\$759

Depositos em contas correntes:

Com juros... 1.124:004\$332
Com aviso... 88:638\$500
A prazo... 456:037\$500
Depositos em c/correntes sem juros... 179:071\$993
Depositos a prazo fixo... 681:020\$270
Títulos em caução... 498:425\$500
Lucros suspensos... 326:407\$942
Diversas contas... 427:955\$822
7.186:838\$619

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1924. — B. C. Janot,
presidente. — Oscar R. Vaz, contador. (7.670)

ANNUNCIOS

Metropole Companhia

Sociedade Anonyma

Rua General Camara n. 49, sobrado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 22 do corrente, no escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 49, sobrado, para tomarem conhecimento do laudo dos Srs. louvados nomeados em a anterior assembléa geral extraordinaria e deliberarem em definitivo sobre o augmento de capital social.

Para que essa assembléa possa deliberar carece, para validamente se constituir, da presença de, pelo menos, dous terços do capital.

Ficarão suspensas as transferencia de accções até serem ultimados os trabalhos da assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — A directoria. (7.675)

Banco do Districto Federal

(Soc. Coop. de Resp. Limitada)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo havido numero legal para a realização da assembléa geral extraordinaria de reforma dos estatutos deste banco, convocada para hoje, 15, venho, de novo, devidamente autorizado pelo conselho deliberativo, convidar os Srs. accionistas para a sobredita assembléa a realizar-se agora, com qualquer numero, no dia 23 do corrente, ás 15 horas, na sede social do banco, á rua Buenos Aires n. 21.

A reforma versará tão somente sobre o numero de vogaes do conselho deliberativo, que é augmentado, pelo projecto, de tres para nove, de modo a poderem ser contemplados, na delegação áquelle conselho, mais algumas cooperativas de credito associadas.

Rio, 15 de dezembro de 1924. — Placido de Mello. (7.682)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Affonso Corrêa & Comp.

Wilson Jeans & Companhia avisam aos credores da fallencia de Affonso Corrêa & Comp. que se encontram á rua da Candelaria n. 74, sobrado, á disposição dos mesmos para qualquer informação sobre a referida fallencia.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — Wilson Jeans & Comp., liquidatarios.

Companhia Engenheiros Centraes Santa Cruz e União

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 16 de dezembro de 1924, ás 16 horas, na sede social, á rua do Rosario n. 79, sobrado, afim de tomarem conhecimento da proposta de accionistas sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — A directoria. (7.576)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

QUADRO GERAL DOS CREDITORES DA FALLENCIA DE AFFONSO CORRÊA & COMP.

Credores da massa

O juiz e curadoria de massas	\$
Os syndicos	\$
Os liquidatarios	\$
O curador da fallida	\$

Credores privilegiados

Misael Cardoso Pinto	490\$000
Armando Pereira Gomes	333\$600

Credores chirographarios

Oscar Hallier	218\$250
Steinberg & Comp.	1:018\$500
A. Martins & Marques	1:050\$000
Antonio A. Perpetuo	960\$000
A. G. da Cruz	1:648\$500
Francisco Giffoni & Comp.	527\$500
V. Melucci	70\$000
Daut, Oliveira & Comp.	13:329\$000
Fernandes & Gerosino	1:989\$000
Alexandre M. Fernandes	360\$000
Silva Gomes & Comp.	6:804\$000
Weskott & Comp.	4:250\$000
Monteiro & Werneck	629\$900
L. Novaes & Comp.	730\$000
F. da Silva Neves	2:598\$400
Otto Schuback	259\$200
Lourenço Bernardes Gil	276\$800
A. M. Bittencourt	1:290\$000
Banco Francez e Italiano	1:124\$000
Banco Colonizador do Brasil	321\$000
The British Drug Houses Co., Ltd.	55:864\$300
J. C. Ingram & Sons Ltd.	9:257\$500
Bank of London & South America Ltd	18:374\$400
Os mesmos	15:027\$900
Os mesmos	12:244\$700
Banco Italo Belge	2:890\$260
Walter & Comp.	8:741\$600
Ferreira Burel & Comp.	5:930\$000
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — Ferreira Burel & Comp., syndicos.	(7.674)

Sociedade em Commandita por Accções Antonio Jannuzzi & Comp.

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, á avenida Rio Branco numero 144, 2º andar, no dia 30 do corrente mez, ás 2 horas da tarde.

Acham-se á disposição dos Srs. associados os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — O gerente, Antonio Jannuzzi. (7.665)

Rio Cricket & Athletic Association

ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria para, de accordo com os nossos estatutos, elegerem dous novos directores, no dia 22 do corrente, ás 17 horas no Club Central. — A directoria. (7.672)

A Popular

São convidados os Srs. accionistas da Companhia A Popular para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 16 do corrente mez, á rua 1º de Março n. 117 (2º andar), afim de tomarem conhecimento de propostas da directoria e elegerem novos accionistas para os cargos vagos da directoria e conselho fiscal. — A directoria. (7.603)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no salão do predio n. 36, da rua Visconde de Inhaúma, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, para eleição da directoria, alteração nos estatutos e outros interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — Antonio Fernandes dos Santos, director-presidente. (7.652)

"Sul America"

Companhia Nacional de Seguros de Vida

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede provisoria da companhia, á rua Belhencourt da Silva n. 15, ás 2 horas da tarde do dia 16 de dezembro proximo futuro, para deliberarem sobre o preenchimento de cargos de directores e realizarem as eleições respectivas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1924. — A directoria. (7.608)

Companhia Engenheiros Centraes Santa Cruz e União

Não se tendo realizado hontem a assembléa geral convocada para a leitura e discussão do parecer dos fiscaes, do inventario, balanço e contas dos administradores, no exercicio findo, por não terem comparecido accionistas, representando um quarto do capital, ficam convocados os Srs. accionistas para uma nova assembléa no dia 16 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua do Rosario n. 79, assembléa que terá o mesmo fim já alludido, e na qual se deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — A directoria.

Amazon Steam Navigation Co., Ltd.

(EM LIQUIDATION)

Os liquidatarios desta companhia annunciam pelo presente o pagamento do 4º e ultimo rateio, á razão de 13 /- (treze shillings) por accção. Os Srs. accionistas poderão obter o pagamento deste rateio no Bank of London & South America, Ltd., rua da Alfandega, esquina da rua Candelaria, Rio de Janeiro, contra a entrega dos certificados das respectivas accções (cautelae). (7.639)